JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 14
Camara Municipal de Paranatinga 15
Camara Municipal de Ponte Branca 15
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 15
Camara Municipal de São José do Rio Claro 62
Camara Municipal de Várzea Grande 62
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 63
Camara municipal de Denise 63
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 63
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...63
Prefeitura Municipal de Água Boa 64
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 81
Prefeitura Municipal de Alto Garças 83
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 99
Prefeitura Municipal de Apiacás 101
Prefeitura Municipal de Araguaiana 102
Prefeitura Municipal de Araputanga 152
Prefeitura Municipal de Arenápolis 153
Prefeitura Municipal de Aripuanã 163
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 165
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 165
Prefeitura Municipal de Cáceres 172
Prefeitura Municipal de Campinápolis 208
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 209
Prefeitura Municipal de Campo Verde 210
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 213
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 214
Prefeitura Municipal de Canarana 216
Prefeitura Municipal de Carlinda 219
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 224
Prefeitura Municipal de Cláudia 229
Prefeitura Municipal de Colíder 230
Prefeitura Municipal de Colniza 232
Prefeitura Municipal de Comodoro 251
Prefeitura Municipal de Confresa 252
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 253
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 256
Prefeitura Municipal de Curvelândia 258
Prefeitura Municipal de Diamantino 259
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 265
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 265
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 266
Prefeitura Municipal de General Carneiro 309
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 309
Prefeitura Municipal de Indiavaí 310
Prefeitura Municipal de Itanhangá 310
Prefeitura Municipal de Itiquira 311
Prefeitura Municipal de Jaciara 314

Prefeitura Municipal de Jauru 314
Prefeitura Municipal de Juara 328
Prefeitura Municipal de Juruena 329
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Matupá 335
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 360
Prefeitura Municipal de Nobres 363
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 364
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 370
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 371
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 372
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 373
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 374
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 375
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 376
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 376
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 378
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 389
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 393
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 394
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 396
Prefeitura Municipal de Paranatinga 396
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 397
Prefeitura Municipal de Poconé 426
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 426
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 427
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 427
Prefeitura Municipal de Poxoréu 428
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 444
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 446
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 446
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 448
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 448
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 450
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 450
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 450
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 457
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 457
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 459
Prefeitura Municipal de São José do Povo 460
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 477
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 515
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 517
Prefeitura Municipal de Tabaporã 518
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 520
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 520
Prefeitura Municipal de Tesouro 525
Prefeitura Municipal de União do Sul 525
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 528
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 535
Prefeitura Municipal de Vila Rica 538

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/20

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Presidente, Vereador Rubens Macedo, no uso de sus prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 318 a 334, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 001/20, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e troca de gás R22 e R410 em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT."

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 230/2020.

De 19 de fevereiro de 2020.

Estabelece Índice de Revisão Geral do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Canarana no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 197, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a título de revisão Geral Anual pelo indicador INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aplicar o índice de revisão geral de 4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019, sobre o valor do Auxilio Alimentação dos Servidores do Legislativo Municipal estabelecido pela Resolução nº 213 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

COMUNICADO

Gilmar Miranda de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data**,** as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana- MT, referente ao Exercício de 2018**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana-MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 231/2020.

De 19 de fevereiro de 2020

Declara inservíveis e Queimados os Bens Móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a dar baixa dos bens móveis do patrimônio, que se encontram considerados inservíveis e queimados, conforme segue abaixo, que deverão ser transferidos ao Executivo Municipal que dará sua destinação:

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL
618	ARMARIO DE AÇO GRANDE 02 PORTAS	INSERVÍVEL	513,64	402,32	111,32
707	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	INSERVÍVEL	254,18	199,21	54,97
725	BANQUETA CROMADA LARANJA MILANO	INSERVÍVEL	112,17	87,60	24,57
907	CADEIRA GIRATORIA GOMADA COM RELAX COM BRAÇO	INSERVÍVEL	674,87	528,43	146,44
959	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO PISO TETO	QUEIMADO	4.629,72	3.626,55	1.003,17
997	ARMARIO SEMI ABERTO 02 PORTAS	INSERVÍVEL	446,92	349,84	97,08
1070	CADEIRA SECRETARIA VANDAFLEX	INSERVÍVEL	255,00	199,46	55,54
1080	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M-1132 LASER	QUEIMADO	879,90	670,90	209,00
1090	NOTEBOOK ACER 15.6P INTEL C I3 4 GB HD 500 W8 E1 - 572INTELCI3 PRETO - ACER INFORMATICA - PORTARIA MCT MDIC MF 963 DE 2212	INSERVÍVEL	1799,00	1126,62	672,38
	TOTAL		**9.565,4**	**7.190,93**	**2.374,47**

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R$ 2.374,47 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVADA PARA A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: MARCELO FLORES DA SILVA 00758672144 CNPJ: 26.285.203/0001-65 VALIDADE: 30 de Junho de 2020. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 19 de Fevereiro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO.

LUCIANO CLAUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Dom Aquino- MT, em período de estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público ficará submetido a estágio probatório, a partir da data que entrar em exercício, por um período de 3 (três) anos, até a aquisição de sua estabilidade.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Dom Aquino- MT será semestral, mediante a observância dos seguintes fatores:

I. Assiduidade; tempo de permanência no órgão.

II. Pontualidade; cumprimento da carga horária estabelecida.

III. Produtividade; - cumprimento de prazos e metas do órgão.

IV. Senso de disciplina; - Respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares; aos deveres de cidadão e de servidor público. O atendimento, com presteza, das tarefas para as quais é designado.

V. Capacidade de iniciativa e cooperação: Emprego de esforço pessoal e diligência no desempenho das atribuições do cargo.

VI. Capacidade de aprendizado e desenvolvimento; realização de cursos e especializações.

VII. Aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade responsabilidade. Capacidade de assumir os resultados, positivos ou negativos, de seus atos e atividades.

Art. 3º O sistema de avaliação a que se refere o artigo anterior receberá os seguintes conceitos para cada critério:

I. excelente;

II. muito Bom;

III. bom;

IV. regular;

V. satisfatório.

Parágrafo único. Os conceitos dispostos neste artigo receberão a escala de pontuação com as seguintes notas:

I. excelente -100

II. muito bom - 90 e 80;

III. bom - 70 e 60;

IV. regular - 50 e 40;

V. insatisfatório - zero.

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho será realizada por uma Comissão composta por 3 (três) membros, todos servidores estáveis do Órgão, com nível de escolaridade não inferior ao do servidor a ser avaliado, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, acompanhada da autoavaliação do(a) servidor(a).

§ 1º A avaliação será semestral, consoante disposição art. 52, 1º do Estatuto do Servidor do Município de Dom Aquino (Lei 854/2003), que deverá ser homologada pela autoridade superior do órgão, dela dando ciência ao (à) servidor (a).

§ 2º A Comissão deverá concluir a Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no fim de cada semestre.

§ 3º Durante as avaliações realizadas, semestralmente, eventuais falhas na atuação da (o) servidor (a) devem ser comunicadas a ele (a) para que possam ser corrigidas e a atuação equiparada ao esperado pelo Órgão.

§ 4º A autoavaliação do servidor será realizada, de modo objetivo, por ele próprio, a fim de que se cumpra a razoabilidade e proporcionalidade do laudo final.

§ 5º Os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverão exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, obedecendo rigorosamente todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 6º Responderá administrativa, civil e penalmente, nas cominações legais, o membro e o superior do Órgão que agir de forma diferente das normas estabelecidas no parágrafo anterior.

§ 7º A Comissão elaborará um relatório fundamentado sobre a sua conclusão – Laudo Final de Aprovação, com base nas Avaliações realizadas semestralmente, recomendando ou não a sua aprovação, no prazo máximo de 15 dias úteis após o período de 3 (três) anos da data da posse do (a) servidor (a).

§ 8º - Para finalidade de avaliação mencionada no § 1º deste artigo, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, mensalmente ou de imediato, conforme o caso requerer, ao setor de pessoal, qualquer procedimento que não atender aos requisitos enumerados no caput deste artigo.

Art. 5º Será declarado inapto o servidor que no parecer final elaborado pela Comissão de Avaliação, considerados todos os critérios de julgamento, obtenha as seguintes pontuações:

a. 4 (quatro) conceitos insatisfatórios;

b. nota igual ou inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima admitida.

Art. 6º O servidor não aprovado no estágio probatório, a contar da data de sua ciência, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a sua defesa de forma escrita à Comissão Avaliadora, que caso mantida a decisão, de forma fundamentada, remeterá à Autoridade Superior do Órgão.

Parágrafo único. A autoridade superior do Órgão, a partir do recebimento da defesa, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua conclusão.

Art. 7º O servidor não aprovado, quando apurada a sua inaptidão para o exercício do cargo, será exonerado, após processo administrativo em que lhe assegure ampla defesa.

Art. 8º A garantia constitucional da estabilidade será adquirida pelo servidor que obtiver aprovação em estágio probatório, diante do parecer conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação, declarada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Os formulários para a avaliação estarão contidos nos anexos I ao VIII desta resolução.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

ANEXO I

CIÊNCIA SOBRE A SUBMISSÃO AO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME DO (A) SERVIDOR (A)
CARGO
LOTAÇÃO
A Câmara Municipal de Dom Aquino/MT comunica que em observância ao artigo 41 da CF e artigo 52, da Lei 854/2011 (Estatuto do Servidor do Município de Dom Aquino/MT), vossa senhoria, ao entrar em exercício, ficará submetido ao Estágio Probatório por um período de 03 (três) anos de efetivo exercício. Nesse período, Vossa Senhoria terá sua aptidão e capacidade avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial bem como por sua autoavaliação. A Avaliação dar-se-á nos termos da Resolução n. 01/2019.

Ciente	
Eu, servidor (a), acima identificado (a), declaro estar ciente da submissão ao estágio probatório, nos termos dos dispositivos legais vigentes e das normativas internas que regem a matéria no âmbito desta Câmara Municipal.	
LOCAL: _____ DATA: _____	Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – AVALIADOR 1

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 1:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 1:

	DIFICULDADE DETECTADA	DATA	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Para cada dificuldade detectada, deve ser discutida uma proposta de solução, sendo que o resultado alcançado deverá ser registrado no campo específico, de forma a clarificar se houve êxito na solução.			

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Avaliador (a) 1

_____

Avaliando (a)

Ciência da (o) presidente da Câmara:

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – AVALIADOR 2

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 2:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 2:

	DIFICULDADE DETECTADA	DATA	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Para cada dificuldade detectada, deve ser discutida uma proposta de solução, sendo que o resultado alcançado deverá ser registrado no campo específico, de forma a clarificar se houve êxito na solução.			

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Avaliador(a) 2

_____

Avaliando (a)

Ciência da (o) presidente da Câmara:

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – AVALIADOR 3

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 3:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 3:

	DIFICULDADE DETECTADA	DATA	PROPOSTA DE SOLUÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Para cada dificuldade detectada, deve ser discutida uma proposta de solução, sendo que o resultado alcançado deverá ser registrado no campo específico, de forma a clarificar se houve êxito na solução.

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Avaliador (a) 3

_____

Avaliando (a)

Ciência da (o) presidente da Câmara:

ANEXO III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 1ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
1ª Avaliação – 6 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	_____ Avaliado (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 2ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
2ª Avaliação – 12 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	_____ Avaliado (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 3ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
3ª Avaliação – 18 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____	_____ Avaliado (a)

Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 4ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
4ª Avaliação – 24 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	_____ Avaliado (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 5ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
5ª Avaliação – 30 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	_____ Avaliado (a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA 6ª AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
6ª Avaliação – 36 Meses

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Presidente da Câmara Municipal

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____	_____ Avaliado (a)

ANEXO IV

AUTOAVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

1) FATOR: ASSIDUIDADE

[subfatores: freqüência, permanência na Câmara Municipal]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Comparece ao trabalho regularmente	
2	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.	
Nota Total em Assiduidade		
Média do Fator Assiduidade = [Total/Critérios]		

2) FATOR: PONTUALIDADE

[subfatores: cumprimento da carga horária estabelecida]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Cumpre a jornada de trabalho	
Nota Total em Pontualidade		
Média do Fator Pontualidade = [Total/Critérios]		

3) FATOR: PRODUTIVIDADE

[subfatores: conhecimento do trabalho; rendimento/ qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Desempenha seus trabalhos com eficiência.	
2	Conclui as tarefas tempestivamente e sem erros.	
3	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.	
4	Atende com presteza e cortesia.	
5	Adequa o ritmo de trabalho às exigências do serviço.	
6	Demonstra domínio dos recursos tecnológicos, utilizando-os dentro de sua melhor capacidade produtiva.	
Nota Total em Produtividade		
Média do Fator Produtividade = [Total/Critérios]		

4) FATOR: SENSO DE DISCIPLINA

[subfatores: respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Desempenha com zelo as ordens de sua chefia imediata.	
2	Demonstra respeito aos níveis hierárquicos nas relações funcionais.	
3	Demonstra reação receptiva às críticas.	
4	Informa, tempestivamente, à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário.	
5	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos.	
6	Utiliza trajes adequados para o exercício das suas atribuições	
Nota Total em Senso de Disciplina		
Média do Fator Senso de Disciplina = [Total/Critérios]		

5) FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO

[subfatores: interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Desempenha conhecer a instituição, sua estrutura e funcionamento.	
2	Adota decisões em observância aos princípios da administração pública.	
3	Aplica novos conhecimentos contribuindo com o serviço de sua unidade.	
4	Partilha ideias, sugestões e informações para melhoria dos serviços a seu encargo e da unidade.	
5	Encaminha de forma correta e adequada os assuntos que fogem à sua competência.	
6	Auxilia os colegas na execução de outros serviços.	
Nota Total em Capacidade de Iniciativa e cooperação		
Média do Fator Capacidade de Iniciativa e cooperação= [Total/Critérios]		

6) FATOR: CAPACIDADE DE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO

[subfatores: novos conhecimentos, realização de cursos e especializações]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Busca realizar cursos referentes ao exercício do cargo.	
2	Busca atualizar-se por meio de leituras jurídicas e cursos jurídicos.	
Nota Total em Capacidade de Iniciativa		
Média do Fator Capacidade de Iniciativa = [Total/Critérios]		

7) FATOR: RESPONSABILIDADE

[subfatores: zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Zela pela correta utilização, manutenção e conservação do patrimônio.	
2	Empenha-se a colaborar para a economicidade dos recursos públicos.	
3	Trata com ética as informações obtidas em sua unidade de trabalho.	

Nota Total em Responsabilidade	
Média do Fator Responsabilidade = [Total/Critérios]	

Comentários: espaço reservado para possíveis registros sobre os aspectos de sua participação no processo de Avaliação de Desempenho que contribuíram positivamente e os que contribuíram negativamente para os resultados alcançados no período. Além disso, eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período de Avaliação.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Avaliando (a)

Ciência: Avaliador 1: _____ Avaliador 2: _____ Avaliador 3: _____

Ciência da (o) presidente da Câmara:

ANEXO V

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 1:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 1:
AVALIADOR 2:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 2:
AVALIADOR 3:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 3:

1) FATOR: ASSIDUIDADE

[subfatores: frequência, permanência na Câmara Municipal]

	CRITÉRIOS	**NOTA**
1	Comparece ao trabalho regularmente	
2	Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.	
Nota Total em Assiduidade		
Média do Fator Assiduidade = [Total/Critérios]		

2) FATOR: PONTUALIDADE

[subfatores: cumprimento da carga horária estabelecida]

	CRITÉRIOS	**NOTA**
1	Cumpre a jornada de trabalho	
Nota Total em Pontualidade		
Média do Fator Pontualidade = [Total/Critérios]		

3) FATOR: PRODUTIVIDADE

[subfatores: conhecimento do trabalho; rendimento/ qualidade; organização; atendimentos aos usuários do serviço público; comunicação]

	CRITÉRIOS	**NOTA**
1	Desempenha seus trabalhos com eficiência.	
2	Conclui as tarefas tempestivamente e sem erros.	
3	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.	
4	Atende com presteza e cortesia.	
5	Adequa o ritmo de trabalho às exigências do serviço.	
6	Demonstra domínio dos recursos tecnológicos, utilizando-os dentro de sua melhor capacidade produtiva.	
Nota Total em Produtividade		
Média do Fator Produtividade = [Total/Critérios]		

4) FATOR: SENSO DE DISCIPLINA

[subfatores: respeito aos níveis hierárquicos, cumprimento de normas]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Desempenha com zelo as ordens de sua chefia imediata.	
2	Demonstra respeito aos níveis hierárquicos nas relações funcionais.	
3	Demonstra reação receptiva às críticas.	
4	Informa, tempestivamente, à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário.	
5	Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos.	
6	Utiliza trajes adequados para o exercício das suas atribuições	
Nota Total em Senso de Disciplina		
Média do Fator Senso de Disciplina = [Total/Critérios]		

5) FATOR: CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO

[subfatores: interesse, novos conhecimentos, participação, cooperação, liderança, administração de conflitos]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Desempenha conhecer a instituição, sua estrutura e funcionamento.	
2	Adota decisões em observância aos princípios da administração pública.	
3	Aplica novos conhecimentos contribuindo com o serviço de sua unidade.	
4	Partilha ideias, sugestões e informações para melhoria dos serviços a seu encargo e da unidade.	
5	Encaminha de forma correta e adequada os assuntos que fogem à sua competência.	
6	Auxilia os colegas na execução de outros serviços.	
Nota Total em Capacidade de Iniciativa e cooperação		
Média do Fator Capacidade de Iniciativa e cooperação= [Total/Critérios]		

6) FATOR: CAPACIDADE DE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO

[subfatores: novos conhecimentos, realização de cursos e especializações]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Busca realizar cursos referentes ao exercício do cargo.	
2	Busca atualizar-se por meio de leituras jurídicas e cursos jurídicos.	
Nota Total em Capacidade de Iniciativa		
Média do Fator Capacidade de Iniciativa = [Total/Critérios]		

7) FATOR: RESPONSABILIDADE

[subfatores: zelo por materiais e equipamentos; zelo por informações; comprometimento com tarefas e prazos; senso de prioridade; integração organizacional]

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Zela pela correta utilização, manutenção e conservação do patrimônio.	
2	Empenha-se a colaborar para a economicidade dos recursos públicos.	
3	Trata com ética as informações obtidas em sua unidade de trabalho.	
Nota Total em Responsabilidade		
Média do Fator Responsabilidade = [Total/Critérios]		

Comentários: espaço reservado para possíveis registros sobre eventuais variáveis externas, de qualquer espécie, que possam ter ajudado ou dificultado o desempenho e as medidas que podem ajudar a melhorar no próximo período de Avaliação.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Avaliador 1

_____

Avaliador 2

_____

Avaliador 3

_____

Avaliado (a)

Ciência da (o) presidente da Câmara:

ANEXO VI

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 1:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 1:
AVALIADOR 2:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 2:
AVALIADOR 3:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 3:

FATORES	**NOTA FINAL** [total obtido]
1. Assiduidade	
2. Pontualidade	
3. Produtividade	
4. Senso de Disciplina	
5. Capacidade de iniciativa e cooperação	
6. Capacidade de Aprendizado e desenvolvimento	
7. Responsabilidade	
TOTAL	
***Média** [total /fatores]*	

ESPAÇO RESERVADO PARA COMENTÁRIOS DOS AVALIADORES:

Dom Aquino/MT, ____/_____/_____

_____

Avaliador 1

_____

Avaliador 2

_____

Avaliador 3

_____

Avaliado(a)

Ciência da (o) presidente da Câmara:

ANEXO VII

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

AVALIADO:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
AVALIADOR 1:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 1:
AVALIADOR 2:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 2:
AVALIADOR 3:
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR 3:

NOTAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
AVALIAÇÃO	NOTAS
1ª – 6 Meses	
2ª – 12 meses	
3ª – 18 meses	
4ª – 24 meses	
5ª – 30 meses	
6ª – 36 meses	
TOTAL	
Média [total /Nº DE AVALIAÇÕES]	

( ) MÉDIA **INSUFICIENTE** (< 6 pontos) ( ) MÉDIA **SUFICIENTE** (= ou > 6 pontos)

RESUMO DO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO QUANTO À AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

Dom Aquino/MT, ____/_____/_____

_____

Membro 1

_____

Membro 2

_____

Membro 3

_____

Avaliado(a)

Ciência da (o) Presidente da Câmara:

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

( ) Avaliador ( ) Avaliado

Assinale com X o nível em que você considera que se verificou cada ocorrência em relação ao processo de Avaliação de Desempenho. Justifique os itens cuja avaliação for inferior a 3.

OCORRÊNCIA	NÍVEL					
	1	2	3	4	5	SCA*
Satisfatoriedade quanto a:						
a. Clareza de definição dos critérios e fatores avaliativos.						
b. Formulários simples e de fácil preenchimento.						
c. Disponibilidade dos avaliadores para esclarecimentos e discussões.						
d. Disponibilidade do (a) avaliando (a) para discussões e recebimento de orientações.						
e. Transparência da Avaliação						
f. Justeza da pontuação atribuída a cada fator.						
g. Obediência à Resolução 001/2019 durante o Processo de Avaliação.						

*Sem Condições de Avaliar.

COMENTÁRIOS: espaço reservado para observações e/ ou sugestões e/ou críticas em relação ao processo de Avaliação do Estágio Probatório.

Dom Aquino/MT, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Ciência da (o) Presidente da Câmara:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 002.2020

Portaria n° 002/2020

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias à Srª SEBASTIANA ROSA DE ASSIS funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 03 de Fevereiro de 2020.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 001.2020

Portaria n° 001/2020

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. Conceder férias de 20(vinte) dias à Srª ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA, funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, no período de 06/01/2020 à 26/01/2020,com abono peculiar de 10 (dez) dias, conforme artigo 71 da Lei municipal nº 324/2007..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 06 de Janeiro de 2020

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2020

CONCURSO PÚBLICO *N. 01/2019* EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2020

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições do Concurso Público n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Concurso Público n. 01/2019**, **item 4, "J",** da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, retificado pelo Edital Complementar n. 02/2019, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital de Concurso Público n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Não houveram vagas disponibilizadas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais neste processo.

4º - Este Edital Complementar e seu anexo **ficarão na integra** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e no endereço eletrônico: – www.paranatinga.mt.leg.br, a partir da data.

Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO	**MARCELOS FERNANDES**
Presidente Câmara Municipal	***Presidente da Comissão Organizadora***

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2020.

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, juntamente com seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO,** que encontra-se à disposição de qualquer contribuinte, na Sede da Câmara Municipal o **BALANÇO GERAL DE 2019** da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, referente ao Exercício de 2019.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para apreciação do referido Balanço.

Ponte Branca/MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

BALANÇO GERAL 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Exercício: 2019

ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

1 of 1

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

3 DESPESAS CORRENTES			1.386.885,89
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.049.829,65	
3.1.90 APLICAçõES DIRETAS		1.017.287,18	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.330,15		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73			
3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.957,03		
3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS 138.957,03			
3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã		32.542,47	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.542,47		

3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47					
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				337.056,24	
3.3.90 APLICAçõES DIRETAS				337.056,24	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.156,02		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.740,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.302,64			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.649,04			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	365,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	273,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.535,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.322,34			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.048,22			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	690,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.736,38		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	800,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	21.947,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	210,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.231,77			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.246,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.363,84		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	215,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.839,02			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.501,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.550,00			
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	600,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.043,91			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.320,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.117,91			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.719,56			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	913,30			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	151,62			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.480,56			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	24.911,23			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		181.200,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	120.800,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.400,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL					428.886,48
4.4 INVESTIMENTOS				428.886,48	
4.4.90 APLICAçõES DIRETAS				428.886,48	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		418.671,48		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	418.671,48			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.215,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.325,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	7.890,00			

T O T A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1
CODIGO ESPECIFICACAO
DESDOBRO
ELEMENTO
MODALIDADE GRUPO CATEGORIA
ECONOMICA
01 PODER LEGISLATIVO
01 01
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 01 01
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1.815.772,37
3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65
3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73
3.1.90.11.2 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS 138.957,03
878.330,15
138.957,03
3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47
32.542,47
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24
3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00
3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO 11.740,02
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO 230,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 4.302,64
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE 8.649,04
3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA 365,00
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN 273,76
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE 16.535,00
3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 1.322,34
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2.048,22
3.3.90.30.56 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 690,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.06 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 800,00
3.3.90.36.18 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME 500,00
3.3.90.36.19 VIGILANCIA OSTENSIVA 21.947,81
3.3.90.36.20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 210,00
3.3.90.36.21 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV 800,00

3.3.90.36.25 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 3.231,77
3.3.90.36.26 SERVIÇOS DOMÉSTICOS 1.246,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 2.839,02
3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73
3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO 10.550,00
3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91
3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56
3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ 913,30
3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62
3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.480,56
3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 24.911,23
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00
6.600,00
46.156,02
28.736,38
74.363,84
181.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48
4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48
4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ 2.325,00
4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT 7.890,00
418.671,48
10.215,00
T O T A L G E R A L 1.815.772,37
Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0
04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2
CODIGO ESPECIFICACAO
DESDOBRO
ELEMENTO
MODALIDADE GRUPO CATEGORIA
ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

01 PODER LEGISLATIVO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

01 01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.815.772,37

3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65

3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73

3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - 138.957,03

878.330,15

138.957,03

3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47

32.542,47

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24

3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00

3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.600,00

46.156,02

3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.740,02	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.302,64	
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.649,04	
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	365,00	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	273,76	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	16.535,00	
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.322,34	
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.048,22	
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	690,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.736,38
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	800,00	
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	500,00	
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	21.947,81	
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	210,00	
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00	
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.231,77	
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.246,80	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		74.363,84

3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 2.839,02
3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73
3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC 10.550,00
3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91
3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56
3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E 913,30
3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62
3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND 2.480,56
3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 24.911,23
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00
181.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48
4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48
4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI 2.325,00
4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC 7.890,00
418.671,48
10.215,00
ORGÃO 1.815.772,37
Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0
04.217.371/0001-80 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Page 2
CODIGO ESPECIFICACAO
DESDOBRO
ELEMENTO
MODALIDADE GRUPO CATEGORIA
ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0
04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Page 1
CODIGO ESPECIFICACAO
DESDOBRO
ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO

CATEGORIA ECONOMICA

01 PODER LEGISLATIVO 1.815.772,37

3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65

3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73 3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I 138.957,03

878.330,15

138.957,03

3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47

32.542,47

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24

3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00

3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI 11.740,02

3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO 230,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 4.302,64

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE 8.649,04

3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA 365,00

3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI 273,76

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ 16.535,00

3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 1.322,34

3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2.048,22

3.3.90.30.56 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 690,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC 3.3.90.36.06 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 800,00 3.3.90.36.18 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA 500,00 3.3.90.36.19 VIGILANCIA OSTENSIVA 21.947,81 3.3.90.36.20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 210,00 3.3.90.36.21 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M 800,00 3.3.90.36.25 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 3. 231,77 3.3.90.36.26 SERVIÇOS DOMÉSTICOS 1.246,80

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 2.839,02 3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE 10.550,00 3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91 3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00 3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56 3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E 913,30 3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62 3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.480,56 3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 24.911,23

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00

3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00

6.600,00

46.156,02

28.736,38

74.363,84

181.200,00

4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48

4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48

4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC 2.325,00

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC 7.890,00

418.671,48

10.215,00

T O T A L G E R A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO

CATEGORIA ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

Orgao:

01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CODIGO

ESPECIFICACAO

PROJETOS

ATIVIDADES T O T A L

01 Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

031 Ação Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

1001.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	10.215,00		10.215,00
1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal	418.671,48		418.671,48
2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		1.049.829,65	1.049.829,65
2002.0000	Despesas com Publicidade		2.480,56	2.480,56
2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		334.575,68	334.575,68

TOTAL

428.886,48 1.386.885,89

1.815.772,37

TOTAL GERAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

CODIGO

ESPECIFICACAO

PROJETOS

ATIVIDADES T O T A L

01 Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

031 Ação Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

TOTAL

428.886,48 1.386.885,89

1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

CODIGO

ESPECIFICACAO

ORDINARIO

VINCULADO T O T A L

01 Legislativa

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

01 031 Ação Legislativa

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

01 031

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.815.772,37

1.815.772,37

TOTAL

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

ORGAOS

01	PODER LEGISLATIVO	1.815.772,37
01	01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.815.772,37

01 Legislativa 1.815.772,37

T O T A L G E R A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

T I T U L O S O R C A D A ARRECADADA D I F E R E N C A S

PARA MAIS PARA MENOS

T O T A L G E R A L

0,00

0,00

0,00

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

COD ESPECIFICACAO

CREDITO ORC E SUPLEMENT

CREDITO ESP

E EXTRA

REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD

TOTAL REALIZADA

DIFERENCAS

0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

912.000,00 0,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

187.900,00 0,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

46.000,00 0,00

0,00

0,00

0,00

912.000,00 878.330,15 33.669,85

187.900,00 138.957,03 48.942,97

46.000,00 32.542,47 13.457,53

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

15.000,00 0,00

0,00

15.000,00 6.600,00 8.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

58.000,00 0,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0,00 0,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

46.000,00 0,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0,00

0,00

0,00

58.000,00 46.156,02 11.843,98

0,00 0,00 0,00

46.000,00 28.736,38 17.263,62

3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	81.509,91	0,00	0,00	81.509,91	74.363,84	7.146,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
182.000,00			0,00	0,00	182.000,00	181.200,00	800,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
4.4.90.52.00	419.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	419.000,00	418.671,48	328,52
	28.000,00		0,00	0,00	28.000,00	10.215,00	17.785,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

COD ESPECIFICACAO

CREDITO ORC E SUPLEMENT

CREDITO ESP

E EXTRA

REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD

TOTAL REALIZADA

DIFERENCAS

T O T A L D O ORGAO 1.975.409,91 0,00

0,00

1.975.409,91 1.815.772,37 159.637,54

T O T A L 1.975.409,91 0,00 O R C A M E N T A R I O

0,00

1.975.409,91 1.815.772,37 159.637,54

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2019)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.815.772,37	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.815.772,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DEZEMBRO(31/12/2019) 2 of 3

DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.180.000,00	1.528.409,91	1.386.885,89	1.386.885,89	1.386.885,89	141.524,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	1.145.900,00	1.049.829,65	1.049.829,65	1.049.829,65	96.070,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	382.509,91	337.056,24	337.056,24	337.056,24	45.453,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.000,00	447.000,00	428.886,48	19.352,34	19.352,34	18.113,52
INVESTIMENTOS	120.000,00	447.000,00	428.886,48	19.352,34	19.352,34	18.113,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
INVESTIMENTOS	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

ANEXO B **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2019) 3 of 3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

INGRESSOS DISPÊNDIOS

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO
Nota
Exercício Atual Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO
Nota
Exercício Atual
Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00
0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA 1.815.772,37
1.225.421,19
RECURSOS ORDINÁRIOS
0,00
0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE
1.815.772,37
1.225.421,19
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 1.968.000,00
1.336.000,00
ORDINARIO
1.815.772,37
1.225.421,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.968.000,00
1.336.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 152.385,81
111.198,42
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO
1.968.000,00
1.336.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO
152.385,81
111.198,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS 681.786,58
231.134,87
ORCAMENTARIA
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)
409.534,14
0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO
RECEBIDAS
152.385,81
111.198,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO
409.534,14
0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS 270.611,18
230.369,24

CONSIGNAÇÕES
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)
CRÉDITOS À RECEBER
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)
271.287,72
72.737,92
42.959,32
0,00
135.320,06
0,00
20.270,42
964,72
964,72
231.134,87
59.617,17
34.023,49
765,63
116.698,74
16.579,91
3.449,93
0,00
0,00
CONSIGNAÇÕES CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)
CRÉDITOS À RECEBER
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO
269.646,46
72.556,82
42.959,32
135.320,06
0,00
18.810,26
964,72
964,72
230.369,24
59.617,17
34.023,49
116.698,74
18.587,67
1.442,17
0,00
0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR 146,02

0,00

FAMÍLIA PAGO (F)

CONTA ÚNICA (F)

146,02

0,00

SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE 411.163,24

146,02

TOTAL 2.649.932,60

1.567.134,87

CONTA ÚNICA (F)

411.163,24

146,02

TOTAL 2.649.932,60

1.567.134,87

Exercício de 2019

ATIVO CIRCULANTE		445.300,68	34.283,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	411.163,24	146,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		411.163,24	146,02
CONTA ÚNICA (F)		411.163,24	146,02
ESTOQUES		34.137,44	34.137,44
ALMOXARIFADO		15.498,72	15.498,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.207,77	3.207,77
AUTOPEÇAS (P)	P	300,00	300,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.391,35	9.391,35
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	6,60	6,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.593,00	2.593,00
OUTROS ESTOQUES		18.638,72	18.638,72
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	P	18.638,72	18.638,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		627.736,87	642.892,96
IMOBILIZADO		627.736,87	642.892,96
BENS MOVEIS		202.968,73	200.795,28
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	3.654,00	3.654,00
COMUNICAÇÃO (P)			
VEÍCULOS (P)	P	83.650,00	83.650,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.575,00	4.700,00
(P)			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	25.363,88	10.212,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	76.925,85	98.578,40
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	3.590,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.210,00	0,00
BENS IMÓVEIS		490.093,34	480.956,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	452.856,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	490.093,34	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	28.100,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-65.325,20	-38.858,32
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.774,89	-3.774,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-61.550,31	-35.083,43

A) QUADRO PRINCIPAL **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	1.073.037,55	677.176,42	PASSIVO CIRCULANTE 1.641,26 0,00 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 1.641,26 0,00 VALORES RESTITUÍVEIS 1.641,26 0,00 CONSIGNAÇÕES F 181,10 0,00 CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS F 1.460,16 0,00 TOTAL PASSIVO 1.641,26 0,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

			ESPECIFICAÇÃO Nota Exercício Atual Exercício Anterior PATRIMÔNIO LIQUIDO 1.071.396,29 677.176,42 RESULTADOS ACUMULADOS 1.071.396,29 677.176,42 SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS 1.071.396,29 677.176,42 SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO P -1.277.085,92 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -3.212.815,76 -3.212.815,76 SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO P 1.783.071,72 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P 4.395.698,84 4.395.698,84 SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO P -111.765,93 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -370.106,66 -370.106,66 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -135.600,00 -135.600,00 TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.071.396,29 677.176,42 TOTAL 1.073.037,55 677.176,42

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	411.163,24	146,02	PASSIVO FINANCEIRO (1.641,26)+ Restos não Processado(409.534,14)	411.175,40	0,00
ATIVO PERMANENTE	661.874,31	677.030,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	661.862,15	677.176,42

Exercício de 2019

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

3 of 3

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	412.734,14	48.913,83
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	412.734,14	48.913,83
			TOTAL	412.734,14	48.913,83

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	411.163,24	146,02	PASSIVO CIRCULANTE 1.641,26 0,00		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	411.163,24	146,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 1.641,26 0,00		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	411.163,24	146,02	VALORES RESTITUÍVEIS 1.641,26 0,00		
CONTA ÚNICA (F)	411.163,24	146,02	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS 1.460,16 0,00		
TOTAL	411.163,24	146,02	CONSIGNAÇÕES 181,10 0,00		
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 409.534,14 0,00		
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS 409.534,14 0,00		
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 409.534,14 0,00		
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 409.534,14 0,00		
			TOTAL 411.175,40 0,00		

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

ATIVO CIRCULANTE	**34.137,44**	**34.137,44**
ESTOQUES	**34.137,44**	**34.137,44**
ALMOXARIFADO	**15.498,72**	**15.498,72**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	**9.391,35**	**9.391,35**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	**3.207,77**	**3.207,77**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	**6,60**	**6,60**
AUTOPEÇAS (P)	**300,00**	**300,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	**2.593,00**	**2.593,00**
OUTROS ESTOQUES	**18.638,72**	**18.638,72**
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	**18.638,72**	**18.638,72**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**627.736,87**	**642.892,96**
IMOBILIZADO	**627.736,87**	**642.892,96**
BENS MOVEIS	**202.968,73**	**200.795,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	**7.575,00**	**4.700,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	**25.363,88**	**10.212,88**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	**76.925,85**	**98.578,40**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	**3.654,00**	**3.654,00**
VEÍCULOS (P)	**83.650,00**	**83.650,00**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	**3.590,00**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	**2.210,00**	**0,00**
BENS IMÓVEIS	**490.093,34**	**480.956,00**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	**0,00**	**452.856,00**
BENS DOMINICAIS (P)	**490.093,34**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	**0,00**	**28.100,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-65.325,20**	**-38.858,32**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	**-61.550,31**	**-35.083,43**
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	**-3.774,89**	**-3.774,89**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	661.874,31	677.030,40			

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	-98,40	146,02
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-98,40	146,02
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	86,24	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	86,24	0,00
TOTAL	-12,16	146,02

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

PESSOAL E ENCARGOS	**1.064.929,65**	**867.439,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ENCARGOS PATRONAIS	**878.330,15**	**722.226,11**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	**171.499,50**	**145.212,98**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**15.100,00**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS	**176.027,55**	**172.399,91**
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**45.466,02**	**7.365,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**109.790,22**	**144.283,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	**20.771,31**	**20.751,17**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**600,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	**600,00**	**0,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA	**152.385,81**	**111.198,42**

PERDAS INVOLUNTÁRIAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	**152.385,81**	**111.198,42**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.507,12**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.061,20**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**7.445,92**	**0,00**
	166.100,00	**180.186,63**
	166.100,00	**180.186,63**
	1.576.550,13	**1.331.224,05**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**394.219,87**	**5.541,58**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	765,63	TOTAL	1.970.770,00	1.336.765,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	765,63			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.968.000,00	1.336.000,00			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.968.000,00	1.336.000,00			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	2.770,00	0,00			
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.770,00	0,00			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.970.770,00	1.336.765,63			
TOTAL	1.970.770,00	1.336.765,63			

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

2 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	19.352,34	11.378,00
INVESTIMENTOS	19.352,34	11.378,00

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Dezembro(31/12/2019) ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

T I T U L O S	SALDO ANTERIOR	M O V I M E N T O D O P E R I O D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2019	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
Sub-total	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	72.737,92	72.556,82	0,00	0,00	181,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	42.959,32	42.959,32	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	135.320,06	135.320,06	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	20.270,42	18.810,26	0,00	0,00	1.460,16
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)						
Sub-total	0,00	271.287,72	269.646,46	0,00	0,00	1.641,26
T O T A L	0,00	680.821,86	269.646,46	0,00	0,00	411.175,40

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

*

*

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

INGRESSOS		2.240.016,21	1.567.134,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.240.016,21	1.567.134,87
Ingressos Extra-orçamentários		272.016,21	231.134,87
Transferências Financeiras Recebidas		1.968.000,00	1.336.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.809.646,65	1.555.610,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.354.343,42	1.180.083,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	32.542,47	33.959,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		422.760,76	341.567,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		270.374,95	230.369,24
Transferências Financeiras Concedidas		152.385,81	111.198,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		430.369,56	11.524,02

INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	19.352,34	11.378,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.352,34	11.378,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-19.352,34	-11.378,00

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL 146,02 0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Nota	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

2 of 3

(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	411.017,22	146,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	411.163,24	146,02

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	32.542,47	33.959,65
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.542,47	33.959,65
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	32.542,47	33.959,65

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.354.343,42	1.180.083,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.354.343,42	1.180.083,54

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

3 of 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXERCÍCIO ATUAL		EXERC ANTER	ÍCIO IOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80

Exercício: 2019

ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.176,42	0,00	677.176,42
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-111.765,93	0,00	-111.765,93
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.277.085,92	0,00	-1.277.085,92
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-711.675,43	0,00	-711.675,43

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217371/0001-80

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

EXERCÍCIO DE 2019

Numer UG

Data Fornecedor

Cat Eco Tipo de Credor

Não Processado R$ Processado R$

Total R$

Cod. Aplicação

A S CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.51.91	Outros	409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14

Não Vinculada

001 001

Recursos Proprios do Municipio

333

1 27/12/2019

TOTAL DO TIPO TOTAL

TOTAL

TOTAL GERAL

409.534,14 0,00

409.534,14

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217371/0001-80

Exercício de 2019

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2019

SALDO C/C

RP SALDO ANTERIOR

RP INSCR. EXERCÍCIO

SUFICIENCIA /

TOTAL DE

001			Ordinario	411.163,24	0,00	0,00	0,00	409.534,14	1.629,10	409.534,14
1	001	001	Recursos Proprios do Municipio	411.163,24	0,00	0,00	0,00	409.534,14	1.629,10	409.534,14

TOTAL GERAL

411.163,24

0,00 0,00

0,00 409.534,14 1.629,10

409.534,14

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS

JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019 SET/2019 OUT/2019 NOV/2019 DEZ/2019

TOTAL

(últimos 12

meses) (a)

INSCRITAS EM RESTOS A

PAGAR NÃO PROCESSADOS

(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais

Benefícios Previdênciários Pessoal Inativo e Pensionistas

Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)

78.997,89

78.997,89

65.697,36

13.300,53

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

78.997,89

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

73.598,18 69.386,39 72.579,12 68.370,68 64.641,56 69.780,87 77.933,35 72.376,01 73.286,15 88.309,44 82.371,04 878.330,15 0,00

14.686,18 14.269,51 14.694,40 13.539,86 12.943,92 14.009,89 14.380,31 15.256,83 15.042,74 17.616,95 11.758,38 171.499,50 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

33.209.012,41

0,00

33.209.012,41

1.049.829,65 3,16

1.992.540,74 6,00

1.892.913,70 5,70

1.793.286,67 5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

BALANÇO GERAL 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Exercício: 2019

ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

1 of 1

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

3 DESPESAS CORRENTES					1.386.885,89
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.049.829,65	
3.1.90 APLICAçõES DIRETAS				1.017.287,18	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			878.330,15		
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73					
3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42					
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			138.957,03		
3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS 138.957,03					
3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã				32.542,47	
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.542,47		
3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47					
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				337.056,24	
3.3.90 APLICAçõES DIRETAS				337.056,24	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.156,02		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.740,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.302,64			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.649,04			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	365,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	273,76			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	16.535,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.322,34			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.048,22			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	690,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.736,38		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	800,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	21.947,81			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	210,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.231,77			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.246,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.363,84		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	215,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.839,02			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.501,73			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.550,00			
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	600,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.043,91			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.320,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.117,91			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.719,56			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	913,30			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	151,62			

3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.480,56			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	24.911,23			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		181.200,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	120.800,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.400,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL					428.886,48
4.4 INVESTIMENTOS				428.886,48	
4.4.90 APLICAçõES DIRETAS				428.886,48	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		418.671,48		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	418.671,48			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.215,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.325,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	7.890,00			

T O T A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

01 PODER LEGISLATIVO

01 01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.815.772,37

3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65

3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73

3.1.90.11.2 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS 138.957,03

878.330,15

138.957,03

3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47
32.542,47
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24
3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00
3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO 11.740,02
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO 230,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 4.302,64
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE 8.649,04
3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA 365,00
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN 273,76
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE 16.535,00
3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 1.322,34
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2.048,22
3.3.90.30.56 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 690,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.06 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 800,00
3.3.90.36.18 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME 500,00
3.3.90.36.19 VIGILANCIA OSTENSIVA 21.947,81
3.3.90.36.20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 210,00
3.3.90.36.21 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV 800,00
3.3.90.36.25 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 3.231,77
3.3.90.36.26 SERVIÇOS DOMÉSTICOS 1.246,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 2.839,02
3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73
3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO 10.550,00
3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00
3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91
3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00
3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56
3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ 913,30
3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62
3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.480,56
3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 24.911,23
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00
6.600,00
46.156,02
28.736,38
74.363,84

181.200,00

4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48

4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48

4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ 2.325,00

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT 7.890,00

418.671,48

10.215,00

T O T A L G E R A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

01 PODER LEGISLATIVO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

01 01

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.815.772,37

3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65

3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73

3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - 138.957,03

878.330,15

138.957,03

3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47

32.542,47

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24

3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00

3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

6.600,00

46.156,02

3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.740,02	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.302,64	
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.649,04	
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	365,00	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	273,76	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	16.535,00	
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.322,34	
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.048,22	
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	690,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.736,38
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	800,00	
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	500,00	
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	21.947,81	
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	210,00	
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00	
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.231,77	
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.246,80	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		74.363,84

3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 2.839,02

3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73

3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC 10.550,00

3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00

3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91

3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00

3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91

3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56

3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E 913,30

3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62

3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND 2.480,56

3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 24.911,23

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00

3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00

181.200,00

4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48

4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48

4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI 2.325,00

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC 7.890,00

418.671,48

10.215,00

ORGÃO 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 PODER 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO CATEGORIA

ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO

CATEGORIA ECONOMICA

01 PODER LEGISLATIVO 1.815.772,37

3 DESPESAS CORRENTES 1.386.885,89

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.049.829,65

3.1.90 APLICAçõES DIRETAS 1.017.287,18

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) 252.829,73 3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) 625.500,42

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I 138.957,03

878.330,15

138.957,03

3.1.91 APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã 32.542,47

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.91.13.03 RPPS 32.542,47

32.542,47

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 337.056,24

3.3.90 APLICAçõES DIRETAS 337.056,24

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

3.3.90.14.1 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) 2.100,00

3.3.90.14.2 DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO) 4.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI 11.740,02

3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO 230,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 4.302,64

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE 8.649,04

3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA 365,00

3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI 273,76

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ 16.535,00

3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 1.322,34

3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 2.048,22

3.3.90.30.56 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 690,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC 3.3.90.36.06 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 800,00 3.3.90.36.18 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA 500,00 3.3.90.36.19 VIGILANCIA OSTENSIVA 21.947,81 3.3.90.36.20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 210,00 3.3.90.36.21 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M 800,00 3.3.90.36.25 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 3.231,77 3.3.90.36.26 SERVIÇOS DOMÉSTICOS 1.246,80

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3.3.90.39.04 DIREITOS AUTORAIS 215,00 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL 2.839,02 3.3.90.39.25 TAXA DE ADMINISTRACAO 7.501,73 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE 10.550,00 3.3.90.39.39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS 600,00 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 12.043,91 3.3.90.39.47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 4.320,00 3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 3.117,91 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL 4.719,56 3.3.90.39.70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E 913,30 3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS 151,62 3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.480,56 3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 24.911,23

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES 120.800,00

3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.400,00

6.600,00

46.156,02

28.736,38

74.363,84

181.200,00

4 DESPESAS DE CAPITAL 428.886,48

4.4 INVESTIMENTOS 428.886,48

4.4.90 APLICAçõES DIRETAS 428.886,48

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO 418.671,48

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC 2.325,00

4.4.90.52.36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC 7.890,00

418.671,48

10.215,00

T O T A L G E R A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

CODIGO ESPECIFICACAO

DESDOBRO

ELEMENTO

MODALIDADE GRUPO

CATEGORIA ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

Orgao:

01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CODIGO

ESPECIFICACAO

PROJETOS

ATIVIDADES T O T A L

01 Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

031 Ação Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

1001.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	10.215,00		10.215,00
1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal	418.671,48		418.671,48
2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		1.049.829,65	1.049.829,65
2002.0000	Despesas com Publicidade		2.480,56	2.480,56
2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		334.575,68	334.575,68

TOTAL

428.886,48 1.386.885,89

1.815.772,37

TOTAL GERAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

CODIGO

ESPECIFICACAO

PROJETOS

ATIVIDADES T O T A L

01 Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

031 Ação Legislativa 428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

428.886,48 1.386.885,89 1.815.772,37

TOTAL

428.886,48 1.386.885,89

1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

CODIGO

ESPECIFICACAO

ORDINARIO

VINCULADO T O T A L

01 Legislativa

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

01 031 Ação Legislativa

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

01 031

5001

GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.815.772,37

1.815.772,37

TOTAL

1.815.772,37

0,00

1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

ORGAOS

01	PODER LEGISLATIVO	1.815.772,37
01	01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.815.772,37

01 Legislativa 1.815.772,37

T O T A L G E R A L 1.815.772,37

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Page 1

T I T U L O S O R C A D A ARRECADADA D I F E R E N C A S

PARA MAIS PARA MENOS

T O T A L G E R A L

0,00

0,00

0,00

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 1

COD ESPECIFICACAO

CREDITO ORC E SUPLEMENT

CREDITO ESP

E EXTRA

REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD

TOTAL REALIZADA

DIFERENCAS

0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

912.000,00 0,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

187.900,00 0,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

46.000,00 0,00

0,00

0,00

0,00

912.000,00 878.330,15 33.669,85

187.900,00 138.957,03 48.942,97

46.000,00 32.542,47 13.457,53

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

15.000,00 0,00

0,00

15.000,00 6.600,00 8.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

58.000,00 0,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0,00 0,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

46.000,00 0,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0,00

0,00

0,00

58.000,00 46.156,02 11.843,98

0,00 0,00 0,00

46.000,00 28.736,38 17.263,62

3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	81.509,91	0,00	0,00	81.509,91	74.363,84	7.146,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
182.000,00			0,00	0,00	182.000,00	181.200,00	800,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
4.4.90.52.00	419.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	419.000,00	418.671,48	328,52
	28.000,00		0,00	0,00	28.000,00	10.215,00	17.785,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Page 2

COD ESPECIFICACAO

CREDITO ORC E SUPLEMENT

CREDITO ESP

E EXTRA

REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD

TOTAL REALIZADA

DIFERENCAS

T O T A L D O ORGAO 1.975.409,91 0,00

0,00

1.975.409,91 1.815.772,37 159.637,54

T O T A L 1.975.409,91 0,00 O R C A M E N T A R I O

0,00

1.975.409,91 1.815.772,37 159.637,54

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2019.

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2019)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.815.772,37	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.815.772,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DEZEMBRO(31/12/2019) 2 of 3

DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.180.000,00	1.528.409,91	1.386.885,89	1.386.885,89	1.386.885,89	141.524,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	1.145.900,00	1.049.829,65	1.049.829,65	1.049.829,65	96.070,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	382.509,91	337.056,24	337.056,24	337.056,24	45.453,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	120.000,00	447.000,00	428.886,48	19.352,34	19.352,34	18.113,52
INVESTIMENTOS	120.000,00	447.000,00	428.886,48	19.352,34	19.352,34	18.113,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.300.000,00	1.975.409,91	1.815.772,37	1.406.238,23	1.406.238,23	159.637,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
INVESTIMENTOS	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

ANEXO B **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2019) 3 of 3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
DESPESAS CORRENTES	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	46.000,00	32.542,47	32.542,47	32.542,47	13.457,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

INGRESSOS DISPÊNDIOS

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO

Nota

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 0,00

0,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA 1.815.772,37

1.225.421,19

RECURSOS ORDINÁRIOS

0,00

0,00

RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE

1.815.772,37

1.225.421,19

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 1.968.000,00

1.336.000,00

ORDINARIO

1.815.772,37

1.225.421,19

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.968.000,00

1.336.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 152.385,81

111.198,42

REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO
1.968.000,00
1.336.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO
152.385,81
111.198,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS 681.786,58
231.134,87
ORCAMENTARIA
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)
409.534,14
0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO
RECEBIDAS
152.385,81
111.198,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO
409.534,14
0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS 270.611,18
230.369,24
CONSIGNAÇÕES
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)
CRÉDITOS À RECEBER
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)
271.287,72
72.737,92
42.959,32
0,00
135.320,06
0,00
20.270,42
964,72
964,72
231.134,87
59.617,17
34.023,49
765,63
116.698,74
16.579,91
3.449,93
0,00
0,00
CONSIGNAÇÕES CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)

RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)

CRÉDITOS À RECEBER

CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO

269.646,46

72.556,82

42.959,32

135.320,06

0,00

18.810,26

964,72

964,72

230.369,24

59.617,17

34.023,49

116.698,74

18.587,67

1.442,17

0,00

0,00

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR 146,02

0,00

FAMÍLIA PAGO (F)

CONTA ÚNICA (F)

146,02

0,00

SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE 411.163,24

146,02

TOTAL 2.649.932,60

1.567.134,87

CONTA ÚNICA (F)

411.163,24

146,02

TOTAL 2.649.932,60

1.567.134,87

Exercício de 2019

ATIVO CIRCULANTE		445.300,68	34.283,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	411.163,24	146,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		411.163,24	146,02
CONTA ÚNICA (F)		411.163,24	146,02
ESTOQUES		34.137,44	34.137,44
ALMOXARIFADO		15.498,72	15.498,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.207,77	3.207,77
AUTOPEÇAS (P)	P	300,00	300,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.391,35	9.391,35
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	6,60	6,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.593,00	2.593,00
OUTROS ESTOQUES		18.638,72	18.638,72
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	P	18.638,72	18.638,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		627.736,87	642.892,96

IMOBILIZADO		627.736,87	642.892,96
BENS MOVEIS		202.968,73	200.795,28
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	3.654,00	3.654,00
COMUNICAÇÃO (P)			
VEÍCULOS (P)	P	83.650,00	83.650,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	7.575,00	4.700,00
(P)			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	25.363,88	10.212,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	76.925,85	98.578,40
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	3.590,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.210,00	0,00
BENS IMÓVEIS		490.093,34	480.956,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	452.856,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	490.093,34	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	28.100,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-65.325,20	-38.858,32
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.774,89	-3.774,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-61.550,31	-35.083,43

A) QUADRO PRINCIPAL **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	1.073.037,55	677.176,42	PASSIVO CIRCULANTE 1.641,26 0,00 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 1.641,26 0,00 VALORES RESTITUÍVEIS 1.641,26 0,00 CONSIGNAÇÕES F 181,10 0,00 CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS F 1.460,16 0,00 TOTAL PASSIVO 1.641,26 0,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO Nota Exercício Atual Exercício Anterior PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.071.396,29 677.176,42 RESULTADOS ACUMULADOS 1.071.396,29 677.176,42 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS 1.071.396,29 677.176,42 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P -1.277.085,92 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -3.212.815,76 -3.212.815,76 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P 1.783.071,72 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P 4.395.698,84 4.395.698,84 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO P -111.765,93 0,00 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -370.106,66 -370.106,66 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES P -135.600,00 -135.600,00 TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.071.396,29 677.176,42 TOTAL 1.073.037,55 677.176,42		

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	411.163,24	146,02	PASSIVO FINANCEIRO (1.641,26)+ Restos não Processado(409.534,14)	411.175,40	0,00
ATIVO PERMANENTE	661.874,31	677.030,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	661.862,15	677.176,42

Exercício de 2019

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

3 of 3

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	412.734,14	48.913,83

			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	412.734,14	48.913,83
			TOTAL	412.734,14	48.913,83

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	411.163,24	146,02	PASSIVO CIRCULANTE 1.641,26 0,00		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	411.163,24	146,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 1.641,26 0,00		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	411.163,24	146,02	VALORES RESTITUÍVEIS 1.641,26 0,00		
CONTA ÚNICA (F)	411.163,24	146,02	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS 1.460,16 0,00		
TOTAL	411.163,24	146,02	CONSIGNAÇÕES 181,10 0,00		
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 409.534,14 0,00		
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS 409.534,14 0,00		
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 409.534,14 0,00		
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO 409.534,14 0,00		
			TOTAL 411.175,40 0,00		

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

ATIVO CIRCULANTE	**34.137,44**	**34.137,44**
ESTOQUES	**34.137,44**	**34.137,44**
ALMOXARIFADO	**15.498,72**	**15.498,72**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	**9.391,35**	**9.391,35**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	**3.207,77**	**3.207,77**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	**6,60**	**6,60**
AUTOPEÇAS (P)	**300,00**	**300,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	**2.593,00**	**2.593,00**
OUTROS ESTOQUES	**18.638,72**	**18.638,72**
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	**18.638,72**	**18.638,72**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**627.736,87**	**642.892,96**
IMOBILIZADO	**627.736,87**	**642.892,96**
BENS MOVEIS	**202.968,73**	**200.795,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	**7.575,00**	**4.700,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	**25.363,88**	**10.212,88**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	**76.925,85**	**98.578,40**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	**3.654,00**	**3.654,00**
VEÍCULOS (P)	**83.650,00**	**83.650,00**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	**3.590,00**	**0,00**
DEMAIS BENS MÓVEIS	**2.210,00**	**0,00**
BENS IMÓVEIS	**490.093,34**	**480.956,00**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	**0,00**	**452.856,00**
BENS DOMINICAIS (P)	**490.093,34**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	**0,00**	**28.100,00**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-65.325,20**	**-38.858,32**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	**-61.550,31**	**-35.083,43**
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	**-3.774,89**	**-3.774,89**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	661.874,31	677.030,40			

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	-98,40	146,02
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-98,40	146,02
1-81 RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	86,24	0,00
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	86,24	0,00
TOTAL	-12,16	146,02

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

PESSOAL E ENCARGOS	**1.064.929,65**	**867.439,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ENCARGOS PATRONAIS	**878.330,15**	**722.226,11**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	**171.499,50**	**145.212,98**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**15.100,00**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS	**176.027,55**	**172.399,91**
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**45.466,02**	**7.365,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**109.790,22**	**144.283,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	**20.771,31**	**20.751,17**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**600,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	**600,00**	**0,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA	**152.385,81**	**111.198,42**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	**152.385,81**	**111.198,42**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.507,12**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.061,20**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**7.445,92**	**0,00**
	166.100,00	**180.186,63**
	166.100,00	**180.186,63**
	1.576.550,13	**1.331.224,05**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**394.219,87**	**5.541,58**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	765,63	TOTAL	1.970.770,00	1.336.765,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	765,63			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.968.000,00	1.336.000,00			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.968.000,00	1.336.000,00			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	2.770,00	0,00			
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.770,00	0,00			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.970.770,00	1.336.765,63			
TOTAL	1.970.770,00	1.336.765,63			

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

2 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO 19.352,34 INVESTIMENTOS 19.352,34	11.378,00 11.378,00

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Dezembro(31/12/2019) ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2019	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
Sub-total	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00	409.534,14
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00 0,00 0,00 0,00	72.737,92 42.959,32 135.320,06 20.270,42	72.556,82 42.959,32 135.320,06 18.810,26	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	181,10 0,00 0,00 1.460,16
Sub-total	0,00	271.287,72	269.646,46	0,00	0,00	1.641,26
TOTAL	0,00	680.821,86	269.646,46	0,00	0,00	411.175,40

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

*

*

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

1 of 3

INGRESSOS		2.240.016,21	1.567.134,87
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.240.016,21	1.567.134,87
Ingressos Extra-orçamentários		272.016,21	231.134,87
Transferências Financeiras Recebidas		1.968.000,00	1.336.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.809.646,65	1.555.610,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.354.343,42	1.180.083,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	32.542,47	33.959,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		422.760,76	341.567,66

Desembolsos Extra-Orçamentários	270.374,95	230.369,24
Transferências Financeiras Concedidas	152.385,81	111.198,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	430.369,56	11.524,02

INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	19.352,34	11.378,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.352,34	11.378,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-19.352,34	-11.378,00

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL 146,02 0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ALCIDENES JOSE DA SILVA PRESIDENTE 388.134.831-04

JOÃO VIEIRA DE JESUS CONTADOR

592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO Nota	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

2 of 3

(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	411.017,22	146,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	411.163,24	146,02

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	32.542,47	33.959,65
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.542,47	33.959,65
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	32.542,47	33.959,65

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ATUAL ANTERIOR		
LEGISLATIVA	1.354.343,42	1.180.083,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.354.343,42	1.180.083,54

Layout conforme IPC 08 - STN

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

3 of 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXERCÍCIO ATUAL		EXERC ANTER	ÍCIO IOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 0

04.217.371/0001-80

Exercício: 2019

ENTIDADE:CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.176,42	0,00	677.176,42
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-111.765,93	0,00	-111.765,93
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.277.085,92	0,00	-1.277.085,92
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-711.675,43	0,00	-711.675,43

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217371/0001-80

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

EXERCÍCIO DE 2019

Numer UG

Data Fornecedor

Cat Eco Tipo de Credor

Não Processado R$ Processado R$

Total R$

Cod. Aplicação

A S CONSTRUTORA LTDA	4.4.90.51.91	Outros	409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14
			409.534,14	0,00	409.534,14

Não Vinculada

001 001

Recursos Proprios do Municipio

333

1 27/12/2019

TOTAL DO TIPO TOTAL

TOTAL

TOTAL GERAL

409.534,14 0,00

409.534,14

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217371/0001-80

Exercício de 2019

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2019

SALDO C/C

RP SALDO ANTERIOR

RP INSCR. EXERCÍCIO

SUFICIENCIA /

TOTAL DE

001			Ordinario	411.163,24	0,00	0,00	0,00	409.534,14	1.629,10	409.534,14
1	001	001	Recursos Proprios do Municipio	411.163,24	0,00	0,00	0,00	409.534,14	1.629,10	409.534,14

TOTAL GERAL

411.163,24

0,00 0,00

0,00 409.534,14 1.629,10

409.534,14

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS

JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019 SET/2019 OUT/2019 NOV/2019 DEZ/2019

TOTAL

(últimos 12

meses) (a)

INSCRITAS EM RESTOS A

PAGAR NÃO PROCESSADOS

(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)

Pessoal Ativo

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais

Benefícios Previdênciários Pessoal Inativo e Pensionistas

Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)

78.997,89

78.997,89

65.697,36

13.300,53

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

78.997,89

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

73.598,18 69.386,39 72.579,12 68.370,68 64.641,56 69.780,87 77.933,35 72.376,01 73.286,15 88.309,44 82.371,04 878.330,15 0,00

14.686,18 14.269,51 14.694,40 13.539,86 12.943,92 14.009,89 14.380,31 15.256,83 15.042,74 17.616,95 11.758,38 171.499,50 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

33.209.012,41

0,00

33.209.012,41

1.049.829,65 3,16

1.992.540,74 6,00

1.892.913,70 5,70

1.793.286,67 5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 002/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO/MT –

EXTRATO DE CONTRATO E

TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2019

ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº.002/2019 ASS.: em 30/12/2019 VCTO.: 30/12//2020. CONTRATADA:: PENTÁGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUITENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE T.I. E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E E-MAILS DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS, LOGÍSTICA, OUCIDORIA, SISTEMA LEGISLATIVO. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. VALOR: R$ 14.634,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) DOTAÇÃO: 01.001.00.01.031.0001.33.90.39.00.00.001- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 008/2019

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº.008/2018 ASS.: em 30/12/2019 VCTO.: 30/06/2020. CONTRATADA:: VALE COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER LEGISLATIVO FEITOS POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO. VALOR: R$ 6.053,52 (SEIS MIL, CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO: 01.001.00.01.031.0001.33.90.39.00.00.001- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2019

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº.005/2019 ASS.: em 30/12/2019 VCTO.: 30/12//2020. CONTRATADA:: ÚTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME OU SIMPLESMENTE PRESTADORA/ÚTIL TECNOLOGIA CNPJ SOB Nº 13.829.793/0001-06 . objeto: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA VELOCIDADE DE 20MB MENSAL, INSTALADOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. . VALOR: R$ 4.398,90 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO: 01.001.00.01.031.0001.33.90.39.00.00.001- – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 01/2020

Altera a Resolução n.º 02/2019, que "Define os membros das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, para o exercício do Poder Legislativo 2019/2020."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os itens "7" e "8" do art. 1.º, da Resolução n.º 02/2019, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1.º ...

7 - Comissão de Assuntos Gerais:

Presidente: ...

Vice-Presidente: ...

Membro: Vereador-PTB, Rodrigo Coelho

...

8 - Comissão Ética Parlamentar:

Presidente: ...

Vice-Presidente: ...

Membros: ...

Vereador-PTC, Edilei Roque de Cezaro"

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Clodoaldo Miranda da Cruz, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais da Câmara Municipal, exercício 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe, na sede do Poder Legislativo, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira. Vila Bela da Santíssima Trindade, 31 de janeiro de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
RESOLUÇÃO Nº 022/2020

RESOLUÇÃO Nº. 022/2020

SÚMULA: AUTORIZA CONCEDER REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS VEREADORES E SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL PERTINENTE, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDENTE PROMULGARÁ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise-MT, a reposição de subsídio e salarial, em favor dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A reposição de subsídio e salarial de que trata o artigo 1º desta Resolução será de 4,48**%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) a título de reposição das perdas ocorridas no exercício de 2019.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A revisão que trata a presente resolução atinge os Vereadores e os servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução discutida e votada pelo Soberano Plenário, sendo aprovada, será promulgada pela Presidente da Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉLIA VIEIRA NEVES, DENISE-MT, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT END. AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO, DENISE-MT PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 nº 150, Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2019, se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Água Boa- MT, 13 de fevereiro de 2020

Mauro Rosa da Silva - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**" dia 05/03/2020 às 14:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Contratação de laboratório de análise clínica para realização de exames laboratoriais**. **Edital Disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital ou Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 19 de fevereiro de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Patrimônio e dá outras providências."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios

Matogrossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Patrimônio do Exercício financeiro de 2020, para, examinar todos os bens existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV:

I – Renato Ferreira de Santana Lara – Presidente

II – Mayckon Naxtt Fernandes Garcia – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 18 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino fundamental

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ARNALDO MORAIS DA SILVA	2°
JOSÉ MARCOLINO DA SILVA FILHO	3°
FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA	4°
ALDENIR ANDRADE DA CUNHA	5°
EVANDO DOS REIS SATURNO	6°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA PAULA AMORIM	22°
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	23°
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	24°
CLAUDINA ALVES DA SILVA	25°
ILDA DA CRUZ SOUZA	26°
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	27°
IRACEMA GOMES DA SILVA	28°
DANIELA FERNANDES BORGES	29°
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	30°

CARGO: Técnico Administrativo Educacional (S.Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
KEINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOMÉ	8°

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ELISANDRA CRISTINA STEIN	27°
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	28°
CLEIBIANY INACIA DE LIMA	29°
KESSIA OLIVEIRA ROSA	30°
REBECA SOARES DA SILVA	31°
JANAINA PALOMBIT SILVA DE AQUINO	32°
DAIANE FERLA BECKER	33°
ANGELA ALVES DA SILVA	34°
MANOELA COSTA SILVA	35°
REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	36°
ANA MARIA SOUZA DA SILVA	37°
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO SCHNEIDER	38°
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	39°

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Educação Infantil

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	24°
HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	25°
ARIANE GUERINO	26°
JOANA CAROLINE DA SILVA	27°
SERENEIDE KLEIN WILLE	28°

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
NOELI SAURIM CAPITANIO	25°
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	26°
MARIA CRITINA ALVES DE AQUINO	27°
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	28°
DANIELA CANDIDA SPENGLER	29°

CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GABRIEL VIDI	13°
VALMIR MARTINS ROCHA	14°
SAULO RIBEIRO BENTO	15°

CARGO: Professor – Letras (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ERENILCE MARIA DE JESUS	2°

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Jaraguá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA LUCIA DE SOUZA	10°
GRACIELA COLLI FURIN	11°

Água Boa- MT, 18 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 18 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO MÉDIO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	1º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	2º
ROBERTO NEVES VARJÃO	3º
LUCIANO SCHMIDT	4º
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	5º
THIAGO MARTINS DUARTE	6º
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	7º
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	8º
JOSÉ NITO FERNANDES E SILVA FILHO	9º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	10º
RAFAEL DUARTE DE BRITO	11º

CARGO: Professor - Pedagogia (Aldeia TRIPÁ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	1º

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia BABAÇÚ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	1º

Água Boa- MT, 18 fevereiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 10/02/2020 17:32:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **10/02/2020, às 17:36:20** , é:

03.7B.QY-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 10/02/2020 17:36:20 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.928.846,49	3.472.040,80	3.614.938,82	3.775.791,42	3.763.843,31	3.858.093,10	3.736.245,32	3.902.966,29	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	45.125.127,75	0,00
Pessoal Ativo	2.928.846,49	3.472.040,80	3.614.938,82	3.775.791,42	3.763.843,31	3.858.093,10	3.736.245,32	3.902.966,29	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	45.125.127,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.412.800,92	2.843.046,96	2.968.942,24	3.089.850,39	3.079.486,99	3.162.849,57	3.063.677,66	3.196.467,26	3.141.289,10	3.173.635,64	3.696.289,34	3.180.845,78	37.009.181,85	
Obrigações Patronais	516.045,57	628.993,84	645.996,58	685.941,03	684.356,32	695.243,53	672.567,66	706.499,03	693.401,01	705.042,32	867.751,26	614.107,75	8.115.945,90	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.928.846,49	3.472.040,80	3.614.938,82	3.775.791,42	3.763.843,31	3.858.093,10	3.736.245,32	3.902.966,29	3.834.690,11	3.878.677,96	4.564.040,60	3.794.953,53	45.125.127,75	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.149.042,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	93.149.042,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	45.125.127,75	48,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.300.482,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.785.458,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.270.434,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.491.924,62	1.722.970,76	1.620.084,44	1.516.000,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.491.924,62	1.722.970,76	1.620.084,44	1.516.000,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.491.924,62	1.722.970,76	1.620.084,44	1.516.000,36
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	496.941,30	764.462,84	698.308,72	631.182,42
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	994.983,32	958.507,92	921.775,72	884.817,94
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.868.538,37	13.461.495,66	9.744.222,52	14.012.521,41
Disponibilidade de Caixa	8.868.538,37	13.419.718,00	9.712.203,70	14.012.521,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	13.433.169,29	9.718.057,09	14.018.374,80
(-) Restos a Pagar Processados	119.774,20	13.451,29	5.853,39	5.853,39
Demais Haveres Financeiros		41.777,66	32.018,82	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.376.613,75	-11.738.524,90	-8.124.138,08	-12.496.521,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	85.360.286,91	76.237.807,36	89.982.535,27	93.149.042,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,75	2,26	1,80	1,63
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,64	-15,40	-9,03	-13,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	77.289,94	814.081,52	800.337,79	86.634,61
RP Não-Processados	4.069.028,92	2.033.241,96	921.035,56	383.291,88
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.360.286,91	76.237.807,36	89.982.535,27	93.149.042,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.779.263,12	16.772.317,61	19.796.157,75	20.492.789,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	16.901.336,81	15.095.085,85	17.816.541,98	18.443.510,36
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	93.149.042,27	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	14.903.846,76	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.413.462,08	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.520.432,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.358.545,89	4.374,25	151.082,60	128.335,34	45.524,25	0,00	1.029.229,45	1.027.050,08	0,00	2.179,37
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados	1.358.545,89	4.374,25	151.082,60	128.335,34	45.524,25	0,00	1.029.229,45	1.027.050,08	0,00	2.179,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.656.947,33	1.479,14	74.545,10	254.956,54	38.228,78	0,00	12.287.737,77	5.727.148,72	0,00	6.560.589,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.833,96	0,00	0,00	125.997,49	2.447,19	0,00	2.389,28	2.139,06	0,00	250,22
Transferências do FUNDEB	275.948,66	0,00	0,00	0,00	21.824,66	0,00	254.124,00	0,00	0,00	254.124,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	325.326,17	0,00	0,00	0,00	794,99	0,00	324.531,18	0,00	0,00	324.531,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.445,48	1.479,14	0,00	0,00	12.640,56	0,00	1.325,78	1.020,00	0,00	305,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.284.866,53	0,00	0,00	0,00	169,38	0,00	2.284.697,15	42.150,12	0,00	2.242.547,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	352.155,75	0,00	0,00	0,00	352,00	0,00	351.803,75	669,78	0,00	351.133,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	377.026,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.026,85	60.560,13	0,00	316.466,72
Outros Recursos Vinculados	8.895.343,93	0,00	74.545,10	128.959,05	0,00	0,00	8.691.839,78	5.620.609,63	0,00	3.071.230,15
TOTAL (III) = (I + II)	14.015.493,22	5.853,39	225.627,70	383.291,88	83.753,03	0,00	13.316.967,22	6.754.198,80	0,00	6.562.768,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada	93.149.042,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.125.127,75	48,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	50.300.482,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.785.458,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.270.434,54	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.496.521,05	-13,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.778.850,72	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.492.789,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.903.846,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.754.198,80	6.562.768,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020, de 14 de Fevereiro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de agua no assentamento Casulo Vida Nova no Município de Alto Boa Vista-MT, conforme Convenio Nº 405/2016 FUNASA.

DO VALOR: R$ 531.864,91 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

02 – Departamento de Agua e Esgoto

1042 – Const. Do Sist. De Captação, Tratamento e Distribuição de Agua

4.4.90.51.00.00 - 0124 - Obras e Instalações

DATA: 14 de Fevereiro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP– Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Janeiro de 2020

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria no envio do APLIC, englobando as cargas do orçamento, inicial, mensal, especial e tempestivas para o atendimento da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 10 (dez) meses.

DOS RECURSOS:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1054 - MANUT. E ENC. A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA: 14 de Janeiro de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 10/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3635	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	6, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 52, 54, 61, 63, 64, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 92
3272	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	44, 50, 51
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 86, 87, 89, 91, 93

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	14.437.315/0001-05	JASSON BATISTA DA SILVA	138.162.331-04
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICION	06.372.763/0001-40		. . -
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN		2.034,000	5,1500	10.475,10
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG		570,000	3,6000	2.052,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG		330,000	4,2000	1.386,00
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ, PACOTE DE 30 GR	PCT		230,000	1,5500	356,50
5	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA.	KG		270,000	6,7600	1.825,20
7	ALFACE CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS	PCT		510,000	4,6000	2.346,00
13	BANANA - PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG		3.000,000	6,8000	20.400,00
14	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS,CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS	KG		180,000	3,3000	594,00
15	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		420,000	4,1500	1.743,00
16	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG		465,000	3,3000	1.534,50
21	BROCOLIS - COMUM FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS	KG		125,000	16,9000	2.112,50
24	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM,	KG		110,000	8,2500	907,50
25	CARNE BOVINA CONGELADA DIANTEIRA,SEM OSSO,TIPO PALETA,AC EM OU PEITO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.160,000	21,4800	24.916,80
26	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5 KG, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.620,000	21,4800	34.797,60

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	KG		460,000	15,3500	7.061,00
28	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	KG		440,000	3,8500	1.694,00
29	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	KG		730,000	3,9000	2.847,00
31	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MAÇC		610,000	2,7000	1.647,00
32	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG		430,000	4,1500	1.784,50
35	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 6KGS	PCT		370,000	4,3000	1.591,00
36	COUVE-FLOR - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 8KGS	KG		135,000	14,7000	1.984,50
37	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 340GR.	LATA		510,000	2,3500	1.198,50
45	FRANGO SEMI-PROCESSADO PEITO EM PECA, CONGELADO, PEITO,EM FILE,SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 2KGS	KG	OURO	1.550,000	11,5000	17.825,00
47	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG		110,000	8,0500	885,50
48	IOGURTES - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 850ML.	UN	NAPOLIS	1.840,000	4,2000	7.728,00
49	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG		3.310,000	2,6000	8.606,00
53	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G CX C/12 LATAS	LATA	NINHO	200,000	17,1800	3.436,00
55	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		75,000	4,8000	360,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	OURO	530,000	15,9500	8.453,50
57	MAÇA FUJI NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	KG		2.550,000	7,5500	19.252,50
58	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG		2.200,000	5,1800	11.396,00
59	MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG		340,000	4,6500	1.581,00
60	MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, POTE 500 GRAMA	POTE	DONILAC	175,000	22,0000	3.850,00
62	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	650,000	2,4500	1.592,50
65	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG		2.480,000	3,1500	7.812,00
66	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FARDO COM 10 KG	PCT	ZAELI	300,000	2,2500	675,00
67	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	OLE	300,000	2,0500	615,00
68	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 900 ML	FRS	CONCORDIA	900,000	3,5000	3.150,00
70	OVO DE GALINHA BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		460,000	5,8000	2.668,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	PÃO DOCE COM COBERTURA COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	KG		590,000	15,3000	9.027,00
72	PÃO DOCE TIPO BISNAGA COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 35,57 FARINHA DE TRIGO,05G DE SAL,0,07G ESSENCIA, 14,20ML DE LEITE,2,1G DE FERMENTO BIOLOGICO, 3,60G DE GORDURA VEGETAL,7,20G DE ACUCAR, 3,60G DE GEMA,0,07 DE ANTI-MOFO,0,35G REFORCADOR, PESANDO 50G POR UNIDADE,COM 3 DIAS DE VIDA UTIL, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL,ATOXICO	KG		420,000	13,5000	5.670,00
73	PAO TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG		1.130,000	11,5000	12.995,00
74	PIMENTÃO VERDE EXTRA OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG		125,000	6,8000	850,00
85	QUIABO - LISO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG		60,000	8,2000	492,00
86	REPOLHO BRANCO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		330,000	3,1000	1.023,00
87	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOE E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG		235,000	4,2500	998,75
89	SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	FRS	DA FRUTA	830,000	2,8500	2.365,50
91	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG		490,000	6,1000	2.989,00
93	VINAGRE DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750 ML COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMETICAMENTE FECHADO	FRS	ROSINA	62,000	3,8500	238,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA FINS DIETOTERAPICOS ESPECIFICOS COM RESTRICAO DE LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. DE 0 A 03 ANOS EMBALAGEM COM 400GR	LATA	DANONE	30,000	222,0000	6.660,00
50	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES.,PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30),PARA CONSTIPACAO,COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS,EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 400 GR.	LATA	NESTLE	200,000	17,0000	3.400,00
51	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO). OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400 GR.	LATA	NESTLE	200,000	17,0000	3.400,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	BARRALCOO	810,000	4,7200	3.823,20
8	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	IN NATURA	260,000	24,5200	6.375,20
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	APTI	98,000	12,4000	1.215,20
10	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, REEMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CX	AMAFIL	35,000	4,5500	159,25
11	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	CAÇAROLA	1.200,000	13,8400	16.608,00
12	AVEIA EM FLOCOS 500GR, instantânea; em flocos finos; isenta de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 15% por peso; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	PCT	MIKA	138,000	6,1000	841,80
17	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 400 G	PCT	DALLAS	440,000	3,3900	1.491,60
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PCT	DALLAS	270,000	3,2900	888,30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400 GR.	PCT	LIANE	200,000	4,2500	850,00
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP DE 400G,	PCT	DALLAS	270,000	3,2900	888,30
22	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA, PACOTE 30GR.	PCT	MIKA	50,000	3,0800	154,00
23	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 30 GR , ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA.	PCT	MIKA	35,000	2,4300	85,05
30	CEREAL MATINAL - TIPO MINGAU, A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, ISENTO DE LACTOSE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR. SACO 250 GRAMA	SC	NUTRIBOM	90,000	4,8500	436,50
33	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	APTI	155,000	4,3500	674,25
34	COLORIFICO - EM PO FINO,HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500GR ,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MARATÁ	125,000	4,9500	618,75
38	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	KG	AMAFIL	135,000	5,9500	803,25
39	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	PINDUCA	60,000	6,7500	405,00
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	CAMPESINA	770,000	3,0400	2.340,80
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	SÃO JOÃO	1.465,000	5,1800	7.588,70
42	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	REI	95,000	5,4800	520,60
43	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO 250 GR.	FRS	ROYAL	380,000	5,7800	2.196,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	FUBÁ DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO.	PCT	AMAFIL	130,000	1,6800	218,40
52	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GR.	LATA	ITAMBÉ	80,000	11,7900	943,20
54	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	NENE	5.000,000	3,0300	15.150,00
61	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO TIPO SECA E FRESCA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	SANTA FELIC	600,000	2,7400	1.644,00
63	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO.	PCT	DALLAS	650,000	2,7800	1.807,00
64	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 500 GR,TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	DALLAS	610,000	2,6400	1.610,40
69	OREGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 10 GR,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	PCT	MIKA	70,000	1,9000	133,00
75	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	15,4500	1.854,00
76	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	15,4000	1.848,00
77	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES COM 100 GRAMAS CADA	PCT	BRASFRUT	120,000	27,9000	3.348,00
78	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR GOIABA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	13,4800	1.617,60
79	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MANGA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	14,4800	1.737,60

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	31,0000	3.720,00
81	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	120,000	26,0000	3.120,00
82	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	52,000	12,5000	650,00
83	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	AMAFIL	60,000	7,6800	460,80
84	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, PACOTE DE 50 GR	PCT	PIRACANJUB	95,000	3,9500	375,25
88	SAL REFINADO IODADO EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	MARAMAR	320,000	1,1500	368,00
90	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,DILUICAO DE 01 LITRO DO SUCO PARA 05 LITROS DE AGUA,EM GARRAFA APROPRIADA	FRS	DA FRUTA	830,000	4,2000	3.486,00
92	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	IN NATURA	145,000	10,6400	1.542,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,18 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME CNPJ: 14.437.315/0001-05 _____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAI CNPJ: 06.372.763/0001-40 _____

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

FUNÇÃO: Farmacêutico				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00127	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS	1.00		
FUNÇÃO: Fonoaudiólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00044	KAMILA PRADO SIQUEIRA	1.00		
FUNÇÃO: Nutricionista				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00428	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	1.00		
FUNÇÃO: Professor Licenciatura - Ciências Biológicas				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00475	MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA	1.00		
FUNÇÃO: Professor Licenciatura - Geografia/História				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00447	ADRIANA DE SOUZA SCHMITZ BAPTISTA	1.00		
00342	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	1.00		
00290	FILOMENA MARIA MAERQUESIN	1.00		
FUNÇÃO: Professor Licenciatura - Letras/Inglês				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00443	ELIZANGELA AGOSTINI	1.00		
00011	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	1.00		
00427	NÁJELA BATISTA DE OLIVEIRA	1.00		
00236	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	1.00		
00162	TALYTA COUTO NERES	1.00		
00053	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	1.00		
FUNÇÃO: Professor Licenciatura - Matemática				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00005	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA	1.00		
00343	TAYLON CAVALCANTE MORAES	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.1. do Edital de Abertura.
FUNÇÃO: Professor Pedagogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00010	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	1.00		
00440	DEUZENIR ROSA DA SILVA	1.00		
00335	ELIZÂNGELA GARCIA DE SOUZA	1.00		
00454	EUCLENIA ANDRADE MORAES	1.00		
00035	GLENER DAVID MARTINS	1.00		
00191	HILDA PEREIRA DE MELO	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.5. do Edital de Abertura.
00371	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.1. do Edital de Abertura.
00406	IVONE GOMES MARTINS	1.00		
00316	JOELMA CAMILA DA CRUZ	1.00		
00080	LUCELY APARECIDA MARQUES DE SOUZA	1.00		
00027	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	1.00		
00329	MARIA DO CARMO GOMES	1.00		
00467	MARILEIDE FONSECA DE MORAES	1.00		
00390	MÔNICA PINHEIRO BELEM	1.00		

00222	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	1.00		
00384	QUESLEI ALEGRE FERREIRA	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.1. do Edital de Abertura.
00097	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	1.00		
00255	ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	1.00		
00468	ROSILENE DE FREITAS BARBOSA	1.00		
00357	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA	1.00		
00362	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO	1.00		
00060	SELMA SILVA OLIVEIRA	1.00		
00039	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	1.00		
00442	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	1.00		
00015	VALDINEI DAS CANDEIAS ALVES RODRIGUES	1.00		
00378	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	1.00		
FUNÇÃO: Psicólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00126	LETICIA LOPES LIMA	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.1. do Edital de Abertura.
00239	RENAN OLIVEIRA LIMA	0.00	X	Não cumpriu a exigência do Item 13.1. do Edital de Abertura.
00154	SAMANTA SILVA SOUZA	1.00		
00218	SUSANA SARETTA	1.00		
00045	TALLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	1.00		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o processo licitatório do tipo chamada pública, visando CREDENCIAR e subsequentemente "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com obediências às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **03/03/2020 à 30/11/2020**, **das 13h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2020. EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 009/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 6, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 52, 54, 61, 63, 64, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 92 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.437.315/0001-05, com o valor total de R$ 94.598,20 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), ITENS 44, 50, 51 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, com o valor total de R$ 13.460,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais), ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 86, 87, 89, 91, 93 - SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.490.157/0001-30, com o valor total de R$ 261.789,15 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 18 de fevereiro de 2020. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PORTARIA N° 051 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal TEREZINHA FERREIRA CAVALCANTE dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 193490967-7 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **TEREZINHA F CAVALCANTE**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional/merendeira, portadora do Registro Geral n° 792553 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 513.734.161-49, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 29 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 11 de março de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL P/ ATUALIZAÇÃO BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA C/ CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTR. IMOBIL EM TODO PERÍMETRO URBANO MUNIC, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER, BEM COMO, LICENCIAM. DE USO PERMANENTE DE SIST. GEORREFERENCIADO-SIG. (C/ IMPLANT) E ATUALIZ. PLANTA GENÉRICA DE VALORES,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA PONTUAÇão DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,** nomeada pela **Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **20/02/2020** até às 23h59 do dia **21/02/2020**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 19 de fevereiro de 2020.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020

PORTARIA Nº 046/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
CARLOS CUNHA JUNIOR	Farmacêutico Bioquímico	25/02/2003	40	41	B
DINARA DORNELLES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	12	13	B
VIRGINIA DOURADO DA SILVA	Técnica Administrativa	21/02/2000	19	20	C
ZINALVA DE SOUZA FREITAS	Agente de Serviço Público	21/02/2003	12	13	C

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 13 DE FEVERIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2020

DECRETO Nº 031/2020

"Dispõe sobre exoneração da Servidora que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, motivo de ***Aposentadoria Por Idade,*** do Cargo de **Merendeira**, a Senhora **NIVA DA LUZ VANES**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 568.280.711-15.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **10/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Servidores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
MARIA ANGELICA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento	04/02/2013	6	7	B
ROSIMEIRE ARANTE DE OLIVEIRA	Merendeira	16/02/1998	21	22	B
DANUSA NEGRAO F. DOS REIS	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	C
DORVALINA CANDIDA F. DA SILVA	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	B
ELIANE BARBOSA DE SOUZA	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	C
EUZANIA R. DE SOUZA BUENO	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	4	5	B
JOSILEIDE DOS S. SOARES ATOLEIDO	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	C
LEUDIANE DO LAGO SENA	Auxiliar de Desenvolvimento	04/02/2013	6	7	A
LUCIENE DOS REIS MORAIS	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	B
LUZINETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	B
MARLY MARIA DOS SANTOS	Merendeira	04/02/2013	6	7	B
RAQUEL PORTO GARCIA FELIPPE	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	B
ROZIMAR BARBOSA	Auxiliar de Desenvolvimento	01/02/2017	2	3	A
SELMA LAURENTINO SILVA RIBEIRO	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	C
SHEILA GARCIA PERES BARBOZ	Monitora de Educação Infantil	04/02/2013	6	7	C
ABILAINE MARTINS DE MELO	Inspetora de Alunos	06/01/2017	0	3	A

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
ALETHEIA CRISTIANE BLAU	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
BENILDES MADUREIRA BARCELOS	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
CELIA BATISTA TRENTO	Professora	11/02/1998	21	22	B
ELAINE CRISTINA O. DA SILVA PRADO	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
FANNY MENNY FEREIRA REZENDE	Professora de Ed. Física	04/02/2013	4	5	A
FATIMA REGINA ALMEIDA RONCONI	Professora de Português	04/02/2013	6	7	B
GILDASIO CAMPOS LINHARES	Professor de Ed. Física	04/02/2013	6	7	B
GILMAR VERONA CABRIOTTI	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
IVANICE ARANTES DE SOUZA	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
IZILDA DEMELLAS	Professora	20/02/1998	21	22	B
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	Professor	17/02/2005	14	15	B
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	Professora de Português	04/02/2013	6	7	B
ROSEMERE DE OLIVEIRARIBEIROCABRIOTTI	Professora	08/02/1999	20	21	B
SILVIA DE MORAIS F. CARVALHO	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
SOLANGE CARNEIRO DA SILVA	Professora	04/02/1999	20	21	B
ALETEIA DI RESENDE MATOS	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B

ANA PRISCILA NETZLAFF	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
ANDREIA KOVALESKI	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
GISLEI APARECIDADE L. TORRES ALVES	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
GRACIELLE OLIVEIRA DE LACERDA	Professor com Pedagogia	04/02/2013	2	3	A
ISABELLA DE PAULA FERREIRA	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
MONICA DAIANE DOS S. BAUER MORAES	Professora de Ed. Física	20/02/2014	5	6	B
SABRINA BEATRIZ DE QUEIROZ	Professora de Ed. Física	04/02/2013	6	7	B
SARA REGINA CRUZ NETZLAFF	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
FERNANDA NOGAROTO TONSIS	Professor com Pedagogia	04/02/2013	6	7	B
MARCOS ANTONIO AP. MORAES	Professor de Ed. Física	04/02/2013	6	7	B
ROSEMARY BATISTA FURTADO PEREZ	Professora	17/02/2005	14	15	B

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **024/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.643,89 (Hum mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **19/02/2020 à 20/12/2020**

CONTRATO Nº. **025/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JANE APARECIDA MALDONADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 902,53 (Novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**

VIGÊNCIA – **19/02/2020 à 20/12/2020**

CONTRATO Nº. **026/2020**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)**

VALOR MENSAL: **R$ 3.825,14 (Três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **19/02/2020 à 31/12/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2020, no dia 05/03/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@aapiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS

RESULTADO – LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA PELO MOTIVO DO VALOR DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA TEREM SIDO APRESENTADOS MUITO ACIMA DO VALOR INICIAL ORÇADO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade nº 2481824-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.768.251-51, no cargo de **Assistente Social (NASF) –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2020, em 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JANE APARECIDA MALDONADO,** portadora da cédula de identidade nº 1231865 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 865.711.091-15, no cargo de **Professora Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2020, em 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2020, em 19 de Fevereiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIA Nº 27/2020

De 30 de janeiro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de fevereiro de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Adriane Ferreira de Souza	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Ana Lucia Kenes da Silva	2019/2020	Sec.Mun. De Educação
Cristiane Fernandes Duartes	2019/2020	Secr. Mun. De Finanças
Dionisio Lopes Nery Neto	2019/2020	Secr. Mun. De Administração
Edivan Alves Luz	2019/2020	Sec.Mun. De Ass. Social
Emisvaldo Benedito Dias	2018/2019	Secr. Mun. De Obras
Gilson Francisco de Carvalho	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
Joanice Ramalho de Oliveira	2018/2019	Secr.Mun. De Ass. Social
Kelly Christynne Costa	2019/2020	Secr.Mun.De Saúde
Luzia Maria de Souza	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Renata Cristina da Silva	2019/2020	Secr. Mun. De Saúde
Severino Marques dos Santos	2018/2019	Secr. Mun. De Obras
Thalyta Heloisa Souza Aquino	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Wanderson Felizardo Meirelles	2019/2020	Secr. Mun. De Obras
Zelita Simon Barbosa Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Ass. Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de janeiro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. DE SAÚDE
COMISSÃO FÁRMACO TERAPÊUTICA - CFT NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA.

PORTARIA Nº. 001/GAB /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.646, de 21/12/2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de

acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 29 de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre Implantação de Comissão Fármaco Terapêutica.

E em atendimento as recomendações do controle interno municipal a secretaria municipal de saúde de Araguaiana – MT resolve:

Art. 1º Criar e implantar a Comissão Fármaco terapêutica - CFT no município de Araguaiana.

Art. 2º A Comissão Fármaco Terapêutica terá mandatado de 2 anos, podendo ser renovado caso haja comum acordo entre os participantes.

Art. 3º A CFT tem como objetivo selecionar e propor ao Secretário Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana - MT, de forma a promover o seu uso racional na rede municipal de saúde, assim como de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos, com respeito às leis que regem o Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Neste sentido, serão respeitadas as incorporações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS – CONITEC, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, o registro de medicamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para construção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Araguaiana – REMUME - Araguaiana.

Art. 4º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Revisar a cada dois anos a REMUME – Araguaiana e publicá-la no Diário Oficial do Município de Araguaiana, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguaiana e disponibilizar aos profissionais da rede pública de saúde;

II – Formular, propor, revisar e/ou divulgar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, baseados em evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, congêneres e fórmulas nutricionais ou procedimento que for objeto;

III – analisar e emitir parecer acerca das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUNE, congêneres e fórmulas nutricional;

Art. 5º CFT deverá obrigatoriamente realizar uma reunião semestral, afim de analisar, avaliar, monitorar e dar outros encaminhamentos quando se fizer necessário na rede de assistência farmacêutica municipal.

Paragrafo Único: a CFT poderá se reunir extraordinariamente em situações especiais em que o Responsável Técnico da Farmácia ou a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

Art. 6º a CFT será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Conselho e nº de registro	Departamento
Daniele Rosa	Cirurgião Dentista	CRO/MT 3764	Saúde Bucal
Thalyta Heloisa Sousa Aquino	Enfermeira	Corem/MT 472041	ESF Renascer
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	Enfermeiro	Corem/MT 210615	Atenção Básica e Vigilância
Luciana Mendonça de Arruda Valoes	Enfermeira	Corem/MT 389183	Pronto Atendimento Municipal
Renata de Carvalho Silva	Farmacêutica	CRF/MT 3366	Atenção Farmacêutica
Armando Lahera Quintana	Medico	CRM/MT 10035	Pronto Atendimento Municipal
Pascoal Martins Rezende	Presidente do CMS	Não possui	Conselho Municipal de Saúde - CMS

Art. 7º - Revogar a portaria n° 04/2019.

Art.8°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

SEC. DE SAÚDE
REMUME 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S\N – URÂNIA II

CNPJ: 14.378.410/0001-85 – FONE: (66) 3499-1417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME 2020

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS S\N – URÂNIA II

CNPJ: 14.378.410/0001-85 – FONE: (66) 3499-1417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME ARAGUAIANA), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME ARAGUAIANA deve ser assim a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensação em todos os serviços de saúde da SMS. Para tanto esta se torna um instrumento para que todos os prescritores, dispensadores, gerentes e demais profissionais que lidem com produtos Farmacêuticos recebam em suas mãos este livro para ser diariamente consultado. A qualquer tempo as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Organizar a Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde da Cidade de Araguaiana é um passo complementar estratégico na construção do SUS.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde

Equipe de Assistência Farmacêutica de Araguaiana

Farmacêutica da Rede Municipal

Comissão de farmácia e terapêutica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO SUS DE ARAGUAIANA

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias a conformação da Política de Assistência Farmacêutica do município de Araguaiana.

Apoia-se nos instrumentos legais do SUS: Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local, Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

A REMUME elenca medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar disponíveis no âmbito municipal. As unidades de destino estão relacionadas identificando os locais a que usuário terá acesso conforme as normas de dispensação do município. Estão classificados segundo componentes da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS 204/07 no que diz respeito aos componentes básicos e estratégicos:

ü Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): definido de acordo com a RENAME 2013 destina-se a apoiar as ações da Atenção Básica. Está disponível aos munícipes em Unidades da Atenção Básica e/ou Farmácia Municipal conforme critérios estabelecidos no Manual de Assistência Farmacêutica do SUS de Araguaiana. ü Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF): contempla medicamentos considerados como de caráter estratégico pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico. O financiamento e aquisição são de responsabilidade do Ministério da Saúde assim como os protocolos de tratamento e distribuição aos Estados. Ao município cabe o armazenamento e o acesso a esses medicamentos por cadastramento e acompanhamento do usuário em programas específicos tais como: DST/AIDS, Hanseníase, Lúpus, Tuberculose, endemias focais,sangue e hemoderivados, alimentação e nutrição, controle do tabagismo e influenza. ü Componente Municipal (CM): definidos de acordo com a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as Áreas Técnicas e serviços de saúde. Trata-se de uma padronização complementar de responsabilidade do município e seus medicamentos estão disponíveis aos munícipes na Farmácia Municipal e unidades específicas. ü Componente Hospitalar (H): definidos de acordo com a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as Áreas Técnicas e serviços de saúde. Está disponível para utilização da unidade de urgência e emergência, hospital e unidade básica de saúde específica.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

REMUME – Araguaiana 2020

2ª edição

Prefeito Municipal, de Araguaiana

Exmº. Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto

Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana

Ilmª. Sra Vera Lúcia Dantas

Coordenação Atenção Básica

Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho

Gerência Farmácia Municipal

Renata de Carvalho Silva

Organização e Coordenação Geral

Renata de Carvalho Silva – Farmacêutica SMS

Assistente de Farmácia

Kelly Christynne Costa

Equipe de Elaboração Técnica

Comissão de Farmácia e Terapêutica – SMS/FM

Médico da Estratégia de saúde da Família

Elidomar Pereira Leite

Enfermeira chefe Pronto Atendimento Municipal

Luciana Mendonça Valões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Sumário

1. Medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica.....7

1.1 Insulinas.....

2.Medicamentos do componente Estratégico.....10

2.1 Medicamentos Saúde Mental.....11

2.2Medicamentos Elenco Básico contrapartida municipal.....12

2.3Fator de risco fetal.....13

3. Medicamentos por classe terapêutica.....14

Anexo I

AnexoII

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica à saúde.

A Farmácia Básica Municipal de Saúde está localizada no Pronto Atendimento Municipal localizado no Centro da cidade.

1.1. MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA DISPENSAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE:

Analgésicos e Antipiréticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1.	Dipirona sódica	500mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
2.	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral frasco 10mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
3.	Dipirona sódica	500mg/mL injetável	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
4.	Paracetamol	500mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
5.	Paracetamol	200mg/mL solução oral frasco	Farmácia Básica, e Pronto Atendimento

Analgésicos Opióides e Antagonistas:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
6.	Codeína, fosfato	30mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº344/98 – Receita Controle Especial – Lista A2)

Antibacterianos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
7.	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Farmácia Básica
8.	Amoxicilina	500mg cápsula	Farmácia Básica
9.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Amoxicilina +	50mg + 12,5mg/mL suspensão oral frasco 75mL	Farmácia Básica, e Pronto Atendimento
10.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido	Farmácia Básica, e Pronto Atendimento
11.	Azitromicina diidratada	500mg comprimido revestido	Farmácia Básica
12.	Azitromicina	40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15mL	Farmácia Básica
13.	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	Farmácia Básica, e Pronto Atendimento
14.	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM	Farmácia Básica, e Pronto Atendimento
15.	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína	100.000 UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM	Farmácia Básica e Pronto Atendimento de Saúde
16.	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Farmácia Básica
17.	Cefalexina	500mg comprimido revestido	Farmácia Básica
18.	Ciprofloxacino cloridrato	500mg comprimido	Farmácia Básica

19.	Claritromicina	500mg comprimido	Farmácia Básica
20.	Doxiciclina, cloridrato	100mg comprimido revestido	Farmácia Básica
21.	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	Farmácia Básica
22.	Espiramicina	500mg (1,5M.U.I) comprimido Revestido	Farmácia Básica
23.	Metronidazol	250mg comprimido revestido	Farmácia Básica
24.	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Farmácia Básica
25.	(Benzoil) Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Básica
26.	Nitrofurantoína	100mg cápsula	Farmácia Básica
27.	Nitrofurantoína	5mg/mL suspensão oral frasco 120mL	Farmácia Básica
28.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Farmácia Básica
29.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral	Farmácia Básica
30.	Tobramicina	3mg/mL solução oftálmica	Farmácia Básica

Anticoagulantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
31.	Heparina sódica	5.000UI/0,25mL solução injetável SC ampola 0,25mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento de Saúde
32.	Varfarina	5mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento de Saúde

Antiespasmódico:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
33.	Butilescopolamina brometo (Hioscina)	10mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento de Saúde
34.	Butilescopolamina brometo (Hioscina)	20mg/mL solução injetável IM, IV SC ampola 1mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento de Saúde

Antifúngicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
35.	Cetoconazol	Xampu 20mg/g (2%)	Farmácia Básica
36.	Clotrimazol	10mg/g creme bisnaga 20g	Farmácia Básica
37.	Fluconazol	150mg cápsula	Farmácia Básica
38.	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	Farmácia Básica
39.	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	Farmácia Básica

Antiglaucomatosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
40.	Timolol	0,5% solução oftálmica	Farmácia Básica

Anti-histamínicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
41.	Dexclorfeniramina maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	Farmácia Básica
42.	Dexclorfeniramina maleato	2mg comprimido	Farmácia Básica
43.	Loratadina	10mg comprimido	Farmácia Básica
44.	Loratadina	1mg/mL xarope frasco 100mL	Farmácia Básica
45.	Prometazina, cloridrato	25mg/mL solução injetável IM ampola 2mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento

Anti-inflamatórios Não Hormonais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
46.	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM ampola 3mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
47.	Ibuprofeno	300mg comprimido	Farmácia Básica
48.	Ibuprofeno	600mg comprimido	Farmácia Básica
49.	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral	Farmácia Básica
50.	Nimesulida	100mg comprimido	Farmácia Básica

Antiparasitários:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
51.	Albendazol	400mg comprimido mastigável	Farmácia Básica
52.	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	Farmácia Básica
53.	Ivermectina	6mg comprimido	Farmácia Básica
54.	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	Farmácia Básica
55.	Tiabendazol	50mg/g pomada bisnaga 45g	Farmácia Básica

Antivirais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
56.	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Básica
57.	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	Farmácia Básica

Antivertiginosos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso

58.	Cinarizina	75mg comprimido	Farmácia Básica
59.	Dimenidrinato	100mg comprimido	Farmácia Básica

Anti-inflamatórios Esteróides:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
60.	Beclometasona, diproprionato	50mcg/dose spray oral frasco 200 doses	Farmácia Básica
61.	Beclometasona, diproprionato	250mcg/dose spray oral frasco 200 doses	Farmácia Básica
62.	Dexametasona	0,1mg/mL solução oftálmica frasco 5mL	Farmácia Básica
63.	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
64.	Hidrocortisona, succinato sódico	100mg pó liofilizado injetável IM, IV	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
65.	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL solução oral frasco	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
66.	Prednisona	20mg comprimido	Farmácia Básica
67.	Prednisona	5mg comprimido	Farmácia Básica

Hipolipemiantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
68.	Sinvastatina	10mg comprimido	Farmácia Básica
69.	Sinvastatina	20mg comprimido	Farmácia Básica
70.	Sinvastatina	40mg comprimido	Farmácia Básica

Hormônio Tireoidiano:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
71.	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Farmácia Básica
72.	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Farmácia Básica
73.	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Farmácia Básica

Insulinas e Antidiabéticos orais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
74.	Glibenclamida	5mg comprimido	Farmácia Básica
75.	Insulina NPH	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Farmácia Básica
76.	Insulina Regular	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Farmácia Básica
77.	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	Farmácia Básica

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
78.	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
79.	Amiodarona	200mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
80.	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
81.	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
82.	Atenolol	50mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
83.	Captopril	25mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
84.	Carvedilol	6,25mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
85.	Carvedilol	12,5mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
86.	Clopidogrel, bissulfato	75mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
87.	Digoxina	0,25mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
88.	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
89.	Enalapril, maleato	20mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
90.	Espironolactona	25mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
91.	Furosemida	10mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL	Pronto Atendimento
92.	Furosemida	40mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
93.	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
94.	Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
95.	Isossorbida, dinitrato	10mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
96.	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
97.	Isossorbida, mononitrato	40mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
98.	Losartana potássico	50mg comprimido revestido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
99.	Metildopa	250mg comprimido revestido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
100.	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
101.	Verapamil, cloridrato	80mg comprimido revestido	Farmácia Básica

Medicamentos e Produtos que atuam sobre o Sistema Reprodutor:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
102.	Diafragma	Unidade	Farmácia Básica
103.	Dispositivo Intra- Uterino (DIU)	Unidade	Farmácia Básica
104.	Estrogênio conjugado	0,3mg drágea	Farmácia Básica
105.	Estrogênio conjugado	0,625mg/g creme vaginal bisnaga 25g	Farmácia Básica
106.	Etinilestradiol + Gestodeno	0,02mg + 0,075mg comprimido	Farmácia Básica
107.	Etinilestradiol + Desogestrel	0,03mg + 0,15mg comprimido	Farmácia Básica
108.	Gel Lubrificante	Sachê com 5g	Farmácia Básica

109.	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	Farmácia Básica
110.	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Farmácia Básica
111.	Medroxiprogesterona, Acetato	150mg/mL injetável ampola 1mL	Farmácia Básica
112.	Medroxiprogesterona,	10mg comprimido	Farmácia Básica
113.	Acetato Noretisterona	0,35mg comprimido	Farmácia Básica
114.	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg + 5mg/mL solução injetável ampola 1mL	Farmácia Básica
115.	Preservativo Masculino 49mm	Unidade	Farmácia Básica
116.	Preservativo Masculino 52mm	Unidade	Farmácia Básica
117.	Preservativo Masculino 55mm	Unidade	Farmácia Básica
118.	Preservativo Feminino	Unidade	Farmácia Básica

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
119.	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Básica
120.	Metoclopramida, Cloridrato	4mg/mL solução oral frasco 10mL	Farmácia Básica
121.	Metoclopramida, Cloridrato	10mg comprimido	Farmácia Básica
122.	Metoclopramida, Cloridrato	5mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
123.	Óleo Mineral	100% frasco 100mL	Farmácia Básica
124.	Omeprazol	20mg cápsula	Farmácia Básica
125.	Ranitidina, Cloridrato	150mg comprimido revestido	Farmácia Básica

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
126.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250mg cápsula	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
127.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500mg comprimido revestido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
128.	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	50mg/mL xarope frasco 100mL	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
129.	Amitriptilina, Cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
130.	Amitriptilina, Cloridrato	75mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
131.	Biperideno, Cloridrato	2mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
132.	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
133.	Carbamazepina	200mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
134.	Clorpromazina, Cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
135.	Clorpromazina, Cloridrato	100mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
136.	Clorpromazina, Cloridrato	40mg/mL solução oral	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
137.	Diazepam	5mg comprimido	Farmácia Básica (Notificação de Receita B – Lista B1)
138.	Diazepam	10mg comprimido	Farmácia Básica Básica (Notificação de Receita B – Lista B1)
139.	Fenitoína	100mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
140.	Fenobarbital	40mg/mL solução oral frasco 20mL	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
141.	Fenobarbital	100mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
142.	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
143.	Haloperidol	5mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
144.	Haloperidol	2mg/mL solução oral	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
145.	Haloperidol, Decanoato	50mg/mL solução injetável ampola 1mL	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
146.	Lítio, Carbonato	300mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
147.	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
148.	Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg comprimido (comprimido birranhurado)	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
149.	Nortriptilina, Cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)
150.	Sertralina, Cloridrato	50mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)

Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
151.	Budesonida	50mcg aerossol nasal (equivalente a 32mcg por dose)	Farmácia Básica
152.	Budesonida	100mcg aerossol nasal (equivalente a 64mcg por dose)	Farmácia Básica
153.	Fenoterol, Bromidrato	5mg/mL solução inalante frasco 20mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
154.	Ipratrópio, Brometo	0,25mg/mL solução inalante frasco 20mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento

155.	Salbutamol, Sulfato	100mcg aerossol frasco 200 Doses	Farmácia Básica
156.	Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio)	9,0mg/mL solução nasal frasco 30 mL	Farmácia Básica

Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
157.	Alendronato de Sódio	70mg comprimido	Farmácia Básica
158.	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol	500mg + 200UI comprimido	Farmácia Básica

Vitaminas e Sais Minerais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
159.	Ácido Fólico	5mg comprimido revestido	Farmácia Básica
160.	Ácido Folínico	15mg comprimido	Farmácia Básica
161.	Cálcio, Carbonato	1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido Mastigável	Farmácia Básica
162.	Sais para Reidratação Oral	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Básica
163.	Sulfato Ferroso	25mg/mL solução oral frasco30mL	Farmácia Básica
164.	Sulfato Ferroso	40mg comprimido revestido	Farmácia Básica
165.	Vitamina C	200mg/mL solução oral frasco 20mL	Farmácia Básica
166.	Vitaminas do Complexo B	B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg comprimido	Farmácia Básica
167.	Vitamina B1 + B6 + B12	B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV ampola 2mL	Centro de Saúde Habilitado para manejo da Síndrome de Abstinência ao Álcool (habilitar com CAF)
168.	Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato)	300mg comprimido	Farmácia Básica

Outros:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
169.	Água para Injeção	Ampola 10mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
170.	Colagenase	1,2UI pomada 30g	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
171.	Lidocaína, cloridrato	20mg/g (2%) geléia	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
172.	Lidocaína, cloridrato	2% injetável, sem vasoconstritor ampola de 5 mL	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
173.	Óxido de zinco + Óleo de fígado de bacalhau + Vitamina A e D3	150mg/g pomada bisnaga 45g	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
174.	Pasta d´água	Frasco de 100g	Farmácia Básica

2. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Componente destinado a atender os seguintes programas estratégicos desaúde: I - controle de endemias, tais como a tuberculose, a hanseníase e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou Distrital; II - antirretrovirais do programa DST/AIDS; III - sangue e hemoderivados; e IV - imunobiológicos.

2.1. PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DO TABAGISMO:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
175.	Nicotina	Goma de mascar 02mg	Farmácia Básica
176.	Nicotina	Adesivo 07mg	Farmácia Básica
177.	Nicotina	Adesivo 14mg	Farmácia Básica
178.	Nicotina	Adesivo 21mg	Farmácia Básica
179.	Bupropiona, cloridrato	150mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Receita Controle Especial – Lista C1)

2.2. MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DO HIV/AIDS:

Antirretrovirais (Portaria nº344/98 – Lista C4 – Receituário do Programa):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
180.	Abacavir (ABC)	300mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
181.	Abacavir (ABC)	20mg/mL solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
182.	Atazanavir (ATV)	200mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
183.	Atazanavir (ATV)	300mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
184.	Darunavir3 (DRV)	300mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
185.	Didanosina (DDI)	4g pó para solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
186.	Didanosina Entérica (ddI EC)	250mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
187.	Didanosina Entérica (ddI EC)	400mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
188.	Efavirenz (EFZ)	600mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
189.	Efavirenz (EFZ)	200mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
190.	Efavirenz (EFZ)	30mg/mL solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
191.	Enfuvirtida3 (T-20)	90mg/mL pó liofilizado	Escritório Regional de Barra do Garças
192.	Estavudina (d4T)	1mg pó para solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
193.	Estavudina	30mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
194.	Etravirina3	100 mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
195.	Fosamprenavir (FPV)	700mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
196.	Fosamprenavir (FPV)	Suspensão oral 50mg/ml	Escritório Regional de Barra do Garças

197.	Indinavir	400mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
198.	Lamivudina (3TC)	10mg/mL solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
199.	Lamivudina (3TC)	150mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
200.	Lopinavir + Ritonavir (LPV/r)	200mg + 50mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
201.	Lopinavir + Ritonavir (LPV/r)	80mg + 20mg/mL solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
202.	Maraviroque3	150mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
203.	Nevirapina (NVP)	200mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
204.	Nevirapina (NVP)	10mg/mL suspensão oral	Escritório Regional de Barra do Garças
205.	Raltegravir3	400mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
206.	Ritonavir (RTV)	100mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
207.	Saquinavir (SQV)	200mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
208.	Tenofovir (TDF)	300mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças
209.	Tipranavir3	100mg/mL sol. Oral	Escritório Regional de Barra do Garças
210.	Tipranavir3	250mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
211.	Zidovudina (AZT)	100mg cápsula	Escritório Regional de Barra do Garças
212.	Zidovudina (AZT)	10mg/mL solução injetável	Escritório Regional de Barra do Garças
213.	Zidovudina (AZT)	10mg/mL solução oral	Escritório Regional de Barra do Garças
214.	Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC)	300mg + 150mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças

Nota: Para solicitar os medicamentos Darunavir, Enfuvirtida, Raltegravir, Maraviroque, Etravirina,Estavudina (Sol. Oral) e Tipranavir o médico deve preencher o formulário para dispensação dos mesmos, anexar cópia da genotipagem e encaminhar para a Farmácia do Escritório Regional de Barra do Garças (Unidade Dispensadora de Medicamentos). A farmácia encaminha para a Coordenação Estadual do Programa para análise do médico autorizador. Após análise, um parecer é emitido acerca da liberação ou não dos medicamentos. Caso seja autorizado, seguem-se os mesmos critérios de acesso aos demais medicamentos antirretrovirais.

Anti-infectantes para tratamento de infecções oportunistas e/ou Doenças Sexualmente Transmissíveis:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
215.	Aciclovir	250mg pó para solução Injetável	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
216.	Anfotericina B	50mg pó para solução injetável	Farmácia Básica
217.	Clindamicina, fosfato	300mg comprimido	Farmácia Básica
218.	Dapsona	100mg comprimido	Farmácia Básica
219.	Eritromicina, estearato	Suspensão Oral 50mg/mL	Farmácia Básica
220.	Fluconazol	100mg cápsula	Farmácia Básica
221.	Ganciclovir	500mg pó para solução Injetável	Farmácia Básica
222.	Itraconazol	100mg comprimido	Farmácia Básica
223.	Pentamidina	300mg solução injetável	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
224.	Pirimetamina	25mg comprimido	Farmácia Básica
225.	Sulfadiazina	500mg comprimido	Farmácia Básica

2.3. MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DA TUBERCULOSE:

Os medicamentos são enviados a Farmácia Básica Municipal, mediante pedido mensal realizado via relatório, de acordo com o cronograma de entrega do Almoxarifado, localizado no Escritório Regional de Barra do Garças-MT. Estes medicamentos deverão ser solicitados em Formulário próprio, pela Farmácia Básica que enviarão à Gerência de Assistência Farmacêutica de Barra do Garças, que será a responsável pelo pedido mensal em sistema específico nacional – SITETB.

Anti-infectantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
226.	Amicacina	250mg/mL solução injetável	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
226.	Claritromicina	500mg comprimido	Farmácia Básica
227.	Estreptomicina (S)	1g pó para solução injetável	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
228.	Etambutol (E)	400mg comprimido	Farmácia Básica e Pronto Atendimento
229.	Etionamida (ET)	250mg comprimido	Farmácia Básica
230.	Levofloxacino	250mg comprimido	Farmácia Básica
231.	Levofloxacino	500mg comprimido	Farmácia Básica
232.	Rifampicina (R)	300mg comprimido	Farmácia Básica
233.	Rifampicina (R)	2% xarope	Farmácia Básica
234.	Rifampicina (R) + Isoniazida (H)	150mg + 75mg comprimido	Farmácia Básica
235.	Rifampicina (R) + Isoniazida (H) + Pirazinamida (Z) + Etambutol (E)	150mg + 75mg + 400mg + 275mg comprimido	Farmácia Básica
236.	Isoniazida (H)	100mg comprimido	Farmácia Básica
237.	Moxifloxacino6	400 mg comprimido	Farmácia Básica
238.	Ofloxacino6	400mg comprimido	Farmácia Básica
239.	Pirazinamida (Z)	500mg comprimido	Farmácia Básica
240.	Pirazinamida (Z)	30mg/mL xarope	Farmácia Básica
241.	Rifabutina7	150mg cápsula	Farmácia Básica
242.	Terizidona	250mg comprimido	Farmácia Básica

Nota:

Medicamentos utilizados em Esquemas Alternativos (presença de hepatopatia, neuropatia...) e para tratamento de Tuberculose Multidrogarresistente (MDR). Medicamento para pacientes coinfectados TB-HIV, em uso de antirretrovirais, em substituição à Rifampicina.

2.4. MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA HANSENÍASE E ADJUVANTES:

Os medicamentos serão enviados a Farmácia Básica Municipal mediante pedido mensal via relatório estoque. Cabe a Gerência de Assistência Farmacêutica a avaliação do consumo e estoques, e a solicitação mensal.

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
243.	Tratamento Multibacilar Adulto	3cps Clofazimina 100mg, 27cps Clofazimina 50mg, 28cps Dapsona 100mg, 2cáps	Farmácia Básica
244.	Tratamento Multibacilar Infantil	Rifampicina 300mg 16cáps Clofazimina 50mg, 28cps Dapsona 50mg, 1cáps, Rifampicina 150mg, 1cáps	Farmácia Básica
245.	Tratamento Paucibacilar Adulto	Rifampicina 300mg 28cps Dapsona 100mg, 2cáps Rifampicina 30 mg	Farmácia Básica
246.	Tratamento Paucibacilar Infantil	28cps Dapsona 50mg, 1cáps Rifampicina 150mg, 1 cáps	Farmácia Básica
247.	Clofazimina	50mg comprimido	Farmácia Básica
248.	Clofazimina	100mg comprimido	Farmácia Básica
249.	Minociclina	100mg comprimido	Farmácia Básica
249.	Ofloxacino	400mg comprimido	Farmácia Básica
250.	Pentoxifilina	400mg comprimido	Farmácia Básica
251.	Prednisona	5mg comprimido	Farmácia Básica
252.	Prednisona	20mg comprimido	Farmácia Básica
253.	Rifampicina	300mg comprimido	Farmácia Básica
254.	Rifampicina	20mg/mL suspensão oral	Farmácia Básica
255.	Talidomida	100mg comprimido	Farmácia Básica (Port. nº 344/98 – Notificação de Receita e Termo de Esclarecimento/Responsabilidade – Lista C3)

2.5. MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG: Devem estar disponíveis em todos os Centros de Saúde, Policlínicas e UPAs.Serão enviados mediante pedido mensal via Infoestoque. Cabe a Gerência de Assistência Farmacêutica, juntamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico, a avaliação do consumo e estoques, e a solicitação à SES/SC.

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
256.	Oseltamivir	75mg comprimido	Escritório Regional de Barra do Garças

,

3. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Componente cujos medicamentos são dispensados conforme critério estabelecidos em portarias do Ministério da Saúde que podem ser acessadas através do link: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/840-sctie-raiz/daf-raiz/cgceaf-raiz/cgceaf/l3-cgceaf/11653. A aquisição e a realização das análises técnicas dos processos de solicitação destes medicamentos são de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde. A abertura dos processos de solicitação e a dispensação dos medicamentos ocorrem na Farmácia Básica Municipal de Araguaiana por meio da documentação necessária, receita médica, exames solicitados e os formulários preenchidos pelo médico e depois esse processo é encaminhado para a Farmácia de Alto Custo que fica no município de Cuiabá/MT.

Ácido Aminosalicílico e Similares:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
257.	Mesalazina	250mg supositório	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
258.	Mesalazina	500mg supositório	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
259.	Mesalazina	1000mg supositório	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
260.	Mesalazina	400mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
261.	Mesalazina	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
262.	Mesalazina	800mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
263.	Mesalazina enema	3g + Diluente 100mL (Enema) – por dose	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
264.	Sulfassalazina	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Agentes Dopaminérgicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
265.	Entacapona	200mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
266.	Tolcapona	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Agentes Quelantes de Ferro:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
267.	Deferasirox	125mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
268.	Deferasirox	250mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
269.	Deferasirox	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
270.	Desferroxamina, acetato	500mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
271.	Deferiprona	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Agonistas da Dopamina/inibidor da Prolactina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso

272.	Bromocriptina	2,5mg comprimido ou cápsula de liberação lenta	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
273.	Cabergolina	0,5mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
274.	Pramipexol	0,125mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
275.	Pramipexol	0,25mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
276.	Pramipexol	1mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Agonistas Seletivos dos Receptores Beta 2 Adrenérgicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
277.	Fenoterol	100mcg/dose aerossol frasco com 200 doses	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
278.	Formoterol + Budesonida	6mcg + 200mcg pó inalante frasco 60 doses	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
279.	Formoterol + Budesonida	6mcg + 200mcg cápsula inalante + inalador	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
280.	Formoterol + Budesonida	12mcg + 400mcg pó inalante frasco 60 doses	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
281.	Formoterol + Budesonida	12mcg + 400mcg cápsula inalante + inalador	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
282.	Formoterol, fumarato	12mcg cápsula inalante	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
283.	Salmeterol	50mcg aerossol frasco com 60 Doses	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Alimentos Dietéticos Isentos de Fenilalanina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
284.	Completo Alimentar para Fenilcetonúricos maiores de 01 (um) ano de idade	Lata	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
285.	Completo Alimentar para Fenilcetonúricos menores de 01 (um) ano de idade	Lata	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Alimentação Enteral:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
286.	Dieta Sintética Polimérica	Lata	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Aminoquinolinas:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
287.	Hidroxicloroquina, sulfato	400mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
288.	Cloroquina	150mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Análogos da Mostarda Nitrogenada:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
289.	Ciclofosfamida	50mg drágea	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Análogos da Vasopressina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
290.	Desmopressina, acetato	0,1mg/mL aplicação nasal frasco 2,5mL	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
291.	Desmopressina, acetato	0,1mg/mL aplicação nasal Spray	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Análogos do Hormônio Liberador de Gonadotrofina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
292.	Gosserrelina	10,8mg injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
293.	Gosserrelina	3,6mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
294.	Leuprorrelina	3,75mg injetável frasco	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
295.	Leuprorrelina	11,25mg injetável frasco	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
296.	Triptorrelina	3,75mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
297.	Triptorrelina	11,25mg injetável frasco Ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antiandrogênios:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
298.	Ciproterona	50mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antianêmicos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
299.	Alfaepoetina	1.000UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
300.	Alfaepoetina	2.000UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
301.	Alfaepoetina	3.000UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
302.	Alfaepoetina	4.000UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
303.	Alfaepoetina	10.000 UI injetável frasco amp.	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Anticolinesterases:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
304.	Donepezila	5mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

305.	Donepezila	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
306.	Galantamina	8mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
307.	Galantamina	16mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
308.	Galantamina	24mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
309.	Piridostigmina	60mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
310.	Rivastigmina	1,5mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
311.	Rivastigmina	3,0mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
312.	Rivastigmina	4,5mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
313.	Rivastigmina	6,0mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
314.	Rivastigmina	2mg/mL solução oral frasco	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Anticorpos Monoclonais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
315.	Rituximabe	10mg/mL frasco amola injetável	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antiepilépticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
316.	Gabapentina	300mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
317.	Gabapentina	400mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
318.	Lamotrigina	25mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
319.	Lamotrigina	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
320.	Topiramato	25mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
321.	Topiramato	50mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
322.	Topiramato	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Antiglutamatérgico:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
323.	Riluzol	50mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antigonadotrofinas e Agentes Similares:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
324.	Danazol	100mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antineoplásico:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
325.	Hidroxiuréia	500mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Antipsicóticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
326.	Risperidona	1mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
327.	Risperidona	2mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Barbitúricos e Derivados:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
328.	Primidona	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Bifosfonados:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
329.	Pamidronato	30mg injetável	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
330.	Risedronato	35mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Corticoesteróides de Potência Muito Alta – Grupo IV:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
331.	Clobetasol	0,5 mg/g creme	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT
332.	Clobetasol	0,5 mg/g loção capilar	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Derivados da Benzodiazepina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
333.	Clobazam	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista B1)

Derivados da Succinimida:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso

334.	Etossuximida	50mg/mL xarope frasco 120 ml	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista B1)

Derivados do Ácido Propiônico:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
335.	Naproxeno	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT

Derivados de Ácidos Graxos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
336.	Vigabatrina	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Derivados do Adamanto:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
337.	Amantadina	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Derivados do Indol:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
338.	Ziprasidona	40mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
339.	Ziprasidona	80mg cápsula	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Diazepinas, Oxazepinas e Tiazepinas:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
340.	Clozapina	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1
341.	Olanzapina	5mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1
342.	Olanzapina	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1
343.	Quetiapina, fumarato	25mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1
344.	Quetiapina, fumarato	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1
345.	Quetiapina, fumarato	200mg comprimido	Farmácia Alto Custo – Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1

Enzimas:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
346.	Alfavelaglicerase	200 U ampola injetável	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
347.	Alfavelaglicerase	400 U ampola injetável	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
348.	Pancreatina	10.000UI cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
349.	Pancreatina	25.000UI cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
350.	Imiglucerase	200U injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
351.	Imiglucerase	400U injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
352.	Taliglucerase alfa	200U injetável	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Fatores de Estimulação de Colônias:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
353.	Filgrastim	300mcg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Ferro Trivalente, Preparações Parenterais:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
354.	Hidróxido de Ferro, sacarato	20mg/mL injetável ampola 5mL	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Fibratos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
355.	Bezafibrato	200mg drágea ou comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
356.	Bezafibrato	400mg comprimido de desintegração lenta	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
357.	Ciprofibrato	100mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
358.	Genfibrozila	600mg cápsula ou comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
359.	Genfibrozila	900mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Glicocorticoides:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
360.	Budesonida	200mcg pó inalante aerossol	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

		bucal frasco 100 doses	
361.	Budesonida	200 mcg/cápsula inalante	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
362.	Budesonida	400 mcg/cápsula inalante	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Hormônio Anticrescimento:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
363.	Lanreotida	60 mg injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
364.	Lanreotida	90 mg injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
365.	Lanreotida	120 mg injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
366.	Octreotida	0,1mg/mL injetável ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
367.	Octreotida LAR	10mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
368.	Octreotida LAR	20mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
369.	Octreotida LAR	30mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Imunoestimulantes:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
370.	Glatiramer, acetato	20mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Imunoglobulinas Específicas/Humana Normal:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
371.	Imunoglobulina anti-Hepatite B	100UI injetável frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
372.	Imunoglobulina anti-Hepatite B	500UI injetável frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
373.	Imunoglobulina anti-Hepatite B	600UI injetável frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
374.	Imunoglobulina Humana	1,0g injetável frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
375.	Imunoglobulina Humana	5,0g injetável frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Imunossupressores:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
376.	Azatioprina	50mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
377.	Metotrexato	2,5mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
378.	Metotrexato reconstituído	25mg/mL injetável frasco ampola 02 e 20mL	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Imunossupressores Seletivos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
379.	Abatacepte	250 mg ampola inj.	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
380.	Everolimo	0,5mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
381.	Everolimo	0,75mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
382.	Everolimo	1,0mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
383.	Leflunomida	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
384.	Micofenolato de mofetila	500mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
385.	Micofenolato sódico	180mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
386.	Micofenolato sódico	360mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
387.	Natalizumabe	300mg frasco-ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
388.	Sirolimo	1mg drágea	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
389.	Sirolimo	2mg drágea	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores da Agregação Plaquetária, excluindo Heparina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
390.	Clopidogrel	75mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
391.	Iloprosta	10mcg/mL solução para nebulização ampola 2mL	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores da Calcineurina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
392.	Ciclosporina	25mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
393.	Ciclosporina	50mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
394.	Ciclosporina	100mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
395.	Ciclosporina	100mg/mL solução oral frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

396.	Tacrolimo	1mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
397.	Tacrolimo	5mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores da Fosfodiesterase:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
398.	Sildenafila	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
399.	Sildenafila	25mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
400.	Sildenafila	50mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores da HMG-CoA redutase:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
401.	Atorvastatina	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
402.	Atorvastatina	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
403.	Lovastatina	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
404.	Lovastatina	40mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
405.	Pravastatina	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
406.	Pravastatina	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
407.	Pravastatina	40mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores da Monoamino Oxidase Tipo B:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
408.	Selegilina	5mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Inibidores de Interleucinas:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
409.	Tocilizumabe	20mg/mL frasco ampola Injetável	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores de Protease:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
410.	Boceprevir	200mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
411.	Telaprevir	375mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Inibidores do Fator de Necrose Tumoral Alfa (TNF-α):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
412.	Adalimumabe	40mg injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
413.	Certolizumabe Pegol	200mg/mL ampola injetável	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
414.	Golimumabe	50mg ampola injetável seringa Preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
415.	Infliximabe	10mg/mL injetável frasco Ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
416.	Etanercepte	25mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
417.	Etanercepte	50mg injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Interferons:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
418.	Interferona Alfa 2b	3.000.000UI frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
419.	Interferona Alfa 2b	5.000.000UI frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
420.	Interferona Alfa 2b	10.000.000UI frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
421.	Interferona Alfa Peguilado 2a	180mcg seringa preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
422.	Interferona Alfa Peguilado 2b	80mcg frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
423.	Interferona Alfa Peguilado 2b	100mcg seringa preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
424.	Interferona Alfa Peguilado 2b	120mcg seringa preenchida	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
425.	Interferona Beta 1a	12.000.000UI (44mcg)	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
426.	Interferona Beta 1a	6.000.000UI (22mcg)	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
427.	Interferona Beta 1a	6.000.000UI (30mcg)	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
428.	Interferona Beta 1b	9.600.000UI (300mcg)	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Medicamentos para Tratamento da Hipercalemia e Hiperfosfatemia:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
429.	Sevelamer, hidrocloreto	800mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Mineralocorticoides:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
430.	Fludrocortisona	0,1mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
431.	Hidrocortisona	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
432.	Hidrocortisona	20mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Modulador Seletivo de Receptor de Estrogênio:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
433.	Raloxifeno	60mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Mucolíticos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
434.	Alfadornase	2,5mg injetável ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Nucleosídeo e Nucleotídeo/Inibidor da Transcriptase Reversa:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
435.	Lamivudina	150mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)
436.	Lamivudina	10mg/mL sol. Oral frasco 240 mL	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)
437.	Ribavirina	250mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)
438.	Adefovir	10mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)
439.	Entecavir	0,5mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)
440.	Tenofovir	300mg comprimido	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C4)

Outros Imunossupressores:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
			Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
441.	Talidomida	100mg comprimido	(Port. nº 344/98 – Notificação de Receita e Termo de
			Esclarecimento/Responsabilidade –
			Lista C3)

Outros Antipsoriáticos para Uso Tópico:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
442.	Calcipotriol	50mcg/g pomada	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Penicilamina e Agentes Similares:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
443.	Penicilamina	250mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Preparações de Calcitonina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
444.	Calcitonina	200UI spray nasal frasco	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Produtos Diversos para o Trato Alimentar ou Metabolismo:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
445.	Miglustate	100mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Relaxante Muscular de Ação Periférica:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
446.	Toxina Botulínica tipo A	100UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
447.	Toxina Botulínica tipo A	500UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

Retinóides para Tratamento da Acne:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
448.	Isotretinoína	10mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
			(Port. nº 344/98 - Receita Controle
			Especial – Lista C2)
449.	Isotretinoína	20mg cápsula	Farmácia Escola UFSC/PMF
			(Port. nº 344/98 - Receita Controle
			Especial - Lista C2)

Retinóides para Tratamento da Psoríase:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
450.	Acitretina	10mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
			(Port. nº 344/98 - Receita Controle

			Especial – Lista C2)
451.	Acitretina	25mg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C2)

Somatropina e Agonistas da Somatropina:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
452.	Somatropina	4UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
453.	Somatropina	12UI injetável frasco ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT (Port. nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Vitamina D e Análogos:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de acesso
454.	Alfacalcidol	1mcg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
455.	Calcitriol	0,25mcg cápsula	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT
456.	Calcitriol	1mcg injetável ampola	Farmácia Alto Custo Cuiabá/MT

_____

Renata de Carvalho Silva

CRF/MT: 3366

Farmacêutica Farmácia Básica

Araguaiana/M

_____

Vera Lúcia Dantas

Secretária Municipal de Saúde

Araguaiana/MT

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 31//2020

PORTARIA N.º 31//2020

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Angelina Duarte de Oliveira"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.566 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis) dias, correspondentes á 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 23001040.1.00401/19-1 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 04 de fevereiro de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2020

PORTARIA Nº 28/2020

De 30 de janeiro de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro, ao servidor abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
João Bosco Gonçalves Ferreira	2014/2019	Secr. Mun. De Obras
Deusirene Lopes Menezes Rodrigues	2014/2019	Secr. Mun. De Saúde
José Francisco Rodrigues dos Santos	2006/2011	Secr. Mun. De Obras
Raimunda Pereira Lopes	2015/2020	Secr. Mun. De Ass. Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, em 30de janeiro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2019

COD. EMPREGADOR: 1387

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NEALY JANIFER LOPES CORREA

DATA EMISSÃO: 15/02/2018

DATA AFASTAMENTO: 07/02/2020

TIPO DE CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA Nº 11/2020

De 10 de janeiro de 2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de janeiro, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Luciano Martins Pereira	2015/2020	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de janeiro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA Nº 12/2020

De 10 de janeiro de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de janeiro de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Ana Cristina Marques dos Santos	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Ana Lucia Kenes da Silva	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Angelina Duarte Oliveira	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Carlos Wagner Perne dos Santos	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Celiana Silva Ferreira	2018/2019	Sec. Mun. De Educação
David Rogerio Barbosa	2017/2018	Sec. Mun. De Obras
Divina Aparecida DuarteMoraes	2018/2019	Sec. Mun. De Educação
Edilene Ferraz do Nascimento	2018/2019	Sec. Mun. De Educação
Edina Duarte Ferreira	2018/2019	Sec. Mun. De Educação
Elizabete Maria Vasco Reis	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Evanildes da Costa Souza	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Everaldo Rodrigues Ramos	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Hilda Valeria Ferlete	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Hugo Ney Pereira	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Ivanete Ferreira da Rocha	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Ivani Duarte Moraes	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Ivanilda Duarte Vieira	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Jailton Ramalho Almeida	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Lidia Arraes de Oliveira Silva	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Luciane Ferreira da Costa	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Marcia Maria de Oliveira	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Maria Aparecida de Oliveira	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Maria da Guia Cardoso Duarte	2018/2019	Secr. Mun. De Educação
Maria de L. Bastista da Silva	2019/2020	Sec. Mun. De Educação
Maria Edneide dos Santos	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Maria Lucia Pereira Laranjeira	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Marione da Silva Belo	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Mauro José dos Santos	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Nilcimeire Marques da Silva Ferreira	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Patrícia Daniela Sousa Aquino	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Regina Aparecida Freitas da Costas Diniz	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Rivania Maria de Souza Martins	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Thaiz Augusta Nery	2018/2019	Sec. Mun. Administração
Viviany Patricia Marques	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Wender Alaor Melo Aguiar	2019/2020	Secr. Mun. De Educação
Zaira Silva Freitas	2019/2020	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 10 de janeiro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. DE SAÚDE
PLANO DE AÇÃO LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS 2020

Plano de Ação Logística de Medicamentos 2020

PLANO DE AÇÃO – CONTROLES INTERNOS – ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT					
GESTORA UNIDADE: VERA LUCIA DANTAS					
OBJETIVO: ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA AREA DE LOGISTICA DE MEDICAMENTOS					
ANO DE ELABORAÇÃO: 2019			**ULTIMA REVISÃO:** 13/02/2020		
BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO: RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 008/2016 DO TCE/MT E RELATORIO DE AUDITORIA ESPECIAL UCI/002/2018					
ATIVIDADE DE CONTROLE (CON-	**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**	**STATUS**	**COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS**

TROLE SUGERIDO)				INICIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	TÉRMINO REAL		
1	Elaboração da relação municipal de medicamentos essenciais	Elaborar e disseminar juntos com profissionais	Secretário municipal de saúde Sup. Assist. Farmacêutica Farmaceutica,, Medicos e Enfermeiros e Cord. Pam, psf, atenção basica.	02/2019	04/2019	05/2020	Concluído	Elaboração foi com as opiniões e sugestões dos médicos da unidade básica de saúde.
		Revisar a minuta REMUME	Secretário municipal de saúde Sup. Assist. Farmacêutica Farmaceutica,, Medicos e Enfermeiros e Cord. Pam, psf, atenção basica.	04/2019	05/2019	05/2020	Em andamento	Em analise pele secretário de saúde e conselho municipal de saúde.
		Aprovar a Minuta da REMUME	Conselho Municipal de Saúde	06/2019	06/2019	07/2020	Em andamento	Encaminhado para Conselho Municipal de Saúde no mês de fefereiro de 2020
		Promover a divulgação da REMUME em todas as Unidades de Saúde do Município, a divulgação pode ser comprovada por meio de email institucional enviado, termo de recebimento assinado, campanhas de informação institucional, entre outras formas de comunicação, sites , portal transparência, inclusive capacitações;	Técnico em alimentação dos sistemas responsável pelos sites	05/2019	07/2019		Em andamento	Todas as atualizações serão publicadas no sites da prefeitura, e rede sociais
		Promover a elaboração de um “check list” padronizado para ser utilizado no processo de recebimento dos medicamentos dos fornecedores.	Coordenador da atenção farmacêutica	01/2020	12/2020		Em andamento	Conferir todos os medicamentos e insumos recebidos pela farmácia básica, bem como registrar e comunicar a secretaria municipal de saúde e aos formecedores qual inconformidade observada.
2	Controle de demanda reprimida (não atendida) de medicamentos e insumos	Elaborar o controle das demandas não atendidas em relação aos medicamentos	Farmacêutica e auxiliar de farmácia	01/2020	Permanente	Permanente	Em andamento	Será planejado uma planilha com o nome do cidadão, o medicamento, a quantidade e data da prescrição, para melhor atender as necessidades da população.
3	Realizar Inventario dos Medicamentos e insumos da Saude e Atualizar a Quantidade de Itens no estoque	Aprimorar o controle estoque com vista a demonstrar a real posição de estogue físico Conforme Acórdão 476/2011 – Plenário;	Farmacêutica e auxiliar de farmácia	01/2020	12/2020		Em andamento	Será realizada a conferencia do estoque e a atualização dos sistemas a cada 6 meses
4	Monitoramento do RAG	Elaborar o monitoramento do RAG	Contabilidade, SMS	01/2019	03/2020		Em andamento	Encaminhar ao CMS para monitoramento, analise, avaliação e aprovação o RAG anualmente
5	Elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS)	Elaborar a programação anual de Saúde.	Contabilidade, SMS	01/2019	03/2020		Em andamento	Encaminhar ao CMS para monitoramento, analise, avaliação e aprovação o RAG anualmente
6	Programação de compra de medicamentos	Elaborar dispositivo da programação de compras de medicamentos.	Farmacêutico, SMS	01/2020	12/2020	12/2020	Em andamento	A elaboração das compras dos medicamentos é de acordo com a farmácia Básica, o REMUME e o consumo da população/ mensalmente.
7	Elaborar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço,	Equipes de planejamento das contratações da Unidade, e dispositivos para adesões a atas de registro de preço;	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas
8	Elaborar normativo estabelecendo procedimento de referencia licitação	Fixar por ato normativo a Relação padronizada de medicamentos para servir de referência para a licitação, que deve seguir o padrão descritivo de medicamentos da CATMAT (conforme layout do Sistema Aplic), devendo apresentar: item (código), princípio ativo/descrição, concentração, forma, volume e unidade de fornecimento;	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas

9	Atualização de Editais	Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, podendo utilizar os editais-padrão da AGU como referência;	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas
10	Pesquisa de fornecedores inidonios	Verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e Cadastro de Inidôneos do TCU, **e anexando o resultado da consulta no processo licitatório.**	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas
11	Processo de Análise de duração das etapas do Certame Licitatorio	Realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada e etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório;	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas
12	Normativo de Processo Administrativo Disciplinar	Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular em processos licitatórios;	Farmacêutico, SMS, SMA, Departamento de Licitação	01/2020	12/2020		Em andamento	Encaminhado oficio a secretária municipal de saúde e a secretaria municipal de administração solicitando apoio técnico especializado para elaboração das normativas
13	Sistema de Informação da Assistência Farmacêutico	Aprimorar o controle de estoque de medicamentos, informatizando a farmacia da UBS integralizando com o Sistema HORUS e/ou outros Sistemas de Controle utilizado pela gestão.	Secretaria Municipal de Saúde Prefeito Municipal	10/2020	12/2020		Em andamento	Atualizar o sistema de informações da assistência farmacêutica, visando um maior controle do estoque e dispensação de medicamentos, bem como fortalecer e subsidiar a gestão no processo de aquisição de fármacos e insumos.
15	Relatório de Monitoramento do Plano de Assistência Farmacêutica	Elaborar Relatorios periodicos a Unidade de Controle Interno sobre Avaliação do Plano de Ação da Assistencia Farmaceutica, descrevendo o cumprimento das Açoes / alterações de prazos estabelecidos.	Farmacêutico	01/2020	12/2020		Em andamento	Os relatórios deveram sem encaminhados semestralmente para a SMS e Coordenação de Atenção a Saúde
16	Plano Anual de Capacitações	Elaborar Plano anual de capacitações para todos os funcionários/médicos/técnicos e gestores, contemplando todos os servidores do Secretaria Municipal de Saúde.	Farmacêutica	06/2020	12/2020		Em andamento	Elaborar e encaminhar ao departamento de Educação permanente em saúde proposta de capacitação em assistência farmacêutica
17	Plano Anual de Ferias	Fluxograma anual/mensal com planejamento de férias e contratações, para os profissionais da Assistência Farmacêutica.	Farmacêutico	01/2020	01/2020	01/2020	Concluído	Elaborar e encaminhar planilha com a programação de férias a coordenação de atenção em saúde

Araguaiana - MT, 17 de Fevereiro de 2020

_____

Renata de Carvalho Silva

Farmacêutica Farmácia Básica

_____

Vera Lúcia Dantas

Secretária Municipal de Saúde

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2020

PORTARIA Nº 13/2020

De 10 de janeiro de 2020

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ZELIA SILVA ALVES**, portadora da CI RG **nº 1999998–SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n° º **824.978.771-4**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos

03.01 – Gabinete do Secretario

22006 – Manutenção e encargos com Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos á partir de 06/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 10 de janeiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.057.800,00	22.194.841,00	5.050.013,10	22,75	21.030.335,09	94,75	1.164.505,91
RECEITAS CORRENTES	19.895.800,00	20.246.341,00	4.510.013,10	22,28	20.490.335,09	101,21	-243.994,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.552.800,00	1.552.800,00	338.304,37	21,79	2.039.233,93	131,33	-486.433,93
Impostos	1.499.800,00	1.499.800,00	315.862,25	21,06	1.968.530,64	131,25	-468.730,64
Taxas	43.000,00	43.000,00	425,88	0,99	7.109,41	16,53	35.890,59
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	22.016,24	220,16	63.593,88	635,94	-53.593,88
CONTRIBUIÇÕES	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Contribuições Sociais	557.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.600,00	10.600,00	2.830,75	26,71	19.564,17	184,57	-8.964,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.600,00	10.600,00	2.830,75	26,71	19.564,17	184,57	-8.964,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	46.052,04	15,10	270.247,02	88,61	34.752,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	46.052,04	921,04	270.247,02	404,94	-265.247,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.309.502,00	17.660.043,00	4.122.825,94	23,35	18.161.289,97	102,84	-501.246,97
Transferências da União e de suas Entidades	9.480.202,00	9.830.743,00	2.490.105,94	25,33	9.993.879,28	101,66	-163.136,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.849.300,00	5.849.300,00	1.205.185,97	20,60	6.080.454,98	103,95	-231.154,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	427.534,03	21,59	2.086.955,71	105,40	-106.955,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.948.500,00	540.000,00	27,71	540.000,00	27,71	1.408.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.948.500,00	540.000,00	27,71	540.000,00	27,71	1.408.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	410.000,00	1.196.500,00	540.000,00	45,13	540.000,00	45,13	656.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	752.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.937.041,00	5.050.013,10	22,02	21.030.335,09	91,69	1.906.705,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 às 15:38 Portaria 1588 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.800.000,00	22.937.041,00	5.050.013,10	22,02	21.030.335,09	91,69	1.906.705,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.800.000,00	22.937.041,00	5.050.013,10	22,02	21.030.335,09	91,69	1.906.705,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 16h 58m 37 - Portaria Nº 538 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.277.390,00	22.574.063,49	2.783.647,14	20.247.867,65	2.326.195,84	3.080.057,87	19.553.021,82	3.021.041,67	19.279.826,09	694.845,83
DESPESAS CORRENTES	16.192.728,00	19.715.885,54	2.346.041,87	18.048.564,19	1.667.321,35	2.879.815,67	18.041.064,19	1.674.821,35	17.924.715,68	7.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.154.925,00	10.305.082,36	1.724.508,20	9.350.650,60	954.431,76	1.724.510,20	9.350.650,60	954.431,76	9.289.308,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.803,00	9.410.803,18	621.533,67	8.697.913,59	712.889,59	1.155.305,47	8.690.413,59	720.389,59	8.635.406,70	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.288,00	2.366.380,43	437.605,27	2.199.303,46	167.076,97	200.242,20	1.511.957,63	854.422,80	1.355.110,41	687.345,83
INVESTIMENTOS	3.843.288,00	1.741.020,43	393.080,56	1.576.244,59	164.775,84	155.717,49	998.898,76	742.121,67	842.051,54	577.345,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	250.000,00	110.000,00	250.000,00	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	265.360,00	44.524,71	263.058,87	2.301,13	44.524,71	263.058,87	2.301,13	263.058,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.374,00	491.797,52			491.797,52			491.797,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	362.977,51	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	47.459,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.800.000,00	22.937.041,00	2.103.638,45	20.347.816,77	2.589.224,23	2.400.049,18	19.652.970,94	3.284.070,06	19.327.285,30	694.845,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.800.000,00	22.937.041,00	2.103.638,45	20.347.816,77	2.589.224,23	2.400.049,18	19.652.970,94	3.284.070,06	19.327.285,30	694.845,83
SUPERÁVIT (XIII)				682.518,32			1.377.364,15		1.703.049,79	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.800.000,00	22.937.041,00	2.103.638,45	21.030.335,09		2.400.049,18	21.030.335,09		21.030.335,09	694.845,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
RECEITAS CORRENTES	742.200,00	742.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Sociais	732.200,00	732.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 16h 15m 39s Portaria 1588 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 16h 15m 39s Portaria 1.589 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	522.610,00	362.977,51	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	47.459,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	522.610,00	362.977,51	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	47.459,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.610,00	362.977,51	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	-680.008,69	99.949,12	263.028,39	47.459,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.277.390,00	22.574.063,49	2.783.647,14	20.247.867,65	99,51	2.326.195,84	3.080.057,87	19.553.021,82	99,49	3.021.041,67	694.845,83
Legislativa	1.056.613,00	1.008.323,01	138.329,52	1.008.323,01	4,96	0,00	162.570,32	1.008.323,01	5,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.056.613,00	1.008.323,01	138.329,52	1.008.323,01	4,96	0,00	162.570,32	1.008.323,01	5,13	0,00	0,00
Administração	2.722.468,00	3.445.330,26	353.848,14	3.340.441,34	16,42	104.888,92	454.185,91	3.222.941,34	16,40	222.388,92	117.500,00
Administração Geral	1.894.370,00	2.572.085,12	263.476,77	2.522.978,92	12,40	49.106,20	346.174,27	2.405.478,92	12,24	166.606,20	117.500,00
Administração Financeira	595.712,00	770.359,14	78.947,63	725.559,71	3,57	44.799,43	96.587,90	725.559,71	3,69	44.799,43	0,00
Controle Interno	100.000,00	95.500,00	11.423,74	84.802,71	0,42	10.697,29	11.423,74	84.802,71	0,43	10.697,29	0,00
Lazer	132.386,00	7.386,00	0,00	7.100,00	0,03	286,00	0,00	7.100,00	0,04	286,00	0,00
Assistência Social	837.231,00	924.380,00	146.491,26	888.144,82	4,36	36.235,18	160.471,54	888.144,82	4,52	36.235,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.880,00	112.690,00	23.175,10	108.659,63	0,53	4.030,37	24.715,10	108.659,63	0,55	4.030,37	0,00
Assistência Comunitária	743.351,00	811.690,00	123.316,16	779.485,19	3,83	32.204,81	135.756,44	779.485,19	3,97	32.204,81	0,00
Previdência Social	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00	0,00
Saúde	3.630.545,00	4.598.240,45	317.118,32	4.175.922,13	20,52	422.318,32	651.541,94	4.175.922,13	21,25	422.318,32	0,00
Atenção Básica	3.109.000,00	4.278.548,15	298.653,49	3.862.480,01	18,98	416.068,14	632.289,14	3.862.480,01	19,65	416.068,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	230.275,00	1.013,00	229.317,24	1,13	957,76	1.247,00	229.317,24	1,17	957,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	49.000,00	11.722,80	47.907,19	0,24	1.092,81	12.004,80	47.907,19	0,24	1.092,81	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	40.417,30	5.729,03	36.217,69	0,18	4.199,61	6.001,00	36.217,69	0,18	4.199,61	0,00
Trabalho	218.000,00	202.688,00	42.771,81	202.687,23	1,00	0,77	53.071,85	202.687,23	1,03	0,77	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	218.000,00	202.688,00	42.771,81	202.687,23	1,00	0,77	53.071,85	202.687,23	1,03	0,77	0,00
Educação	4.979.969,00	5.528.781,63	773.173,15	5.346.617,55	26,28	182.164,08	880.269,36	5.297.571,72	26,96	231.209,91	49.045,83
Administração Geral	469.119,00	130.236,50	13.052,50	114.045,32	0,56	16.191,18	13.852,50	114.045,32	0,58	16.191,18	0,00
Alimentação e Nutrição	42.569,00	62.516,00	-0,01	56.126,53	0,28	6.389,47	0,00	56.126,53	0,29	6.389,47	0,00
Ensino Fundamental	3.499.012,00	4.631.768,16	730.898,56	4.475.476,17	21,99	156.291,99	740.382,18	4.426.430,34	22,52	205.337,82	49.045,83
Ensino Superior	250.000,00	313.637,97	-30.704,86	313.632,39	1,54	5,58	65.569,14	313.632,39	1,60	5,58	0,00
Educação Infantil	719.269,00	390.623,00	59.926,96	387.337,14	1,90	3.285,86	60.465,54	387.337,14	1,97	3.285,86	0,00
Cultura	330.600,00	313.592,45	7.330,00	275.447,34	1,35	38.145,11	7.330,00	275.447,34	1,40	38.145,11	0,00
Difusão Cultural	330.600,00	313.592,45	7.330,00	275.447,34	1,35	38.145,11	7.330,00	275.447,34	1,40	38.145,11	0,00
Urbanismo	1.997.080,00	2.066.072,69	274.782,55	1.981.889,01	9,74	84.183,68	334.283,56	1.981.889,01	10,08	84.183,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.512.830,00	2.064.559,69	274.782,55	1.980.376,01	9,73	84.183,68	334.283,56	1.980.376,01	10,08	84.183,68	0,00
Serviços Urbanos	484.250,00	1.513,00	0,00	1.513,00	0,01	0,00	0,00	1.513,00	0,01	0,00	0,00
Saneamento	488.915,00	457.538,00	54.189,88	432.375,69	2,12	25.162,31	59.104,51	432.375,69	2,20	25.162,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	488.915,00	457.538,00	54.189,88	432.375,69	2,12	25.162,31	59.104,51	432.375,69	2,20	25.162,31	0,00
Agricultura	284.280,00	568.763,00	535.530,00	564.258,00	2,77	4.505,00	7.230,00	35.958,00	0,18	532.805,00	528.300,00
Abastecimento	284.280,00	568.763,00	535.530,00	564.258,00	2,77	4.505,00	7.230,00	35.958,00	0,18	532.805,00	528.300,00
Comércio e Serviços	934.625,00	322.220,00	18.155,38	309.664,42	1,52	12.555,58	18.155,38	309.664,42	1,58	12.555,58	0,00
Turismo	934.625,00	322.220,00	18.155,38	309.664,42	1,52	12.555,58	18.155,38	309.664,42	1,58	12.555,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	80.045,00	83.265,18	-15.636,18	60.368,87	0,30	22.896,31	16.559,00	60.368,87	0,31	22.896,31	0,00
Energia Elétrica	80.045,00	83.265,18	-15.636,18	60.368,87	0,30	22.896,31	16.559,00	60.368,87	0,31	22.896,31	0,00
Transporte	1.335.500,00	1.310.716,30	85.429,30	1.286.103,43	6,32	24.612,87	221.387,79	1.286.103,43	6,54	24.612,87	0,00
Transporte Rodoviário	1.335.500,00	1.310.716,30	85.429,30	1.286.103,43	6,32	24.612,87	221.387,79	1.286.103,43	6,54	24.612,87	0,00
Desporto e Lazer	330.245,00	137.095,00	7.609,30	112.565,94	0,55	24.529,06	9.372,00	112.565,94	0,57	24.529,06	0,00
Desporto Comunitário	330.245,00	137.095,00	7.609,30	112.565,94	0,55	24.529,06	9.372,00	112.565,94	0,57	24.529,06	0,00
Encargos Especiais	245.000,00	265.360,00	44.524,71	263.058,87	1,29	2.301,13	44.524,71	263.058,87	1,34	2.301,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	245.000,00	265.360,00	44.524,71	263.058,87	1,29	2.301,13	44.524,71	263.058,87	1,34	2.301,13	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	491.797,52	0,00	0,00	0,00	491.797,52	0,00	0,00	0,00	491.797,52	0,00
Reserva de Contingência	956.374,00	491.797,52	0,00	0,00	0,00	491.797,52	0,00	0,00	0,00	491.797,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.610,00	362.977,51	-680.008,69	99.949,12	0,49	263.028,39	-680.008,69	99.949,12	0,51	263.028,39	0,00
Legislativa	11.750,00	18.242,47	4.254,97	18.242,47	0,09	0,00	4.254,97	18.242,47	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	11.750,00	18.242,47	4.254,97	18.242,47	0,09	0,00	4.254,97	18.242,47	0,09	0,00	0,00
Administração	102.640,00	58.444,33	-93.630,28	10.290,25	0,05	48.154,08	-93.630,28	10.290,25	0,05	48.154,08	0,00
Administração Geral	79.440,00	40.500,00	-68.922,56	7.601,33	0,04	32.898,67	-68.922,56	7.601,33	0,04	32.898,67	0,00
Administração Financeira	17.200,00	9.114,33	-17.372,78	1.943,00	0,01	7.171,33	-17.372,78	1.943,00	0,01	7.171,33	0,00
Controle Interno	6.000,00	8.830,00	-7.334,94	745,92	0,00	8.084,08	-7.334,94	745,92	0,00	8.084,08	0,00
Assistência Social	20.000,00	10.000,00	-32.135,01	3.598,35	0,02	6.401,65	-32.135,01	3.598,35	0,02	6.401,65	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	10.000,00	-32.135,01	3.598,35	0,02	6.401,65	-32.135,01	3.598,35	0,02	6.401,65	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	109.120,00	62.906,69	-148.495,77	19.889,04	0,10	43.017,65	-148.495,77	19.889,04	0,10	43.017,65	0,00
Atenção Básica	109.120,00	62.906,69	-148.495,77	19.889,04	0,10	43.017,65	-148.495,77	19.889,04	0,10	43.017,65	0,00
Educação	192.120,00	140.964,34	-316.135,90	35.461,33	0,17	105.503,01	-316.135,90	35.461,33	0,18	105.503,01	0,00
Administração Geral	7.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	131.119,34	-280.492,33	31.911,52	0,16	99.207,82	-280.492,33	31.911,52	0,16	99.207,82	0,00
Educação Infantil	23.000,00	7.725,00	-35.643,57	3.549,81	0,02	4.175,19	-35.643,57	3.549,81	0,02	4.175,19	0,00
Urbanismo	50.000,00	59.159,68	-84.551,56	11.497,74	0,06	47.661,94	-84.551,56	11.497,74	0,06	47.661,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	59.159,68	-84.551,56	11.497,74	0,06	47.661,94	-84.551,56	11.497,74	0,06	47.661,94	0,00
Saneamento	12.450,00	8.950,00	-5.830,25	614,23	0,00	8.335,77	-5.830,25	614,23	0,00	8.335,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.450,00	8.950,00	-5.830,25	614,23	0,00	8.335,77	-5.830,25	614,23	0,00	8.335,77	0,00
Agricultura	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	9.210,00	4.210,00	-3.484,89	355,71	0,00	3.854,29	-3.484,89	355,71	0,00	3.854,29	0,00
Turismo	9.210,00	4.210,00	-3.484,89	355,71	0,00	3.854,29	-3.484,89	355,71	0,00	3.854,29	0,00
Transporte	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	21.800.000,00	22.937.041,00	2.103.638,45	20.347.816,77	100,00	2.589.224,23	2.400.049,18	19.652.970,94	100,00	3.284.070,06	694.845,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.744.540,39	1.569.569,83	1.363.229,72	1.508.734,19	1.586.464,35	1.356.487,06	2.459.869,49	2.210.225,27	1.895.534,46	2.509.818,31	1.814.184,12	3.284.222,05	23.302.879,24	22.973.341,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.561,03	49.224,48	42.447,18	131.054,42	91.198,66	99.855,09	340.526,17	675.010,72	59.968,90	142.082,91	63.310,37	274.994,00	2.039.233,93	1.552.800,00
IPTU	6.009,55	3.094,47	2.740,50	12.827,25	12.035,03	20.763,87	4.127,84	4.214,78	2.396,26	1.566,98	2.500,39	3.638,99	75.915,91	149.000,00
ISS	15.229,62	11.577,66	8.743,08	8.207,63	10.076,18	7.284,72	17.272,69	27.726,13	12.467,67	26.904,81	17.324,66	16.052,19	178.867,04	230.800,00
ITBI	1.656,12	6.531,77	600,00	85.419,69	39.896,38	46.079,56	290.627,60	604.697,02	18.400,00	83.299,90	1.589,70	222.000,00	1.400.797,74	820.000,00
IRRF	35.743,76	22.352,66	23.782,81	23.129,55	28.547,18	23.653,31	28.447,34	23.481,60	26.552,87	24.502,55	26.804,60	25.951,72	312.949,95	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	10.921,98	5.667,92	6.580,79	1.470,30	643,89	2.073,63	50,70	14.891,19	152,10	5.808,67	15.091,02	7.351,10	70.703,29	53.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Receita Patrimonial	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	1.490,42	19.564,17	10.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.017,80	1.848,21	1.834,64	1.904,62	1.963,39	1.338,99	1.337,11	1.200,93	1.266,68	2.021,05	1.340,33	1.490,42	19.564,17	10.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.592,37	26.126,03	21.142,94	19.665,01	23.663,80	22.635,32	20.510,74	22.875,64	25.775,32	23.207,81	21.603,34	24.448,70	270.247,02	305.000,00
Transferências Correntes	1.654.369,19	1.492.371,11	1.297.804,96	1.356.110,14	1.469.638,50	1.232.657,66	2.097.495,47	1.511.137,98	1.808.523,56	2.342.506,54	1.727.930,08	2.983.288,93	20.973.834,12	20.387.043,00
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	7.628.354,00
Cota Parte do ICMS	417.467,94	348.988,80	328.922,78	359.452,60	345.113,59	293.335,09	436.962,28	378.652,95	333.182,49	438.459,23	407.584,14	632.042,57	4.720.164,46	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	10.114,03	11.227,69	15.456,12	12.546,50	10.211,29	21.223,20	17.634,07	15.997,97	6.344,53	54.830,14	2.013,56	2.194,98	179.794,08	115.000,00
Cota Parte do ITR	207.323,21	19.416,71	1.534,89	22.972,20	24.826,44	28.104,44	27.492,85	3.394,43	326.039,00	954.407,57	283.976,45	288.357,51	2.187.845,70	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	180.440,26	171.322,74	152.863,14	165.391,94	168.678,91	140.903,91	176.211,18	160.520,06	143.458,23	199.631,31	173.466,82	254.067,21	2.086.955,71	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes	165.076,56	201.705,83	245.175,77	255.403,06	227.371,10	202.872,09	692.242,74	407.348,29	514.169,29	248.368,97	254.504,94	772.841,75	4.187.080,39	4.143.689,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.898,00
DEDUÇÕES (II)	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	328.814,99	2.812.544,15	3.284.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	261.098,10	223.391,56	179.604,56	186.547,48	214.221,57	177.349,34	185.686,62	188.229,27	229.653,82	378.368,76	259.578,08	328.814,99	2.812.544,15	2.727.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.483.442,29	1.346.178,27	1.183.625,16	1.322.186,71	1.372.242,78	1.179.137,72	2.274.182,87	2.021.996,00	1.665.880,64	2.131.449,55	1.554.606,04	2.955.407,06	20.490.335,09	19.689.241,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.246.341,00	20.490.335,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.552.800,00	2.039.233,93
IPTU	149.000,00	75.915,91
ISS	230.800,00	178.867,04
ITBI	820.000,00	1.400.797,74
IRRF	300.000,00	312.949,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00	70.703,29
Contribuições	637.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.600,00	19.564,17
Aplicações Financeiras (II)	10.600,00	19.564,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.660.043,00	18.161.289,97
Cota Parte do FPM	6.228.354,00	6.210.962,09
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	3.782.079,78
Cota Parte do IPVA	92.000,00	143.935,32
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	1.750.276,68
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.980.000,00	2.086.955,71
Outras Transferências Correntes	4.143.689,00	4.187.080,39
Demais Receitas Correntes	385.898,00	270.247,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	385.898,00	270.247,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.235.741,00	20.470.770,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.948.500,00	540.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.500,00	540.000,00
Convênios	1.552.000,00	390.000,00
Outras Transferências de Capital	396.500,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.948.500,00	540.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.184.241,00	21.010.770,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.715.885,54	18.048.564,19	18.041.064,19	17.924.715,68	715.018,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.305.082,36	9.350.650,60	9.350.650,60	9.289.308,98	91.333,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.410.803,18	8.697.913,59	8.690.413,59	8.635.406,70	623.685,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.715.885,54	18.048.564,19	18.041.064,19	17.924.715,68	715.018,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.366.380,43	2.199.303,46	1.511.957,63	1.355.110,41	22.056,41	0,00	0,00
Investimentos	1.741.020,43	1.576.244,59	998.898,76	842.051,54	22.056,41	0,00	0,00
Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	265.360,00	263.058,87	263.058,87	263.058,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.101.020,43	1.936.244,59	1.248.898,76	1.092.051,54	22.056,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	491.797,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.308.703,49	19.984.808,78	19.289.962,95	19.016.767,22	737.075,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.256.928,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-606.298,46

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.256.928,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	606.339,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.104.318,16	504.218,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	600.099,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-600.099,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-600.099,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m" Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.405,38	960.692,55	737.075,32	23.617,23	207.405,38	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	313.660,70
02	PODER EXECUTIVO	0,00	960.692,55	737.075,32	23.617,23	200.000,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	306.255,32
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.488,86	16.488,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	33.616,79	30.232,79	3.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.361,88	5.201,88	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.745,35	17.245,35	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	700.152,94	484.196,32	15.956,62	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	58.146,54	57.729,93	416,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	124.073,19	122.873,19	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.262,00	1.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	106.255,32
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIA-PRI	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	136.220,23	136.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	136.220,23	136.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	7.405,38	1.096.912,78	873.295,55	23.617,23	207.405,38	106.255,32	0,00	0,00	0,00	0,00	106.255,32	313.660,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m"

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.499.800,00	1.499.800,00	1.968.530,64	131,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	149.000,00	149.000,00	75.915,91	50,95
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	45.741,18	57,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.000,00	69.000,00	30.174,73	43,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	820.000,00	820.000,00	1.400.797,74	170,83
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	1.400.797,74	175,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.800,00	230.800,00	178.867,04	77,50
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	178.867,04	81,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	312.949,95	104,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.263.354,00	14.263.354,00	14.699.798,02	103,06
2.1- Cota-Parte FPM	7.628.354,00	7.628.354,00	7.611.993,78	99,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	7.005.159,97	100,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	309.127,31	103,04
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	328.354,00	328.354,00	297.706,50	90,67
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.720.164,46	104,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.187.845,70	109,39
2.6- Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	179.794,08	156,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.763.154,00	15.763.154,00	16.668.328,66	105,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.328,89	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	271.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	138.959,08	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	271.500,00	140.287,97	51,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.727.000,00	2.727.000,00	2.812.544,15	103,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.401.031,69	100,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	938.084,68	104,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	437.569,02	109,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	35.858,76	155,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	2.086.955,71	105,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	2.086.955,71	105,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-747.000,00	-747.000,00	-725.588,44	97,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.868.000,00	2.215.319,34	2.114.132,42	95,43	2.114.132,42	95,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.868.000,00	2.215.319,34	2.114.132,42	95,43	2.114.132,42	95,43	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	112.000,00	118.000,00	84.330,36	71,47	84.330,36	71,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	112.000,00	118.000,00	84.330,36	71,47	84.330,36	71,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.980.000,00	2.333.319,34	2.198.462,78	94,22	2.198.462,78	94,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.198.462,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-58.437,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.269,00	398.348,00	390.886,95	98,13	390.886,95	98,13	0,00
22.1 - Creche	392.269,00	398.348,00	390.886,95	98,13	390.886,95	98,13	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	392.269,00	398.348,00	390.886,95	98,13	390.886,95	98,13	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.166.081,00	3.747.311,34	3.497.409,15	93,33	3.479.322,23	92,85	18.086,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	2.333.319,34	2.198.462,78	94,22	2.198.462,78	94,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.081,00	1.413.992,00	1.298.946,37	91,86	1.280.859,45	90,58	18.086,92
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	313.637,97	313.632,39	100,00	313.632,39	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.808.350,00	4.459.297,31	4.201.928,49	94,23	4.183.841,57	93,82	18.086,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-725.588,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	22.481,19
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10.655,32
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-692.451,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.580.748,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.300,00	141.960,00	139.510,23	98,27	139.510,23	98,27	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	853.200,00	936.132,16	926.594,84	98,98	895.635,93	95,67	30.958,91
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	910.500,00	1.078.092,16	1.066.105,07	98,89	1.035.146,16	96,02	30.958,91
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.718.850,00	5.537.389,47	5.268.033,56	95,14	5.218.987,73	94,25	49.045,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	525,30	10.655,32
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	525,30	10.655,32
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.419,16	12.094,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.086.955,71	177.842,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.253.902,26	139.120,23
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.194.045,17	139.120,23
47.2 (-) Restos a Pagar	59.857,09	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-165.527,39	50.816,93
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-165.527,39	50.816,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.366.380,43	2.199.303,46	167.076,97
Investimentos	1.741.020,43	1.576.244,59	164.775,84
Inversões Financeiras	360.000,00	360.000,00	0,00
Amortização da Dívida	265.360,00	263.058,87	2.301,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.366.380,43	2.199.303,46	167.076,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.366.380,43 <(d - a)>	2.199.303,46 <(e - b)>	167.076,97 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10:55:31 Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.800,00	1.499.800,00	1.968.530,64	131,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	45.741,18	57,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	1.400.797,74	175,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	178.867,04	81,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	312.949,95	104,32
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	74.800,00	74.800,00	30.174,73	40,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.635.000,00	13.635.000,00	14.092.964,21	103,36
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	7.005.159,97	100,07
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.187.845,70	109,39
Cota-Parte IPVA	115.000,00	115.000,00	179.794,08	156,34
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.720.164,46	104,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.134.800,00	15.134.800,00	16.061.494,85	106,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	908.648,00	1.384.189,00	1.205.922,70	87,12
Provenientes da União	768.648,00	1.244.189,00	1.045.418,22	84,02
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	160.023,78	114,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	480,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	8.170,77	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.133.648,00	1.609.189,00	1.214.093,47	75,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.406.515,00	4.341.697,14	4.001.390,17	92,16	4.001.390,17	92,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.640.455,00	2.116.818,25	2.000.137,39	94,49	2.000.137,39	94,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.766.060,00	2.224.878,89	2.001.252,78	89,95	2.001.252,78	89,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	333.150,00	319.450,00	194.421,00	60,86	194.421,00	60,86	0,00
Investimentos	333.150,00	319.450,00	194.421,00	60,86	194.421,00	60,86	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.739.665,00	4.661.147,14	4.195.811,17	90,02	4.195.811,17	90,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.269.592,00	1.728.346,23	1.440.744,39	34,34	1.440.744,39	34,34	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.044.592,00	1.728.346,23	1.440.744,39	34,34	1.440.744,39	34,34	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.269.592,00	1.728.346,23	1.440.744,39	34,34	1.440.744,39	34,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.470.073,00	2.932.800,91	2.755.066,78	65,66	2.755.066,78	65,66	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,15

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	345.842,55

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.120,00	4.341.454,84	3.882.369,05	92,53	3.882.369,05	92,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.175,00	230.275,00	229.317,24	5,47	229.317,24	5,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	49.000,00	47.907,19	1,14	47.907,19	1,14	0,00
Vigilância Sanitária	81.370,00	40.417,30	36.217,69	0,86	36.217,69	0,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.739.665,00	4.661.147,14	4.195.811,17	100,00	4.195.811,17	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.800.000,00
Previsão Atualizada	22.937.041,00
Receitas Realizadas	21.030.335,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.800.000,00
Créditos Adicionais	1.137.041,00
Dotação Atualizada	22.937.041,00
Despesas Empenhadas	20.347.816,77
Despesas Liquidadas	19.652.970,94
Despesas Pagas	19.327.285,30
Superávit Orçamentário	682.518,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.347.816,77
Despesas Liquidadas	19.652.970,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.490.335,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	606.339,46	1.256.928,38	207,30
Resultado Primário	-606.298,46	1.256.928,38	-207,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.104.318,16	23.617,23	873.295,55	207.405,38
Poder Executivo	1.104.318,16	23.617,23	873.295,55	207.405,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Executivo	106.255,32	0,00	0,00	106.255,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.210.573,48	23.617,23	873.295,55	313.660,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.580.748,03	25,00	27,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.114.132,42	60,00	101,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.199.303,46	167.076,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.755.066,78	15,00	17,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	107.249,61	8.858.788,86	0,00
Pessoal Ativo	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	107.249,61	8.858.788,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.914,27	646.282,33	640.200,44	706.031,66	668.628,21	667.727,39	665.020,25	685.506,66	671.515,41	672.870,63	712.484,54	805.344,03	8.238.525,82	0,00
Obrigações Patronais	110.903,11	126.146,32	109.268,65	118.224,48	113.270,53	142.250,01	125.025,98	124.531,06	115.532,49	113.627,38	119.577,45	-698.094,42	620.263,04	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	807.817,38	772.428,65	749.469,09	824.256,14	781.898,74	809.977,40	790.046,23	810.037,72	787.047,90	786.498,01	832.061,99	107.249,61	8.858.788,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.490.335,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.490.335,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.858.788,86	43,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.064.780,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.511.541,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.958.302,85	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.104.318,16	576.940,58	399.283,62	504.218,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.068.762,88	18.520.710,40	19.902.755,89	20.490.335,09
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.682.515,46	22.224.852,48	23.883.307,07	24.588.402,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.514.263,91	20.002.367,23	21.494.976,36	22.129.561,90

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.104.318,16	576.940,58	399.283,62	504.218,34
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	114.546,11	330.353,96	255.560,30	125.393,04
RP NÃO-PROCESSADOS	106.255,32	106.255,32	106.255,32	801.101,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 09:01:58 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.068.762,88	18.520.710,40	19.902.755,89	20.490.335,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.975.127,83	4.074.556,29	4.378.606,30	4.507.873,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.577.615,05	3.667.100,66	3.940.745,67	4.057.086,35

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 09:09:08 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.490.335,09	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.278.453,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.950.608,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.434.323,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 08:00:26 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	756.080,20	207.405,38	94.343,81	105.730,02	154.866,87	0,00	193.734,12	255.800,00	0,00	-62.065,88
Recursos Ordinários	756.080,20	207.405,38	94.343,81	105.730,02	154.866,87	0,00	193.734,12	255.800,00	0,00	-62.065,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.192.990,68	0,00	231.341,83	525,30	-29.473,83	0,00	990.597,38	439.045,83	0,00	551.551,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	19.292,62	0,00	36.694,27	525,30	0,00	0,00	-17.926,95	18.086,92	0,00	-36.013,87
Transferências do FUNDEB	95.399,56	0,00	4.417,61	0,00	0,00	0,00	90.981,95	0,00	0,00	90.981,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	47.757,36	0,00	157.971,71	0,00	0,00	0,00	-110.214,35	30.958,91	0,00	-141.173,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.133,09	0,00	24.316,91	0,00	0,00	0,00	-20.183,82	0,00	0,00	-20.183,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	398.029,31	0,00	7.941,33	0,00	0,00	0,00	390.087,98	0,00	0,00	390.087,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.042,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.042,01	0,00	0,00	234.042,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	394.336,73	0,00	0,00	0,00	-29.473,83	0,00	423.810,56	390.000,00	0,00	33.810,56
TOTAL (III) = (I + II)	1.949.070,88	207.405,38	325.685,64	106.255,32	125.393,04	0,00	1.184.331,50	694.845,83	0,00	489.485,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.328], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 19/fev/2020 10h e 58m"

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.490.335,09
Receita Corrente líquida Ajustada	20.490.335,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.858.788,86	43,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.064.780,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.511.541,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.958.302,85	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.588.402,11	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.507.873,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.278.453,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.434.323,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	694.845,83	489.485,67

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020

De 11 de fevereiro de 2020

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANA CÂNDIDA GOMES**, portadora da CI RG **nº1443655-8 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **017.923.871-05**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação de 0 a 06 anos

2233 – Manutenção e encargos com creche mun. De 0 a 06 anos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Legislação, que será realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, às 15:00 horas, Câmara Municipal de Vereadores, (Audiência Pública), para a cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Gastos realizados no 3º Quadrimestre de 2019, do município de Araguaiana/MT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUIAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE - 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 3º Quadrimestre/2019, encontra-se à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cumprindo com o que determina os Artigos.

Art. 63- É facultado aos Municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 3º Quadrimestre/2019, encontra-se à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cumprindo com o que determina os Artigos.

Artigo 23, § 3º;

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o

ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

Artigo 25, Inciso IV;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 33/2020

PORTARIA Nº 33/2020

De 04 de fevereiro de 2020

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDER DUTRA RAMOS**, portador da CI RG **nº 1629428-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° º **016.578.451-25**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esporte

11.01 – Gabinete do Secretario

22067 – Manutenção e encargos com Secretaria de Esporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de fevereiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº30/2020

PORTARIA Nº30/2020 Araguaiana 03 de fevereiro de 2020.

"Designa o retorno ao trabalho a servidora **RENATA DE CARVALHO SILVA** conforme Convênio Cessão de servidor Público Municipal."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar para o cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **RENATA DE CARVALHO SILVA** portadora da CI RG nº **4926337 DGP GO** e inscrita no CPF sob o nº **014.406.711-09**, matricula 1246, conforme Convênio Cessão de servidor Público Municipal, cedido em 03/03/2017.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 32/2020

PORTARIA N.º 32/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á servidora **Sra. Angelina Duarte de Oliveira.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** á servidora Sra. **Angelina Duarte de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 880.490 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 568.463. 631-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2020.04.00001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 04 de fevereiro de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 068/2020

DESIGNAR FISCAL PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS PARCELAS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS) BEM COMO PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DA REURB DO LOCAL ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PARCELAMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratado por meio do Contrato Administrativo nº128/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo Nº 068/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2020, firmado com o Engenheiro Civil, Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Registro CREA Nº MT04190/D.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 068/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o certame supracitado, com abertura de proposta prevista para o dia 18/02/2020 às 07:30mm, para Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ, resultou DESERTO.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 18 de fevereiro de 2020.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, mediante o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 002/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de levantamento Topográfico, por Dispensa de Licitação, nos seguintes locais: Córrego da Garrucha: levantamento topográfico cadastral, com cotas no eixo e nas bordas laterais do Córrego da garrucha, com extensão de 1.500 metros, o qual o resultado orientará na elaboração de projeto para canalização do referido córrego; Cidade Alta: levantamento topográfico cadastral das quadras e postes do loteamento Cidade Alta com uma área a ser cadastrada de 111.403,15 m², o qual o resultado orientará na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e Lago Azul: Levantamento topográfico cadastral do Lago Azul, com cotas do terreno com área de 32.800 m², o qual o resultado orientará na elaboração de projeto de revitalização do lago, mediante o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 003/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 002 ATÉ 004.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e Vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF: 453.422.371-49 RG.: 449114 SSP/MT,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	ALAVANCA RETA	6	UNID	PRATA	25,92	155,52
06	ALGINATO COM NO MIN. 454 GR	10	UNIDADE	MAQUIRA	14,00	140,00
17	BROCA 10 15 HL	50	UNIDADE	FAVA	2,40	120,00
24	CLOREXIDINA 2% COM NO MIN. 100ml	50	UNID	RIOQUIMICA	2,72	136,00
25	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM NO MIN 10GR	10	UNID	BIODINAMICA	22,23	222,30
27	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4E	30	LITRO	CICLOFARMA	20,64	619,20
38	OCULOS DE PROTEÇÃO	12	UNID	SSPLUS	3,84	46,08

Valor total de R$ 1.439,10 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, especificadas, detalhadamente, na ata

de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/02/2020.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº003/2020**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0289–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 146

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e Vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços EMPRESA F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME**, situada na Rua DAS Pitangueiras, 800, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP-78.550-274, inscrita no CNPJ **12.655.741/0001-90**, neste ato representada por seu procurador Sr. **ELEANDRO JOSÉ KLEIN,** brasileiro, inscrito no **CPF: 886.597.200-91 RG.: 2080786-7SSP/MT,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ANESTESICO TÓPICO COM NO MIN 12GR	35	UNID	DFL	6,80	238,00
12	ANTISSEPTICO BUCAL BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% COM NO MIN.1,100 ML	10	UNID	IODONTOSUL	21,70	217,00
22	CARBONO P/ARTICULAÇÃO C/ 12	30	CAIXA	IODONTOSUL	1,75	52,50
26	DESLOCADOR DE MOH	12	UNID	CASSFLEX	35,00	420,00
32	GESSO PEDRA (TIPO III) COM MIN. 1000 GR	50	UNID	YAMAY	8,50	425,00
35	IRM PO E LIQUIDO KIT	6	UNIDADE	BIODINAMICA	37,13	222,78
43	RESINA A 3,5 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	12	UNID	FGM	24,50	294,00

45	RESINA COMPOSTA A2 COM NO MIN. 4GR	20	UNID	FGM	24,80	496,00

Valor total de R$ 2.365,28 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/02/2020.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº003/2020**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0289–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 146

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME

ELEANDRO JOSÉ KLEIN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e Vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços EMPRESA DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR** , situada na Rua Anne Frank, n. 5241, Bairro Boqueiro, na cidade de Curitiba/PR**,** inscrita no CNPJ **21.504.525/0001-34**, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **REGINALDO ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF sob n º 581.052.711-68 e RG 08400237-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Qtde	Und	Material / Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	50	UN	30.0076 - ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37%GEL 3G PACOTE COM 3 UN - ATTAQUE GEL - BIODINAMICA	R$ 3,72	R$ 186,00
002	30	UN	30.0535 - ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA A BASE DE - PRIME & BOND - DENTSPLY	R$ 21,06	R$ 631,80
003	30	CX	30.4101 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 25MM CX COM 100UN - DENCOJET - DFL	R$ 26,18	R$ 785,40
004	30	CX	30.4337 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA 38M MCX COM 100UN - DENCOJET - DFL	R$ 26,18	R$ 785,40
007	35	PCT	30.1228 - ALGODAO ROLETE COM 100 UN - SSPLUS	R$ 1,52	R$ 53,20
008	30	CX	30.1176 - AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORCOES REG COM 50UN - GS 80 - SDI	R$ 127,64	R$ 3. 829,20
009	30	CX	30.0158 - ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM VASO EPINEFRINA CX COM 50 TUBETES - CITANEST - DLA	R$ 69,89	R$ 2. 096,70
010	30	CX	30.0156 - ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA CX COM 50 TUBETES - MEPIVALEN AD - DLA	R$ 96,18	R$ 2. 885,40
013	50	CX	30.1230 - BABADOR DESCARTAVEL 2 CAMADAS BRANCO COM 100 UN - SSPLUS	R$ 9,24	R$ 462,00
014	50	UN	30.2480 - PONTA DIAMANTADA FG 1011 - CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,52	R$ 76,00
015	50	UN	30.2483 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 - CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,52	R$ 76,00
016	50	UN	30.2492 - PONTA DIAMANTADA FG 1014 - CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,52	R$ 76,00
018	50	UN	30.2506 - PONTA DIAMANTADA FG 1016HL - CHAMPION - MICRODONT	R$ 1,52	R$ 76,00
019	50	UN	30.4362 - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 701C - KAVO	R$ 4,55	R$ 227,50
020	50	UN	30.4332 - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702C - KAVO	R$ 4,55	R$ 227,50
021	50	UN	30.4372 - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 703C - KAVO	R$ 4,55	R$ 227,50
023	50	CX	30.0520 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA-PASTA 13G BASE 11G CATALISADOR - HYDRO C - DENTSPLY	R$ 16,97	R$ 848,50
028	30	UN	30.4748 - ESPELHO BUCAL PLANO 5 - IODONTOSUL	R$ 2,20	R$ 66,00
029	25	CX	30.1357 - ESPONJA DE COLAGENO LIOFILIZADA CX COM 10UN - HEMOSPON - MAQUIRA	R$ 44,00	R$ 1. 100,00
030	50	UN	30.5403 - FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTI 200ML - FLUORSUL - IODONTOSUL	R$ 4,24	R$ 212,00
031	6	UN	30.2176 - FORMOCRESOL 10ML - MAQUIRA	R$ 3,64	R$ 21,84
033	6	UN	30.2184 - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G - MAQUIRA	R$ 4,08	R$ 24,48
034	20	UN	30.4877 - CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROXIDO DE CALCIO DENTINA 1 X 2G + ACESSORIOS - HIDROX-CAL - MAQUIRA	R$ 21,06	R$ 421,20
036	6	CX	30.2330 - KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA 6UN SORTIDAS COR AMARELO E BRANCO - MICRODONT	R$ 21,21	R$ 127,26
039	6	UN	30.2188 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML - MAQUIRA	R$ 16,35	R$ 98,10
040	2	UN	30.0001 - SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML - OTOSPORIN - FQM	R$ 14,41	R$ 28,82
041	6	UN	30.2192 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML - MAQUIRA	R$ 5,29	R$ 31,74
042	20	UN	30.4042 - PASTA PARA MOLDAGEM ZINCOENOLICA BASE 60G E CATALISADOR 60G - LYSANDA	R$ 33,79	R$ 675,80
044	25	UN	30.3685 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIDRIDA ZIRCONIA SILICA COR A3 4G - Z100 - 3M	R$ 34,09	R$ 852,25
046	20	UN	30.3704 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIDRIDA ZIRCONIA SILICA COR P 4G - Z100 - 3M	R$ 34,09	R$ 681,80
047	30	UN	30.3705 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIDRIDA ZIRCONIA SILICA COR UD 4G - Z100 - 3M	R$ 34,09	R$ 1. 022,70
048	30	UN	30.2218 - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULAS E FISSURAS COM CARGA E FLUOR MATIZADO 2G - MAX SEAL - MAQUIRA	R$ 16,82	R$ 504,60
049	30	CX	30.2086 - SUGADOR CIRURGICO ESTERIL COM 20UN - MAQUIRA	R$ 18,03	R$ 540,90
050	50	CX	30.1236 - SUGADOR DESCARTAVEL EM PVC ATOXICO PACOTE COM 40UN - MAX CLEAN - SSPLUS	R$ 4,24	R$ 212,00
051	12	UN	30.5158 - TESOURA IRIS 12CM CURVA - GG - GOLGRAN	R$ 12,83	R$ 153,96
052	12	UN	30.5159 - TESOURA IRIS 12CM RETA - GG - GOLGRAN	R$ 12,83	R$ 153,96
053	6	UN	30.0145 - TRICRESOL FORMALINA 10ML - BIODINAMICA	R$ 3,92	R$ 23,52
054	20	UN	30.1041 - VERNIZ COM FLUOR 6% COM 10ML E SOLVENTE 10ML - DUOFLUORID - FGM	R$ 15,98	R$ 319,60
055	6	KT	30.1243 - IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRAMENTO PO E LIQ KIT - VIDRION F - SSWHITE	R$ 66,73	R$ 400,38
056	10	KT	30.1244 - IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO COR U KIT - VIDRION R - SSWHITE	R$ 71,40	R$ 714,00
Total:					**R$ 21. 937,01**

Valor total de R$ 21.937,01 (cinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 13/02/2020.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº003/2020**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2020**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0289–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 146

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de FEVEREIRO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLÓGICOS

MÉDICOS HOSPITALAR

REGINALDO ARAÚJO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

Empresas vencedoras:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, ganhadora nos Itens 05, 06, 17, 24, 25, 27 e 38 no valor total de R$ 1.439,10 (Hum mil quatrocentos e trinta e nove Reais e dez centavos), a empresa F. K. PRODUTOS ODONTOLOGÓGICOS EIRELI ME, inscrita no CPNJ Nº 12.655.741/0001-90, ganhadora nos Itens 11, 12, 22, 26, 32, 35, 43 e 45 no valor total de R$ 2. 365,28 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e a empresa DENTAL PRIME–PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 no valor total de R$ 21.937,01 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e um centavos)

ARENÁPOLIS MT, 10 de fevereiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.623/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Srª. **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA** Matriculas **n° 1713** e **2479,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2**, para exercer sua função como auxiliar aos alunos e professores, na Biblioteca Municipal Erico Verissimo, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Helder W B Saraiva CRM/MT nº.2570, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/02/2020**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.461/2020, torna público ao participante e demais interessados sobre o certame em epigrafe, cujo objeto "Contratação de empresa para execução de recuperação de 43,463 km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Medalha Milagrosa, neste Município de Aripuanã-MT, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, em atendimento ao CONVÊNIO Nº. 855960/2017/INCRA/PMA", que o Sr. Jonas Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal desta entidade pública, após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela empresa **GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº. 07.691.059/0001-12** respaldada na forma do art. 109,§ 1º da Lei 8.666/93, decido por reconhecer do recurso manifestamente tempestivo e, no mérito, hei por bem rejeitá-lo nos termos da fundamentação. Conservando-se a Decisão anteriormente prolatada, ratificar e manter a Inabilitação da recorrente e declaro Fracassado o presente processo licitatório. A CPL comunica que os autos do processo encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT, de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.816/2020

SUMULA

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEMA".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os parcelamentos dos débitos do Município de Aripuanã-MT com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aripuanã – FAPEMA, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo Tesouro Municipal, pela Câmara de Vereadores e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o art. 2º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. As prestações vincendas determinadas no caput deste artigo, serão atualizadas mensalmente em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês de pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por centos), acumulados desde a data do vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. A primeira parcela será paga no dia 20 do mês subsequente ao acordo e as demais parcelas no dia 20 dos meses subsequentes.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao *FAPEMA*.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, oportunidade em que encaminho o presente Projeto de Lei, reconhecido a competência constitucional privativa do Poder Executivo para proposições da espécie em comento.

Embora esteja em vigência a Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social, esta que facilitou o adimplemento de débitos junto ao órgão previdenciário municipal, o Município de Aripuanã carece de regulamentação nos termos ali preconizados, mormente quanto ao parcelamento de débitos previdenciários, aliás objeto do presente projeto de lei.

Desta forma e por ser iminente que situações tais quais ensejam a aplicação da normativa acima citada, encaminho o presente para apreciação, com a finalidade de converter o presente em Lei para regular tramitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.624/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARISE RAFFLER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.037.749-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 595.432.219-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,***03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **26/02/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: *V. A. MISSIO & CIA LTDA*; **REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT 208, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020; VALOR GLOBAL R$ 14.700,00; VIGENCIA: 18/ 02/2020 À 17/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE FERIADOS DE CARNAVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em decorrência aos festejos de Carnaval, nos dias de 24 a 26 de Fevereiro de 2020

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de agua, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

ÉLVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2020, as CONTAS DE GOVERNO do Poder Executivo Municipal, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barão de Melgaço / MT, 14 de Fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado:,N C B CONSTRUÇOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.878.273/0001-12

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC

Vigência: **24/12/2019 à 21/06/2020**

Responsável Jurídico; *SAULO ALMEIDA ALVES*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "CUIDANDO COM AMOR II" DA CASA TRANSITÓRIA "OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 19 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2020**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto"**Cuidando com Amor II**" da CASA TRANSITÓRIA "OLÍVIA CARLA CARVALHO COSTA" no valor de **R$ 11.365,05** (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º -O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados a aquisição dos materiais do referido projeto.

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA – 2019/2020

Barra do Bugres-MT, 19 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2020

ATO DO PRESIDENTE Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2020.“DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”CONSIDERANDO que o Senhor Jonas Manoel de Souza, foi condenado por infração aos artigos 317/319, do Código Penal, em 20 de outubro de 2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos do processo nº3287-47.2012.811.0008:/81600.CONSIDERANDO o teor da referida decisão, o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que em caso de condenação criminal transitada em julgado contra Vereador, ocorrida em 13/06/2019, após a sua posse basta a ciência do Presidente da Câmara de Vereadores que tem a obrigação de declarar a extinção do mandato parlamentar;CONSIDERANDO que o mesmo Supremo Tribunal Federal entende que se trata de ato vinculado do Poder Legislativo Municipal que deverá obrigatoriamente aplicar os efeitos do artigo 15, Inciso III, da Constituição Federal, independentemente de qualquer deliberação política, conforme pode ser observado no julgamento do RE: 179.502, que dispõe:***Constituição Federal, Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:III – condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;STF, julgamento RE: 179.502- Condição de elegibilidade: Cassação do diploma do candidato eleito vereador, porque fora ele condenado, com transito em julgado, por crime eleitoral contra a honra, estando em curso a suspensão condicional de pena. Interpretação do Art.15,III, da Constituição Federal. Em face do disposto no artigo 15, III, da Constituição Federal e suspensão dos direitos políticos se dá ainda quando, com referência ao condenado por sentença criminal transitada em julgado, esteja em curso o período da suspensão condicional da pena. Recurso extraordinário conhecido e provido.TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAISMandado de Segurança nº 12.52.2017.6.13.0000Zona Eleitoral: 66ª, de Canápolis, Município de CentralinaImpetrante: Hélio Matias de Souza, candidato a vereador, eleitoImpetrado: MM. Juiz Eleitoral Litisconsorte: Câmara Municipal de CentralinaLitisconsorte: Willians Garcia Arantes, suplente de vereadorRelator: Juíza Cláudia CoimbraACORDÃOMandado de Segurança. Eleições 2016. Vereador. Condenação criminal transitada em julgado. Art. 15, inciso III, da Constituição Federal. Suspensão imediata dos direitos políticos. Decisão judicial que determina o afastamento do vereador inelegível e posse do suplente. Pedido de concessão de liminar. Indeferimento. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição.Não extrapola a competência da Justiça Eleitoral o ato de Juiz Eleitoral que determina a Câmara Municipal declarar a perda do mandato do Vereador, com substrato no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado em data anterior a diplomação. Precedentes. Mérito.1. O art. 15, inciso III, da Constituição Federal é autoaplicável. Assim sendo, constitui consequência automática a suspensão dos direitos políticos oriunda de trânsito em julgado de sentença penal condenatória causando a perda do mandato eletivo do Vereador. Efeito automático da condenação penal definitiva não se exigindo qualquer outro procedimento a sua aplicação.2. Impossibilidade de aplicação da norma do art. 55, 20, da CF, ao caso, haja vista inexistir previsão constitucional eu permita estender aos vereadores, por simetria, o tratamento diferenciado dado aos senadores e deputados federais.3. O direito, para que possa ser examinado na via do mandato de segurança, deve ser líquido e certo, isto é, decorrentes de fato incontestável e inequívoco, suscetível de imediata demonstração mediante prova pré-constituída ou decorrente de decisão teratológica capaz de causar dano irreparável. Hipótese inexistente na espécie. Denegação da segurança.***Considerando que o artigo 29, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal de Barra do Bugres, dispõe que o Vereador perderá o mandato quando perder ou tiver suspensos os direitos políticos e quando sofrer condenação criminal, transitada em julgado a sentença, este também foi o entendimento do TSE, no julgamento do RESPE: 00000918120166250016 SIRIRI, dispondo que:***Lei Orgânica de Barra do Bugres – Art. 29- perderá o mandato o Vereador:IV - que perder ou que estiver suspenso os direitos políticos;VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;Entendimento do TSE no julgamento do RESP: 00000918120166250016 SIRIRI – SEELEIÇÕES 2016 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECEBIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DECISÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. REGISTRO DE CANDIDATURA. VEREADOR. INDEFERIMENTO. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA NÃO IMPUGNADOS. SENTENÇA CRIMINAL. TRANSITADA EM JULGADO. SUPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE ART. 15, III, DA CF. AUSÊNCIA. DESPROVIMENTO.1. Seguindo a jurisprudência desta Corte Superior, devem ser recebidos como agravo regimental os embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática. Precedentes.2. O pedido de suspensão do processo foi indeferido, pois a jurisprudência deste Tribunal Superior é no sentido de que até o Supremo Tribunal Federal reexaminar a questão referente à suspensão de direitos políticos nos casos de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos – já admitida sob o ângulo da repercussão geral, condenação criminal transitada em julgado é suficiente para a suspensão dos direitos políticos do candidato.3. O presente agravo não impugnou especificamente os fundamentos da decisão recorrida, a qual deve ser mantida, nos termos da Súmula-TSE nº 26.4. Com efeito, nos termo da Súmula-TSE nº 9, independentemente do efetivo registro no sistema da Justiça Eleitoral, a suspensão dos direitos políticos, causa de ausência de condição de elegibilidade e, portanto, hipótese diversa da inegibilidade prevista no art. 1º, I, e, da LC nº 64/90, é consequência automática da condenação criminal transitada em julgado, ainda que a pena privativa de liberdade tenha sido substituída por restritiva de direitos.5. Não há notícias nos autos de que o recorrente obteve provimento jurisdicional apto a suspender ou anular a decisão que o condenou criminalmente.6. Agravo regimental a que se nega provimento.(TSE – RESPE: 00000918120166250016 SIRIRI – SE, Relator: Min. Luciana Christina Guimarães Lácio, Data de Julgamento; 03/11/2016)O Ministro Nelson Jobim, relator da MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 789 MATO GROSSO DO SUL, esclareceu a questão nos seguintes termos:“Quanto aos parlamentares federais, a CF tem duas regras:(1) “perderá o mandato o Deputado ou Senador ... que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado”(art. 55, VI).(2) Nessa hipótese, “... a perda do mandato será decidida pela Câmara... ou pelo Senado, por voto secreto e maioria absoluta...” (art.55, §2º).A perda do mandato, por condenação criminal, não é automática:depende de um juízo politico do plenário da casa parlamentar (art. 55, §2º)(...)Já isso não se passa com os Vereadores.A Constituição só reconhece a “inviolabilidade... por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município” (art.29,VIII),Os Vereadores possuem imunidade material.Não têm imunidade processual.Podem ser processados independentemente de licença da Câmara.Logo, não socorre aos Vereadores o que acima disse Vereador, condenado criminalmente, perde o mandato, independentemente de deliberação da Câmara, como consequência da suspensão de seus direitos políticos.Não há possibilidade alguma de se estender os Vereadores o tratamento dos Parlamentares Federais e Estaduais.A perda do mandato não depende de deliberação da Casa.É consequência da suspensão dos direitos políticos que, por sua vez, é decorrência da condenação criminal transitada em julgado.É a já reconhecida autoaplicabilidade do art. 15, III, da CF (RE: 179.502, MOREIRA ALVES).(...)Lembro que a Constituição não exige a licença da Câmara para processar Prefeito e Vereador. Assim é porque não quis a Constituição submeter os efeitos das decisões de um poder do Estado Federado – a Justiça Estadual – ao crivo de um órgão politico municipalO DL. 201, de 02 de fevereiro de***

1967, atribui ao Presidente da Câmara a declaração da extinção odo mandato (art.8, I).(...)O ato declaratório é obrigatório.Constitui-se em mera formalização da extinção do mandato e da vacância do cargo. Não cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores outra conduta senão a declaração da extinção do mandato".Considerando que o artigo 40, Incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal de Barra do Bugres dispõe que, o Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno e declarar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores;***Lei Orgânica de Barra do Bugres – Art. 40. Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete:III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos em lei.***Considerando que a ampla defesa e contraditório foram observados nos processos judiciais mencionados que culminaram nas condenações do Senhor Jonas Manoel de Souza e em todas as sanções delas decorrentes:Considerando que o artigo 29, da Lei Orgânica Municipal de Barra do Bugres exige prévia notificação e concessão de prazo de defesa, para a perda do mandato apenas nos casos dos incisos I, II, III e V, do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;***Lei orgânica Municipal de Barra do Bugres – art. 29 - Perde o mandato de Vereador:I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentarIII - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;V - quando decretar a justiça eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;***Considerando que a hipótese é exclusivamente declaratória, sem qualquer caráter condenatório ou constitutivo;Considerando que o artigo 140, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres que, o Presidente da Câmara deverá declarar a extinção do mandato do Vereador, quando ocorrer a perda ou suspensão dos direitos políticos, dispondo que;***Artigo 140 - A extinção do mandato verificar-se-á quando:I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral (Dec. Lei 201/67. art. 8º, inciso I).***Considerando que o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, combinado com o artigo 19, II, "t", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres dispõe que o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente, dispondo que:***Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres – Art. 31) Ao se extinguir o mandato do Vereador, por qualquer dos itens do art. 29, ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão comunicá-lo-á ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplenteRegimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Art. 19 - O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamenteII – (...)t - comunicar ao Plenário, na primeira sessão subseqüente à apuração do fato (Decreto-Lei Federal 201/67) fazendo constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocando imediatamente o respectivo suplente;***Considerando que o artigo 8º, § 1º, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;***Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 8º, Inciso I e § 1º, do Decreto-Lei 201/1967, no artigo 40, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigos 19 e 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres bem assim com suporte no posicionamento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos 64769/2016; eConsiderando ainda, o disposto no Parágrafo Único, Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, dispondo que:**Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, Art. 31 - Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o suplente de Vereador ou o Prefeito poderá requerer em juízo, a declaração ou extinção do mandato e se julgada procedente, a respectiva decisão judicial importará na destituição automática do Presidente omisso no cargo da Mesa e do seu impedimento para nova investidura nesta, durante toda a legislatura, além do juiz condená-lo às cominações legais decorridos do princípio de sucumbência, resolve editar o presente:ATO DO PRESIDENTE**Artigo 1º - Fica declarado, de ofício, extinto o Mandato Eletivo de Vereador do Senhor JONAS MANOEL DE SOUZA, portador do RG nº 064643-4 e do título Eleitoral nº000015591880, inscrito no CPF sob o nº 452.769.861-34, eleito na eleição municipal ocorrida no dia 02 de outubro de 2016, mandato 2017/2020, empossado em 01 de janeiro de 2017, eleito pelo Partido PR na Coligação UMA NOVA ESPERANÇA PARA BARRA DO BUGRES.Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data infra.Artigo 3º - Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta Casa, na primeira sessão subsequente, convocando o respectivo Suplente a Vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão na forma da lei.Barra do Bugres, 19 de fevereiro de 2020.Josoel Izídio BarbozaPresidente da Câmara*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:* https://diariomunicipal.org/mt/amm .Câmara Municipal de Barra do Bugres, 19 de fevereiro de 2020.*Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº001/2020*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os servidores públicos municipais, **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**, **LAURITA GENESIO DE ALMEIDA MENDES**, **EDIRLEI SOARES DA COSTA,** como suplentes **IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO E ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA,** para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2019 de 10/01/2019.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 075/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de **AUMENTO DE QUANTITATIVO EM 25%** e **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** , devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

	LOTE 02- HEMATOLOGIA						
ITEM	**QUANT.**	**AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	31.000	7.750	TESTES	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINACAO DE 26 PARMETROS, PARA SANGUE, LEITURA POR AUTOMATIZADO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ACONDICIONADO EM TEMPERATURA 18/25 GRAUS	SYSMEX/ ROCHE	R$ 4,08	31. 620,00
	VALOR TOTAL						R$ **31. 620,00**

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-31.620,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais),** perfazendo um percentual de aumento em **25%** do total do contrato principal.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze)meses, sendo de **31/12/2019 à 31/12/2020**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93,

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 141/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78

DO OBJETO - Prestação de serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais do Município de Barra do Bugres/MT

Valor: R$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.:02/2019

Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03 – CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001.0.0.04.122.3010.206 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

05 – SECRETARI MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 – Manutenção da Secretaria de Governo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.001.0.0.04.122.3010.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0.04.122.300.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.0.0.10.301.6080.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

09.002.0.0.10.304.6040.2070 – Gestão da Vigilância em Saúde

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

10.001.0.0.08.244.6110.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Trabalho

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

12.001.0.0.04.122.8060.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.001..0.0.04.122.3030.2085 – Manutenção do Gabinete do Secretário

33.90.39.00.00 – 999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Vigência: 27/12/2019 á 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 140/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **IVANIL DE ARAUJO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 102.333-69 **SSP/MT** e **CPF nº**.: **616.519.741-87**

DO OBJETO - **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISORIA DA CASA TRANSITORIA**, localizada na Rua Colorado, nº 98 - Bairro Maracana –Barra do Bugres-– MT, conforme solicitações do ofício nº.:553/2019/SMAS Secretária Municipal de Assistência Social.

Valor: valor Global do presente contrato e de R$ 14.722,32 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 11/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCOA SOCIAL **10.001.0.0.08.244.7040.2.134-3.3.90.36.00.00.-0129000000** – Manutenção da Proteção Social Especial.

Vigência: 20/12/2019 à **20/09/2020**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 139/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **W.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº.: 10.532.271/0001-41,

DO OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMNTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSSS), ORIUNDOS DE FONTES GERADORAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT , UBS, PRONTO ATENDIMENTO/LABORATORIO MUNICIPAL E FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor: R$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 21/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 032/2019, oriunda do Pregão Presencial 024/2019 do munícipio de Vera-MT

Dotação Orçamentária: SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.39.00.00 –0146000000- Manutenção da Estrategia de Saúde da Familia- ESF.

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.39.00.00 –0102000000- Manutenção da Estrategia de Saúde da Familia- ESF.

09.002.0.0.10.302.6030.2.066-3.3.90.39.00.00 -0146000000- Manutenção do Centro de Especialidades Medicas.

09.002.0.0.10.302.6030.2.066-3.3.90.39.00.00 -0102000000- Manutenção do Centro de Especialidades Medicas.

09.002.0.0.10.302.6030.2.068-3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Manutenção da unidade de Coleta e Transfusão de Sangue -UCT .

09.002.0.0.10.304.6040.2.070-3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitaria.

09.00200.10.122.6080.2094-3.3.90.39.00.00-0102000000 – Manutenção da Secret. Mun. de Saúde

Vigência: 20/12/2019 A 31/12/2020

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 138/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12

DO OBJETO - contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO C.M.E.I GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO**

Valor: R$ 86.251,45 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 07/2019

Dotação Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES:

08.002.0.0.12.365.5020.1.028 - 4.4.90.51.00.00-0122054000 – Obras e instalações.

CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES:

08.003.0.0.12.361.5010.2.029 - 4.4.90.51.00.00-0119000000 – Manutenção do Fundeb 40%.

Vigência: 18/12/2019 até 17/03/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 137/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07

DO OBJETO - **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO .**

Valor: R$ 347.798,94 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 017/2018- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

Dotação Orçamentária: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00-0115000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-0119000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

Vigência: 13/12/2019 ate 13/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2018

CARONA N.º 006/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **33.255. 787/0001-91**

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE FILME DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020.

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 136/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63

DO OBJETO - **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO .**

Valor: R$ 10.048,50 (Dez Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 017/2018- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018**

Dotação Orçamentária: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.00200.12.365.5020.2026-3.3.90.30.00.00-0115000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vigência: 13/**12**/**2019 ate**13/12/**2020**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 135/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BASICAS PARA AUXILIO NUTRICIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

Valor: R$ 36.860,00 (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta Reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 019/2018- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.00200.08.244.7040.2033.3.3.90.32.00.00-0100000000

10.00200.08.244.7040.2146.3.3.90.32.00.00-0143000000

10.00200.08.244.7040.2046.3.3.90.32.00.00-0143000000

10.00200.08.244.7040.2136.3.3.90.32.00.00-0100000000

Vigência: 13/**12**/2019 ate **13**/**12**/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 74/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da Prorrogação de Prazo , referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 03.512.021/0001-84

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Valor: R$ 135.000,00 (Cento Trinta e Cinco Mil reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 19/2019, Ata de Registro e Preço nº 009/2019, **oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019b da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

Dotação Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1000200 08 243 7040 2155-4.4.90.52.00.00-0129000000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Vigência: 12/12/2019 a 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 133/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 30.815.037/0001-39

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Valor:

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 20/2019 da Ata de Registro de Preços Nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial 010/2019 do município de Pontes e Lacerda-MT

Dotação Orçamentária: **12 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:**

12.003.0.0.15.452.8020.2051-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção e Recuperação de vias públicas.

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00-0100000000- Manutenção das Atividades da secretaria de Infraestrutura.

Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 132/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, , **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12. 878.273/0001-12

DO OBJETO - O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço Global, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PINTURA E MANUTENÇÃO DOS LOCULOS DO CEMITERIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT"**,

Valor: R$ 32.036,55 (Trinta e Dois Mil, Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 10/2019

Dotação Orçamentária: 12- SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

12.003.0.0.04.122.8050.2.052 – 3.3.90.39.00.00-01000000 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL.

Vigência: 06/12/2019 ate 04/02/2020

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 131/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PUBLICO ESTADUAL – FAESPE,** inscrito no CNPJ no.:01.226.390/0001-85

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MATEMÁTICA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Valor: R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.0.0.12.361.5010.2025-3.3.90.39.00.00–0115000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Vigência: 06/12/2019 a 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2020

Que dispõe sobre ampliação do número de vagas para Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa - Grupo de Direção Superior e Assessoramento da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o **Anexo Único** da Lei Complementar nº 058/2013 e alterações posteriores, ampliando de 07 (sete) para 08 (oito) o número de vagas para o cargo de **Diretor** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 07/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº.:07/2019, que tem objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO C.M.E.I GOVERNADOR JOSE GARCIA NETO". Licitante vencedor: NCB CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. :12.878.273/0001-12 no valor total de R$86.251,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 11 de dezembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 025/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2016

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: J.A.C DE LIMA ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.172.093/0001-67

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E FORNCECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Vigência: **29/12/2019 até 29/12/2020**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 5.961, de 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** com o objetivo de organizar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos às vagas na área da Assistência Social no Processo Seletivo 001/2020.

Art. 2º - A Comissão será composta por um Presidente que será o representante "in loco" da Secretaria Municipal de Assistência Social e mais 02 (dois) membros:

PRESIDENTE

Camila Rangel Ortiz –Gerência de Gestão do Trabalho, Matrícula nº 775-7

MEMBROS

Higor Fauber Lemes de Oliveira– Coordenador de Apoio Administrativo, Cargo Comissionado, matrícula nº 2197-1; **Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião –** Coordenadoria de Proteção Especial, Cargo Comissionado, matrícula 14504;

Art. 3º - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases do Processo Seletivo 2020/1 e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 4º - A Comissão poderá contar com a colaboração de demais servidores internos e externos à Secretaria de Assistência Social para a todas as fases do processo e avaliação dos resultados.

Art. 5º - Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização da Secretária de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão deverá providenciar junto à Secretaria de Assistência Social os procedimentos administrativos necessários para publicar o Edital e demais atos do Processo Seletivo Público, após homologado pelo Prefeito Municipal

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 8º - É declarado de reconhecimento público para a Prefeitura de Cáceres todas as atividades desenvolvidas por esta Comissão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.02.2020

AGUAS DO PANTANAL
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu, **Joelson Luiz dos Santos**, brasileiro, inscrito sob CPF nº 042.211. 711-03, e no RG nº 2112883-9, aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 01/2019 para o cargo de **Advogado**, para o quadro pessoal da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, conforme homologação publicada sob portaria nº 09/ 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 17 de fevereiro, ANO XV I Nº 3.420, página nº 171 , **DECLARO NÃO** ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Cáceres/MT, 19 de fevereiro 2020.

JOELSON LUIZ DOS SANTOS

Advogado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 169/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av Mal Castelo Branco, nº 118, Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 735 663 SSP-MT e CPF n.º 572.180.801-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhoria na drenagem da área do complexo interativo musical da Praça Barão do Rio Branco, Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: **M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ: 22.693.841/0001-64**

Valor: R$ **12.451,87** (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº076, DE 18/02/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$138.742,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

110 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

111 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

273 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

307 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

374 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

385 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 19.840,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

334 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

539 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

891 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1136 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 24.902,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

79 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

81 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

383 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -19.840,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

923 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -24.902,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 09 de Março de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Debhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de fevereiro de 2020, com registro em Ata nº. 290 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.206, o Regimento Interno CMAS e a Decisão Plenária em Reunião Extraordinária do dia 18 de fevereiro de 2020 que instituiu a**Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022** através da Resolução CMAS nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022.

Das Inscrições

Art. 2° - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de um dos seus representantes para votação na Assembleia, serão feitos no período de **19/02 a 02/03/2020, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min ás 17h:30min**, junto à Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, n. º 133, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT (aos fundos do novo Juba Supermercados).

Parágrafo Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao CMAS, acompanhado, dos seguintes documentos obrigatoriamente,

I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1;

II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2;

III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;

IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de Assistência Social;

V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores do SUAS,

VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

§ 1º. - Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º. - Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2020/2022, podendo apenas se credenciar como votante.

Da Composição

Art. 4° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 5° - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I - Usuários: Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistênciais, ou organizados sob a forma de grupos, associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, **Organizações de Usuários:** Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Entidades de Assistência Social: Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer às seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no CMAS, até o dia 31 de dezembro de 2019, e sem nenhuma restrição ou suspensão, conforme legislações especificas do SUAS e registradas pelo CMAS;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistênciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Gerente ou responsável);

III - Somente poderão participar do processo de escolha as Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6° - A Secretária Executiva do CMAS ou pessoa designada pelo CMAS, autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de Resolução a ser fixada na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, no **dia 03 de março de 2020**, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

§ 2º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **05 de março de 2020** em Resolução a ser fixado na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres e no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Da Eleição

Art. 8º - A eleição se realizará no dia **06 de março de 2020**, no período das **08h às 11h,** nas dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social.

Art. 9º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

Art. 10 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 11 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12 - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o CMAS.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 2° - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3° - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 § 3°;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2020/2022.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora da Comissão Eleitoral

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização:

_____

Presidente:

_____

_

CNPJ: _____

Endereço:

_____

___

Telefone: ( ) _____ Fax: ( )_____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante habilitado para votação: _____

CPF: _____ RG: _____

Vínculo com entidade/organização: _____

Presidente / Vice-presidente / Conselheiro/tesoureiro/outro (Opções)

( ) Representantes e Organizações de Usuários

( ) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

( ) Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

Todos os Campos são de preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

_____

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Cáceres, ____/____/_____.

ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. xx Cáceres/MT, _____ de _____ de _____

À Coordenadora da **Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil**

Assunto: Encaminhamento

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificado, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Nome da Pessoa

Suplente: Nome da Pessoa

Atenciosamente,

Nome da Pessoa

Presidente ou Representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria a comissão para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de fevereiro de 2020, com registro em Ata nº. 290 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, conforme estabelece o art. 16 inciso IV da

Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT entre outras, definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução CNAS nº. 237/2006 que, a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio e sob a supervisão do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2020/2022.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelo seguinte conselheiro/as representantes do Executivo Municipal:

1 - **Camila Rangel Ortiz,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 – **Ercilia Lina da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

3 – **Rosenil Lucia Barbosa**, representante da Secretaria municipal de Administração;

4 – **Marcos Leiz de Oliveira Nery**, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: Foi eleita como Coordenadora da Comissão Eleitoral a conselheira **Camila Rangel Ortiz**.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 05-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender as Secretarias Municipais de Cáceres – MT.

RESULTADO: Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 9555 de 04 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11/02/2020 (terça feira), às 08:00 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital.

II – **DISPONIBILIZAR** a vaga disposta no anexo II, para manifestação dos candidatos classificados no Processo seletivo simplificado N° 003/2019, para o cargo de professor licenciado em Biologia, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada por ordem de manifestação.

III - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo III.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2019

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO HISTÓRIA NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00001	REGINALDO CODECO	19588251	30/10/1982

GUARDA PAIOL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00001	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	1916234	03/12/1982

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NÚCLEO SAPIQUÁ

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00002	IZAURA APARECIDA DA SILVA	19267256	14/08/1972

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NÚCLEO SAPIQUÁ

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00003	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382224	12/11/1979

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÚCLEO SAPIQUÁ

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00002	MAYARA NAIR DA COSTA	193224236	09/11/1996

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NÚCLEO UNIÃO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
00001	NAIARA GRASIELE BINDANDI	192590223	16/05/1991
00002	DAMARIS DA SILVA SANTOS	19520250	15/09/1994
00003	SUELI DA SILVA ALMEIDA	193256253	15/09/1994
00004	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	193221256	12/09/1978

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIADO BIOLOGIA NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
BALANÇO GERAL 2019 - PREVICÁCERES

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.311.060,00	21.311.060,00	29.335.051,30	8.023.991,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.045.090,00	11.045.090,00	14.736.648,43	3.691.558,43
Contribuições Sociais	11.045.090,00	11.045.090,00	14.736.648,43	3.691.558,43
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	3.064.119,35	2.514.119,35
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	3.064.119,35	2.514.119,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.715.970,00	9.715.970,00	11.534.283,52	1.818.313,52
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	-14.000,00
Demais Receitas Correntes	9.701.970,00	9.701.970,00	11.534.283,52	1.832.313,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.311.060,00	21.311.060,00	29.335.051,30	8.023.991,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.311.060,00	21.311.060,00	29.335.051,30	8.023.991,30
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.311.060,00	21.311.060,00	29.335.051,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.115.000,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.115.000,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	DENISE PEREIRA PACHECO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	030.209.941-79	963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.446.800,00	21.561.800,00	18.565.736,25	18.509.653,91	18.392.520,41	2.996.063,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.261.800,00	20.271.800,00	17.689.169,33	17.689.169,33	17.679.269,06	2.582.630,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.185.000,00	1.290.000,00	876.566,92	820.484,58	713.251,35	413.433,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	115.000,00	115.000,00	9.358,00	9.358,00	9.358,00	105.642,00
INVESTIMENTOS	115.000,00	115.000,00	9.358,00	9.358,00	9.358,00	105.642,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.749.260,00	1.749.260,00	0,00	0,00	0,00	1.749.260,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.311.060,00	23.426.060,00	18.575.094,25	18.519.011,91	18.401.878,41	4.850.965,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.311.060,00	23.426.060,00	18.575.094,25	18.519.011,91	18.401.878,41	4.850.965,75
SUPERÁVIT (XIV)			10.759.957,05			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.311.060,00	23.426.060,00	29.335.051,30	18.519.011,91	18.401.878,41	4.850.965,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.242,54	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.334,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.242,54	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.334,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.242,54	8.627,09	12.534,81	12.534,81	0,00	4.334,82

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,19	98.454,39	98.254,39	0,00	200,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.078,16	6.078,16	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,19	92.376,23	92.176,23	0,00	200,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,19	98.454,39	98.254,39	0,00	200,19

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 de 1

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**29.335.051,30**	**24.995.478,11**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		29.335.051,30	24.995.478,11
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		29.335.051,30	24.995.478,11
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.482.118,55**	**3.489.872,35**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		173.215,84	107.081,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		56.082,34	8.627,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.133,50	98.454,39
CONSIGNAÇÕES		3.308.902,71	3.382.790,87
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		26.856,53	21.263,06
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.176.431,37	1.056.296,25
ISS (F)		2.690,13	6.497,25
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.056.957,05	2.179.073,31
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		0,00	0,01
PENSAO ALIMENTICIA (F)		45.967,63	45.198,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	74.462,46
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**82.292.992,31**	**73.731.178,94**
CONTA ÚNICA RPPS		159.223,29	466.922,46
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		72.650.968,88	71.767.939,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		8.981.425,78	1.012.942,13
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		501.374,36	483.374,36
TOTAL		**115.110.162,16**	**102.216.529,40**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**18.575.094,25**	**16.351.514,39**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		18.575.094,25	13.385.598,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		18.575.094,25	13.385.598,62
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.965.915,77
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	2.965.915,77
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.265.893,85**	**3.512.347,68**
RESTOS A PAGAR (PAGOS)		110.789,20	75.303,66
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.534,81	64.949,08
RP PROCESSADOS PAGOS		98.254,39	10.354,58
CONSIGNAÇÕES		3.155.104,65	3.437.044,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		26.255,55	22.044,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.166.490,75	1.042.020,11
ISS (F)		3.001,63	7.673,96
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.913.025,02	2.227.836,27
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		364,07	0,01
PENSAO ALIMENTICIA (F)		45.967,63	45.198,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	92.270,56
PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS		**0,00**	**59.675,02**
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	59.675,02
(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		0,00	59.675,02
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**93.269.174,06**	**82.292.992,31**
CONTA ÚNICA RPPS		395.063,07	159.223,29
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		80.088.685,21	72.650.968,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		11.981.425,78	8.981.425,78
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		804.000,00	501.374,36
TOTAL		**115.110.162,16**	**102.216.529,40**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**118.301.891,90**	**92.493.733,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**395.063,07**	**159.223,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**395.063,07**	**159.223,29**
CONTA ÚNICA RPPS		F	395.063,07	159.223,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**2.259.570,62**	**2.250.212,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**2.218.196,03**	**2.208.837,81**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		P	1.039.619,22	952.463,27
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	321.834,27	439.181,60
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	856.742,54	817.192,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**41.374,59**	**41.374,59**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		F	41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**115.645.093,78**	**90.082.595,16**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**115.645.093,78**	**90.096.274,12**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	80.088.685,21	72.650.968,88
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	804.000,00	501.374,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	11.981.425,78	8.981.425,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		P	16.493.967,64	6.686.347,52
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		P	64.102,66	56.115,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		P	6.212.912,49	1.220.042,08
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR			**0,00**	**-13.678,96**
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		P	0,00	-13.678,96
ESTOQUES			**2.164,43**	**1.153,89**
ALMOXARIFADO			**2.164,43**	**1.153,89**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	800,01	945,73
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	95,40	136,36
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	1.269,02	71,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN			**0,00**	**548,31**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR			**0,00**	**548,31**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		P	0,00	548,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**4.445.604,92**	**3.187.377,03**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**986.936,83**	**1.251.278,06**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**986.936,83**	**1.251.278,06**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	986.936,83	1.251.278,06
INVESTIMENTOS			**2.563.991,37**	**0,00**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			**2.563.991,37**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS		P	2.563.991,37	0,00
IMOBILIZADO			**894.676,72**	**1.936.098,97**
BENS MOVEIS			**222.855,13**	**213.868,56**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	15.434,62	15.434,62
VEÍCULOS (P)		P	107.500,00	107.500,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	10.944,40	9.257,15

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**365.226,94**	**192.185,70**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			**9.900,27**	**6.078,16**
PESSOAL A PAGAR			**1.917,39**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		F	1.917,39	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**7.982,88**	**6.078,16**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	2.136,04	1.422,80
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	5.846,84	4.655,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**3.390,06**	**770,19**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			**3.390,06**	**770,19**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	3.390,06	770,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			**104.043,36**	**91.606,23**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**104.043,36**	**91.606,23**
PIS/PASEP A RECOLHER		F	104.043,36	91.606,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**247.893,25**	**93.731,12**
VALORES RESTITUÍVEIS			**247.893,25**	**93.731,12**
CONSIGNAÇÕES		F	247.893,25	93.731,12
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
PROVISÕES A LONGO PRAZO			**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	130.847.810,58	112.510.649,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	287.206.352,37	237.643.374,62
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-282.147.845,13	-273.437.950,41
TOTAL PASSIVO			**136.271.544,76**	**76.908.258,91**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**-13.524.047,94**	**18.772.851,17**
DEMAIS RESERVAS			**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO			**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		P	364.266,17	364.266,17
RESULTADOS ACUMULADOS			**-13.888.314,11**	**18.408.585,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-13.888.314,11**	**18.408.585,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-48.399.206,85	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-19.822.858,12	-19.822.858,12
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	16.450.658,60	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	39.231.674,93	39.231.674,93
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-348.350,86	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-1.000.231,81	-1.000.231,81

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 de 4

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	58.041,73	53.510,73	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-13.524.047,94**	**18.772.851,17**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	11.173,00	8.240,00	**TOTAL**		**122.747.496,82**	**95.681.110,08**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	19.761,38	19.926,06				
BENS IMÓVEIS		**727.916,72**	**1.753.146,72**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	727.916,72	1.753.146,72				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-56.095,13**	**-30.916,31**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-56.095,13	-30.916,31				
TOTAL		**122.747.496,82**	**95.681.110,08**				

PREVI - CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	93.310.548,65	82.334.366,90	PASSIVO FINANCEIRO (365.226,94)+ Restos não Processado(60.417,16)	425.644,10	209.055,33
ATIVO PERMANENTE	29.436.948,17	13.346.743,18	PASSIVO PERMANENTE	135.906.317,82	76.716.073,21
			SALDO PATRIMONIAL	-13.584.465,10	18.755.981,54

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 4 de 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**601.959,47**	**364.693,92**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	601.959,47	364.693,92
			TOTAL	**601.959,47**	**364.693,92**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**93.310.548,65**	**82.334.366,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**395.063,07**	**159.223,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**395.063,07**	**159.223,29**
CONTA ÚNICA RPPS	395.063,07	159.223,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**41.374,59**	**41.374,59**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**41.374,59**	**41.374,59**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**92.874.110,99**	**82.133.769,02**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**92.874.110,99**	**82.133.769,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	11.981.425,78	8.981.425,78
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	804.000,00	501.374,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	80.088.685,21	72.650.968,88
TOTAL	**93.310.548,65**	**82.334.366,90**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**365.226,94**	**192.185,70**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**9.900,27**	**6.078,16**
PESSOAL A PAGAR	**1.917,39**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	1.917,39	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**7.982,88**	**6.078,16**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.136,04	1.422,80
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	5.846,84	4.655,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**3.390,06**	**770,19**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**3.390,06**	**770,19**
FORNECEDORES NACIONAIS	3.390,06	770,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**104.043,36**	**91.606,23**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**104.043,36**	**91.606,23**
PIS/PASEP A RECOLHER	104.043,36	91.606,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**247.893,25**	**93.731,12**
VALORES RESTITUÍVEIS	**247.893,25**	**93.731,12**
CONSIGNAÇÕES	247.893,25	93.731,12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**60.417,16**	**16.869,63**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**60.417,16**	**16.869,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**4.334,82**	**16.869,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.334,82	16.869,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**56.082,34**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	56.082,34	0,00
TOTAL	**425.644,10**	**209.055,33**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**24.991.343,25**	**10.159.366,15**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2.218.196,03**	**2.208.837,81**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**2.218.196,03**	**2.208.837,81**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	1.039.619,22	952.463,27	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	130.847.810,58	112.510.649,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	856.742,54	817.192,94	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	287.206.352,37	237.643.374,62
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	321.834,27	439.181,60	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-282.147.845,13	-273.437.950,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**22.770.982,79**	**7.948.826,14**			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**22.770.982,79**	**7.962.505,10**	**TOTAL**	**135.906.317,82**	**76.716.073,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	6.212.912,49	1.220.042,08			
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	64.102,66	56.115,50			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	16.493.967,64	6.686.347,52			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR	**0,00**	**-13.678,96**			
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBIL	0,00	-13.678,96			
ESTOQUES	**2.164,43**	**1.153,89**			
ALMOXARIFADO	**2.164,43**	**1.153,89**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	800,01	945,73			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	95,40	136,36			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.269,02	71,80			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN	**0,00**	**548,31**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**	**548,31**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	0,00	548,31			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.445.604,92**	**3.187.377,03**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**986.936,83**	**1.251.278,06**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**986.936,83**	**1.251.278,06**			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	986.936,83	1.251.278,06			
INVESTIMENTOS	**2.563.991,37**	**0,00**			
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	**2.563.991,37**	**0,00**			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	2.563.991,37	0,00			
IMOBILIZADO	**894.676,72**	**1.936.098,97**			
BENS MOVEIS	**222.855,13**	**213.868,56**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	10.944,40	9.257,15			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	58.041,73	53.510,73			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	15.434,62	15.434,62			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	11.173,00	8.240,00			
VEÍCULOS (P)	107.500,00	107.500,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	19.761,38	19.926,06			
BENS IMÓVEIS	**727.916,72**	**1.753.146,72**			

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	DENISE PEREIRA PACHECO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	030.209.941-79	963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**894.676,72**	**1.936.098,97**			
BENS IMÓVEIS	**727.916,72**	**1.753.146,72**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	727.916,72	1.753.146,72			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-56.095,13**	**-30.916,31**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-56.095,13	-30.916,31			
TOTAL	**29.436.948,17**	**13.346.743,18**			

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**162.824,79**	**76.159,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	162.824,79	76.159,24
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**38.360.947,41**	**82.049.152,33**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	38.360.947,41	82.049.152,33
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**-84,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-84,00	0,00
3-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**54.361.216,35**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	54.361.216,35	0,00
TOTAL		**92.884.904,55**	**82.125.311,57**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**23.673.153,22**	**21.004.348,20**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		23.673.153,22	21.004.348,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**22.390.691,94**	**11.260.279,17**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.341.510,76	2.668.303,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		20.049.181,18	8.591.975,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.538.761,37**	**2.634.764,86**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.538.761,37	2.202.766,55
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	431.998,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**14.963,92**	**38.225.433,24**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		13.678,96	37.804.590,55
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.284,96	420.842,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**47.617.570,45**	**73.124.825,47**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**32.296.899,11**	**0,00**
TOTAL		**79.914.469,56**	**73.124.825,47**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**647.654,50**	**935.390,51**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		568.519,47	860.105,30
ENCARGOS PATRONAIS		79.135,03	75.285,21
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**17.041.514,83**	**15.049.153,36**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.820.047,51	11.558.344,59
PENSÕES		1.542.462,23	1.365.321,79
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.679.005,09	2.125.486,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**544.586,07**	**444.476,33**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.500,93	11.173,15
SERVIÇOS		509.733,36	418.343,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		25.351,78	14.960,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.177.374,29**	**2.021.051,23**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		426,08	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.176.948,21	2.021.051,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**18.192,54**	**17.505,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.192,54	17.505,87
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**198,47**	**73.353,98**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	73.353,98
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		198,47	0,00
TRIBUTÁRIAS		**293.350,51**	**273.429,33**
CONTRIBUIÇÕES		293.350,51	273.429,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**59.191.598,35**	**0,00**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		59.190.244,61	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.353,74	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**79.914.469,56**	**18.814.360,61**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**54.310.464,86**
TOTAL		**79.914.469,56**	**73.124.825,47**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.358,00**	**120.572,81**
INVESTIMENTOS		9.358,00	120.572,81

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) |

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.643.954,01	28.318.593,95
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.335.051,30	24.995.478,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		14.736.648,43	22.320.393,41
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		11.534.283,52	1.939.738,25
Remuneração das Disponibilidades		3.064.119,35	735.346,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.308.902,71	3.323.115,84
Ingressos Extra-orçamentários		3.308.902,71	3.323.115,84
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.676.606,80	19.653.713,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	18.466.854,60	16.165.084,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	36.455,01	34.079,24
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.173.297,19	3.454.549,88
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.155.104,65	3.437.044,01
Transferências Financeiras Concedidas		18.192,54	17.505,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.967.347,21	8.664.880,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.358,00	120.572,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.358,00	120.572,81
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.358,00	-120.572,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		82.292.992,31	73.731.178,94

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	DENISE PEREIRA PACHECO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	030.209.941-79	963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.957.989,21	8.544.307,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		93.250.981,52	82.275.486,44

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	36.455,01	34.079,24
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	36.455,01	34.079,24
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**36.455,01**	**34.079,24**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	18.466.854,60	16.165.084,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.466.854,60**	**16.165.084,52**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

DENISE PEREIRA PACHECO
CONTADORA
030.209.941-79

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	DENISE PEREIRA PACHECO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	030.209.941-79	963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 14/2020

"Dispõe sobre Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	JEFERSON LEANDRO FULONI CARVALHO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX

Cáceres, 19 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NORMATIVA INTERNA SCI Nº:01/2020 - ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLE INTERNO	**VERSÃO ORIGINÁRIA**
NORMATIVA INTERNA SCI Nº: 01/2020	**DATA DE APROVAÇÃO:19/02/2020**
ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

1. DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR 1.1. Este normativo tem como base legal os preceitos insculpidos: **1.1.1.** Constituição Federal (artigos 70 e 74); **1.1.2.** Constituição Estadual, artigo 46; **1.1.3.** Lei 4.320/64 (artigos 75 a 80); **1.1.4.** Resolução Normativa n° 024/2014 – TP – TCE/MT. **2. FINALIDADE 2.1.** Esta Instrução Normativa tem como objetivo orientar e normatizar procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no que se refere à:

2.2. Remessa dos informes obrigatório do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

2.3. Remessa de documentos e informações via Protocolo Virtual;

2.4. Remessas de documentos e informações via Sistema GEO-OBRAS.

3. DA ABRANGÊNCIA 3.1. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que estão envolvidas na produção, controle e gerenciamento de informações e dados que devam ser enviados para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **4. DOS CONCEITOS 4.1. APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas. Trata-se de um conceito implementado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que a prestação de contas públicas municipais e estaduais seja realizada de forma digital. É um padrão de envio via internet 4.2. Assinatura Digital – É uma técnica que utiliza criptografia para conferir a segurança e integridade de documentos eletrônicos, gerada a partir do uso do Cerificado Digital que tem valor jurídico assegurado pela legislação brasileira. 4.3.** Certificado Digital – É um arquivo eletrônico usado para identificar e autenticar em sites e sistemas eletrônicos, com validade jurídica, que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas (físicas e jurídicas) se identifiquem

e assinem digitalmente, de qualquer lugar no mundo, com mais segurança e agilidade. **4.4. Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT – Cartilha elaborada pelo TCE/MT no intuito de orientar o jurisdicionado quanto a remessa de documentos aquele órgão. 4.5. Layout – É um conjunto de tabelas com formato definido pelo TCE/MT que devem ser preparadas pelas Unidades gestoras e enviadas para o Tribunal de Contas via internet. 4.6. Software de Informação – São todo os softwares dos quais dispõe a Administração Pública para a alimentação das informações necessárias à remessa de documentos/informações ao TCE/MT. 4.7. Sistema de Protocolo Virtual – É um sistema do TCE/MT, utilizado para envio e recebimento de correspondências virtuais. 4.8. Unidade Executoras – São as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo. 4.9. Unidade Gestora –Unidade orçamentaria ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização. 4.10. Responsável pelo APLIC – Servidor efetivo designado pelo titular da Unidade Gestora, para centralizar em nível operacional o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC na unidade Gestora. 4.11. Sistema GEO-OBRAS – É um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar informações de obras executadas por órgãos das esferas Estaduais e Municipais. 5. DAS RESPONSABILIDADES 5.1. Da unidade responsável pela Instrução Normativa 5.1.2. Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação. 5.2. Das unidades executoras 5.2.1. Manter os documentos e informações de remessas mensais e tempestivas, cujas exigências encontram-se no Layout das tabelas do APLIC, devidamente lançados nos respectivos softwares de informação, conforme prazos estabelecidos nesta normativa; 5.2.2.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da sua eficiência operacional. **5.2.3. Dos responsáveis pela remessa de documentos e informações tempestivas e mensais: 5.2.4.** Os responsáveis pela remessa de documentos deverão, mantê-los atualizados pelo menos anualmente, em prazo definido pelo TCE/MT, independente da gestão. Devendo, ainda, ser atualizado sempre que houver alteração nos dados apresentados. **5.2.5.** O responsável pelo APLIC deverá gerenciar os trabalhos de rotina referentes ao APLIC, auxiliando as Unidades Executoras em quaisquer dúvidas pertinente às regras e alimentação dos softwares. **6. DOS PROCEDIMENTOS 6.1.** A remessa de documentos e informações ao TCE/MT deverá ocorrer via internet, através dos Sistemas disponibilizados pelo próprio TCE/MT, quais sejam: APLIC, GEO-OBRAS e Protocolo Virtual; ou remessa física para casos excepcionais. **6.2. Da remessa de documentos e informações via Protocolo Virtual 6.2.1.** Para utilização do Protocolo Virtual, o chefe do Poder Executivo da unidade gestora designará um servidor como usuário do Sistema, que será responsável pela remessa e recebimento de documentos oficiais ao TCE/MT; **6.2.2.** Em relação ao Protocolo Virtual, conforme determinado pelo TCE/MT, os documentos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF e possuírem assinatura digital do responsável pela informação, sob pena de não serem aceitos pelo TCE/MT; **6.2.3.** Os documentos devem ser encaminhados, formalmente, ao servidor responsável com antecedência mínima de 01(um) dia útil para o fim do prazo definido pelo TCE/MT, a fim de evitar problemas que impeçam o envio tempestivo. Ao fim do envio, após confirmar a protocolização por parte do TCE/MT, o responsável encaminhará o comprovante da remessa ao solicitante; **6.2.4.** Para cada assunto a ser protocolizado no TCE/MT, será elaborado o Ofício de encaminhamento conforme dispõe o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, contendo: **I.** A indicação precisa do assunto a que se refere; **II.** O código da respectiva Unidade Gestora junto ao TCE/MT; **III.** A indicação do número do processo original, caso esse já tenha sido protocolizado, anteriormente, no TCE/MT; **IV.** Os relatórios e documentos serão dispostos na ordem alinhada nos itens do Manual de Orientação, devendo todas as folhas serem sequencialmente numeradas e rubricadas pelo órgão ou entidade remetente, no canto inferior direito da página. **V.** Os relatórios deverão conter assinatura identificada do ordenador de despesas, bem como do contador, nos casos de natureza contábil, e dos demais responsáveis pelas unidades correspondentes. **VI.** Será identificada a folha em que se localiza cada documento exigido no Manual de Orientação mediante “sumário”, assinado pelo responsável. **6.2.5.** Na impossibilidade da remessa de algum relatório ou documento exigido, constará declaração com exposição das justificativas emitidas pelos responsáveis, conforme anexo XLV do Manual de Triagem de Documentos do TCE/MT, ressaltando que essas justificativas não devem ter caráter meramente protelatório. **6.3. Do recebimento de documentos e fluxo dos procedimentos 6.3.1.** As comunicações oficiais recebidas do TCE/MT deverão ser lidas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Decorrido este prazo, sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado automaticamente o seu recebimento; **6.3.2.** Compete ao servidor responsável, imediatamente, após o recebimento dos documentos do TCE, encaminhar, para providências, ao chefe do Poder Executivo o arquivo original em PDF, contendo em sua descrição o número do processo, o assunto descrito de maneira clara, bem como o termo de recebimento para acompanhamento do prazo; **6.3.2.1.** A Controladoria Geral do Município e a Unidade Executora interessada, também deverão receber o documento para conhecimento e providências, se necessário; bem como deverá ser encaminhado para o Setor Jurídico que deliberará sobre necessidade da elaboração de eventuais peças processuais; **6.3.3.** A apresentação de documentos solicitados pelo TCE, pertinente ao Poder Executivo Municipal, será de responsabilidade da Assessoria Jurídica, devendo haver a observância aos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado; **6.3.4.** Julgando necessário, a Assessoria Jurídica solicitará das Unidades Executoras, documentos e informações necessárias à elaboração/instrução da defesa, estabelecendo prazo suficiente para atendimento. Sendo verificada a inconformidade nos documentos e informações apresentados pelas Unidades Executoras, compete a estas a correção imediata; **6.3.5.** Concluída a defesa, compete a Assessoria Jurídica a autuação do processo e a solicitação da elaboração do oficio de encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, observando o disposto nesta Instrução Normativa e no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT; **6.3.6.** Finalizado, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e demais interessados para análise, aprovação e assinatura; **6.3.7.** Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, o processo retornará à Assessoria Jurídica para assinatura eletrônica e posteriormente, será endereçado ao servidor responsável, para remessa ao TCE/MT por meio do Protocolo Virtual; **6.3.8.** Após a análise do chefe do executivo, qualquer necessidade de correção da defesa competirá à Assessoria Jurídica. **7. DA REMESSA DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS 7.1.** O chefe do Poder executivo designará, no mínimo, 01 (um) servidor efetivo para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema APLIC em sua respectiva Unidade Gestora. **7.2. Todas as unidades executoras deverão proceder diariamente com a preparação dos dados relativos ao APLIC, alimentando-os diariamente nos softwares utilizados para o gerenciamento dos dados do setor. 7.3. Os documentos enviados ao TCE/MT através do sistema APLIC, serão organizados pelas Unidades Executoras em processo específico, e mantidos á disposição das equipes de auditoria durante fiscalização in loco, devendo ser remetidos ao Tribunal quando requisitado pelo Conselheiro Relator. 8. DA REMESSA DOS INFORMES MENSAIS 8.1.** Compete às respectivas Unidades Executoras manter os documentos e informações de remessa mensal obrigatória, em conformidade com o layout das Tabelas do APLIC, devidamente lançadas nos respectivos softwares de informação até o dia 10 (dez), salvo o setor contábil que terá até o dia

15 (quinze) do mês subsequente. **8.2.** Os apontamentos oriundos de informações não lançadas no prazo estipulado por esta instrução normativa serão atribuídos aos responsáveis pelas respectivas Unidades Executoras. **8.3.** Verificando a inconformidade de dados/informações, o responsável pelo APLIC notificará a Unidade Executora competente para correção do lançamento no software do sistema. **8.4.** A Unidade Executora quando notificada da inconformidade de dados/informações, deverá realizar as devidas correções no prazo máximo de 01 (um) dia, devendo comunicar ao responsável pelo APLIC sobre a conclusão das correções. **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS INFORMAÇÕES 9.1.Contabilidade 9.1.1.** Efetuar o fechamento mensal e anual, informando-o e disponibilizando-o ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo; **9.1.2.** Cadastramento das diárias deverá conter nome, data de saída, data de chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código do município, tipo de diária, data de documento da diária, natureza de diária; **9.1.3.** Cadastrar notas fiscais; **9.1.4.** Efetuar liquidações das Notas Fiscais, bem como disponibilizar seus respectivos documentos digitais em formato PDF; **9.1.5.** Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei; **9.1.6.** Conferir o Número de Processo Licitatório indicado na solicitação de empenho, para que no momento da liquidação seja exequível a vinculação dos itens que estão sendo liquidados; **9.1.7.** Efetuar os lançamentos de dívida ativa tributária e não tributária, bem como as baixas, mediante relatório encaminhado pelo setor de Tributação da Secretaria de Fazenda; **9.1.8. Efetuar os lançamentos de dívidas públicas. 9.2. Dos Contratos/ Aditivos e Leis– Procuradoria Geral do Município 9.2.1.** Elaborar os contratos/aditivos administrativos mediante as certidões negativas válidas na data; **9.2.2.** Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas; **9.2.3.** Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado, através da Unidade Gestora; **9.2.4.** Encaminhar o contrato/aditivo cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho; **9.2.5.** Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos no sistema, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF/RTF assinados; **9.2.6.** Criar a pasta dos contratos na pasta compartilhada no CPD; **9.2.7.** Gerenciar os responsáveis de cada Unidade Executora, afim de cobrar a alimentação da pasta no CPD dos contratos dentro do prazo; **9.2.8.** Atender a Coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação; **9.2.9.** Registrar no software as leis municipais, suas revogações/alterações, com o os seus respectivos documentos digitais em formato PDF. **9.3. Das Informações de Recursos Humanos 9.3.1.** Efetuar a alimentação de processo de admissão de servidores, sejam eles efetivos, comissionados, contratados ou eletivos; **9.3.2.** Efetuar o lançamento de contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorram no mês, conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT; **9.3.3.** O cadastro dos contratos deverá ser realizado de forma completa, com preenchimento de todos os dados solicitados, inclusive com os dados da publicação e dotação orçamentária; **9.3.4.** Lançamento de toda e qualquer alteração no PCCS; **9.3.5.** Sempre que houver mudanças na Lei ou Decreto que regula as diárias, as respectivas alterações deverão ser cadastradas no software gerencial e os novos valores deverão ser vinculados aos cargos correspondentes; **9.3.6.** Os cônjuges, assim como todos os dependentes, devem ser cadastrados e vinculados ao cadastro do funcionário; **9.3.7.** Efetuar a alimentação de informações referentes aos processos seletivos e concursos públicos em andamento, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF, conforme solicitado pela Coordenação do APLIC. **9.4. Das Informações de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas 9.4.1.** Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes ao departamento; **9.4.2.** Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frota municipal nos sistemas informatizados; **9.4.3.** Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a coordenação do APLIC para importação das informações; **9.4.4.** Conferir o cadastramento de veículos e máquinas no patrimônio; **9.4.5.** Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições. **9.5. Das informações do Planejamento 9.5.1.** Providenciar toda a documentação referente ao PPA, LDO, LOA e as leis relacionadas às peças orçamentárias em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC; **9.5.2.** Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link http://conta.tce.mt.gov.br, que também estará na página do TCE/MT; **9.5.3.** Lançar as informações sobre alterações orçamentárias do tipo Crédito Adicionais Especiais e Créditos Suplementares, assim como as Leis e Decretos que autorizam essas alterações. **9.6. Dos Conselhos 9.6.1.** Responsabilidade de todas as unidades que possuírem conselhos; **9.6.2.** Enviar, na carga de janeiro, todos os conselhos obrigatórios; **9.6.3.** Alimentar as informações/alterações dos conselhos e membros, quando houver; **9.6.4.** Cadastrar as atas de reuniões, até o dia 10 (dez) do mês subsequente. **9.7. Da Tesouraria 9.7.1.** Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentárias e despesas extra orçamentárias; **9.7.2.** Realizar as conciliações bancárias até o dia 10 (dez) do mês subsequente; **9.7.3.** Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE/MT; **9.7.4.** Classificar as rubricas de receitas conforme o plano de contas do TCE/MT. **9.8. Do Controle Interno 9.8.1.** Cadastrar criação/atualização de Instruções Normativas no sistema de Controle Interno; **9.8.2.** Lançar Plano de Ação e vincular as ações aos sistemas administrativos; **9.8.3.** Lançar as atualizações das ações planejadas; **9.8.4.** Elaborar pareceres relativos as contas anuais quadrimestralmente; **9.8.5.** Elaborar parecer das contas de Governo. **9.9. Das informações do Geo-Obras 9.9.1.** Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras; **9.9.2.** Quando receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie; **9.9.3.** Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras gerados pelo sistema Geo-Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC. **9.10. Das informações do Compras 9.10.1.** Realizar o cadastro de fornecedores, sempre que houver novos cadastros de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, devendo ser realizados diretamente no software de informação observando o preenchimento de todas as informações obrigatórias; **9.10.2.** Realizar pré-empenho de diárias observando quantidade, valor e matricula de servidor; **9.10.3.** Realizar pré-empenho de despesas observando o número do Processo Licitatório a ser vinculado, se houver, elementos de despesa e fornecedor; **9.10.4.** Realizar cadastro de itens antes de ocorrer a licitação e para aqueles que não estiverem disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, solicitar o cadastramento ao TCE-MT. **10. DAS REMESSAS DOS INFORMES TEMPESTIVOS 10.1.** Compete às respectivas Unidades Executoras manter os documentos e informações de remessa tempestiva, cujas exigências encontram-se no layout das Tabelas do APLIC, devidamente lançados nos respectivos softwares de informação; **10.2.** Quando se tratar de remessas de licitação e concursos, o prazo para envio será até o terceiro dia útil subsequente à ocorrência do fato para o envio das cargas de abertura e retificação. As demais ocorrências serão enviadas até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. **10.3.** Apontamentos oriundos de informações não encaminhadas ou encaminhadas fora do prazo definido nos itens anteriores serão de responsabilidade dos responsáveis pelas respectivas Unidades executoras; **10.4.** O responsável, formalmente designado para remessa das cargas tempestivas do APLIC, realizará a importação dos dados nos softwares de informação e verificará a conformidade destes com o layout do sistema APLIC. **10.5.** Verificada a inconformidade de dados/informações, o responsável citado notificará formalmente a Unidade executora competente para correção do lançamento e realizará as devidas correções imediatamente, comunicando o responsável pela remessa do APLIC da conclusão das correções. **11. REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA GEO-OBRAS 11.1.** A prestação de informações sobre obras e serviços de engenharia do Poder Executivo Municipal ao TCE/MT deverá ocorrer via internet, através do Sistema GEO-OBRAS; **11.2.** Para utilização do Sistema GEO-OBRAS

o Chefe do Poder Executivo designará servidor efetivo para centralizar, em nível operacional para o relacionamento como TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS da sua respectiva Unidade Gestora; **11.3.** A identificação do servidor deverá ser informada no Sistema GEO-OBRAS, contendo: Nome, Matrícula, Cargo, RG, CPF, endereço telefone e e-mail; **11.4.** O preenchimento eletrônico das informações sobre obras e serviços de engenharia deverá ser feito no prazo de: **11.4.1.** Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da publicação; **11.4.2.** Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias da publicação do extrato do contrato ou alteração; **11.4.3.** Relativamente à situação de Obras e Serviços de engenharia - inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência; **11.5.** Os projetos, no ato da publicação do edital de licitação, deverão ser incluídos pelo responsável pela remessa no sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tempestivamente, conforme proposto no manual GEO- OBRAS/TCE, quando tratar de obras, serviços de engenharia, reforma e ampliação de prédios públicos; **11.6.** Após a elaboração do Contrato Administrativo de obras, a Assessoria Técnica 1 providenciará a sua publicação e encaminhará ao responsável pela remessa para a inserção no sistema, juntamente com o empenho, no sistema GEO-OBRAS, no prazo máximo de 48 horas; **11.7.** As planilhas e o relatório fotográfico, independente da fonte de recursos, deverão ser inseridos no sistema GEO-OBRAS, tempestivamente, para conhecimento e acompanhamento do TCE/MT; **11.8.** Após a conclusão da obra, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei 8666/93, que deverão ser inseridos no Sistema GEO-OBRAS/TCE/MT, para encerramento da obra; **11.9.** No caso de Recursos Federais, após a conclusão da obra, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto na Lei 8666/93. Deverá ser encaminhada ao órgão gestor – Caixa Econômica Federal, a prestação de contas final do contrato de repasse, visando o seu encerramento. Os referidos termos devem ser inseridos no Sistema GEO-OBRAS/TCE/MT. **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 12.1.** As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se a observância da presente Instrução Normativa, no que couber; **12.2.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades daestrutura organizacional; **12.3.** Tendo em vista o constante aprimoramento dos Sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para remessa de documentos e informações de seus jurisdicionados, se faz necessário constante observância à sua legislação no que concerne ao objeto desta Instrução Normativa; **12.4.** Documentos e informações não contemplados nesta Instrução Normativa poderão ser solicitados pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. **12.5.** Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Donizete Traldi Francis Maris Cruz

Controlador Geral do Município Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.003, de 11 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 11 de fevereiro à 09 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.02.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020-A

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 9555 de 04 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I **–RETIFICAR** o inciso I da convocação disposta no Edital Complementar Nº001/2020.

ONDE LÊ-SE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 0/02/2020 (sábado), às 07:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital.

LEIA-SE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 003/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/02/2020 (sábado), às 07:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2020

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA NOVACK DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Assent Sapiqua, s/n°, Sitio Santa Fe Assent, Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0540287-5 SJ-MT e CPF n.º 393.922.951-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA NOVACK DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida– Núcleo Sapiqua, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6087, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 04 de fevereiro de 2020.

Titular: Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Suplente: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
128/19	F.M.C. CENTER CAR LTDA	A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme os itens especificados abaixo.	27.06.2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 310 de 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WENDER CURVELHO DAS FLORES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Abolição, n°4, Rodeio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1473790-6 SSP-MT e CPF n.º 698.431.041-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WENDER CURVELHO DAS FLORES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WENDER CURVELHO DAS FLORES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Abolição, n°4, Rodeio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1473790-6 SSP-MT e CPF n.º 698.431.041-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WENDER CURVELHO DAS FLORES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2020), às 08:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 07 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
81	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	450393	12/06/1976
82	MICHELLE KAROLINE MODESTO	450419	03/05/1984

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pinheirais, s/n, Bairro Massa Barro 1, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1691456-2 SSP-MT e CPF n.º 013.024.441-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANA NOVAES ZUCHINI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINALDO CODECO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pompeu de Barros, QDA 04, Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1532066-4 SSP-MT e CPF n.º 001.634.961-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGINALDO CODECO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História para exercer suas funções de Direção Escolar na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93(Três mil, duzentos e quarenta seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**361**	**1004**	**2068**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077064**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.456, de 13 de fevereiro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA**, **para o cargo** em Comissão de Coordenadoria Contábil e Financeiro, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.02.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 69 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp.

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	12.12.2019 a 08.06.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 59 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	ANA PIRES DA SILVA	27.01.2020 A 25.02.2020
2	DONIZETE BENTO GOMES	14.02.2020 A 15.08.2020
2	HOZANA DE SOUZA FERREIRA	15.01.2020 A 25.07.2020
3	MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES	16.01.2020 A 22.03.2020
4	ZELI DOS SANTOS MARQUES	14.02.2020 A 13.04.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 19/02/2020, edição nº N° 3.422, pág.47, **ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº. 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

Campinápolis - MT, 17 de janeiro de 2020.

LEIA: PORTARIA DE Nº. 061 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Campinapolis/MT em 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.341/2019

Requerido: ROMES CORDEIRO VASCO

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 8.341/2019, com objetivo de apurar a conduta do servidor público: Romes Cordeiro Vasco.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto com base no Ofício sob o n° 067/SEMEC/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido, previamente aberto Processo de Sindicância sob o nº 001/2019, o qual restou apensado aos presentes autos.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou o referido Processo Administrativo às fls. 007.

Foi apresentado Relatório Final às fls. 026/032, o qual evidenciou a responsabilidade do investigado Romes Cordeiro Vasco e a existência de descumprimento de deveres funcionais.

Assim, decide-se.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, da lei complementar n° 01/1993 assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls. 026/032.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, restou configurado a negligência e imperícia do servidor: Romes Cordeiro Vasco na condução do veículo: ônibus do Transporte Escolar – "da Creche", no dia 25.03.2019, após utilizá-lo para levar alunos da linha da Gameleira, onde ficou caracterizado dano evidente na lateral deste, devendo ser responsabilizado nos termos dos artigos 123, 124, 126 e 127 da L C nº 01/1993, e, em consequência com há notório violação ao art. 927 do Código Civil.

Bem como, ante a violação de deveres funcionais descritos no art. 118, I e VII da L C. nº01/1993, determina-se a aplicação da penalidade prevista no art. 129, I da LC nº 01/1993, cuja advertência deve ser realizada pelo Coordenador de Transporte Escolar.

Desta forma, intime-se o Coordenador do Transporte Escolar para que apresente junto aos autos:

-A comprovação da devida notificação do requerido quanto à aplicação da Advertência ora imposta.

- E, a apresentação do valor relativo ao conserto do veículo abalroado pelo requerido, com descrição dos dados deste junto ao mesmo; sendo que, caso não tenha sido realizado o conserto, que sejam apresentados 3 (três) orçamentos para realização para a apuração do mesmo.

Após, retornem-se os autos para novas deliberações a respeito do pagamento do r. débito apurado.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Relatório da Comissão: ANEXO junto ao site da Prefeitura: https://www.campinapolis.mt.gov.br/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 067 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SRA MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

Considerando o pedido de suspensão de férias do Secretario de Finanças protocolado em 23 de janeiro de 2018.

Considerando o requerimento da servidora protocolado em 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I –Regulamentar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* a servidora MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO e seu respectivo período aquisitivo e dias de gozo**.**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04-04-2016 A 03-04-2017	19-02-2020 A 21-02-2020

II - Está portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÂO do Relatório de gestão do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ,e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS / 2019 e reprogramação de saldo em conta para 2020, para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS).

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 01/2020, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, a RESOLUÇÃO de Nº 01/2020 , a qual delibera a APROVAÇÃO do Relatório de gestão do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS nas ações executadas em 2019, e da Reprogramação FEAS do saldo em conta no valor de R$ 32.707,47, e do FNAS: Proteção Social Básica o valor de R$177.901,93, IGD- Programa Bolsa Família R$97.469,14, IGD – SUAS R$12.323,04, Piso Alta Complexidade(Prot. Social Especial) R$32.582,48, ACESSUAS Trabalho R$265,20, BPC Escola R$120,00,

CNEAS Aprimora Rede R$177,72 , no valor total a reprogramar de R$ 353. 546,98 para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS).

Sem mais para o momento.

_____

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 Plano Municipal de Educação; Memorando nº 13/2020, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 17 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 dias de Fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAESPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 015/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 014/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 013/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do extrato da ata de registro de preço nº 023/2020, do Pregão 005/2020, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 12/02/2020, ANO XV, Nº 3.417, pág. 124. ONDE SE LÊ:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO – TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS - NOVO (ZERO QUILÔMETRO); - PINTURA NA COR BRANCA; - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020; - CAPACIDADE: 7 PESSOAS - COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; - CÂMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BICOMBUSTÍVEL/FLEX; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - ALARME E TRAVA ELÉTRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS; - AR CONDICIONADO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - COM 04 PORTAS LATERAIS; - COM TAPETE DE BORRACHA; - COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; - COM 02 (DUAS) CHAVES; - PROTETOR DE CÁRTER; - ALÇA DE TETO (PEGA MÃO) LADO PASSAGEIRO; - PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE R14; - PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN;	01 UND	***CHEVROLET SPIN / PREMIER AUTOMÁTICA 2020***	R$ 91. 450,00	R$ 91. 450,00

- COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - COM CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE; - COM MANUAIS DO PROPRIETÁRIO, DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.450,00 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).				

LEIA-SE:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO – TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS - NOVO (ZERO QUILÔMETRO); - PINTURA NA COR BRANCA; - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020; - CAPACIDADE: 7 PESSOAS - COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; - CÂMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ; - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) - BICOMBUSTÍVEL/FLEX; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - ALARME E TRAVA ELÉTRICA; - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS; - AR CONDICIONADO; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA; - COM 04 PORTAS LATERAIS; - COM TAPETE DE BORRACHA; - COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; - COM 02 (DUAS) CHAVES; - PROTETOR DE CÁRTER; - ALÇA DE TETO (PEGA MÃO) LADO PASSAGEIRO; - PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE R14; - PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - COM CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE; - COM MANUAIS DO PROPRIETÁRIO, DE MANUTENÇÃO E DE GARANTIA.	01 UND	***CHEVROLET SPIN PREMIER 2020/2020***	R$ 91.450,00	R$ 91.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.450,00 (NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).				

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 19 de fevereiro de 2019.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 012/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 011/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 010/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 009/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 008/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO, que teve como vencedoras as empresas: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ nº 12.467.040/0001-27, que totalizou R$ 56.897,70 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos); LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com o total de R$ 95.137,46 (noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 70. 429.956/0001-99, total de R$ 94.910,00 (noventa e quatro mil, novecentos e dez reais); CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP, CNPJ nº 10.199. 390/0001-24, total de R$ 13.748,65 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); e MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME, CNPJ nº 33.955.893/0001-88, total de R$ 45.634,69 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Os lotes 06, 07, 08, 09, 20 e 24 foram fracassados. Campo Verde, 19 de fevereiro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ANACLÉIA LOPES DELMON ROCHAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAESPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 017/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 016/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONTRIFUGAS E PRESTAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** na modalidade pregão (presencial) **n° 016/2020** a se realizar no dia **06/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 010/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ARNO SCHLOSSERPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA GABRIEL BARBIERIPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 014/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, PROVENTOS, VENCIMENTOS E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES,** na modalidade pregão (presencial) nº **018/2020**, no dia **06 de MARÇO de 2020, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 19 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 013/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAESPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 008/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 018/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 008/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 017/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2020, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 016/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 009, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA E EXPEDE O REGISTRO DO S.I.M AO ESTABELECIMENTO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal nº. 1.283 de 18 de Dezembro de 1950;

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7.889 de 23 de Novembro de 1989;

Considerando, a Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de Julho de 2009 que cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e fixa os procedimentos de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 76 de 27 de Novembro de 2009 que Regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos do Poder Público Municipal, como também ao público externo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e expedir o registro do estabelecimento conforme abaixo:

S.I.M. 002, pertencente ao estabelecimento "COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF", no Município de Campo Verde – MT, localizada no Assentamento Santo Antônio da Fartura, inscrita sob CNPJ: 19. 630.659/0001-50, cuja atividade é a Usina de Beneficiamento de Leite.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente tornará público à aprovação do registro, conforme Decreto Municipal nº. 76 de 27 de Novembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2020.

.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Elisangela Cavalcante Lagoa	Bairro Águas Claras	04	05
Jeferson Magno Martins Couto	Bairro Águas Claras	02	17
Juicer Marques de Souza	Bairro Águas claras	07	15
Arildo Pinto de Miranda	Bairro Águas claras	07	23
Bruna Souza de Cintra	Bairro Águas claras	08	28
Marcelo Schraiber Reis	Bairro Águas Claras	06	14
Jose Cicero Lopes Ascoli	Bairro Águas Claras	06	16
Marine Leite dos Santos Schraiber	Bairro Águas Claras	06	15
Peterson Calisto de Carvalho	Bairro Águas Claras	08	30
Adeilton Gomes Santos	Bairro Águas Claras	08	32
Damião Jose da Silva	Bairro Águas Claras	06	02
Geziane Almeida Marques	Bairro Sol Nascente	04	05
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Maria da Penha Maurício Bandeira	Bairro Sol Nascente	03	18
Everaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	03	13
Junior Alex Alves Pereira	Bairro Vida Nova	06	05,07

Campos de Júlio 17 de fevereiro de 2020

Departamento de vigilância ambiental

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais de dezembro de 2019 a Julho de 2020, incluindo a carga inicial de 2020.

Contratado: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL - ME. CNPJ/MF nº 31.422.683/0001-07

.

Valor global: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil, e Duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 08/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE POSSE Nº. 117/2020

TERMO DE POSSE Nº. 117/2020

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CRISTINA DANTAS BARBOSA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2294573-3 SSP/MT e CPF sob nº. 701.324.431-71, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 24/2020 de 23/01/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 05/2020 de 23/01/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA DANTAS BARBOSA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR NOTAS

FISCAIS, NA FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula

funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o

nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais

emitidas da Empresa AUTO PECAS BR EIRELI EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 18.628.342/0001-16, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE

AMORTECEDORES do veiculo Palio Way - QBU- 2159, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal RONES RODRIGUES VASCONCELOS,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-

78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa

AUTO PECAS BR EIRELI EPP, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CNPJ/MF sob o nº 18.628.342/0001-16, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE

AMORTECEDORES do veiculo Palio Way - QBU- 2159, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia

31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 069/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N. 069/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a elevação de níveis/classe, da seguinte servidora:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
1.	Elivaine Alves Candido	Professora	05	C

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível da servidora de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado na Lei n° 615/2014 de 16 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 073/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 073/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARCILENE ALVES BARBOSA,** matrícula n. 510, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO
01/04/2017 Á 31/03/2018
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 072/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 072/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **GLAUCIA MARIA DE RESENDE,** matrícula n. 594, ocupante do cargo de Agente de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2019 Á 31/12/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 070/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 070/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula n. 1825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
13/03/2018 Á 12/03/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 071/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIENE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula n. 255, ocupante do cargo de Agente de Comunitário De Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
01/06/2018 Á 31/05/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 129/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 124/ 2020, Pregão presencial nº 009/2020 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventualaquisição de maquinário, conforme termo de convenio nº 883362/2019 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020.

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 126/ 2020, Pregão presencial nº 011/2020 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventualaquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio Nº 892119/2019, celebrado entre o município e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

DATA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 18/02/2021

PROCESSO: 016/2020

PREGÃO: 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de telhas termoacusticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social,** conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

M. DAL BOSCO - ME -VENCEDOR DO ITEM; **001**

VALOR TOTAL: R$ 23.031,25 (Vinte e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 732/2019 de 18 de dezembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DECLARO, conforme deliberado na Ata Deliberativa sobre Revelia da Acusada (em anexo), de 07 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 220, §§2 e 3 da Lei Complementar nº 028 de 2002, alterado pela Lei Complementar 152 de 19 de outubro de 2016, a REVELIA da Servidora IVETE CHAFES, em razão de não ter apresentado suas Alegações Finais, em face das acusações constantes do presente processo administrativo nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº. 322/2019, de 24 de junho de 2019, não obstante a sua regular citação em 29 de outubro de 2019 e em 04 de dezembro de 2019, conforme ciente aposto às fls.31 e 32, do presente processo.

Canarana-MT, dia 07 de janeiro de 2020.

Odailton Resende Santeiro

Presidente

TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 718/2017 de 16 de Novembro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DECLARO, conforme deliberado na Ata Deliberativa sobre Revelia da Acusada (em anexo), de 29 de outubro de 2019, nos termos do Art. 220, §§2 e 3 da Lei Complementar nº 028 de 2002, alterado pela Lei Complementar 152 de 19 de outubro de 2016, a REVELIA da Servidora RUBIAMAR DA SILVA, em razão de não ter apresentado sua Defesa Inicial, em face das acusações constantes do presente processo administrativo nº 003/2019, instaurado pela Portaria nº. 432/2019, de 11 de julho de 2019, não obstante a suas regulares citações em as fls. 16 e 17 na data de 26 de julho de 2019 e reiterada sua intimação as fls. 25 e 26 na data de 03 outubro de 2019.

Canarana-MT, dia 29 de outubro de 2019.

_____

Odailton Resende Santeiro

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 005/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa; **DER SERVIÇOS MEDICOS S/S**, vencedordo item 001, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020/PREVICAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: Prevican – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana

Contrato: 002/2020

Data: 04/02/2020

Contratado: SANFELICE E CIA LTDA-ME

Objeto: Serviços Especializados para locação de impressora com scaner e copiadora, inclusos a instalação e assistência técnica preventiva e corretiva e material de consumo (toner, cilindro e peças)

R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 04/02/2021.

DECRETO 3046/2020

DECRETO N.° 3046/2020

De 18 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canarana – MT, será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte pagos pelo PREVICAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA-MT.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIS FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Medico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 028/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020**, que tem por objeto é a Aquisição de produtos agrícolas (Adubos, Fertilizantes e Sementes de Milho), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT.

Art.2º - Nomear **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, servidora no cargo de fiscal ambiental, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, servidor no cargo de Assessora Pedagógica de Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 027/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020**, que tem por objeto é a aquisição de 4 Kits de Jogos de português com 15 jogos de cada e 4 kits jogos de matemática com 12 jogos cada**,** conforme o termo de referência.

Art.2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Gerente de Compras Semec, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Madelaine Terezinha Stragliotto**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 009/2020, Pregão presencial nº 004/2020**, que tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventua-laquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especialidade de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas **13978.186000/1190-04**, 3978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde), conforme especificações do edital

Art.2º - Nomear **Luana Pauline Roewer Kummer**, servidora no cargo de Gerente de Atenção Básica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 006/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa; **TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101, vencedor**dos itens 001 a 036, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 007/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 18/02/2020, foi declarado vencedor a empresa; **M. DAL BOSCO - ME**, vencedordo item 001, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

DATA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 18/02/2021

PROCESSO: 012/2020

PREGÃO: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

DER SERVIÇOS MEDICOS S/S -VENCEDOR DO ITEM; **001**

VALOR TOTAL: R$ 163.260,00 (Cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

DATA: 18/02/2020

VIGÊNCIA: 18/02/2021

PROCESSO: 015/2020

PREGÃO: 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços sob demanda, de locação de Decoração, Mobiliário e Utensílios, com fornecimento de produtos, de acordo com o número de pessoas, visando atender aos eventos e recepções das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

TALESSON APARECIDO HASS SILVA 06089323101 –Vencedor dos itens; **001 a 036**

VALOR TOTAL: R$ 92.292,50 (Noventa e dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 130/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 125/2020, Pregão presencial nº 010/2020 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventualaquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme **convênio plataforma + Brasil Nº 896964/2019,** celebrado entre o município e a superintendência do desenvolvimento do centro-oeste - SUDECO, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA - DRH Nº 044 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na data 19 de Fevereiro de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4275	Camila Dias de Oliveira	Fiscal de Tributos	Filho: Kelve Lucas de Oliveira Alves	19/02/2020	19/02/2020	Período matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda/MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo será efetivado nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 19 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal n.° 753/2013)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4369	Aparecida Rufino dos Santos Weber	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
02	154	Alaidi Rosa Leles Berion	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
03	3166	Ana Lucia Seze Dias	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
04	4309	Andressa da Silva Theodoro Dancini	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
05	4193	Elaine Cristina Macedo Moreira	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
06	157	Ilvane de Fátima Littmann Piovesan	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
07	158	Inez Maria Barboza	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
08	64	Ivone Lacerda da Costa Ferri	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
09	280	Janete Santos Arueira Bonin	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
10	4423	Marcia Rezende dos Santos	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
11	164	Rosana Dias Soares Ferreira	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
12	165	Rosemeire Figueira Jonas	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
13	3218	Vera Lúcia da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat	Nome	Lotação	Habilidade
01	132	Márcia Sodré Rosa Machado	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Matemática Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo
03	29	Maria José de Souza Franco Lemes	E.M Iraci A. C. Francisco	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EMILIA DA SILVA SIPRIANO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4415	Alcedina de Souza Leles	E.M.E.I. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
02	45	Ana Cristina Fernandes da Costa	E.M.E.I. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
03	3165	Cristina Corcino da Rocha do Prado	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
04	57	Flávia Cristina da Silva da Costa	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
05	4366	Maria Madalena Martins	E.M.E.I. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
06	4422	Marinez Lopes dos Santos Coelho	E.M.E.I. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
07	4367	Rozana de Souza Silva Costa	E.M.E.I. Emília da S. Sipriano	Pedagogia
08	4307	Veridiane Batista dos Santos Francisco	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista Costa de Souza	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	128	Juliana de Lima Dias	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
02	131	Lourdes de Assis	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo
03	146	Rosilei da Cruz Chagas	E.M.E.I. Emilia da S. Sipriano	Definitivo

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3168	Ana Lúcia Souza Franco de Oliveira	E.M. E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
02	3169	Liliene Carla da Silva Honorio	E.M. E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia
03	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	E.M. E.I. Emilia da S. Sipriano	Pedagogia

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	15	Divina Tavares Ferreira Apoio Administrativo Educacional	E.M. E.I. Emília da S. Sipriano	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	44	Ana Cláudia Borges da Silva	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia
02	1937	Jacó de Souza Santos	E.M. Monteiro Lobato	Ciências Biológicas
03	2131	Sonia Regina Ozório de Moraes	E.M. Monteiro Lobato	Pedagogia

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	130	Laudeli Regina Borges dos Santos	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo
02	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	E.M. Monteiro Lobato	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	58	Genilda Batista da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
03	1939	José Roberto Teixeira	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Ciências Biológicas
04	3309	Rafael Leal	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Pe. Geraldo S. Araújo	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4443	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia
02	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	E.M. Joaquim Nabuco	Ciências Biológicas
03	4448	Marcos Valmir Weber Junior	E.M. Joaquim Nabuco	Matemática
04	3205	Maria Selma da Costa do Nascimento	E.M. Joaquim Nabuco	Letras
05	90	Raquel Cardoso Profeta	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	E.M Joaquim Nabuco	Administração Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles	Matemática

02	4447	Andreia Macedo da Rocha	E.M. Cecília Meireles	Educação Física
03	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	E.M. Cecília Meireles	História
04	4194	Eliane Leite da Costa	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
05	4445	Fátima Aparecida Gonçalves Rossi	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
06	2586	Maria Verônica da Silva	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
07	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
08	104	Vilma Santina da Silva	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	E.M. Cecília Meireles	Letras Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2000	Creide Aparecida Berrion	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	2008	Elizabete de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
03	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
04	138	Maria Soares de Sales	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	117	Elva José dos Santos	E.M. Cecília Meireles	Definitivo
02	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	E.M. Cecília Meireles	Definitivo

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4444	Amauri Ribeiro de Souza	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
02	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	E.M. Manoel Bandeira	Letras
03	4198	Daiane da Silva de Sousa	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	4308	Daiane Mariana da Silva Benfica	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
05	4446	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
06	4195	Denise de Souza Pereira Damas	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
07	2667	Ednalva Silva Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
08	4363	Elka Maria Santos Cezar Nascimento	E.M. Manoel Bandeira	Educação Física
09	4211	Fabiana Aparecida Simonato	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
10	62	Isaudi da Silva Santos	E.M. Manoel Bandeira	Letras
11	70	Juvenal Lira da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
12	82	Mário Toshio Kamazaki	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
13	2001	Marlos Aparecido de Campos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
14	2198	Neli Viturino Cosmo	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	1932	Ririvaldo Pereira de Souza	E.M. Manoel Bandeira	Letras
16	4368	Rosangela Martins dos Santos Alves	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
17	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
18	4196	Sandra dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	História
19	1930	Tania Patrícia Campeão	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
20	4213	Tatiana dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
21	101	Valter Figueira	E.M. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	E.M Manoel Bandeira	Tecnólogo Definitivo
02	147	**Rosineide Aparecida da Costa**	E.M Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
03	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	E.M Manoel Bandeira	Administração Definitivo

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	108	Antônio Firmino Ferreira	E.M. Manoel Bandeira	Temporário
02	110	Aparecida Conceição da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
03	207	João Antunes Xavier	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	149	Rubens Vieira do Prado	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki Técnico Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Definitivo
02	272	Ivanilda Cristina Kock Martins	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

		Apoio Administrativo Educacional		
03	120	Ivone Mortelle da Silva Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo
04	139	Maria Suzana Bernardo de Oliveira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Manoel Bandeira	Definitivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Ed. Física Definitivo
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras Definitivo
03	145	Rosangela Maria de Melo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Médio Temporário

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Enquadramento
01	107	Antônia Maria Juviniano Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo
02	111	Cleuza de Fátima Delfino Borck Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Temporário
03	144	Rosangela Gomes da Costa Apoio Administrativo Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Definitivo

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2020.

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 55/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 55/2020 de 07 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 10 de fevereiro de 2020, edição nº 3415.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020:

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosangela Gomes da Costa

Suplente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretaria de Saúde

Fiscal: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Marlei Aparecida Batista

S**ecretaria de Assistência Social**

Fiscal: Eidi Neia Martins

Suplente: Regiane Macaroneli Cardoso Gomes

Demais Secretarias

Fiscal: Marli Goulart Francisco

Suplente: Claudia dos Santos

I. Pregão Presencial n° 04/2020

II. Ata de Registro de Preço n° 32/2020

III. Ata de Registro de Preço n° 33/2020 IV. Ata de Registro de Preço n° 34/2020 V. Ata de Registro de Preço nº 35/2020 VI. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 043 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA** matricula nº 139, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, na data 19 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de fevereiro de 2020 ao dia 21 de fevereiro de 2020 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 147/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª KATIUSCIA MARIA MELO ROSA,** portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776. 051-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2013**, conforme Oficio 079/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/02/2020 e término em 10/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(ª). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr ° LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº. 12978922 SSP/MT e do CPF nº. 008.087.858-00,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.281.368/0001-14, neste ato, representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0795304-6 SSP/MT e do CPF n.º 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal. **1.2.** A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses.** Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **16/01/2020** até a data de **16/01/2021**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Luiz Leite De Oliveira

Secretário de Municipal de Administração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município -

OAB/MT nº 11.055

CONTRATADA:

_____

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ n.º 07.281.368/0001-14

Representante: ARLINDO LENZI

RG: n.º *0795304-6*

CPF n.º *401.381.607-59*

Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/GP/2020 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 153/GP/2020

Em, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958. 017.661-20, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/02/2020 e término em 31/07/2020, devendo a servidora retornar as suas atividades habituais em 03/08/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 010/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor **Sr. Evilásio Cerqueira Caldas**."*

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.606 de 2016, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor **Sr. EVILÁSIO CERQUEIRA CALDAS**, portador do RG n.º 017178 SSP/MT e do CPF n.º 173.391.971-68, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães/MT, servidor no cargo de Mecânico, Classe F, Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas, devidamente matriculados sob o n.º 227, contando com **26 (vinte e seis) anos, e 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2020.03.00005P**, a partir de **17/02/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/GP/2020 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 150/GP/2020

Em, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO,** portadora do RG nº 932853 e CPF nº 570.080. 191-49, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 05/02/2020 e término em 18/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, viúva, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG 0303000-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 171.785.171-15, residente e domiciliada na Rua Cipriano Curvo, Centro, na Cidade de Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Dalva Barbiero Teixeira, brasileira, casada, portadora do RG nº 2143806, inscrita no CPF sob o nº 911.091.831-00, Rua das Aroeiras, nº 933, Condomínio Villagio 1, Mirantinho, Chapada dos Guimarães/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.698/2017 de 16/02/2017, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento das depesas salarias dos profissionais contratados para o atendimento educacional dos alunos da Escola Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

a) Repassar a importância deste convênio e/ou o valor em recursos humanos, respeitados os valores limites preestabelecidos em Lei Autorizativa, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pela CONVENENTE; **b)** Exercer controle e fiscalização sobre a execução, podendo transferir a responsabilidade a terceiros no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactual; **c)** Exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos, através da Secretaria de Finanças e da Gerência de Convênios. **d)** Nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento de execução do objeto pactuado.

II – DA CONVENENTE

a) Informar a conta bancária, **específica para movimentar estes recursos**, de preferência no Banco do Brasil; **b)** Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE, nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao cronograma de desembolso estipulado na mesma cláusula. **c)** Restituir à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I -** Quando não for executado o objeto pactuado; **II -** Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III -** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. **d)** Restituir à CONCEDENTE, eventual saldo de recurso, inclusive, os redimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. **e)** Cumprir as normas estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a execução do objeto pactuado no presente convênio; **f)** Atender fielmente o objetivo deste termo até o o seu encerramento. **g)** Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos Òrgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; **h)** Fornecer dados relativos á execução do convênio à Secretaria de Finanças e à Gerência de Convênios; **i)** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, podendo inclusive, aos Pessoal contratado com relação ao presente convênio serem adimplidos os encargos com o valor do repasse e dentro de seus limites, sendo vedada a atribuição de obrigação dessa natureza á CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de ***R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).***

Subcláusula Primeira – Os dispêndios da CONCEDENTE, decorrente da execução deste convêmio, correrão á conta de dotação orçamentaria especifica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)** e dez parcelas no valor de ***R$ 16. 500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)***, cada.

Subcláusula Primeira – O repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação a partir da 3° ficará condicionada à apresentação de pagamento e demais documentos referentes a encargos com o pessoal contratados pelo presente convênio.

Subcláusula Terceira – Os Repasses referentes ao presente convênio serão liberados mediante prova de regularidade fiscal, apresentando-se:

ü Certidão Negativa do INSS – CND;

ü Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

ü Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

ü Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual;

ü Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal.

Subcláusula Quarta – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, casos a seguir específicos;

I - Quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – Quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida pela CONVENENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quinta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de Tomada de Contas Especial, providenciada pelo Órgão ou Entidade CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicaçao financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira-- Os rendimentos de aplicaçao serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos tranferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida à CONCEDENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada à CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação – ainda que parcial – da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á à CONVENENTE propor a reformulaçao do Plano de Trabalho, através de oficio, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão ou Entidade CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebraçao de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENENTE deverá:

I – Encaminhar a solicitação à CONCEDENTE através de oficio juntamente com o novo Plano de Trabalho;

II – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – A CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal da CONVENENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manisfetar quando á pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á *"de Ofício"* quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do CONVENENTE, o mesmo deverá formalizar o pedido mediante ofício, *com as razões da não execução no período programado* no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado da Vigência, que será assinado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONVENENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente de despesas referente á:

I - Realização de despesas a titulo de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municipios, que será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) *Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros;* ***b)*** *Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido;* ***c)*** *Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.698/2017;* ***d)*** *Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver*.

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Finanças em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida á análise técnica pela Secretaria de Finanças e a Gerência de Convênios.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notifcará a CONVENENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão ou Entidade CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela CONVENENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3 (três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pela CONCEDENTE e da contrapartida da CONVENENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretára lançamento automático do CONVENENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de verá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá a arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pela CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela CONVENENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; **b)** Atingimento parcial do objeto avençado; **c)** Desvio de finalidade; **d)** Impugnação de despesas; **e)** Não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; **f)** Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; **g)** Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

Subcláusula Primeira – A CONCEDENTE nomeará Servidor mediante Ato Administrativo para atuar como Fiscal de Contrato quanto ao cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Chapada dos Guimarães, 19 de fevereiro de 2020.

_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONCEDENTE

_____

DALVA BARBIERO TEIXEIRA

PRESIDENTE DA APAE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: RG: 2. _____

Nome

RG:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/GP/2020 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 151/GP/2020

Em, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738. 921-88, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 01/02/2020 e término em 05/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/GP/2020 EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 152/GP/2020

Em, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANA MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 222720 e CPF nº 208.351.671-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 06/02/2020 e término em 05/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/04/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 148/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª KATIUSCIA MARIA MELO ROSA,** portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776.

051-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 2019**, conforme Oficio 079/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2020 e término em 09/04/2020, devendo a servidora retornar em 10/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 146/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **comissionado Sr.º BENEDITO CESÁRIO PEREIRA,** portador do RG nº 034331 e CPF nº 137.921. 051-87, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TERMINAL RODOVIARIO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/02/2018 a 01/02/2019**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2020 e término em 20/03/2020, devendo a servidora retornar em 23/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 149/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª KATIUSCIA MARIA MELO ROSA,** portadora do RG nº 918658 e CPF nº 808.776. 051-49, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, conforme Oficio 079/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2020 e término em 08/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2020.

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 096/2019 QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, FAZENDO CONSTAR SEU CORRETO ENQUADRAMENTO."

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" combinado com o art.14 e 17 da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT, e ainda Lei Complementar nº 13/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração de Cláudia, alterada pela Lei nº 067/2019, que concede revisão geral anual dos vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, portador do RG nº. 1.500.500-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 283.465.569-34, efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos e Arrecadação, CLASSE A, NÍVEL 07**, cadastrado sob no RE nº. 79 e Matrícula Previdenciária nº. 159, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando com 13.061 dias trabalhados, ou seja, 35 anos, 09 meses e 03 dias com **proventos integrais**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº**. **2019.06.00000003.**

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais a última remuneração de contribuição, com direito a paridade.

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
089	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	N
012	FABIANE LUCILENE FRITZEN	N

TDIE - Técnico Em Desenvolvimento Infantil - 40 Horas: Creches e Escolas Municipais

COD.	NOME	PNE
042	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	N

Cláudia-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3112/2020 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E USO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 084/2019

Autoria: Ver. Luciano Milani – Vice-presidente

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMYIOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica a empresa concessionária de abastecimento de água, no âmbito do município de Colíder - MT, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar no encanamento/tubulação que antecede o hidrômetro residencial, comercial e/ou industrial.

Art. 2º Somente poderão ser instalados equipamentos aprovados por Laudo Técnico do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos termos do item 9.4 da Portaria INMETRO nº 246, de 17 de outubro de 2000, ou outra que venha complementá-la ou substituí-la.

Art. 3° O pedido de instalação do eliminador de ar deverá ser feito diretamente no atendimento aos usuários, sendo que a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, instalará mensalmente até 100 (cem) aparelhos, observado cronologicamente os pedidos feitos formalmente junto ao mencionado setor.

Parágrafo único. O consumidor deverá manifestar a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, manifestando seu interesse pelo aparelho, para que procedam os preparativos necessários à instalação deste aparelho.

Art. 4º O consumidor não terá nenhum custo sobre este equipamento ou pela sua instalação, sendo de total responsabilidade da empresa Concessionária de abastecimento de água e serviços de esgoto.

Art. 5° Os hidrômetros instalados após o início da vigência desta Lei, poderão, a critério do consumidor, serem instalados com o eliminador de ar, em conjunto.

Art. 6° A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, dará conhecimento desta Lei a todos os seus consumidores através de informação impressa na fatura mensal de serviços de água e esgoto, nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes após a publicação desta lei.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME	01	26,10%

Colider/MT, 19 de fevereiro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de

abertura da licitação acima supracitada para o dia 27 de fevereiro de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço.

Colider/MT, 19 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado, a partir de 19/02/2020, o fornecimento dos produtos citados nos itens nº 06, 10, 12, 22, 23, 24, 27, 36, 75, 124, 242, 270, 274, 275, 276, 277, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 319, 320, 322, 323, 324, 327, 329, 330, 331, 332 e 333 da Ata de Registro de Preços nº 095/2019, na qual a empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 30.985.777/0001-13 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I e VII da Lei 8.666/93 c/c os itens 10.2.3 e 10.2.5, da mencionada Ata. **Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT**.

Colider/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 26/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLIDER E A EMPRESA JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COLIDER - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.023.930/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF nº 074.079.168-02, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME,** estabelecida na Avenida Dom Pedro nº 1090, Bairro da Torre, Setor Oeste, CEP. 78.500-000, na cidade de Colider/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 25.169.530/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.637.974-5, neste ato representada pela proprietária Sra. **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1719091-6 SSP/MT e do CPF nº 026.106.701.09, residente e domiciliada na cidade de Colider/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obra - **Execução da Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Estadual Palmital Localizada na Comunidade Marco de Cimento no Município de Colíder/MT**, firmado entre as partes acima qualificadas em 03/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviço referente ao Contrato nº 026/2018, cujo objeto é a **Execução da Obra de Reforma de Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Estadual Palmital Localizada na Comunidade Marco de Cimento no Município de Colider/MT,** Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo encontra embasamento legal no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de repasso do crédito referente ao **Termo do Convênio nº 1403/2017** não ter sido repassado pela ***SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEDUC DO* ESTADO DE MATO GROSSO** ao **MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT** até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colider/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colíder/MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS CLEMENCILVA P. DOS SANTOS MADEIRA

CPF Nº 522.813.101-91 CPF Nº 481.961.501-72

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através do Prefeito Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa, que aplicou à empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.985.777/0001-13**, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 19/02/2020 e terminando em 17/02/2021. Motivo: Não entrega dos produtos.

Colider/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber. **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de credenciamento até o **dia 23/03/2020**, no horário de 08h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na sala de licitações do CISRNM, situada na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, no município de Colíder/MT, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08h00min do dia 24/03/2020**. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Site*: www.cisrnm.com.br (Ícone: Licitações). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM – (66) 3541-1404.

Colider/MT, 19 de fevereiro de 2020.

NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**71.373.131,79**	**61.013.177,42**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**65.556.446,10**	**60.092.887,01**
ORDINÁRIO		71.373.131,79	61.013.177,42	ORDINÁRIO		65.556.446,10	60.092.887,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.812.179,84**	**7.898.591,43**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.510.555,94**	**2.418.000,00**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.395.073,96	1.962.158,76	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.510.555,94	2.418.000,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		351.707,23	479.110,54	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.510.555,94	2.418.000,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.043.366,73	1.483.048,22	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.577.739,93**	**8.149.823,28**
CONSIGNAÇÕES		6.333.324,41	5.734.113,80	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.057.874,88	2.657.459,19
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		565.708,30	694.170,13	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		491.399,81	58.273,79
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		898.910,97	841.730,13	RP PROCESSADOS PAGOS		1.566.475,07	2.599.185,40
ISS (F)		545.192,27	432.850,58	CONSIGNAÇÕES		6.371.326,76	5.270.228,21
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		55.484,47	6.221,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		551.882,14	966.799,76
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		17.255,42	37.789,87	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	8.657,67
PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.666,70	51.976,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		883.539,50	717.347,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.946.378,01	1.542.773,28	ISS (F)		544.675,20	335.290,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		125.961,05	106.219,45	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		45.021,29	6.020,71
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	2.020.382,63	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		54.344,06	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.118.767,22	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		59.986,94	51.140,09
CRÉDITOS À RECEBER		83.781,47	202.318,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.926.504,64	1.498.794,97
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		123.062,37	96.777,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		35.010,97	34.035,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.589.400,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		48.770,50	168.283,09	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.182.310,62	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.469.566,68**	**7.212.909,59**	CRÉDITOS À RECEBER		148.538,29	222.135,88
CONTA ÚNICA (F)		5.469.566,68	7.212.909,59	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.258,54	0,00
TOTAL		**84.654.878,31**	**76.124.678,44**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		87.200,70	41.539,07
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		60.079,05	180.596,81
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**8.010.136,34**	**5.463.968,15**
				CONTA ÚNICA (F)		8.010.136,34	5.463.968,15
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		**84.654.878,31**	**76.124.678,44**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:19

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:19 — Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/GP/2020

PORTARIA Nº069/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis, matrícula nº. 1696, efetivo no Cargo Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portador do CPF 699.322.122-53, como responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, e conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salario base, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2020

PORTARIA Nº066/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Andreia Aparecida Kunz,** matricula nº. 6914, portadora do CPF n° 008.658. 531-26, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Valmir Neumann, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.369.296,85	63.967.296,85	70.156.840,17	6.189.543,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.490.000,00	3.490.000,00	5.037.911,14	1.547.911,14
Impostos	2.520.000,00	2.520.000,00	3.620.362,53	1.100.362,53
Taxas	970.000,00	970.000,00	1.417.548,61	447.548,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	415.205,21	115.205,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	415.205,21	115.205,21
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	185.012,10	-64.987,90
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	185.012,10	-64.987,90
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.966.279,76	59.564.279,76	62.184.552,81	2.620.273,05
Transferências da União e de suas Entidades	24.206.863,60	25.804.863,60	27.100.093,32	1.295.229,72
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.259.416,16	17.259.416,16	18.926.790,16	1.667.374,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	16.157.669,33	-342.330,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.017,09	63.017,09	2.334.158,91	2.271.141,82
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	29.695,22	19.695,22
Demais Receitas Correntes	53.017,09	53.017,09	2.304.463,69	2.251.446,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	630.703,15	1.284.193,15	1.216.291,62	-67.901,53
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	630.703,15	1.284.193,15	1.216.291,62	-67.901,53
Transferências da União e suas Entidades	630.703,15	870.703,15	802.801,62	-67.901,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	413.490,00	413.490,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.000.000,00	65.251.490,00	71.373.131,79	6.121.641,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	63.000.000,00	65.251.490,00	71.373.131,79	6.121.641,79
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.000.000,00	65.251.490,00	71.373.131,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.404.774,96	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.404.774,96	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.220.124,20	61.220.613,31	60.909.354,00	60.562.846,77	59.859.480,04	311.259,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.546.527,79	32.820.576,37	32.819.484,05	32.809.941,07	32.362.548,34	1.092,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	80.100,00	105.848,09	105.747,89	105.747,89	105.747,89	100,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.593.496,41	28.294.188,85	27.984.122,06	27.647.157,81	27.391.183,81	310.066,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.547.562,80	4.885.651,65	4.647.092,10	4.641.892,10	4.301.892,10	238.559,55
INVESTIMENTOS	8.167.562,80	4.512.897,09	4.274.337,58	4.269.137,58	3.929.137,58	238.559,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	372.754,56	372.754,52	372.754,52	372.754,52	0,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	682.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	60.450.000,00	66.106.264,96	65.556.446,10	65.204.738,87	64.161.372,14	549.818,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	60.450.000,00	66.106.264,96	65.556.446,10	65.204.738,87	64.161.372,14	549.818,86
SUPERÁVIT (XIV)			5.816.685,69			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	60.450.000,00	66.106.264,96	71.373.131,79	65.204.738,87	64.161.372,14	549.818,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	62.400,00	56.394,00	21.113,00	21.113,00	0,00	97.681,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.400,00	56.394,00	21.113,00	21.113,00	0,00	97.681,00
DESPESAS DE CAPITAL	895.878,66	422.716,54	470.286,81	470.286,81	0,00	848.308,39
INVESTIMENTOS	895.878,66	422.716,54	470.286,81	470.286,81	0,00	848.308,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	958.278,66	479.110,54	491.399,81	491.399,81	0,00	945.989,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	201.317,89	554.401,78	526.504,82	0,00	229.214,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.397,00	412.941,31	402.664,91	0,00	12.673,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.920,89	141.460,47	123.839,91	0,00	216.541,45
DESPESAS DE CAPITAL	497.035,50	928.646,44	1.039.970,25	0,00	385.711,69
INVESTIMENTOS	497.035,50	928.646,44	1.039.970,25	0,00	385.711,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.353,39	1.483.048,22	1.566.475,07	0,00	614.926,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:17

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GP/2020

PORTARIA Nº062/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Joice Kelli didone da costa,** matricula nº. 6427, portadora do CPF n° 014. 328.431-25, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Coração de Jesus, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GP/2020

PORTARIA Nº063/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Dalila Pereira de Freitas,** matricula nº. 6463, portadora do CPF n° 126. 087.417-62, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.847.927,56**	**5.757.238,19**
IMPOSTOS		4.021.781,66	3.659.926,12
TAXAS		1.826.145,90	2.079.871,57
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	17.440,50
CONTRIBUIÇÕES		**415.205,21**	**319.780,33**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	660,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		415.205,21	319.120,33
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.827.891,89**	**149.955,62**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.827.891,89	149.955,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**483.475,72**	**848.382,25**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		298.463,62	182.476,46
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	97.761,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		185.012,10	205.455,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	362.688,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**61.960.020,13**	**62.477.066,48**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	5.119,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		61.546.530,13	62.470.317,48
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		413.490,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.630,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**24.173,49**	**2.749.747,24**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,02	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.173,47	2.749.747,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.317.864,51**	**478.947,86**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.317.864,51	478.947,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**79.876.558,51**	**72.781.117,97**
TOTAL		**79.876.558,51**	**72.781.117,97**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**32.821.223,20**	**34.505.098,83**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.700.511,60	28.182.940,38
ENCARGOS PATRONAIS		4.438.820,93	5.922.417,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		681.890,67	399.741,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**26.152.094,52**	**23.480.160,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.145.597,19	7.088.627,17
SERVIÇOS		18.152.455,28	14.534.993,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		854.042,05	1.856.540,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**205.382,67**	**84.422,52**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		112.066,33	79.140,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		74.172,48	5.282,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		19.143,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.545.751,93**	**9.722.163,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.510.555,94	2.418.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.095.948,48	6.471.629,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		857.700,06	693.552,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		81.547,45	138.981,86
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**4.234.253,20**	**2.869.355,34**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		56.128,35	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.178.124,85	2.869.355,34
TRIBUTÁRIAS		**756.488,09**	**693.826,51**
CONTRIBUIÇÕES		756.488,09	693.826,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**435.922,18**	**444.621,46**
PREMIAÇÕES		0,00	1.900,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		435.922,18	442.721,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**75.151.115,79**	**71.799.649,15**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.725.442,72**	**981.468,82**
TOTAL		**79.876.558,51**	**72.781.117,97**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:21

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.739.424,39**	**1.309.948,23**
INVESTIMENTOS		4.739.424,39	1.309.948,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**372.754,52**	**342.312,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		372.754,52	342.312,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:21 — Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2020

PORTARIA Nº064/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Solange Maria Chaves Fermam Vieira,** matricula nº. 3291, portadora do CPF n° 044.126.907-92, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.615.609,65**	**8.264.483,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.010.136,34**	**5.469.566,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.010.136,34**	**5.469.566,68**
CONTA ÚNICA (F)	F	8.010.136,34	5.469.566,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**4.008.990,06**	**2.453.101,80**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**3.636.403,91**	**2.355.340,36**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	4.957,79	4.957,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.992.772,20	1.259.592,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.638.673,92	1.090.789,68
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**372.586,15**	**97.761,44**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	372.586,15	97.761,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**286.705,31**	**203.540,13**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**80.289,58**	**61.881,22**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	80.289,58	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	61.881,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.629,17**	**1.629,17**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	F	1.629,17	1.629,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**204.786,56**	**140.029,74**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	88.796,34	36.606,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	114.731,68	103.423,13
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	F	1.258,54	0,00
ESTOQUES		**308.001,34**	**138.275,27**
ALMOXARIFADO		**308.001,34**	**138.275,27**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	265.688,83	138.275,27
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	18.000,01	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	24.312,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.776,60**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.776,60**	**0,00**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.776,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.437.117,40**	**26.977.703,62**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**726.783,45**	**1.569.247,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.231.304,33	4.073.768,21
INVESTIMENTOS		**1.070.738,34**	**693.532,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.070.738,34**	**693.532,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.070.738,34	693.532,00
IMOBILIZADO		**24.639.595,61**	**24.714.924,29**
BENS MOVEIS		**22.932.666,08**	**23.156.806,94**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	462.124,90	626.253,21

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.017.328,44**	**3.552.112,97**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**834.099,99**	**781.919,93**
PESSOAL A PAGAR		**80.550,11**	**4.126,02**
PESSOAL A PAGAR	F	80.550,11	4.126,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**1.629,17**	**1.629,17**
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	1.629,17
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**751.920,71**	**776.164,74**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	243.334,33	303.644,22
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	135.831,70	107.218,08
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	365.302,44	365.302,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	7.452,24	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**11.280,99**	**4.962,55**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**11.280,99**	**4.962,55**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	192,57
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	3.759,25	4.769,98
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	7.521,74	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.200.251,07**	**1.781.879,59**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.200.251,07**	**1.781.879,59**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.184.221,90	1.765.850,42
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.629,17	1.629,17
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	14.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**12.020,24**	**2,88**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**12.020,24**	**2,88**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	12.020,24	2,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**959.676,15**	**983.348,02**
VALORES RESTITUÍVEIS		**666.976,54**	**685.835,03**
CONSIGNAÇÕES	F	491.598,81	466.057,76
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	2.901,28	2.901,28
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	172.476,45	216.875,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**292.699,61**	**297.512,99**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	349,99	349,99
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	1.985,00	210,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	15.067,62	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	275.297,00	296.953,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**382.679,04**	**762.885,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**382.679,04**	**762.885,80**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**382.679,04**	**762.885,80**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	334.860,50	707.615,02
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	47.818,54	55.270,78

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:20

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.875.509,73	1.887.979,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	14.608,75	14.608,75
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.347,70	11.347,70
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.144.508,91	5.108.789,84
VEÍCULOS (P)	P	13.424.566,09	15.507.827,71
BENS IMÓVEIS		**9.896.629,02**	**9.222.046,98**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.703,06	2.703,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.408.960,37	824.574,09
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	8.443.769,05	8.394.769,83
INSTALAÇÕES (P)	P	41.196,54	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.189.699,49**	**-7.663.929,63**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.019.106,87	-7.581.261,57
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-170.592,62	-82.668,06
TOTAL		**39.052.727,05**	**35.242.187,50**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**3.400.007,48**	**4.314.998,77**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**35.652.719,57**	**30.927.188,73**
RESULTADOS ACUMULADOS		**35.652.719,57**	**30.927.188,73**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**35.652.719,57**	**30.927.188,73**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-43.169.881,14	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-51.996.336,95	-51.996.336,95
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	88,12	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P	459.387,31	459.387,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-5.534.910,64	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-9.414.513,48	-9.414.513,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	22.120.376,88	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.768.751,10	50.768.751,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	31.318.588,52	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	41.109.679,92	41.109.679,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-8.730,90	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	220,83	220,83
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**35.652.719,57**	**30.927.188,73**
TOTAL		**39.052.727,05**	**35.242.187,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	8.216.552,07	5.611.225,59	PASSIVO FINANCEIRO (2.341.966,60)+ Restos não Processado(1.282.629,00)	3.624.595,60	4.306.255,01
ATIVO PERMANENTE	30.836.174,98	29.630.961,91	PASSIVO PERMANENTE	1.058.040,88	1.446.132,96
			SALDO PATRIMONIAL	34.370.090,57	29.489.799,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**2.913.774,93**	**2.601.556,11**	**COMPENSAÇÕES**	**223.523.609,59**	**14.053.447,79**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	2.734.080,11	2.601.556,11	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	1.940.228,31	1.042.868,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	179.694,82	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	219.240.748,50	10.667.947,01
			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.342.632,78	2.342.632,78
TOTAL	**2.913.774,93**	**2.601.556,11**	**TOTAL**	**223.523.609,59**	**14.053.447,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**1.004.551,88**	**-1.373.275,79**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.004.551,88	-1.372.000,75
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	-1.275,04
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**281.095,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	281.095,03
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERèNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**66.456,96**	**-43.497,47**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	66.456,96	-43.497,47
1-14	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**94.318,18**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	94.318,18
1-15	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D**	**123.398,46**	**427.724,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	123.398,46	427.724,56
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**37.952,17**	**628,62**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	37.952,17	628,62
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**	**28.733,14**	**151.874,34**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	28.733,14	151.874,34
1-18	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**20.642,74**	**-83.409,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	20.642,74	-83.409,63
1-19	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**-71.393,22**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	-71.393,22
1-22	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**895,86**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	895,86
1-23	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**867,46**	**10,83**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	867,46	10,83
1-24	**TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS**	**1.044.876,63**	**1.137.074,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.044.876,63	1.137.074,67
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**189.150,22**	**52.044,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	189.150,22	52.044,64
1-29	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO**	**282.546,93**	**304.522,82**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	282.546,93	304.522,82
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**-165.951,23**	**-543.967,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-165.951,23	-543.967,24
1-42	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**	**207.698,01**	**17.587,48**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	207.698,01	17.587,48
1-43	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**	**6.664,47**	**5.628,33**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:20 — Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	6.664,47	5.628,33
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CU**	**78.728,52**	**153.412,33**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	78.728,52	153.412,33
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV**	**1.655.934,55**	**793.696,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.655.934,55	793.696,24
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS**	**9.705,56**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	9.705,56	0,00
TOTAL		**4.591.956,47**	**1.304.970,58**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1792 - 13099)
19/02/2020 14:20 — Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/ADM/2020

PORTARIA Nº 053/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 949 por um período de **90(Noventa) dias a contar de 14 de fevereiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GP/2020

PORTARIA Nº060/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Marilucia Valentim de Souza,** matricula nº. 2510, portadora do CPF n° 419.119.892-00, efetiva no Cargo de Professora, 40 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Raquel de Queiroz, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/ADM/2020

PORTARIA Nº 049/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Cledislaine Kedima Souza Moura Moreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6742 a partir do dia 08 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GP/2020

PORTARIA Nº061/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Ivaneia da Silva Ferro,** matricula nº. 1519, portadora do CPF n° 806.934. 071-15, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/ADM/2020

PORTARIA Nº 050/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Vanessa Souza Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6805 por um período de **30(Trinta) dias a contar de 03 de fevereiro de 2020.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/ADM/2020

PORTARIA Nº 048/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Delzenira de Moura Queiroz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6576 a partir do dia **04 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2020

PORTARIA Nº070/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Elizabete de Oliveira, matrícula nº. 1057, efetiva no Cargo Professora Nível Superior, 30 horas, portadora do CPF 676.342.572-49, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, e conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salario base, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/ADM/2020

PORTARIA Nº 051/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de Laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Neira de Oliveira Ventura**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2704 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 05 de fevereiro de 2020.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/ADM/2020

PORTARIA Nº 052/ADM/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Pricila da Penha de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6576 a partir do dia **17 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de fevereiro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 311/2020

TERMO DE POSSE Nº 311/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 031, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EMERSON PEREIRA DE SOUZA,** Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 046.692.621-90 e RG nº. 2218418-0 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 1º. lugar, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 85,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **20/02/2020.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON PEREIRA DE SOUZA

CPF Nº. 046.692.621-90

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GP/2020

PORTARIA Nº066/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Andreia Aparecida Kunz,** matricula nº. 6914, portadora do CPF n° 008.658. 531-26, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Valmir Neumann, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Procedimento nº 000112/2020

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 016/2020 de 17/02/2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Colniza/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Colniza – MT.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2020

PORTARIA Nº071/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Marizete Dede de Souza da Fonseca,** matricula nº. 2553, portadora do CPF n° 022.113.381-00, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GP/2020

PORTARIA Nº072/GP/2020, DE 19 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Marines Tonet**, portadora do CPF nº. 918. 744.911-00 e do RG nº. 4066735012 SSP/RS, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, responsável pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2020

PORTARIAº067/GP/202 N0, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 048/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu gratificação de 30% (trinta por cento), para a Servidora Elizabete de Oliveira, matrícula nº. 1057, exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GP/2020

PORTARIA Nº068/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 010/GP/2019, de 10 de janeiro de 2019, que concedeu gratificação de 50% (cinquenta por cento), e designou o Servidor Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis, matrícula nº. 1696.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2020

PORTARIA Nº065/GP/2020, DE 17 DEFEVEREIRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a Servidora **Eliane de Moraes Rebordoes,** matricula nº. 980, portadora do CPF n° 819.620. 291-15, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS PARA SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS FLUVIAIS E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS PARA MELHORIA DE TRAFEGO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO**, EDITAL n° 006/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 09/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

ERRATA DA PORTARIA N.º 148/2020, DE 06.02.2020

Errata n.º 001/2020

De: 17.02.2020

ONDE SE LÊ:

DE: 07.02.2020

LEIA-SE:

DE: 06.02.2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº. 172/2020 DE: 14.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora efetiva **ANDREA JONCELINE CHIOZINI BORDINHÃO – Professor PII,** para responder pelo cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico Urbano,** de acordo com o art. 5º, alínea 'b', da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2020

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 171/2020 DE: 14.02.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Tendo-se em vista a solicitação de vacância de cargo público nos autos do Processo Administrativo n°. 078/2020, assim como pelo parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Vacância de Cargo Público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável a servidora **MARCELA FELLER DOS ANJOS**, do quadro funcional efetivo da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe B, Nível 02, Matrícula nº 3601, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 27, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.328, de julho de 2011.

Art. 2º. Declaro vago, em decorrência, o cargo acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, a contar a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 018/2020 DE 19/02/2020

PORTARIA Nº 018/2020 DE 19/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerandoo Requerimento do servidor Sidnei de Paula que requer férias referente ao período aquisitivo do ano de 2016 (12/01/16 a 11/01/17), alegando que por decorrência de sua cedência para o Poder Executivo Municipal não foi observado tal fato;

Considerando que a Portaria nº 154/2018 de 01/03/2018 se refere as férias do período aquisitivo **09/01/2017 a 08/01/2018 que foi cumprido no Poder Executivo;**

Considerando que a Portaria nº 008/2016 de 16/02/2016 se refere ao último período de gozo de férias do servidor aqui na Câmara, concernente ao período aquisitivo de 12/01/2015 a 12/01/2016, **confirmando a lacuna nesse período de 12/01/2016 a 11/01/2017;**

Considerando ainda que o servidor foi reconduzido para o Poder Legislativo sem ter sido feito a rescisão, portanto não há registro de indenização desse período;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor SIDNEI DE PAULA, Agente Legislativo de Segurança, no período de 01 a 20 de março de 2020 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30 de março de 2020, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS**, EDITAL n° 005/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 13 de Fevereiro de 2020, na página 216, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Nono Termo Aditivo nº. 027/2020

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 027/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 055/2019 E ADITIVO Nº 174, 196/2019

DATA: 10/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 055/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM EFEITOS RETROATIVOS DE 19/01 /2020 A 18/05/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 030/2020 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 055/2019 E ADITIVO Nº 174, 196/2019**DATA: 10/02/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de MARÇO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº035/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES NOBRES, SENDO CO2 E O2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa - Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **ERRATA** do Edital do Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Presencial SRP nº 027/2020, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1180-01, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.**, que, por equívoco na digitação, foi acrescentado parte da redação do item abaixo:

"ONDE SE LÊ":

"EDITAL DE LICITAÇÃO"

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

"LEIA-SE" somente:

"EDITAL DE LICITAÇÃO"

Portanto, fica retificado o referido edital conforme errata acima, mantendo a data do certame no dia 06/03/2020 as 14h00min (horário local).

O Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2020

" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Confresa-MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de dois terrenos, situados à Avenida das Palmeiras, quadra 16 lotes 19 e 20, com a área de 750 m² cada um, nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.36.00.00. 00. – 541;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.912,00** (Seis mil novecentos e doze reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de área de terra, medindo 110x120 m, a ser destacada de área maior do imóvel denominado Sitio Três Corações, encravado no projeto de assentamento, Nova Conquista.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: NILTON POLIZEI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.452.0038.2072.3390.36.00.00. 00. – 617;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 13.836,00** (Treze mil oitocentos e trinta e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **NILTON POLIZEI** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 073/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA AREA DE CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAR ANÁLISE DE PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTOS AS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE SUA VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.39.00.00. 00 – 589;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ODETE BORGES DOS SANTOS pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação do imóvel urbano situado na Avenida dos Oitis, nº 1251, consistindo o lote 17 da quadra 20, com edificação comercial composta por 01sala medindo 232,95 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00. 00 - 68;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 23.172,00** (Vinte e três mil cento e setenta e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **ANTONIO ADEMAR VIDOTTI** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação da sala comercial, situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.466-a, esquina com a Rua das Goiabeiras, com a área de 98m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GERALDO HENRIQUE NETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.36.00.00. 00 – 67;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 18.540,00** (Dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **GERALDO HENRIQUE NETO** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204 – A, lote 01 da quadra 25, com edificação comercial composta por 01 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 03 m².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELISON BRANDÃO MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.36.00.00. 00 – 117;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ R$ 9.192,00** (Nove mil cento e noventa e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **ELISON BRANDÃO MOURA** pela CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, CALÇAMENTO E REALOCAÇÃO DE ABRIGO DE AMBULÂNCIA, teve como vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, a qual apresentou proposta no valor de R$ 132.959,59 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Conquista D'Oeste, 19 de fevereiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

Portaria 137/2019

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação imóvel urbano situado na Rua das Mangabeiras, consistindo os lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra 44, com edificação comercial ou misto, composta por um barracão, 3 salas medindo 104 m², instalações sanitárias e 2 prédios aos fundos.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDECI BRANDÃO MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.36.00.00. 00 – 588;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 32.220,00** (Trinta e dois mil duzentos e vinte reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor: **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **VALDECI BRANDÃO MOURA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 063/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO (A.B.S) MAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADES MINIMA DE CARGA 1.000 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.8, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL, SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MINIMA 100A.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00. 00 – 381;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 336 (Trezentos e trinta e seis) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação da sala comercial, situada na Avenida das Acácias, nº1239, Quadra 25 Lote 17, com a área ideal de 122,51 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2055.3390.36.00.00. 00 – 464;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.596,00** (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de imóvel urbano situado a Quadra 46, correspondendo aos lotes 10, 11,12 e 13, sendo a área total do terreno 2.500m² e barracão medindo 159,60m².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SELGIMAR AMARAL FRANCO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.20.606.0036.2067.3390.39.00.00. 00. – 551;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.236,00** (Dez mil duzentos e trinta e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **SELGIMAR AMARAL FRANCO** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação da sala comercial situada à na Rua das Laranjeiras, nº 1741, Quadra 29 Lote 14, com a área ideal de 121,59 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JOSÉ MEDRADO DE SOUZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.36.00.00. 00. – 477;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.672,00** (Nove mil seiscentos e setenta e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **ELENIR LUCIA DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **JOSÉ MEDRADO DE SOUZA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204, lote 01 da quadra 25, com edificação comercial composta por 01 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 03 m².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELISON BRANDÃO MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.12.361.0012.2015.3390.36.00.00. 00 – 117;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ R$ 9.192,00** (Nove mil cento e noventa e dois reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **CELIA ROMUALDO DACOSTA REIS**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **ELISON BRANDÃO MOURA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2020-PMCO/MT

OBJETO: Locação de sala comercial situada à na Avenida dos Oitis, nº 1.717, esquina com a Avenida das Palmeiras, com a área ideal de 60 m² destacada de área maior de 437,5 m².

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00. 00. – 542;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.912,00** (Seis mil novecentos e doze reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 364 (Trezentos e sessenta e quatro reais) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 912/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Conquista D'Oeste que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO me

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00. 00 – 381;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora: **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 337 (Trezentos e trinta e sete) dias, a partir da assinatura.

E ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO** pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 001-2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, torna público o extrato do contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA **CNPJ:**02.416.362/0001-93 referente ao objeto de licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". O presente contrato entrou em vigor a partir 24 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de R$ 274.890,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 015/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando que houve um erro ao convocar o cargo de Apoio administrativo educacional – Nova União.

Considerando o princípio da autotutela prevista na súmula 473 do STF.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica a Senhora Heloyze Carolyne Mota Alves, que a sua convocação realizada através do edital 015/2020 está revogada.

A candidata fica ciente que havendo nova vaga, será convocada novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 121/2019 – TOMADA DE PREÇO 008/2019

D**espacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.**

O Prefeito do Município de Cotriguaçu/MT, Jair Klasner, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 121/2019, Tomada de Preços 008/2019, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO/LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXOS PELO CONVÊNIO TC/PAC Nº1017/2009 - FUNASA"**.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela Controladoria Interna anexo aos autos do processo, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Cotriguaçu/MT, aos 19 de fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Processo: 20/2020

Ata de Registro de Preço Aderida: 247/2019

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço

Órgão da adesão: Prefeitura Municipal de Juína-MT

Data da Homologação: 19/02/2020

Contrato: 08/2020.

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 GERENCIADO PELA PREFEITURA DE JUÍNA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM NAS ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO".**

Fornecedor: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI CNPJ: 07.489.111/0001-52.**

Valor Global: R$ 107.630,00 (CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Cotriguaçu/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoira/Port003-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2020

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o Edital de Desistência/Renuncia de 18 de Fevereiro de 2020, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de Fevereiro de 2020, edição 3.422.

ONDE SE LÊ:

Considerando que o Edital de Convocação n° 006/2020 de 05/02/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Evandro Cesar de Oliveira	Professor – Outras licenciaturas – Agrovila
Jader Laignier Carvalho	Apoio Operacional – Motorista – Nova Esperança
Franciele Lavarda Macali	Apoio Admin. Educ. – Nova União
Jose Roberto dos Reis	Apoio Operacional – Motorista – Nova União

LÊ-SE-Á:

Considerando que o Edital de Convocação n° 006/2020 de 05/02/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados

são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Evandro Cesar de Oliveira	Professor – Outras licenciaturas – Agrovila
Jader Laignier Carvalho	Apoio Operacional – Motorista – Nova Esperança
Jose Roberto dos Reis	Apoio Operacional – Motorista – Nova União

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2020

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aservidora **JAQUELINE PINAFO**, matrícula funcional n° 1665 efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por até dois anos, contados a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 05 de fevereiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2020

*NOMEIA **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ANDREA DA SILVA MEIRA**, portadora do RG 2416354-6 SEJUSP/MT, CPF 058.104.031-74, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Complementar 080 de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 10/03/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, do tipo “Menor Preço” empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial e sinalização, em 5. 492,17 M², nas ruas Tupinambás, São Caetano, Paraíba e Primavera, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2020

*EXONERA **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **CHRYSTIAN MARTINS DE SOUZA**, matricula funcional n° 2812, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS**, a pedido do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 14 de fevereiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2020

*NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG 1590766-0 SSP/MT, CPF 008.085.881-33, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** com lotação no gabinete do Prefeito, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 053/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 13/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 028/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 028/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 006/2020

Cargo: DENTISTA - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 026/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 026/2020

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 026/2020

Cargo: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	GEAN LIMA GONÇALVES
27º	RAQUEL CRISTINA DEUNER
28º	DEMILDE BARBOSA MESSIAS
29º	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI
30º	MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA
31º	MARILZA DE LARA
32º	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
8º	CELINA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	CLAUDETE FAZ GARCIA

Diamantino/MT, 19 de Dezembro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 053/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 005.889. 011-48, como Fiscal do Contrato **nº 13/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0031/2020/ITBI

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: TB INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, s/n- Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 04.316.571/0001-90 Celular: 065.99616.6004 e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a imunidade do ITBI

I- RELATORIO

TB INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA. sociedade empresaria limitada com sede Rodovia Senador Roberto Campos, s/n- Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT - CEP 78400-000, cadastro no sistema CNPJ 04.316.571/0001-90, requer imunidade do ITBI, em relação ao imóvel urbano da matricula 2.666, com área de 90.000 metros quadrados, sendo subscrito e integralizada ao capital social da sociedade empresarial de, conforme NIRE 51200771843 em data de 19.06.2013, conforme sétima alteração de contrato social.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Temos na Constituição Federal no art. 150, que - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

No mesmo sentido é a Lei Complementar Municipal 044/2018

Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens imóveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando:

I a III....

IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital; não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

Segundo Cláudio Carneiro referida imunidade trata-se de:

“Hipótese de imunidade tributária objetiva, pois visa a promover a capitalizac?ão e o desenvolvimento econo?mico das empresas, realizando o capital sem o recolhimento do imposto”. (CARNEIRO, 2013, p. 93).

Para Ricardo Lobo Torres o âmbito dessa desoneração do ITBI atrela-se à:

“Não incidência constitucionalmente qualificada, ditada por motivos conjunturais, inconfundível com a imunidade, que protege os direitos humanos. O objetivo da norma superior é promover a capitalização e o desenvolvimento das empresas. O CTN regulamenta o dispositivo constitucional descendo as minúcias (arts. 26 e 37)”. (TORRES, 2005, p. 399).

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista na primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômico e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Contata-se por verificação *In Loco,* que a pessoa jurídica tem suas instalações e desenvolve suas atividades operacionais, no imóvel ora subscrito e integralizado ao capital social.

Pelos fundamentos acima exposto, DEFIRO o pedido de imunidade do ITBI.

Com emissão da guia para fins transferência no cartório de registro de imóveis.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
PORTARIA Nº 054/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra.**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60, como Fiscal do Contrato **nº 14/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em execução de reforma do prédio destinado ao CAPS do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 055/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEISILENE CATRINQUE SALES,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 103956 SSP/RO e CPF N.º 945.286.402-87 como Fiscal do Contrato nº **015/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, baterias, teclado e HD externo para atender o departamento de imprensa do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato **nº 016/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de cabine suplementar com capacidade para quatro pessoas para atender a secretaria de infraestrutura do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 013/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais do município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 00012/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Endereço: Rua 18 de Setembro, 84- Centro Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 29.744.778/1794-99 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a isenção taxas de localização e funcionamento

I- RELATORIO

O contribuinte protocolou pedido requerendo a isenção de taxas de localização e funcionamento, anexas estatuto social devidamente registrado..

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

A Administração Pública deve ser exercida apenas em conformidade da lei. Seus atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas

O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que:

‘’a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência’’. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

A esse ponto preconiza o Código Tributário Nacional:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Desta forma, a Lei Complementar Municipal 046/2018, que Dispõe sobre as Taxas decorrentes do exercício de Poder de Policia e de Serviços Públicas em seu artigo 11, parágrafo 1º dispõe:

§1º Estão isentas do pagamento da taxa prevista no caput:

a.....

b.....

c) templos de qualquer culto religiosos, com registro no sistema do CNPJ da Receita Federal do Brasil.

A norma legal concede isenção da taxas a Igreja Universal do reio de Deus, desta forma em consonância com o principio da legalidade, DEFIRO o pedido da requerente.

Proceda a baixa por isenção na forma legal. Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Concessionária Águas de Diamantino, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da Concessionária.

§2º O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta Lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º A Concessionária terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação, contados da data da solicitação do consumidor.

Parágrafo único. O Descumprimento do disposto no caput obrigará a Concessionária a efetivar o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor das contas mensais de consumo de água, até a regularização do disposto nesta Lei.

Art. 4º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informações impressas na conta mensal de consumo de água, emitida pela Concessionária Águas de Diamantino, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 00345/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: IGREJA PETECOSTAL DEUS É AMOR Endereço: Rua Newton Leque, 77 Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 43.208.040/0001-36 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer imunidade do IPTU

I- RELATORIO

O contribuinte protocolou pedido requerendo a imunidade do IPTU, anexas estatuto social devidamente registrado..

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

As imunidades são preceitos constitucionais que antecedem o momento de incidência do tributo. Em resumo a Constituição federal, ao atribuir competência aos entes públicos de instituírem seus tributos, no artigo 150, define:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

a)...

b) templos de qualquer culto;

Temosna doutrina de Soares Melo, elucida:

“O objetivo da imunidade é a preservação dos valores considerados como interesse superior nacional, tais como a manutenção das entidades federadas, os exercícios de atividades religiosas, da democracia, as instituições educacionais, assistências e filantropia e o acesso às informações (2012, p.156).”

O STF tem entendimento que:

“As entidades religiosas têm direito à imunidade tributária sobre qualquer patrimônio, renda ou serviço relacionado, de forma direta, à sua atividade essencial, mesmo que aluguem seus imóveis ou os mantenham desocupados.”

Desta forma, a Lei Complementar Municipal 040/20178, que institui o Imposto Predial e Territorial Urbano, disciplina:

Art. 31 - São imunes do imposto:

I - os imóveis edificados ou não, pertencentes ao patrimônio:

a) da União, do Estado e do Município;

b) de empresas públicas, autarquias e fundações públicas;

c) dos Templos de qualquer culto;

.

Considerando o Principio da limitação de competência tributário, DEFIRO o pedido reconhecendo a imunidade do IPTU aos templos da Igreja Pentecostal Deus é Amro.

. Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DO 4° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R$ 3,91	R$ 3,69

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 19 de Fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal Nº 967, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINA DE RUA MARCOS ROBERTO MANRIQUE A RUA "E" QUE TEM SEU INICIO NA MARGEM DIREITA DA RUA RUI BARBOSA, PASSANDO ENTRE A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SEDE DA UNEMAT E TERMINANDO NA RUA "M" DO BAIRRO BELA VISTA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

COORDENADAS.

Início da antiga Rua“E” – autal Rua Marcos Roberto Manrique: lado direito da Rua Rui Barbosa.

LA: 14°40’73.48”S

LO: 56º43’42.46”O

Final da antiga Rua“E” – autal Rua Marcos Roberto Manrique: no início da Rua M.

LA: 14°40’25.69”S

LO: 56°42’73.48”O

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVO - PAT Nº 0023/2020/IPTU

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS Endereço: Rua Marcelino Juvenil da Silva, 181- Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.836.931-15 Celular: e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido fundamentado que o imóvel sob código 12687, que passou a ser proprietário em data de 21.05. 2019, que conforme permuta realizada por escritura pública com Município de Diamantino, este era anteriormente o proprietário.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

O pedido objetiva, o cancelamento de lançamento do IPTU de 2017 a 2019.

Após analisado dos documentos anexos, ficou demonstrado que o contribuinte de fato não tinha a propriedade do imóvel urbano.

Nota-se negociação entre o Poder Público Municipal e o contribuinte, que foi autorizado pela Lei Municipal 1.231/2018, e escritura pública de permuta lavrada em data de 21.05.2019, devidamente registrada na matricula nº 43.483.

A lei que institui o IPTU, Lei Municipal 040/2017, determina no:

Art. 1º - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador ter o contribuinte, em 1º de janeiro de cada ano, a propriedade, a posse e o domínio útil de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana do Município

Razão estas, que DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino o cancelamento do IPTU de 2017, 2018 e 2019. Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0291/2019/MULTAS

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: AGUAS DE DIAMATINO S/A Endereço: Rua Monsenhor Doudreneuf, s/n- Centro Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 20.252.768/0001-60 Celular: e-mail:

ASSUNTOS: AUTO DE INFRAÇÃO

I- RELATORIO

O contribuinte pelo Auto de infração nº 001/2019, sofreu sanções administrativas em descumprimento de clausula contratuais, decorrente do contrato de concessão nº 271/2019.

Intimou-se o autuado para no prazo de 30 dias após ciência, esta ocorreu em 19.06.2019. Apresentasse a defesa.

Decorrido o prazo legal, vencido em 19.07.2019, não houve manifestação de autuado, no entanto em data de 26.07.2019, protocolou defesa com alegações diversas.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Incontroverso o direito fundamental do contraditório e da ampla defesa, consagrado na Constituição Federal Art. 5, LV. No entanto toda dentro do prazo razoável lhe é permitido.

A defesa apresentada pela AGUAS DE DIAMANTINO S.A., em data de 26.07.2029, pela data da ciência no auto de infração em 19.06.2019, nitidamente é intempestiva, o prazo encerrou-se em 20.07.2019.

Na Administração Pública a falta de impugnação no do prazo não será conhecida. No entanto nos processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Por imposição legal do Código Tributário Nacional temos no artigo abaixo:

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Tal motivo, que em regra, pode ensejar a revisão de lançamento na multa não se configura. Visto que na defesa se baseia na nulidade do ato administrativo, cita violação ao princípio da legalidade e ausência de motivo.

Em combate a tese ora suscitada, a legalidade da Administração com previsão legal na Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe no artigo:

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

Alia-se a Administrativa a legalidade de fiscalizar os serviços ora concedido à previsão das clausulas estipulada no contrato 217/2014. Portanto não há vicio no auto de infração.

Em tempo destaco que os fatos descrito no ato auto de infração foram narrados pelo fiscal de contrato com diversas notificações anteriores a empresa concessionárias, que em nenhum momento adotaram as providencias contratuais.

Temos que motivo é a causa imediata do ato administrativo. É a situação de fato e de direito que determina ou autoriza a prática do ato.

Incontestável que o motivos que determinaram o ato administrativo são concretos e visíveis, por diversas vezes a concessionária foi notificada para realização de serviços adequados e de boa qualidade, no entanto a concessionária mantinha serviços não imperfeitos, que alias as fotos provam serviços inacabados e adiados.

Em relação ao quantum da multa, não fere qualquer valor de razoabilidade ou proporcionalidade, visto que pelo contrato 217/2014, a previsão de 1% sobre o faturamento da concessionária, ora é a adequação dos meios aos fins.

Pelo exposto, INDEFIRO os pedidos formulados pela defesa, mantendo a multa imposta pelo auto de infração contratual nº 001/2019.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAT Nº 0024/2020/IPTU

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESIO Endereço: Av. Colina Azul, 698 Bairro Pedregal Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 051.504.668-08 Celular: 065.99921-4494 e-mail:

I- SINTESE DO PEDIDO

O contribuinte protocolo requerimento com pedido fundamentado que o imóvel sob código 6063, proprietária do imóvel até data de 24.05.2017, que ora foi alienado a J.E ROCHA ERELI CNPJ 13.495.566/0001-83, que partir desta data o comprador tem a propriedade e posse, no entanto este não transferiu no setor imobiliário da Prefeitura, requer a transferência dos débitos do IPTU de 2017, 2018 e 2019.

Eis os fatos de relevância.

II- FUNDAMENTO E DECIDO.

A requerente comprova mediante cópias dos contratos de compra e venda as informações ora prestadas que fundamenta o pedido.

Faço saber que o IPTU referente aos exercícios de 2015 a 2017, é de responsabilidade da requerente, e esta no requerimento não isenta sua responsabilidade.

A lei que institui o IPTU, Lei Municipal 040/2017, determina no:

Art. 1º - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador ter o contribuinte, em 1º de janeiro de cada ano, a propriedade, a posse e o domínio útil de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana do Município

Por obvio o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Segundo o Código Civil o proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem querem que injustamente a possua ou detenha.

Destaco que o imóvel, assim afirmada pela requerente não está registrado no cartório de imóveis, no entanto pode o atual possuidor e proprietário exercer seu direto de dispor do mesmo.

Razão estas, que DEFIRO o pedido da requerente, determino a transferência do IPTU 2018 e 2019 a empresa J.E. ROCHA EIRELI CNPJ nº 13. 495.566/0001-83. Solicito Procuradoria que proceda a extinção da execução fiscal em relação a estes exercícios.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 18.02.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 046/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Termo de Cessão de Servidor Público nº 001/2019/ Município de Dom Aquino/SMEEL

R E S O L V E

ART. 1º - Ceder a servidora pública municipal **ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**, professora, matricula nº 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação.

ART. 2º - A referida cessão será com ônus para o **CEDENTE**, que será ressarcida pelo **CESSIONÁRIO** todos os valores gastos referentes aos pagamentos dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

ART. 3º - O referido Termo de Cessão terá vigência a partir de **13 de Fevereiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a partir de 01 (um) ano o retorno da servidora, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020**, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO "MICRO ONIBUS / AMBULANCIA", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações contidas na ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019/SECAD, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019/SECAD, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT,Fornecedor a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.103.941/0001-25,** pelo valor de **R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais**) e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de fevereiro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ESCOLAR E BRINQUEDOS A SER UTILIZADO PARA A CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA – ME**, foi vencedora dos itens: 015, com valor final de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais), 022, com valor final de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), 028, com valor final de R$ 300,00 (trezentos reais), 031, com valor final de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), 043, com valor final de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), A empresa **OLMI IORIS E CIA LTDA** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), 002, com valor final de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), 008, com valor final de R$ 6.000,00 (seis mil reais), 010, com valor final de R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais), 018, com valor final de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), 029, com valor final de R$ 2.499,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), 030, com valor final de R$ 5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), 035, com valor final de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), 037, com valor final de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), A empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES** foi vencedora dos itens: 006, com valor final de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), 009, com valor final de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), 011, com valor final de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), 012, com valor final de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), 013, com valor final de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), 014, com valor final de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), 017, com valor final de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), 025, com valor final de R$ 5.403,00 (cinco mil e quatrocentos e três reais), 026, com valor final de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), 036, com valor final de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), 040, com valor final de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), A empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** foi vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), 004, com valor final de R$ 600,00 (seiscentos reais), 005, com valor final de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), 023, com valor final de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), 024, com valor final de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais), 032, com valor final de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), 033, com valor final de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), 034, com valor final de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), 039, com valor final de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), 041, com valor final de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), 042, com valor final de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), A empresa **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME** foi vencedora dos itens: 007, com valor final de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais), 016, com valor final de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), 019, com valor final de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), 020, com valor final de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 021, com valor final de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), 038, com valor final de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Feliz Natal – MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIMONE SICHELERO**,brasileiro (a), nascido (a) em 27/08/1983, portador(a) do RG 6076561271 SSP/MT e do CPF: 010.852.751-40 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gozo de 1 (um) dia de licença prêmio em 17/02/2020, com data prevista para retorno em 18/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2020.

RREO 6º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.500.000,00	38.500.000,00	8.421.204,99	21,87	39.305.595,31	102,09	-805.595,31
RECEITAS CORRENTES	37.289.000,00	37.289.000,00	8.421.204,99	22,58	38.238.928,64	102,55	-949.928,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.772.923,00	5.772.923,00	1.140.667,10	19,76	5.396.846,27	93,49	376.076,73
Impostos	5.222.146,00	5.222.146,00	1.125.645,27	21,56	5.043.043,28	96,57	179.102,72
Taxas	281.928,00	281.928,00	12.294,71	4,36	255.451,82	90,61	26.476,18
Contribuição de Melhoria	268.849,00	268.849,00	2.727,12	1,01	98.351,17	36,58	170.497,83
CONTRIBUIÇÕES	162.497,00	162.497,00	63.453,08	39,05	244.029,58	150,17	-81.532,58
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.497,00	162.497,00	63.453,08	39,05	244.029,58	150,17	-81.532,58
RECEITA PATRIMONIAL	285.000,00	285.000,00	9.109,66	3,20	98.829,69	34,68	186.170,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	285.000,00	285.000,00	9.109,66	3,20	98.829,69	34,68	186.170,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	81.879,90	13,21	561.540,77	90,57	58.459,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	81.879,90	409,40	561.540,77	2.807,70	-541.540,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.080,00	30.261.080,00	7.113.644,93	23,51	31.811.548,05	105,12	-1.550.468,05
Transferências da União e de suas Entidades	9.929.130,00	9.929.130,00	2.487.232,86	25,05	9.880.238,97	99,51	48.891,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.349.950,00	17.349.950,00	3.634.661,27	20,95	17.079.503,32	98,44	270.446,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.982.000,00	2.982.000,00	991.750,80	33,26	4.851.805,76	162,70	-1.869.805,76
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.500,00	187.500,00	12.450,32	6,64	126.134,28	67,27	61.365,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					1.507,74		-1.507,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	9.357,79	11,55	58.890,40	72,70	22.109,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	106.500,00	106.500,00	3.092,53	2,90	65.736,14	61,72	40.763,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.211.000,00	0,00	0,00	1.066.666,67	88,08	144.333,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	1.066.666,67	88,45	139.333,33
Transferências da União e de suas Entidades	1.166.000,00	1.166.000,00		0,00	1.066.666,67	91,48	99.333,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.500.000,00	38.500.000,00	8.421.204,99	21,87	39.305.595,31	102,09	-805.595,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.500.000,00	38.500.000,00	8.421.204,99	21,87	39.305.595,31	102,09	-805.595,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.500.000,00	38.500.000,00	8.421.204,99	21,87	39.305.595,31	102,09	-805.595,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.001.269,55	39.237.268,09	5.874.577,06	38.647.385,91	589.882,18	6.492.342,26	38.437.771,04	799.497,05	38.364.556,07	209.614,87
DESPESAS CORRENTES	33.828.906,55	34.023.663,88	5.508.877,13	33.676.124,40	347.539,48	6.093.301,38	33.540.753,35	482.910,53	33.467.538,38	135.371,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.016.077,27	18.717.092,13	3.604.537,71	18.617.107,30	99.984,83	3.604.547,89	18.617.107,30	99.984,83	18.445.461,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	7.533,53	-471,47	7.533,53	0,00	1.186,49	7.533,53	0,00	7.533,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.729,28	15.299.038,22	1.904.810,89	15.051.483,57	247.554,65	2.487.567,00	14.916.112,52	382.925,70	15.014.543,26	135.371,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.772.363,00	5.213.604,21	365.699,93	4.971.261,51	242.342,70	399.040,88	4.897.017,69	316.586,52	4.897.017,69	74.243,82
INVESTIMENTOS	3.708.463,00	5.156.092,64	364.083,36	4.913.754,94	242.337,70	389.360,92	4.839.511,12	316.581,52	4.839.511,12	74.243,82
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.900,00	57.511,57	1.616,57	57.506,57	5,00	9.679,96	57.506,57	5,00	57.506,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	100,88	288.123,47	780.267,98	100,88	621.875,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.142.400,00	40.017.636,95	6.162.700,53	39.427.653,89	589.983,06	6.780.465,73	39.218.039,02	799.597,93	38.986.431,87	209.614,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.142.400,00	40.017.636,95	6.162.700,53	39.427.653,89	589.983,06	6.780.465,73	39.218.039,02	799.597,93	38.986.431,87	209.614,87
SUPERÁVIT (XIII)							2.242.318,69			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.142.400,00	40.017.636,95	6.162.700,53	39.427.653,89		6.780.465,73	41.460.357,71		38.986.431,87	209.614,87
RESERVA DO RPPS	857.600,00	857.600,00			857.600,00			857.600,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	100,88	288.123,47	780.267,98	100,88	621.875,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	100,88	288.123,47	780.267,98	100,88	621.875,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	100,88	288.123,47	780.267,98	100,88	621.875,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.858.869,55	40.126.292,76	5.874.577,06	38.642.549,41	98,02	1.483.743,35	6.492.092,76	38.532.877,54	98,02	1.593.415,22	109.671,87
Legislativa	1.531.749,89	1.854.130,69	303.527,46	1.850.972,27	4,70	3.158,42	377.299,85	1.850.972,27	4,71	3.158,42	0,00
Ação Legislativa	1.531.749,89	1.854.130,69	303.527,46	1.850.972,27	4,70	3.158,42	377.299,85	1.850.972,27	4,71	3.158,42	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	11.142.128,66	12.740.749,75	1.836.314,74	12.724.190,32	32,28	16.559,43	1.961.741,06	12.647.159,53	32,17	93.590,22	77.030,79
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	11.141.078,66	12.740.749,75	1.836.314,74	12.724.190,32	32,28	16.559,43	1.961.741,06	12.647.159,53	32,17	93.590,22	77.030,79
Administração Financeira						0,00				0,00	0,00
Controle Interno						0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social						0,00				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00					0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	0,00
Defesa Civil						0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	1.649.960,00	1.352.235,83	210.989,74	1.346.942,40	3,42	5.293,43	227.727,55	1.346.262,20	3,42	5.973,63	680,20
Assistência ao Idoso	31.950,00	8.017,26		8.017,26	0,02	0,00		8.017,26	0,02	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.650,00	238.088,20	38.694,35	237.588,20	0,60	500,00	46.232,53	237.588,20	0,60	500,00	0,00
Assistência Comunitária	1.348.060,00	1.105.860,55	172.295,39	1.101.067,12	2,79	4.793,43	181.495,02	1.100.386,92	2,80	5.473,63	680,20
FU08 - Administração Geral	300,00	269,82		269,82	0,00	0,00		269,82	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00					0,00				0,00	0,00
Previdência Social	1.499.900,00	1.499.900,00	99.872,67	466.256,31	1,18	1.033.643,69	118.766,93	466.256,31	1,19	1.033.643,69	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.499.900,00	1.499.900,00	99.872,67	466.256,31	1,18	1.033.643,69	118.766,93	466.256,31	1,19	1.033.643,69	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	8.123.806,00	8.157.367,54	1.395.946,79	7.976.819,52	20,23	180.548,02	1.512.041,26	7.944.915,64	20,21	212.451,90	31.903,88
Atenção Básica	8.119.806,00	8.157.083,26	1.395.946,79	7.976.535,24	20,23	180.548,02	1.512.041,26	7.944.631,36	20,21	212.451,90	31.903,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	284,28		284,28	0,00	0,00		284,28	0,00	0,00	0,00
Trabalho	400.000,00	318.222,87	18.193,97	318.193,97	0,81	28,90	67.591,43	318.193,97	0,81	28,90	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	318.222,87	18.193,97	318.193,97	0,81	28,90	67.591,43	318.193,97	0,81	28,90	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	8.704.280,00	8.939.845,99	1.477.090,96	8.938.540,74	22,67	1.305,25	1.555.973,64	8.938.540,74	22,74	1.305,25	0,00
Ensino Fundamental	8.098.730,00	8.392.212,08	1.427.721,06	8.391.053,93	21,28	1.158,15	1.493.742,27	8.391.053,93	21,34	1.158,15	0,00
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior	500,00					0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	64.300,00	132.955,17	5.414,28	132.955,17	0,34	0,00	10.062,28	132.955,17	0,34	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	400,00					0,00				0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	100,00					0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	540.250,00	414.678,74	43.955,62	414.531,64	1,05	147,10	52.169,09	414.531,64	1,05	147,10	0,00
Cultura	254.520,00	298.790,83	9.862,48	298.790,83	0,76	0,00	9.862,48	298.790,83	0,76	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	104.420,00	30.940,08	9.862,48	30.940,08	0,08	0,00	9.862,48	30.940,08	0,08	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	150.100,00	267.850,75		267.850,75	0,68	0,00		267.850,75	0,68	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	1.812.135,00	1.532.202,36	199.039,50	1.297.368,70	3,29	234.833,66	278.945,16	1.297.368,70	3,30	234.833,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.785,00	441.212,86		206.379,20	0,52	234.833,66		206.379,20	0,52	234.833,66	0,00
Serviços Urbanos						0,00				0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.677.350,00	1.090.989,50	199.039,50	1.090.989,50	2,77	0,00	278.945,16	1.090.989,50	2,78	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	79.650,00	35.680,87	9.449,36	35.680,87	0,09	0,00	9.449,36	35.680,87	0,09	0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana	74.650,00	35.680,87	9.449,36	35.680,87	0,09	0,00	9.449,36	35.680,87	0,09	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	5.000,00					0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	392.820,00	308.068,41	62.376,44	307.795,41	0,78	273,00	66.734,05	307.738,41	0,78	330,00	57,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	392.820,00	308.068,41	62.376,44	307.795,41	0,78	273,00	66.734,05	307.738,41	0,78	330,00	57,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	400,00					0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	364.200,00	313.831,91	53.115,40	313.831,56	0,80	0,35	53.291,87	313.831,56	0,80	0,35	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	0,00
Extensão Rural						0,00				0,00	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00					0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	363.000,00	313.831,91	53.115,40	313.831,56	0,80	0,35	53.291,87	313.831,56	0,80	0,35	0,00
FU20 - Demais Subfunções	700,00					0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	13.200,00	37.200,00	130,76	31.355,66	0,08	5.844,34	3.159,58	31.355,66	0,08	5.844,34	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	0,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00		10.000,00	0,03	0,00		10.000,00	0,03	0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo						0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	3.200,00	27.200,00	130,76	21.355,66	0,05	5.844,34	3.159,58	21.355,66	0,05	5.844,34	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	10.750,00	279.774,98	0,00	279.774,98	0,71	0,00	0,00	279.774,98	0,71	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica	10.750,00	279.774,98		279.774,98	0,71	0,00		279.774,98	0,71	0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	2.279.620,00	2.199.013,49	189.189,42	2.196.888,98	5,57	2.124,51	230.309,82	2.196.888,98	5,59	2.124,51	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.258.320,00	2.199.013,49	189.189,42	2.196.888,98	5,57	2.124,51	230.309,82	2.196.888,98	5,59	2.124,51	0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	21.300,00					0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	135.750,00	194.106,79	8.332,27	194.106,79	0,49	0,00	8.332,27	194.106,79	0,49	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	124.800,00	194.106,79	8.332,27	194.106,79	0,49	0,00	8.332,27	194.106,79	0,49	0,00	0,00
Lazer	200,00					0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	10.750,00					0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	64.000,00	65.170,45	1.145,10	65.040,10	0,16	130,35	10.866,45	65.040,10	0,17	130,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	64.000,00	65.170,45	1.145,10	65.040,10	0,16	130,35	10.866,45	65.040,10	0,17	130,35	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	1,98	100,88	288.123,47	780.267,98	1,98	100,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.906.661,62	6.162.700,53	39.422.817,39	100,00	1.483.844,23	6.780.216,23	39.313.145,52	100,00	1.593.516,10	109.671,87

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.130,45	780.368,86	288.123,47	780.267,98	1,98	100,88	288.123,47	780.267,98	1,98	100,88	0,00
Legislativa	35.479,45	49.144,33	8.810,88	49.044,33	0,12	100,00	8.810,88	49.044,33	0,12	100,00	0,00
Ação Legislativa	35.479,45	49.144,33	8.810,88	49.044,33	0,12	100,00	8.810,88	49.044,33	0,12	100,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	296.126,00	217.525,43	104.093,56	217.525,39	0,55	0,04	104.093,56	217.525,39	0,55	0,04	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	296.126,00	217.525,43	104.093,56	217.525,39	0,55	0,04	104.093,56	217.525,39	0,55	0,04	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	53.275,00	23.761,15	4.979,19	23.761,15	0,06	0,00	4.979,19	23.761,15	0,06	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.200,00				0,00				0,00		
Assistência Comunitária	46.075,00	23.761,15	4.979,19	23.761,15	0,06		4.979,19	23.761,15	0,06		
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	391.300,00	225.976,91	34.978,36	225.976,91	0,57	0,00	34.978,36	225.976,91	0,57	0,00	0,00
Atenção Básica	391.300,00	225.976,91	34.978,36	225.976,91	0,57		34.978,36	225.976,91	0,57		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	334.070,00	252.746,39	130.338,34	252.746,34	0,64	0,05	130.338,34	252.746,34	0,64	0,05	0,00
Ensino Fundamental	334.070,00	252.746,39	130.338,34	252.746,34	0,64	0,05	130.338,34	252.746,34	0,64	0,05	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.280,00	1.857,58	752,25	1.857,58	0,00	0,00	752,25	1.857,58	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.280,00	1.857,58	752,25	1.857,58	0,00		752,25	1.857,58	0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	100,00				0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	100,00				0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	12.400,00	7.161,00	3.127,86	7.160,43	0,02	0,57	3.127,86	7.160,43	0,02	0,57	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	12.400,00	7.161,00	3.127,86	7.160,43	0,02	0,57	3.127,86	7.160,43	0,02	0,57	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	8.000,00	2.196,07	1.043,03	2.195,85	0,01	0,22	1.043,03	2.195,85	0,01	0,22	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	8.000,00	2.196,07	1.043,03	2.195,85	0,01	0,22	1.043,03	2.195,85	0,01	0,22	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 – Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 – Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 – Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,193,665.68	3,234,632.25	2,914,080.56	3,144,481.54	3,468,829.41	3,209,628.41	4,084,981.65	3,287,150.70	2,946,701.38	4,349,897.79	3,943,642.03	5,521,679.68	43,279,371.08	42,237,320.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188,958.30	338,814.33	279,291.20	251,404.54	547,468.09	776,958.46	549,454.15	285,194.81	442,689.41	595,945.88	786,375.67	354,291.43	5,396,846.27	5,772,923.00
IPTU	14,692.38	12,860.38	24,651.42	29,906.96	201,399.08	448,089.31	154,303.70	68,245.51	78,732.75	37,800.42	34,587.84	21,173.70	1,126,443.45	670,138.00
ISS	89,675.67	94,069.84	92,888.98	101,022.66	83,138.24	133,488.44	117,255.75	128,206.18	101,820.96	100,594.26	116,873.31	98,717.85	1,257,752.14	712,364.00
ITBI	27,594.46	116,318.90	36,354.30	13,828.04	139,723.88	44,902.24	185,860.49	1,293.64	169,197.35	370,871.26	553,671.65	136,008.39	1,795,624.60	3,094,144.00
IRRF	48,404.44	59,343.71	78,256.43	73,784.63	76,143.22	86,074.64	65,291.50	71,028.85	67,855.36	68,923.14	73,706.72	90,905.81	859,718.45	745,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,591.35	56,221.50	47,140.07	32,862.25	47,063.67	64,403.83	26,742.71	16,420.63	25,082.99	17,756.80	7,536.15	7,485.68	357,307.63	550,777.00
Contribuições	36,958.02	20,689.36	11,834.96	15,582.48	15,677.32	18,871.26	24,216.46	19,974.13		14,772.51	44,276.11	19,176.97	244,029.58	162,497.00
Receita Patrimonial	11,045.60	9,175.74	25,306.50	8,467.37	8,864.10	5,967.68	6,152.94	4,993.90	4,006.22	5,739.98	4,528.16	4,581.50	98,829.69	285,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,045.60	9,175.74	25,306.50	8,467.37	8,864.10	5,967.68	6,152.94	4,993.90	4,006.22	5,739.98	4,528.16	4,581.50	98,829.69	285,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	47,692.19	36,685.10	42,686.73	44,128.58	57,922.23	35,689.51	54,416.07	50,015.10	50,111.17	60,314.19	41,315.71	40,564.19	561,540.77	620,000.00
Transferências Correntes	2,902,689.53	2,826,753.42	2,551,280.53	2,822,384.27	2,828,370.73	2,364,464.98	3,361,485.86	2,923,184.99	2,446,106.81	3,667,507.72	3,063,439.64	5,094,322.01	36,851,990.49	35,209,400.00
Cota-Parte do FPM	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	424,717.87	1,033,784.91	7,430,327.48	7,712,600.00
Cota-Parte do ICMS	1,412,305.75	1,205,806.15	1,138,229.64	1,243,272.73	1,191,990.56	1,013,060.28	1,510,058.58	1,309,314.46	1,149,974.77	1,698,058.21	1,410,756.09	2,187,766.30	16,471,193.52	16,180,000.00
Cota-Parte do IPVA	46,012.67	72,215.78	84,737.38	105,436.19	84,045.93	79,352.28	58,303.10	19,010.94	27,335.90	14,799.97	17,416.94	14,219.00	622,886.08	739,000.00
Cota-Parte do ITR	18,299.73	12,832.94	14,819.78	7,540.42	8,726.61	4,397.74	13,920.46	20,284.63	66,296.97	584,339.66	264,003.23	177,047.70	1,192,509.87	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	429,267.85	397,417.43	354,596.76	383,659.81	391,284.50	326,854.93	408,757.16	372,351.59	332,780.07	463,084.86	402,391.01	589,359.79	4,851,805.76	2,982,000.00
Outras Transferências Correntes	322,856.34	398,771.78	405,044.71	542,031.28	458,885.96	394,580.82	623,494.21	656,399.09	384,389.08	460,415.70	544,154.50	1,092,144.31	6,283,167.78	6,519,800.00
Outras Receitas Correntes	4,322.04	2,514.30	3,680.64	2,514.30	10,526.94	7,676.52	69,256.17	3,787.77	3,787.77	5,617.51	3,706.74	8,743.58	126,134.28	187,500.00
DEDUÇÕES (II)	430,112.98	406,112.74	358,327.75	390,667.66	402,622.96	328,605.78	406,353.47	378,886.79	345,787.43	546,848.16	423,378.72	620,738.00	5,040,442.44	4,948,320.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	430,112.98	406,112.74	358,327.75	390,667.66	402,622.96	328,605.78	406,353.47	378,886.79	345,787.43	546,848.16	423,378.72	620,738.00	5,040,442.44	4,948,320.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,763,552.70	2,828,519.51	2,555,752.81	2,753,813.88	3,066,206.45	2,881,022.63	3,678,628.18	2,908,263.91	2,600,913.95	3,801,049.63	3,520,263.31	4,900,941.68	38,238,928.64	37,289,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.452.660,00	1.451.660,00	1.454.430,87	1.393.017,89
Receita de Contribuições dos Segurados	698.000,00	698.000,00	646.718,53	653.203,16
Civil	698.000,00	698.000,00	646.718,53	653.203,16
Ativo	698.000,00	698.000,00	646.718,53	653.203,16
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	751.260,00	751.260,00	764.441,80	739.814,73
Civil	751.260,00	751.260,00	764.441,80	739.814,73
Ativo	751.260,00	751.260,00	764.441,80	739.814,73
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	43.270,54	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	43.270,54	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.452.560,00	1.451.560,00	1.454.430,87	1.393.017,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.400,00	152.400,00	111.328,59	127.418,91	111.328,59	127.418,91	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.400,00	149.400,00	111.092,43	127.418,91	111.092,43	127.418,91	0,00	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	236,16		236,16		0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	490.000,00	490.000,00	354.927,72	227.452,18	354.927,72	227.452,18	0,00	0,00
Benefícios - Civil	480.000,00	480.000,00	354.927,72	227.452,18	354.927,72	227.452,18	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	203.850,53	215.050,18	203.850,53	215.050,18	0,00	
Pensões	30.000,00	30.000,00	12.974,00	12.402,00	12.974,00	12.402,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	138.103,19		138.103,19		0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							0,00	
Pensões							0,00	
Outros Benefícios Previdenciários							0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00					0,00	
Demais Despesas Previdenciárias							0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	642.400,00	642.400,00	466.256,31	354.871,09	466.256,31	354.871,09	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	810.160,00	809.160,00	988.174,56	1.038.146,80	988.174,56	1.038.146,80		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	857.600,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.289.000,00	38.238.928,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.772.923,00	5.396.846,27
IPTU	670.138,00	1.126.443,45
ISS	712.364,00	1.257.752,14
ITBI	3.094.144,00	1.795.624,60
IRRF	745.500,00	859.718,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.777,00	357.307,63
Contribuições	162.497,00	244.029,58
Receita Patrimonial	285.000,00	98.829,69
Aplicações Financeiras (II)	285.000,00	98.829,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.261.080,00	31.811.548,05
Cota-Parte do FPM	6.343.080,00	6.061.907,36
Cota-Parte do ICMS	12.944.000,00	13.176.808,97
Cota-Parte do IPVA	611.200,00	498.311,60
Cota-Parte do ITR	800.000,00	939.546,58
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.982.000,00	4.851.805,76
Outras Transferências Correntes	6.519.800,00	6.283.167,78
Demais Receitas Correntes	807.500,00	687.675,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	807.500,00	687.675,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.004.000,00	38.140.098,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.211.000,00	1.066.666,67
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	1.206.000,00	1.066.666,67
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.206.000,00	1.066.666,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.211.000,00	1.066.666,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.215.000,00	39.206.765,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.412.562,85	33.210.104,25	33.174.733,20	33.002.516,23	183.072,95	52.979,97	52.979,97
Pessoal e Encargos Sociais	18.262.191,10	18.262.179,58	18.262.179,58	18.091.531,87	160.142,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.533,53	7.533,53	7.533,53	7.533,53			
Outras Despesas Correntes	15.142.838,22	14.940.391,14	14.905.020,09	14.903.450,83	22.929,99	52.979,97	52.979,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.405.029,32	33.202.570,72	33.167.199,67	32.994.982,70	183.072,95	52.979,97	52.979,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.210.604,21	4.971.025,35	4.896.781,53	4.896.781,53	202,23	995.268,72	995.268,72
Investimentos	5.153.092,64	4.913.518,78	4.839.274,96	4.839.274,96	202,23	995.268,72	995.268,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	57.511,57	57.506,57	57.506,57	57.506,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.153.092,64	4.913.518,78	4.839.274,96	4.839.274,96	202,23	995.268,72	995.268,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-857.600,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.700.521,96	38.116.089,50	38.006.474,63	37.834.257,66	183.275,18	1.048.248,69	1.048.248,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	140.984,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.187.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	98.829,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.533,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.083.252,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.472.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	401.373,44	336.333,34
DEDUÇÕES (XXIX)	3.658.704,22	3.537.979,82
Disponibilidade de Caixa	3.658.704,22	3.537.979,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.257.683,42	3.817.565,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	598.979,20	279.585,46
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.257.330,78	-3.201.646,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-55.684,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.393,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-375.078,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	13.333,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	857.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	857.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	152.031,15	446.948,05	183.275,18	136.118,56	279.585,46	1.218.868,43	1.965.655,40	1.048.248,69	1.048.248,69	1.190.821,90	945.453,24	1.225.038,70
PODER EXECUTIVO	152.031,15	446.948,05	183.275,18	136.118,56	279.585,46	1.218.868,43	1.965.655,40	1.048.248,69	1.048.248,69	1.190.821,90	945.453,24	1.225.038,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75	3.860,90	14.387,23							14.387,23
TOTAL (III) = (I + II)	156.591,89	509.801,19	232.440,93	139.979,46	293.972,69	1.218.868,43	1.965.655,40	1.048.248,69	1.048.248,69	1.190.821,90	945.453,24	1.239.425,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.560,74	62.853,14	49.165,75	3.860,90	14.387,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.387,23
PODER EXECUTIVO	4.560,74	62.853,14	49.165,75	3.860,90	14.387,23							14.387,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.077.041,60	4.837.462,74	239.578,86
Investimentos	5.077.041,60	4.837.462,74	239.578,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	5.077.041,60	4.837.462,74	239.578,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	5.077.041,60	4.837.462,74	239.578,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.500,00		2.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.500,00		2.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.380.076,65	38.059.824,53									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	39.305.595,31
Déficit Orçamentário	1.567.129,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Créditos Adicionais	903.447,66
Dotação Atualizada	39.403.447,66
Despesas Empenhadas	38.961.403,95
Despesas Liquidadas	38.851.789,08
Despesas Pagas	38.536.677,80
Superávit Orçamentário	2.353.822,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	38.961.403,95
Despesas Liquidadas	38.851.789,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.238.928,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	38.472.000,00	140.984,09	5,13
Resultado Nominal - Acima da Linha	38.187.000,00	2.083.252,52	4,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	666.393,08	139.979,46	232.440,93	293.972,69
Poder Executivo	666.393,08	139.979,46	232.440,93	293.972,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.184.523,83	1.190.821,90	1.048.248,69	945.453,24
Poder Executivo	3.184.523,83	1.190.821,90	1.048.248,69	945.453,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.850.916,91	1.330.801,36	1.280.689,62	1.239.425,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	163.082,48	25,00	26,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.172.577,72	60,00	64,50
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.837.462,74	239.578,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.317.564,53	15,00	23,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONVITE Nº 03/2019/GNT/MT – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE Nº 03/2019/GNT/MT – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Pará esquina com Brasília 229, Centro, em Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, através do **VONEY RODRIGUES GOULART**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 6º **(SEXTO) BIMESTRE/2019 e 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE/2019,** respectivamente**, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 27 DE FEVEREIRO 2020 ÀS 14H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 933/2020 - ALTERAÇÃO DA LEI 435/2010 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE COMPRAS

LEI Nº.933 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 435 de 29 de novembro de 2010, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a Alterar a Lei Municipal 435 de 29 de novembro de 2010, ao qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Inclui a alínea c ao Capítulo II - Da Estrutura Organizacional Administrativa, em seu artigo 11, inciso III, A.1, item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Órgãos de Atividade Meio

A – Órgãos de Execução Vinculados de Atividades Meio

A.1 – Vinculados à Secretaria de Administração

(...)

2- Gerente de Compras

(...)

c- supervisor de compras.

Art. 3º. Cria o artigo 22-A, subseção IV, da Seção I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IV

Supervisor de Compras

Art. 22-A. Compete ao supervisor de compras:

I – supervisionar as requisições de compras;

II- realizar cotações;

III- gerar as ordens de compras;

IV - efetuar as confirmações de pedidos;

V- prestar atendimento aos clientes internos e;

VI - providenciar a aprovação de fornecedores.

Art. 4º. Altera a Subseção IV –Do Gerente de Recursos Humanos ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V - Do Gerente de Recursos Humanos

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de Fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2020 - SUPERVISOR DE COMPRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 04/2010, criando o cargo de Supervisor de Compras, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de Supervisor de Compras (CBO 354210), com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao anexo II, item 1 (provimento comissionado) da Lei Complementar nº. 04/2010.

ITEM 1

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Salário
Supervisor de Compras	CC-10	01	R$3.505,54

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 935/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº. 935, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 19/02/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.20.41.01.00 – Consórcios Públicos

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.20.41.01.00 – Consórcios Públicos

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, o seguinte Elemento de Despesa - 3.3.20.41.01.00 – Consórcios Públicos:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20023 MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.20.41.01.00 CONSÓRCIOS PÚBLICOS 228.000,00

SUBTOTAL 228.000,00

TOTAL 228.000.00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.20023 MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

0.1.02.000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANS. DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 228.000,00

SUBTOTAL 228.000,00

TOTAL 228.000.00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 84 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 84 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **MARCIO JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES,** brasileiro (a), filho (a) de ALICE DE SOUZA GONÇALVES, nascido (a) em 02/06/1978, portador (a) do RG N° 1305506-2 SSP/MT e CPF: 888.935.101-20, do Cargo de AGENTE AMBIENTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 14/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que no dia 09 de março de 2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA** no Município de Gaúcha do Norte - MT, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANIELE REGELMEIER**,brasileiro (a), nascido (a) em 01/07/1984, portador (a) do RG 84170933 SSP/PR e do CPF: 047.297.779-21, Servidor (a) Público EFETIVO no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, gozo de 10 (dez) dias de férias no período 20/02/2020 à 29/02/2020, com data prevista para retorno em 01/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020.

LEI Nº. 934/2020 - DOAÇÃO DE BENS

LEI Nº. 934, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 19/02/2020

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os entes da administração pública municipal autorizados em observância ao Art. 17, II, "a" da Lei 8666/93 a realizarem doações de seus bens moveis discriminados como inservíveis mediante ato próprio e termo de doação.

Art. 2º - As doações realizadas com amparo desta Lei deveram ser direcionadas apenas para as Entidades Filantrópicas declaradas de Interesse Público nos termos da Lei Municipal nº 274 de 12 de Junho de 2007.

Art. 3º - Fica a encargo do departamento de patrimônio do donatário a elaboração do termo de doação e os registros administrativos necessários para a baixa dos respectivos bens:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANI LUIZ GUARIENTI**,brasileiro (a), nascido (a) em 12/12/1972, portador (a) do RG 1058439033 SSPPC/RS e do CPF: 643.877.200-34, Servidor (a) Público EFETIVO no cargo de **MOTORISTA,** lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 4 (quatro) dias de férias no período 11/02/2020 à 14/02/2020, com data prevista para retorno em 15/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2020.

LEI Nº. 936/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº. 936, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO E PUBLICADO EM 19/02/2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

0.1.15.000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21. 679,80

SUBTOTAL 21.679,80

003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

0.1.15.000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.722,00

SUBTOTAL 7.722,00

TOTAL 29.401.80

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL.

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21. 679,80

SUBTOTAL 21.679,80

003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM DESPESAS DE EDUCAÇÃO.

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7.722,00

SUBTOTAL 7.722,00

TOTAL 29.401.80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 81/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 81/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portadora do RG N° 1813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA** para Fiscalizar a obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA JACAREZINHO no município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DISTRATO CONTRATO 187/2017

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 187/2017

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DISTRATADA: L F DE ASSIS OLIVEIRA – EIRELLI

CNPJ – 26.739.994/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

Motivo:

O Município de General carneiro resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 187/2017, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços medico firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 28 de Fevereiro de 2020.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

General Carneiro 19, De Fevereiro de 2020

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 026 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **DESIGNAR** o servidor **CLENIR CARLOS SOLDA**, brasileiro, portador do RG n.º 252444 SSP/MT e do CPF 207.979.151-68, para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 5, de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos,** desta municipalidade, tendo em vista que o titular do cargo CELSO ALVES DA SILVA se encontra de licença médica.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 17 DE FEVEREITO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - PORTARIA Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **SEBASTIÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos art. 93 da Lei Complementar n.º 017 de 01/04/2002:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (sessenta) dias de **Licença Premio por Assiduidade,** convertido em espécie, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a servidora **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI.**

Artigo 2º - A Licença supracitada será dividida em 06 (seis) parcelas, ficando autorizado a sua implantação nas Folhas de Pagamentos, competências: **FEVEREIRO/2020 a JULHO/2020,** plausível de todos os descontos legais

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de Fevereiro 2020.

SEBASTIÃO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE INDIAVAI-MT

Resolução Nº 001/2020/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Dezembro do ano de 2019 e Janeiro do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 18/02/2020, às 15:00hs (quinze), conforme em registro em Ata de nº 019.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Dezembro do ano de 2019 e Janeiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 18 de Fevereiro do ano de 2020.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – CNPJ: 02.688.100/0004-20.

OBJETO: "Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do Departamento de Cidadania do Município de Itanhangá – MT.".

VALOR: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020

VIGÊNCIA: 30/04/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a "**Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do Departamento de Cidadania do Município de Itanhangá – MT.".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CNPJ: 02.688.100/0004-20

Endereço: R Lidio Oltramari, nº 1628, Bairro: Fraron

Cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.503-381.

VALOR GLOBAL: R$ 15.495,94 (quinze mil e quatrocentos e noventa e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30/04/2020.

Itanhangá–MT, 19 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 074/2020

DATA: 19 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marinelda Favero, inscrita no CPF n° 008. 180.109.24, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 011/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02. 688.100/0004-20, qual tem por objeto a **"Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do Departamento de Cidadania do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão, portadora do CPF n° 035.944.261.73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de fevereiro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município deItanhangá – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2020, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** onde as empresas foram credenciadas: **DIANA ALBARELLO CLINICA MÉDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95,** a empresa **D B CAVALHEIRO LTDA – ME – CNPJ: 36.640.912/0001-02,** e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.03/0001-75,** sendo na seguinte ordem classificatória:

1ª classificada	**DIANA ALBARELLO CLINICA MÉDICA EIRELLI – ME**
2ª classificada	**D B CAVALHEIRO LTDA – ME**
3ª classificada	**J C ROMANOWSKI – ME**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 19 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103. 907./0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços, bem como, a necessidade de inclusão de serviços não previstos na planilha licitada, alterando assim o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 050/ 2019.

VALOR: R$ 5.303,94 (cinco mil trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
2-	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
3-	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
4-	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
5-	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
8-	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
9-	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
10-	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4º CANDIDATO APROVADO
11-	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5º CANDIDATO APROVADO
12-	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6º CANDIDATO APROVADO
13-	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7º CANDIDATO APROVADO
14-	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8º CANDIDATO APROVADO
15-	LINDINAUVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	9º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relaciona-

dos, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	14 COLOCADO CLASSIFICADO
02	MAYRA MARIELY PRESOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
03	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 095, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos, na sua maioria, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), conforme abaixo relacionados:

1- JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2 – ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

CPF-MF: 115.064.656-09

Equipe de Apoio.

3 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS

CPF-MF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

4 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.

§1º – Ficará sob a responsabilidade doPregoeiro Designado e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 010/2020 todos os atos referentes aos Pregões Eletrônicos nº 001, 002, 003 e 004/2020.

§2º – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 17 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2020

Data assinatura: 28/01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: A. M. NEITZKE – CNPJ 03.706.647/0002-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Valor Global: R$ 248.879,80 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 28/01/2020 à 28/01/2021

Inexigibilidade nº 008/2019

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2020

Data assinatura: 06/02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – CNPJ 02.237.735/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R$ 430.118,10 (quatrocentos e trinta mil cento e dezoito reais e dez centavos).

Vigência: 06/02/2020 à 06/02/2021

Inexigibilidade nº 009/2019

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Humberto Bortolini.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, por consequência, ficam aprovadas as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira, relativas **ao exercício de 2016,** de responsabilidade do Exmo. Prefeito, Humberto Bortolini.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO A. FONTES

Presidente

RONIVON S. MINGOTI

1ºSecretário

ALVARO MONTEIRO

2º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE GALDINO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 266/2018, a partir de 18/02/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
III - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Termo de Referencia. Jaciara, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 003/2020**, que tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação"**, onde foi vencedora a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** ao valor global de R$ 18.818,78 (dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.007/2020, com base no caput do Art.24, Inciso XXII, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/02/2020. Para Prestação de Serviço de Kit de Materiais Pedagógico Personalizados com o Brasão do Município para atender os Profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer Turismo.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0429/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/03/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0377/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM APOIO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REGULAÇÃO, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA AREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 09/03/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0161/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação Senhora **ISABEL CRISTINA LEMOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1147816-0 e do CPF nº. 522.369.271-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº. 1037, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-000, cidade de Cuiabá/MT, representada pela procuradora a Senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 070.544 SSP/MT e do CPF nº. 176.511.661-91, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na publica municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM 400GR	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	MERILU	4,44	3.996,00
350	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	PAIOL	8,78	3.073,00
3000	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- AGUA-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 400 GRAMAS	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	DALLAS	4,72	14.160,00
3000	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP-CAIXA COM 40 PACOTES- PESANDO 400 GRAMAS CADA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	DALLAS	4,72	14.160,00
2500	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	MIKA	2,30	5.750,00
300	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO-OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	ADELCOCO	5,13	1.539,00
500	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇAO VERMELHO INTENSA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	SINHA	1,00	500,00
250	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%-EMBALADO EM CAIXA CARTONADA-PESANDO 200 GRAMAS	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	GLORIA	3,20	800,00
350	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTE- SEM CORATES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 870GR)	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	UND	QUERO	9,85	3.447,50
550	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	SINHA	3,45	1.897,50
2500	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO- DE COR BRANCA-ISENTA DE SUJIDADE- LIVRE DE SEM FERMENTO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	VITORIOSA	3,80	9.500,00
500	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO- COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL-AGENTE DE REIDRATACAO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	APTI	2,73	1.365,00
150	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- TIPO FLOCAO- PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO-DE COR AMARELA-COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	SINHA	2,12	1.696,00
300	GELATINA PRONTA - PARA CONSUMO,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS,APRESENTADA NA FORMA DE GEL,EMBALADA EM SACO PLASTICO DESCARTAVEL,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA,ROTULO DE ACORDO COM O CODIGO DO CONSUMIDOR	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	NEILAR	1,04	312,00
1000	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1-5%-DESNATADO- ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA-FECHADA-CONTENDO 400G	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	ITALAC	12,28	12.280,00
800	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE-FORMATO FINO-COR AMARELA-OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA-VITAMINADO-ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES E PARASITAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO-COM SELO DA ABIMA	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	SANTA FE-LEICIDADE	3,88	3.104,00
850	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA- FORMATO PARAFUSO-COR NA COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	UND	SANTA FELICIDADE	3,88	3.298,00
750	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA- FORMATO ALFABETO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS-	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	ADRIA	5,20	3.900,00

	SUJIDADES-PARASITAS-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO					
250	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- GRAOS INTEIROS- IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	UND	DIODORO	2,54	635,00
200	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	UND	BOM GOSTO	1,30	260,00
700	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG.	COMERCIAL LUAR LTDA	UND	MARFIM	1,29	903,00
150	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO RM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	COMERCIAL LUAR LTDA	UND	DIODORO	3,95	592,50
100	VINAGRE - DE ALCOOL- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS-LIVRE DE SUJIDADES- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML- TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	UND	VITALIA	1,55	155,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

EMPRESA DETENTORA

Sócio/Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0161/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação Senhora **ISABEL CRISTINA LEMOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1147816-0 e do CPF nº. 522.369.271-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.508.576/0002-10, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 598, Centro, CEP: 78.255-000, cidade de Jauru/MT, representada pelo Senhor Enéias de Souza Coimbra Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2566974-5 SSP/MT e do CPF nº. 702.511.561-41, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na publica municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2500	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO- CONTENDO 2KG DO PRODUTO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	BARRACOOL	5,69	14.225,00
600	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	REGIÃO	26,99	16.194,00
3500	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	MASSON	17,50	61.250,00
2800	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	REGIÃO	4,79	13.412,00

	UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG					
3500	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO DIANTEIRA- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-- EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO ENTRE 1 A 50K- SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	ÚNICO SUPERMERCADO	KG	FRIGOVALE	19,89	69.615,17
3500	CARNE BOVINA MOIDA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.CARNE BOVINA - TIPO MOIDA- DIANTEIRA SEM OSSO- TIPO PALETA OU ACEM-SEM PELANCA- SEM GORDURA-CONGELADA-ISENTA DE SEBO- LIMPA- COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS-EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS-INSPECIONADA PELO SIF	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	FRIGOVALE	19,89	69.615,17
2500	CARNE BOVINA SECA TIPO CHARQUE DIANTEIRO. COXAO DURO. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, INJETADA COM SALMOURA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CRY-O-VAC COM 500 GRAMAS CADA.	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	SÃO JORGE	37,40	11.220,61
2500	CARNE SUINA - TIPO LOMBO- EM PECA INTEIRA- CONGELADO- SEM OSSO-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	FRIGOWEBER	18,89	47.237,62
2600	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 1KG	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	MASSON	5,89	15.314,00
1400	FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	MASSON	7,54	10.556,00
600	FIGADO - BOVINO-EM PECA INTEIRA- CONGELADO ENTRE-10-C E -25-C-COM ASPECTO PROPRIO-FIRME-NÃO PEGAJOSO- ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS- COM CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 5KGS-EM CAIXA TIPO EXPORTACAO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	FRIGOVALE	11,93	7.158,03
4500	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO DE FRANGO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 500 A 600G POR PEÇA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	SEARA	1,92	62.640,22
8000	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%-RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	PIRACANJUBA	4,39	35.120,00
2500	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	EXCELENCIA	16,40	41.018,87
250	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	REGIAO	7,55	1.888,01
500	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	QUALY	8,14	4.074,52
950	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	MASSON	2,05	1.947,50
2000	OLEO COMESTIVEL - SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM LATA- EMBALADO EM APROPRIADA COM 900ML	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	UND	SOYA	4,99	9.980,00
2500	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO- AGUA- FERMENTO BILOGICO- ACUCAR E SAL- PESANDO 100 GR- EMBALADO EM SACO PLASTICO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	UNICO	16,86	42.150,00
290	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	KG	CONQUISTA	37,80	10.962,01

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

EMPRESA DETENTORA

Sócio/Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0161/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação Senhora **ISABEL CRISTINA LEMOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1147816-0 e do CPF nº. 522.369.271-34, RESOLVE registrar os preços da empresa **Arles Dias Silva & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.240/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 506, Centro, CEP: 78.255-000, cidade de Jauru/MT, representada pelo Senhor Arles Dias da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 09031723 SJ/MT e do CPF nº. 593.815.071-04, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na publica municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1800	Pao – do tipo hot dog/cachorro quente, pão doce massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado	Arles Dias Silva & Cia Ltda	UND	Pão e Mesa	1,05	1. 890,00
2800	Pao Doce – doce liso – composição minima da massa com farinha de trigo, fermento biológico, água, embalado em embalagem apropriada , seguindo as normas da legislação vigente	Arles Dias Silva & Cia Ltda	KG	Pão e Mesa	16,85	47. 180,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAURU

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA

EMPRESA DETENTORA

Sócio/Proprietário

ANDERSON PAVINI

PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 001/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Jauru.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 028/2020

DECRETO Nº. 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CNPJ VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o CNPJ crivo do presente questionamento não está sendo utilizado pela Administração Municipal;

Considerando que referida inscrição cadastral junto à Receita Federal está gerando obrigações contábeis e tributárias;

Considerando que a manutenção de tal inscrição está causando restrição no CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Jauru, impedimento a indicação emendas parlamentares, bem como a celebração de convenio junto aos entes estatais;

Considerando a necessidade de regularização da situação cadastral da Administração Municipal perante a Receita Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado extinto o órgão de nome empresarial JAURU PREFEITURA MUNICIPAL, tipo do estabelecimento (nome fantasia) JAURU GABINETE DO PREFEITO, possuidor do CNPJ nº. 15.359.268/0001-91, devendo o município proceder a respectiva baixa junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo único. A baixa do CNPJ ora relacionado fundamenta-se na extinção por inatividade e desuso deste, bem como pelo fato de duplicidade de CNJP atribuído ao município, ensejando transtornos corriqueiros.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2020.

PORTARIA Nº 080/2020.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria Nº 763/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.039.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir desta data, a Portaria nº 763/2019, em desfavor da servidora Z.V.S matrícula n°7172.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 003/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/02/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretaria Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no município de Juara/MT, com valor global de R$ 996.802,55 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.

210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R$ 678.328,12 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos) - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, localizada Avenida das Flores, n.º 334 - Quadra 28, Lote 04 - Bairro Jardim Cuiabá - CEP: 78043-172, com valor global R$ 22.885,60 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Juara –MT, 19 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Sr. Ari Genésio Lafin

Prefeito Municipal

Assunto: Revogação da Autorização do Termo de Anuência à *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019/SECAD do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD*

Ilustre Prefeito,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2019 do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 014/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e OFICIO/GP de autorização, vimos por intermédio do presente Termo expressar **A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41,** com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, pelo motivo de o Município já ter atingido o limite prudencial de Anuência do quantitativo registrado na Ata.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Sr. Altir Antonio Peruzzo

Prefeito Municipal

Assunto: Revogação da Autorização do Termo de Anuência à *Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019/SECAD do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD*

Ilustre Prefeito,

Em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2019 do Pregão Presencial nº 041/2019/SECAD, formulada através do Ofício nº 003/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, e OFICIO/GP de autorização, vimos por intermédio do presente Termo expressar **A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ANUÊNCIA** da ata registrada com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Junto à empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.532.271/0001-41,** com endereço à Rod. MT 351, s/n, Km 06, lote 07 e 08, quadra 01 – bairro Zona Rural, Cuiabá-MT, pelo motivo de o Município já ter atingido o limite prudencial de Anuência do quantitativo registrado na Ata.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para elevar a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

Juara/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 001/2020, Processo Administrativo n° 016/2020,** para Contratação de Empresa Especializada em Dedetização, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8. 666/93 e suas atualizações, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 19 de Fevereiro de 2020

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATO Nº 090/2020

Por este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **Ademar Pavini CNPJ: 23.2340.841/0001-71** localizada Av. 04 de Julho, N°841, Bairro Centro no Município de Juruena/MT**,** de ora em diante chamado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93**.**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para Instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena.

ITEM	CÓD. TCE-MT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00016749	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO AV. 04 DE JULHO, N°841, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COM TOTAL DE 298 M² PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$2. 200,00	R$26. 400,00

III – DO VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),** sendo pagas em 12 **(Doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão do SUS 189.10.301.0017.2040.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

V– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **19/02/2020** e término em **19/02/2021.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da Locação;

07.02 – A CONTRATANTE, ao fim do contrato,se compromete a entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontra no início da vigência do mesmo.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORO

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Ademar Pavini CNPJ:

Prefeita Municipal 23.2340.841/0001-71CONTRATO Nº 090/2020

Por este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **Ademar Pavini CNPJ: 23.2340.841/0001-71** localizada Av. 04 de Julho, N°841, Bairro Centro no Município de Juruena/MT**,** de ora em diante chamado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93**.**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para Instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena.

ITEM	CÓD. TCE-MT	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	00016749	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO AV. 04 DE JULHO, N°841, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COM TOTAL DE 298 M² PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$2.200,00	R$26.400,00

III – DO VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais),** sendo pagas em 12 **(Doze)** parcelas mensais no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão do SUS 189.10.301.0017.2040.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

V– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **19/02/2020** e término em **19/02/2021.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da Locação;

07.02 – A CONTRATANTE, ao fim do contrato,se compromete a entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontra no início da vigência do mesmo.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORO

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Ademar Pavini

CNPJ: 23.2340.841/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2020

A prefeitura municipal de Juruena - MT, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria n° 102/2019, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666, procede o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 008/2020, Processo Licitatório n° 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas presenciais para atender as necessidades da Hospital Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses. Tal cancelamento se dá, por Razões de Interesse Público.

Juruena – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 073/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-Saúde, à Servidora Pública Municipal, por ter passado por intervenção Cirúrgica, necessitando ficar afastada de suas atividades de esforço físico, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSEFA MATIAS PORANGABA, Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13/02/2020, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia treze de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 001 /2020

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 001/2020 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 17 de FEVEREIRO de 2019 com objeto**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE EVENTOS PARA O CARNAVAL LAMBARI D´OESTE -MT** Fica homologado o objeto a **L. B. DA SILVA EIRELI** , **CNPJ**: 10.947.845/0001-42 , localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro ,CEP: 78200-000 Cáceres –MT em um valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

,

Lambari D´Oeste –MT, 19 de fevereiro de 2020.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 674/2020,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2020 e da outras providências."

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 665/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *04 – Secretária Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa : *0030 – Amp. e Qualidade na Média e Alta Complexidade*

Ação: *2.022 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 33.000,00*

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 1.000,00

Fonte de Recursos: *0.1.02.* Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde

Elemento: *3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 500,00*

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 500,00

Fonte de Recursos: *0.1.42.* Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: *04 – Secretária Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *301 – Atenção Básica*

Programa : *0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica*

Ação: *2.021 – Manutenção e Encargos ESF*

Elemento: *3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 34.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.02.* Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde

Órgão: *04 – Secretária Municipal de Saúde*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Saúde*

Função: *10 – Saúde*

Sub-Função: *302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Programa : *0030 – Amp. e Qualidade na Média e Alta Complexidade*

Ação: *2.022 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*

Elemento: *3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R$ 1.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.42.* Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 075/2020,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE RUA 2020, DE LAMBARI D' OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: que foi necessário acrescentar um membro na comissão, sendo este o prestador de serviços o Senhor Henrique Ávila.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria que nomeia os Membros da Comissão Organizadora do Carnaval de Rua 2020, do Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme abaixo especificado:

FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA GUMERCINDO DA SILVA NEVES PAULO LOPES DE ALMEIDA MAIARA DE SOUZA ALEIXO MARCELO ALVES DOS SANTOS HENRIQUE ÁVILA

Art. 2º A presente Comissão objeto desta Portaria, terá a função de realizar reuniões com os blocos, divulgar o carnaval em todos os veículos de comunicação, bem como dirimir todas as dúvidas que possam surgir no decorrer do referido evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 672/2020,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Josivan Medeiros da Silva**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, totalizados em R$ 435.623,83 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, nos termos da tabela abaixo acostada:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DA FONTE	SUPERÁVIT VERIFICADO	SECRETÁRIA DE VINCULAÇÃO
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	227,19	Educação
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	95,08	Saúde
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.216,72	Infraestrutura
18	Transferências do FUNDEB 60%	17,13	Educação
19	Transferências do FUNDEB 40%	7,00	Educação
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	17.095,34	Saúde
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	35.606,73	Assist. Social
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13. 885/2019	204.087,71	Infraestrutura
42	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	29.918,45	Saúde
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	26.928,49	Assist. Social
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.907,86	Saúde
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.156,27	Saúde
81	Recursos extra orçamentários	69,91	Administração
92	Alienação de Bens	289,95	Administração
TOTAL		**435.623,83**	

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 071/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando: o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído Curso de Pós Graduação de "Psicopedagogia Clínica e Educacional", conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

NILVA MANEA DE ARAÚJO

Professora Magistério

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 673/2020,

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Josivan Medeiros da Silva**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020, revogando o percentual disposto no Inciso I, Art. 3º da Lei 665/2019 – LOA.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 072/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSÉ APARECIDO DE LIMA, *Auxiliar de Serviças Diversos,*Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 13/10/2003 a 12/10/2008.

DEUZIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA, *Monitora de Educação Infantil,*Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 25/02/2015 a 24/02/2020.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 074/2020, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AMARO CAETANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 12/06/2017 À 11/06/2018

Período de gozo: 01/03/2020 À 30/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOAO MARCOS DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 07/11/2018 À 06/11/2019

Período de gozo: 01/03/2020 À 30/03/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13625664-3, com sede na Av Interpeninsular nº 2221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ**,portador do RG nº 031131 SSP/MS e CPF nº. 146.778.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Bandeira	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
366792	DIESEL S-10	L - LITRO	BRANCA	137.400	4,23	581.202,00
366794	GASOLINA COMUM	L - LITRO	BRANCA	107.750	4,79	516.122,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.097.324,50**

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana/comercial/industrial de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente apos a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento **dos** Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 49130-6 em nome de **AUTO POSTO ZURC LTDA**

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento, Finanças, Gabinete	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7326/2018
Secretaria de Educação	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AUTO POSTO ZURC LTDA

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ

CPF nº. 146.778.061-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 004/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA - LOTE 01."**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor - Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 2.112,56 (Dois mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).**

Assinatura: 18/02/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 entroncamento Rod BR 080 s/nº, Km 1.029,1, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Bandeira	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366791	DIESEL COMUM	L - LITRO	BRANCA	874.000	4,18	3.653.320,00
Total Fornecedor						**R$ 3.653.320,00**

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana/comercial/industrial de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente apos a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento **dos** Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 13014-1 em nome de **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.0058 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento, Finanças, Gabinete	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7326/2018
Secretaria de Educação	Thanisley Sunaqui da Cruz	8156/2019
Secretaria de Saúde		
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Antonio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 07/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

AILTON DE ALENCAR MARTINS

CPF nº. 025.213.451-64

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que vem corrigir o AVISO DE RESULTADO do "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". O correto é afirmar que as empresas vencedoras são: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA - CNPJ: 15.654.968/0001-09 com valor total de R$ 292.418,50 e 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME - CNPJ: 13.278.238/0001-25 com valor total de R$ 13.825,00. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME inscrita no CNPJ N° 08. 419.120/0002-10 com valor total de R$ 286.264,47, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ N° 26.877.656/0001-80 com valor total de R$ 193.160,04 e MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ N° 33. 955.893/0001-88 com valor total de R$ 205.247,99. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de março de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 21/02/2020 as 08:00 horas do dia 09/03/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 025/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 119/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE MAIO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREVI-MUNI - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.390.000,00**	**4.390.000,00**	**5.760.754,32**	**1.370.754,32**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	4.223.981,50	4.223.981,50	4.160.462,89	-63.518,61
Receita Patrimonial	155.018,50	155.018,50	1.600.291,43	1.445.272,93
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00		-11.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.390.000,00**	**4.390.000,00**	**5.760.754,32**	**1.370.754,32**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.390.000,00**	**4.390.000,00**	**5.760.754,32**	**1.370.754,32**

Emissão: 18/02/2020 09:59:39 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		153.942,52		-153.942,52
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.390.000,00**	**4.543.942,52**	**5.760.754,32**	**1.216.811,80**
Saldos de Exercícios Anteriores			**153.942,52**	**153.942,52**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			153.942,52	153.942,52
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.952.270,00**	**3.106.212,52**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**1.026.859,22**
Pessoal e Encargos Sociais	2.751.000,00	2.900.860,80	1.950.153,59	1.950.153,59	1.950.153,59	950.707,21
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	201.270,00	205.351,72	129.199,71	129.199,71	129.199,71	76.152,01
Despesas de Capital (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
Investimentos	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**1.432.730,00**	**1.432.730,00**				**1.432.730,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.390.000,00**	**4.543.942,52**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**2.464.589,22**

Emissão: 18/02/2020 09:59:39 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.390.000,00**	**4.543.942,52**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**2.464.589,22**
Superávit (XIII)			3.681.401,02			-3.681.401,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.390.000,00**	**4.543.942,52**	**5.760.754,32**	**2.079.353,30**	**2.079.353,30**	**-1.216.811,80**
Reserva do RPPS						

Emissão: 18/02/2020 09:59:39 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 18/02/2020 09:59:39 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREVI-MUNI - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 18/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		883.496,90	993.321,50
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		25.491.447,58	20.708.068,55
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		26.374.944,48	21.701.390,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		40.661,54	42.417,91
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		40.661,54	42.417,91
TOTAL DO ATIVO		26.415.606,02	21.743.807,96

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		21.701.390,05	18.065.441,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		21.701.390,05	18.065.441,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/02/2020 13:35:42

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 18/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	4.714.215,97	3.678.366,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	4.714.215,97	3.678.366,65
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.415.606,02	21.743.807,96

Emissão: 18/02/2020 13:35:42

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.374.944,48	21.701.390,05
Ativo Permanente		40.661,54	42.417,91
Total do Ativo		26.415.606,02	21.743.807,96
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		21.701.390,05	18.065.441,31
Total do Passivo		21.701.390,05	18.065.441,31
Saldo Patrimonial (I - II)		4.714.215,97	3.678.366,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.343.976,86	21.688.482,71
53 Recursos da Taxa de Administração		30.967,62	12.907,34
Total das Fontes de Recursos		26.374.944,48	21.701.390,05

*Nota Explicativa:

OMAR ANTONIO CHISTE
Diretor Executivo

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREVI-MUNI - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Analítico

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.160.462,89	3.852.812,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.160.462,89	3.852.812,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.600.291,43	305.697,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.600.291,43	305.697,91
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.828.366,85	2.190.477,57
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
		2.828.366,85	2.190.477,57

Emissão: 18/02/2020 13:47:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	480.502,98	2.858.071,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	480.502,98	2.858.071,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	9.069.624,15	9.207.058,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	116.896,16	98.635,08
Encargos Patronais	18.952,33	18.115,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	135.848,49	116.750,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	927.082,38	838.164,20
Pensões	307.114,82	265.395,88
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	580.107,90	573.385,42
	1.814.305,10	1.676.945,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	79.939,77	67.567,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.756,37	1.031,17
	81.696,14	68.598,20
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	876.575,36	797.013,58
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Analítico

		Exercício: 2019
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	876.575,36	797.013,58
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	49.259,94	41.585,07
	49.259,94	41.585,07
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	4.116.451,72	6.165.794,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
	4.116.451,72	6.165.794,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	7.074.136,75	8.866.687,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	1.995.487,40	340.371,36

OMAR ANTONIO CHISTE
Diretor Executivo

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREVI-MUNI - BALANÇO FINANCEIRO IPC.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.760.754,32**	**4.158.509,93**
Ordinária		**6.103,63**	**0,00**
Vinculada		**5.754.650,69**	**4.158.509,93**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.754.650,69	4.158.509,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.852.655,95**	**34.492,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		24.289,10	21.315,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.828.366,85	13.176,73
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**21.701.390,05**	**18.065.441,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		993.321,50	229.491,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.708.068,55	17.835.950,07
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**30.314.800,32**	**22.258.443,52**

Emissão: 18/02/2020 13:39:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
FUNDO MUNICIPAL PREVI SOCIAL SERVI DE MATUPA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.079.353,30**	**1.902.848,45**
Ordinária		**153.942,52**	**0,00**
Vinculada		**1.925.410,78**	**1.902.848,45**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.925.410,78	1.902.848,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.860.502,54**	**831.505,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		24.289,10	21.315,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.836.213,44	810.190,31
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**26.374.944,48**	**21.701.390,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		883.496,90	993.321,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.491.447,58	20.708.068,55
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**30.314.800,32**	**24.435.744,36**

*Nota Explicativa:

OMAR ANTONIO CHISTE
Diretor Executivo

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 18/02/2020 13:39:58 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 25/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando

o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
KARINE BATISTELA LIMA	15º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 17 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2020

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 076/2020/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 02/2020, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Andreia Alves Miranda	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	03, 04, 05, 10 e 11/02.	18
Angelita Cristina Moura	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	04, 05, 06 e 07/02.	09
Cibele Pomar da Silva	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	05 e 07/02	08
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	08 e 09/10/ 2019.	08
Gracielly da Silva Dias	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03, 04, 10 e 11/02.	16
Jaine Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	10 e 11/10/ 2019.	08
Janaina Helena Pomar	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	05 e 06/02.	08
Joyziara da Silva Moriniga	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	03, 04, 10 e 11/02.	16
Margarida Creuza da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	24 e 25/10.	08
Maria Eliane Pinheiro Cunha	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	06 e 07/02.	08
Maria Luiza de Moura	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	11, 12, 13 e 14/02.	09
Rosangela Aparecida Ivo Leite	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	04 e 07/02	08
Sirlei de Freitas Oliveira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	05 e 06/02.	08

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO, CPF nº 429.471.541-34 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 043/2015** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 14.039.081/0001-48, que tem como objeto a execução de obras de ampliação do Centro Educacional Municipal Vereador Edson A. A. Tamandaré, de acordo com o a Tomada de Preços nº 05/ 2015.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora JANE APARECIDA CAMPOS, CPF nº 627.573.261-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 091 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MOMEIA RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito em do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOSE RODRIGUES LEITE DE ALMEIDA, Motorista, matricula/Registro nº 26811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO CUIABÁ/MT. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **16 de março de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 20/02/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 093 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, CPF nº 531.759.131-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa GL OXIGÊNIO LTDA - ME CNPJ nº 12.520.836/0001-04 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CILINDRO E GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE de acordo com o a PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2019/PMM0/MT.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora JANE APARECIDA CAMPOS, CPF nº 627.573.261-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste sito a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
JOÃO LINO PEREIRA	168º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 13 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste sito a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste.

CONTRATADO: Empresa M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.741/0001-55

Valor da contratação: **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

Prazo: 20 (vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO I da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 19 de fevereiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

OBJETO: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para prestação de serviço técnico de Vistoria, Avaliação, Perícia, Elaboração de Laudo Técnico e outras atribuições pertinentes ao cargo no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste sito a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste.

Adjudico o item a Empresa M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.741/0001-55

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 08/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2020**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 06/03/2020, na sede da Prefei-

tura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/ MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Fevereiro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N.º 040.2020**, no jornal AMM, ANO XV, Nº 3.420, PAGINA 681 , de 17 de FEVEREIRO de 2020**, PORTARIA Nº 43.2020** no jornal AMM, ANO XV, Nº 3.422, PAGINA 258 , de 19 de FEVEREIRO de 2020,**PORTARIA N.º 45.2020** no jornal AMM, ANO XV N. º 3.422, PAGINA N.º 257, **PORTARIA N.º 46.2020** no jornal AMM, ANO XV, Nº 3.422, PAGINA 256 , de 19 de FEVEREIRO de 2020, **PORTARIA N.º 47.2020** no jornal AMM, ANO XV, Nº 3.422, PAGINA 251 E **PORTARIA N.º 48.2020** no jornal AMM, ANO XV, Nº 3.420, PAGINA 681 , de 17 de FEVEREIRO de 2020, de 19 de FEVEREIRO de 2020 no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a retificação a publicação ao Aditivo do TERMO DE PARCERIA N° 01/2017**.**

ONDE SE LE: 3° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2017.

LEIA SE: 4° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 059/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **18/02/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **Abertura de certame licitatório para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços topográficos em geral, para efetuar levantamentos e demarcação de lotes urbanos, nivelamento de ruas para elaboração de planialtimétrico, levantamento topográfico de travessas, vielas, canteiros, ruas, estradas, posteamento e alinhamento de divisas de áreas públicas, para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA – ME**			CNPJ:	**27.222.609/0001-61**
Endereço:	Rua da Fe (Lot JD Primavera)			Nº:	155
Bairro:	Cidade Alta	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78.030-090
Representante Legal:	*PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS*			CPF:	*075.082.869-28*
Email:	priscila@meplicitacoes.com.br			Telefone:	(65) 3358-5305 (65) 99260-2819
Agência:	**417**	Conta:	**20900-7**	Banco:	**Bradesco**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	LEVANTAMENTO DE LOTES URBANOS	150	LOTE	R$ 198,00	R$ 29. 700,00
2	NIVELAMENTO DE RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANIALTIMÉTRICO	15.000	METROS LINEAR	R$ 0,99	R$ 14. 850,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TRAVESSAS, VIELAS, CANTEIROS, RUAS, ESTRADAS, POSTEAMENTOS E ALINHAMENTO DE DIVISA DE ÁREAS PUBLICAS	15.000	METROS LINEAR	R$ 0,99	R$ 14. 850,00
		TOTAL			**R$ 59. 400,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;**

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; **3.7.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; **3.8.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; **3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; **3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **3.11.** Executar os serviços através de pessoas idôneas; **3.12.** Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados dentro do prazo, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

5.2. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

5.3. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, em nível de operários.

5.4. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 059/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através do servidor o Sr. **EDERSON PINTO RISTOF** para atuar como fiscal e designar o servidor **ERONIDES CAMARGO SANTANA** para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços, designado pela Administração conforme **portaria nº 041/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - ME

CNPJ:**27.222.609/0001-61**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

EMPRESA: J F ORMOND

CNPJ:01.423.656/0001-80

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.004/2020, que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO) E SONDAGEM DO SUB SUBLEITO DE RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TODOS ACOMPANHADO COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL,**

item	Descrição	QTD.	V. Unitário	v. total
1	ENSAIO GEOTÉCNICO DE JAZIDA	9 furos	300,00	2.700,00
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO COLETA DO SOLO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100 METROS COM PROFUNDIDADE DE 1,50M ABAIXO DO GLEIDE EM CADA FURO DA MALHA OS SEGUINTES ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LL,LP,ISC DENSIDADE, UMIDADE, EXPANSÃO, QUADRO DE RESUMO, BOLETIM DE SONDAGEM COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO. PROCTOR INTERMÉDIO 26 GOLPES.COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	6 furos	300,00	1.800,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DAS RUAS	1000 m³	1.20	1.200,00

Nova Bandeirantes/MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 014/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 003/2020.

No dia **09 /03/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS , *PARA* MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E TAMBÉM PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE E OFICINA DE CORTE E COSTURA DE 30 À 50 ALUNOS DO MUNICÍPIO, VINCULADAS AOS PROGRAMAS PAINF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT,19 de fevereiro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, servidor nomeado no cargo de chefe depto de obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 006/2020, tendo como objeto: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL, PARA EFETUAR LEVANTAMENTOS E

DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS, NIVELAMENTO DE RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TRAVESSAS, VIELAS, CANTEIROS, RUAS, ESTRADAS, POSTEAMENTO E ALINHAMENTO DE DIVISAS DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr**:**

ODILO A. VERZA EIRELI CNPJ:**06.287.051/0001-22**

o objeto da presente dispensa de licitação: **Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Compra De Material De Informática Para Montagem Da Infra Estrutura De Rede, Dados E Logica, Do Centro De Atendimento No Município De Nova Bandeirantes, Para Atender Necessidades Das Secretarias.**

VALOR GLOBAL R$ 7.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais),

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 19 fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 004/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Empresa **J F ORMOND** palo **Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 000/2020, que trata daNos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 000/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO) E SONDAGEM DO SUB SUBLEITO DE RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TODOS ACOMPANHADO COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

EMPRESA: J F ORMOND

CNPJ:01.423.656/0001-80

Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

Nova Bandeirantes-MT, 19 de fevereiro de 2020.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

ODILO A. VERZA EIRELI

CNPJ:**06.287.051/0001-22**

Av. JOSE FRANCISCO OTENIO, Nº 1651, lote 13 quadra 33 Centro.

Nova Bandeirantes - MT

OBJETO: Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Compra De Material De Informática Para Montagem Da Infra Estrutura De Rede, Dados E Logica, Do Centro De Atendimento No Município De Nova Bandeirantes, Para Atender Necessidades Das Secretarias.

Valor Global R$ 7.845,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2019 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO) E SONDAGEM DO SUB SUBLEITO DE RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES TODOS ACOMPANHADO COM ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

EMPRESA: J F ORMOND

CNPJ:01.423.656/0001-80

Valor Global: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da

Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 005/2020 que tem como objeto **Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Compra De Material De Informática Para Montagem Da Infra Estrutura De Rede, Dados E Logica, Do Centro De Atendimento No Município De Nova Bandeirantes, Para Atender Necessidades Das Secretarias.**

ITEM	PRODUTO	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	*KEYSTONE RJ 45 FEMEA SOHO PLUS*	45	8.00	360.00
2	*RÉGUAS ELÉTRICA P/ RACK 19*	3	70.00	210.00
3	ROUTERBOARD 3011 MIKROTIC	1	1.300,00	1.300,00
4	CAIXA SISTEMA X EXTERNA 2 POSIÇÕES P/ REDE C ESPELHO	23	10.00	230.00
5	NOBREAK 700 VA	3	425.00	1.275.00
6	GUIA DE CABO	4	25.00	100.00
7	CAIXA DE CABO SOHO PLUS	3	500.00	1.500,00
8	PATCH CORD 2M SOHO PLUS	90	9.00	810.00
9	BARRA/2M CANALETA 2 VIA COM COLA	20	18.00	360.00
10	UNIFI 2.4/5.0GHZ OUTDOOR UAP-AC	2	850.00	1.700,00

Valor Global R$ 7.845,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 02 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020.

ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 041/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **11/02/2020 ao dia 11/03/2020, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: Motorista Escolar CAT D		
Candidato	Inscrição	Colocação
GYSMAR CHRISTHAN DE SOUZA CARDOSO	**006**	**3º**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ**: 22.063.815/0001-52**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 27 de janeiro de 2020 a 26 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 24 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.037/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.037/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JULIA SANTANA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **36.879.872/0001-19**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta e cinco) dias**,** vigorando a partir de 02 de fevereiro de 2020 a 18 de março de 2020.

ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 013/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 062/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO: 03/02/2020 À 31/12/2020

CONTRATADO: JUAREZ LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/MF N.º 36.178.790/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS IN LOCO DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 15.400,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010.339039000000

CONTRATO Nº. 014/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO: 10/02/2020 À 30/11/2020

CONTRATADO: CEZAR DE OLIVEIRA

CNPJ/MF N.º 23.907.978/0001-37

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 10.101,66 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 04.002.08.244.0001.2022.339039000000

CONTRATO Nº. 017/20/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO: 11/02/2020 À 31/12/2020

CONTRATADO: DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 035.212.351-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RURAL SERRA NEGRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 14.886,66 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0011.2027.339036000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Francielli dos Santos Freitas Ferreira	070	Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia
Letícia Escobar Baldo	630	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 124/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de situação cadastral emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Cópia da certidão

de nascimento e do CPF dos Dependentes Certidão de antecedentes Civil e Criminal 1º e 2º grau, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 058/2019.

Contratada: **ARP ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

CNPJ/MF n.º 19.006.021/0001-42

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia licitado, referente a inclusão de serviços não previstos objetivando a reforma do refeitório da Escola Municipal Santa Isabel no Município de Nova Guarita – MT, conforme Parecer Técnico e Planilha Orçamentária anexos.

Justificativa: Não fora considerado no projeto técnico de engenharia originariamente licitado a execução de uma série de serviços na **Estrutura** (Fundação – Sapatas; Viga Baldrame; Viga Respaldo; Pilares; Impermeabilização e Cobertura), **Alvenarias/Revestimento/Acabamentos** (Alvenarias; Revestimento interno da cozinha e Acabamentos), **Instalações Hidrossanitárias** (Louças, metais e acessórios e Drenagem Pluvial). Verificado posteriormente a necessidade tais complementações junto a supracitada obra, restou ao Município realizar o presente Termo Aditivo.

Valor: R$ 25.817,38

Data: 19/02/2020.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Convênio de Prestação de Serviços.

Conveniado: INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do convênio de origem para o exercício financeiro de 2020, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Data: 27/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO CONTRATO 003/2020.

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PROAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 006/2019.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 até 13/03/2020;

VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

Nova Lacerda-MT, 21 de janeiro de 2020

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PROAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 006/2019.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 até 13/03/2020;

VALOR: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais);

Nova Lacerda-MT, 21 de janeiro de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE QUE FAZ REFERENCIA AO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2020, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 14/02/2020 até 14/02/2021;

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Nova Lacerda-MT, 14 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: EMETRA- EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PARA ATENDER OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, SELEÇÃO PÚBLICA 001/2019 E SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT;

VIGÊNCIA: 14/02/2020 até 14/02/2021;

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Nova Lacerda-MT, 14 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

OBJETO: *Prestação de Serviço de internet link dedicado (IPCONNECT) na modalidade UP GRADE de 4MB para 10 MB nos acessos de dados NVLC* 65 0452753 *e NVLC* 65 0452756 *com ativação GIS para os circuitos de dados. Velocidade sujeita à viabilidade técnica e vistoria técnica no local da instalação. Prazo para ativação do serviço é de 30 a 90 dias após emissão da Ordem de Serviço.*

VIGÊNCIA: 14/02/2019 até 14/02/2021;

VALOR: R$ 39.324,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte quatro reais);

Nova Lacerda-MT, 14 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

3.2 – O valor do saldo com o acréscimo, passará a ser R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais);

Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais);

3.2 – O valor do saldo com o acréscimo, passará a ser R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais);

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Fixa no plano Oi Mais Fixo Avançado na modalidade migração de plano e reajuste de valores com UP Grade Velox/ADSL de até 15 MB para os acessos abaixo. Velocidade sujeita a viabilidade técnica;

VIGÊNCIA: 14/02/2019 até 14/02/2021;

VALOR: R$ 46.100,04 (quarenta e seis mil e cem reais e quatro centavos);

Nova Lacerda-MT, 14 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 044/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 04/02/2020 até 23/09/2020;

VALOR: R$ 17.388,80 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

Nova Lacerda-MT, 04 de fevereiro de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA 41602277168;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARROCERIA PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2020, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 11/02/2020 até 11/02/2021;

VALOR: R$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais);

Nova Lacerda-MT, 11 de fevereiro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA EPP;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo nos valores dos itens, considerando o aumento inflacionário, visando atender às necessidades as Secretaria de Assistência Social. O aumento é de R$ 5.231,08 (cinco mil e duzentos e trinta e um reais e oito centavos);

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 17.388,80 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

3.2 – O valor do contrato com o acréscimo, passará a ser R$ 22.619,88 (vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos);

Nova Lacerda-MT, 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NOS DIAS 24 (VINTE E QUATRO) E 25 (VINTE

E CINCO) DE FEVEREIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) FESTA TRADICIONAL DO "CARNAVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO festa tradicional e folclórica de âmbito nacional denominada de "**Carnaval**".

CONSIDERANDO que os demais entes federativos e poderes constituídos paralisarão suas atividades nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte);

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, os dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
W V RIBEIRO E CIA LTDA	37.511.250-0001-04	0111/00009/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 19/02/2020

Data de desafixação: 05/03/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2020

"Dispõe sobre nomeação Sra. Maryhelen Birkahn Silva para ser fiscal do Contrato de Rateio N° 01/2020."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a **SRA. MARYHELEN BIRKAHN SILVA**, portadora do RG n.º 3816014 SSP/PR e do CPF n.º .036.115.329-59, a ser Fiscal do Contrato de Rateio N° 01/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT** e o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, em cumulativo com o cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019 E 6º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Nova Maringá – MT, situado na Av Amos Bernardino Zanchet, realizou-se a audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019 e 6º bimestre de 2019 conforme publicado em edital no dia 10 de Fevereiro de 2020. O Secretário de Planejamento Irineu Allievi deu inicio a audiência agradecendo a presença de todos e convidou a mim, Luciana Garcia Harala, Contadora, para secretaria a audiência, e convidou o Secretário de Finanças Cleverson Eduardo Allievi para fazer a apresentação dos demonstrativos a todos os presentes. O secretário de finanças esclareceu o motivo que leva a realização de audiências públicas e assim cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48. Na seqüência passou a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas até o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LOA. Após a demonstração explicou que a receita corrente do exercício superou o previsto no orçamento pois arrecadou 110,76 % do previsto, sendo assim demonstra que o orçamento foi bem elaborado e dentro da realidade do Município, ressaltou ainda que as maiores receitas correntes arrecada em percentuais acima do previsto foi o ITBI, ficando abaixo do previsto o FPM, ICMS e IPTU, essa receitas não dependem exclusivamente do esforço do município, pois o FPM é recurso Federal, o ICMS é recurso estadual e apenas o IPTU tem influencia direta da administração local, durante o exercício foram efetuadas ações de cobrança e houve uma grande arrecadação dos débitos inscritos na divida ativa. Em relação ao percentual de arrecadação das receitas de Capital o percentual não atingiu o previsto sendo justificado pela ausência de alienação de bens durante o exercício e também pela não liberação de convênios junto aos órgão Federais e Estaduais mesmo que a equipe de governo tenha feito tudo que fosse necessário para conseguir esses recursos, mas não depende do

município, mas sim da União. Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que os índices de gastos com educação ficaram dentro do previsto, sendo investido no ano 30,95 % bem acima do mínimo exigido, Os gastos com investimentos na saúde atingiram 22,87 %, índice superior ao mínimo de 15% exigido por Lei, demonstrou assim que a administração não esta medindo esforços para investir na saúde de Nova Maringá, os índices de gastos pessoal estão dentro da normalidade para o período expostos, atingindo o percentual de 44,42 % com folha de pagamento e elevando para 46,68 % calculando as contratações temporária para substituição de servidores afastados, sendo assim o município não atingiu o limite prudencial, estando dentro dos limites estabelecidos pela LRF, destacou ainda que o investimento na remuneração dos profissionais do magistério ficou bem acima dos 60% exigido, pois o município investiu 96,58 % dos recursos do FUNDEB com remuneração desse profissionais, demonstrando que a administração esta preocupada com a educação do município. Expôs ainda que os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores, a folha de pagamento e os encargos sociais junto a previdência social foram todos pagos em dia, salientou ainda que os credores também foram contemplados com os pagamentos sem atraso restando apenas as despesas com empresas que não possuem certidão negativa junto a Receita Federal, impossibilitando o pagamento das mesma, demonstrou ainda que houve um superávit financeiro no exercício na ordem de R$ 3.548.580,28 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito Mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), este superávit levou em consideração apenas os valores arrecadados no exercício e as despesas liquidadas, explicou ainda aos presentes onde estão alocados esses recursos, pois a grande maioria deste superávit é recursos de fontes vinculadas, devendo ser investido dentro das ações previstas para esses recursos. Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade. Após a discussão dos questionamentos o secretário de Finanças agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais do 3º quadrimestre e 6º bimestre do ano de 2019 e eu Luciana Garcia Harala, lavrei a presente ata para fins de direito que vai acompanhada pela lista de presença dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Anderson Rodrigues dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 131/2020/GABPRES, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2018**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 17 de fevereiro de 2.020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 54/2014/DEPTO/ADM/ COMPRAS

DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 54/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.336.594-0 SESP/PR e CPF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliado á Rua José Joaquim Vieira, nº 88, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**, estabelecida na Rua dos Tuiuiús, nº 410, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.526/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Rodrigues Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 966.340.731-04, residente e domiciliado(a) no município de Guarantã do Norte-MT; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **DÉCIMO Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD, NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA,** no município de Nova Monte Verde, conforme projeto deengenharia, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e de Vigência** estabelecidos respectivamente nas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA E ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **Beatriz de Fátima Sueck Lemes** **Prefeita Municipal**	**CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP** **CNPJ: 17.420.526/0001-23** **Contratada**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO RG 1438360-8 CPF 984.401.601-00	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP/*MT*

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020.

Data: 19/02/2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Administrativo nos dias 24 e 26 de Fevereiro de 2020, considerando as comemorações alusivas ao evento festivo ¨ Carnaval ¨ em se tratando de Feriado Nacional e no dia 26 de Fevereiro em decorrência da ¨Quarta-Feira de Cinzas ¨.

NOVA MONTE VERDE-MT., 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO N°: 001/2020

BENEFICIARIO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.**

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

VALOR R$:352.800,00.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2020

CONTRATO N°: 002/2020.

BENEFICIARIO: **MARMORARIA AGUA BOA LTDA – ME.**

OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 169.174,20.

VIGÊNCIA: **06/01/2020 a 06/01/2021**

CONTRATO N°: 005/2020

BENEFICIARIO: **LEOPOLDO MAURICIO MAYERON ROBERTO**.

OBJETO: *Prestação de Serviço de Coleta de lixo, na região dos Pesqueiros do Rio das Mortes*.

VALOR R$: 6.252,00

VIGÊNCIA: 14/01/2020 A 14/02/2021

CONTRATO N°: 006/2020.

BENEFICIARIO: **ROSEMAR ANJO MENESES.**

OBJETO: *prestação de serviços mensais na limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social*.

VALOR R$: 12.540,00.

VIGÊNCIA: 14/01/2020 a 14/01/2020

CONTRATO N°: 007/2020

BENEFICIARIO: **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**.

OBJETO: *fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: 544.604,40

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 17/01/2021

CONTRATO N°: 008/2020

BENEFICIARIO: **ADÃO PACHECO FILHO**.

OBJETO: *prestação de serviços mensais como vigia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante os finais de semana*.

VALOR R$: 15.264,00

VIGÊNCIA: **17/01/2020 A 17/01/2021**

CONTRATO N°: 009/2020

BENEFICIARIO: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**.

OBJETO: *fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: 389.934,00

VIGÊNCIA: 28/01/2020 A 28/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2020

REF: AO CONTRATO 040/2019, TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2019/ PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa a empresa R.C MARÇAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.806.659/0001-26, sediada na rua Osvaldo Pereira de Araújo (14 A) nº 833-S Jardim Rio Preto, Tangara da Serra MT CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo Senhor RENI COELHO MARÇAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 0473210-3 SSP/MT e o CPF: nº 352.553.401-97, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Pereira de Araújo nº 833, Setor S, Bairro Distrito Jardim Ouro Preto, Tangara da Serra MT, CEP: 78300-000, doravante denominada "CONTRATADA".

MOTIVO: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar Metas com Reflexo financeiro, alterando assim a CLAUSULA QUARTA –DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO.

VALOR GLOBAL: *passando a ser aditado com 13,29% do valor contratual, que corresponde a R$ 22.420,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte dois centavos)***.** Este termo de aditivo é para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, conforme Parecer Técnico e planilhas.

VIGENCIA: 14/02/2020 a 27/11/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.3.12.365.0012.2064.4.4.90.51.00.00.0101000000

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA AMPLIAÇAO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES D E SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ATA DE POSSE DO CONSEG, NÚMERO 002/2020

ATA DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS OITO HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITO À RUA AMAZONAS, NÚMERO QUINHENTOS E DOZE, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE. COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES CIVIS, MILITARES E ECLESIÁSTICAS, INICIOU A CERIMÔNIA DE POSSE, COM A FALA DO SENHOR VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES, O BRADDOCK, DESEJANDO AS BOAS VINDAS A TODOS E A FELICIDADE DE FAZER PARTE DO CONSEG, FOI PEDIDO AO CERIMONIAL QUE FIZESSE A LEITURA DA ATA DE ELEIÇÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ASSIM TRANSCREVEMOS NA ÍNTEGRA, " REUNIÃO DO CONSEG NOVA OLÍMPIA / MT. NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019. ÀS 17:00 HORAS, LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL - SENDO ESTA REUNIÃO PARA A ESCOLHA DA NOVA COORDENAÇÃO DO CONSEG, COORDENAÇÃO PARA O MANDATO DE 04 ANOS 2020 A 2024, A CONTAR ESTA DATA. PRESIDENTE: MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES – RG: 0.828.200-5SSP/MT - CPF:460.375.001.34 –TELEFONE:65-99923-7779 - NOME DA MAE: MARIA MARTINS SALVADOR. VICE PRESIDENTE: MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO – RG:1.330.022-4 SSP/MT. CPF: 060.461.388-14 - TELEFONE: 99680-8169 - NOME DA MAE: MARIA APARECIDA G. CASSATTE. 1ª SECRETÁRIA: ROZIMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA – RG: 12.497.240SSP/MT. CPF:654.819.841-72 TELEFONE:65-99962-7933 – NOME DA MAE: BENEDITA RAMOS DA SILVA. 2º SECRETÁRIO: JOSE EXPEDITO MARIANO DA SILVA – RG: 09332340 SSP/MT. CPF:621.804.361-49 - TELEFONE:65-99626-7909 – NOME DA MAE: JOSEFA MARIA FERREIRA DE LIMA. DIRETOR FINANCEIRO: NILTON RODRIGUES BRITO - RG: 877.911PMRR. CPF:404.657.485-20 - TELEFONE: NOME DA MAE: HILDETE RODRIGUES NUNES. SECRETÁRIA DE ASUNTOS COMUNITÁRIOS: ELENICE MARIA LOCATELLI – RG:511.881SSP/MT. CPF:352.525.371-00 - TELEFONE:65-99991-5289 – NOME DA MAE: TRANQUILA VALDOMERI. 1º CONSELHO FISCAL: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA – RG: 10126309 SSP/MT. CPF:871.216.971-49 TELEFONE:65-99602-8916 NOME DA MAE: PEDRINA ROSALINA DOS SANTOS LIMA. ESTES VOLUNTÁRIOS SE APRESENTARAM PARA ASSUMIR CARGOS NA COORDENAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. , PARA REPRESENTAR E DEFENDER O CONSEG NO MANDATO DE 2020 A 2024, SENDO CONFIRMADO A CERIMÔNIA POSSE NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020. LOCAL CÂMARA MUNICIPAL. SEGUINDO OS TRABALHOS, PEDIU A NOVA COORDENAÇÃO QUE ASSINASSE A ATA DE POSSE, QUE FOI REALIZADA NO ATO. APÓS A ASSINATURA O PRESIDENTE, VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES, DECLAROU EMPOSSADA A NOVA COORDENAÇÃO DO CONSEG, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024. E DEIXOU ABERTA A PALAVRA A NOVA PRESIDENTE, SENHORA MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES, QUE ASSIM, "SINTO-ME HONRADA EM ASSUMIR UMA TAREFA DE TÃO GRANDE RESPONSABILIDADE, AINDA MAIS, ATÉ AQUI CONDUZIDA PELO VALDECI "BRADDOCK". É MUITO IMPORTANTE A SEGURANÇA DO CIDADÃO E DA CIDADÃ. É UM DIREITO IMPORTANTE E QUE NÓS QUEREMOS QUE A COMUNIDADE NOS AJUDE NESTA JORNADA. PORQUE SEM A COMUNIDADE, OS CONSELHOS, OS ORGÃOS DE SEGURANÇA A POLÍCIA MILITAR E A POLÍCIA CIVIL, O PODER PÚBLICO, NADA FUNCIONA BEM. QUEREMOS TRABALHAR, QUEREMOS UMA CIDADE SEGURA. E QUEREMOS DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS QUE CUIDAM DE NÓS. CONTO COM O AUXÍLIO DE TODOS. AGRDEÇO, MAIS UMA VEZ." SEM QUE MAIS NINGUÉM FIZESSE USO DA PALAVRA, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA OLÍMPIA, MATO GROSSO, E ASSINAM A PRESENTE ATA.

_____
_____

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES-PRESIDENTE

_____
_____

MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO- VICE-PRESIDENTE

_____
_____

ROZIMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA-PRIMEIRA SECRETÁRIA

_____
_____

JOSE EXPEDITO MARIANO DA SILVA-SEGUNDO SECRETÁRIO

_____
_____

NILTON RODRIGUES BRITO- DIRETOR FINANCEIRO

_____
_____

ELENICE MARIA LOCATELLI- SECRETÁRIA DE ASUNTOS COMUNITÁRIOS

_____
_____

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA-1º CONSELHO FISCAL

_____
_____

ROZIMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA, PRIMEIRA SECRETÁRIA 2010/2020

_____
_____

VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES, PRESIDENTE 2010/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 010/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **20 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO*CONTRATO Nº 055/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018/PMNO,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**, CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa**QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, CEEP: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Fellipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da tomada de preço 005/2018, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

Em resumo trata-se a supressão de itens de serviços previstos e projetados, pertinentes à rua “L”, e os acréscimos referentes a pavimentação de trecho da Rua Costa e Silva, Entre a Rua Teodoro Barbalho de Oliveira e Rua Antônio Raimundo dos Santos, e meios fios e sarjetas, acrescidos em diversas ruas, conforme Parecer Técnico, Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D.

CLAUSULA SEGUNDA- DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 18 fevereiro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Contratante

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 004/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: IARA PAULA DE SOUZAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA- 3º COLOCADA SANDRA DOS SANTOS MEDEIROS MARIA

Nova Santa Helena/MT, 19 de janeiro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADOR (A)**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SANDRA DOS SANTOS MEDEIROS MARIA RG 1559844-6 SSP/MT

66.8419.9972 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 037/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: JORGE FRANCISCO DE FREITASO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de MECANICO, junto a Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 036/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ISABELA NUNES FERNANDES REVERSEO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal Educação Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 035/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ANGELINA MATIAS LEITEO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pe-

los serviços supra citados a importância de R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 034/202

0Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: . THIARA TEODORO DA SILVAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 033/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: . WILLIANS MATEUS DOS SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 032/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: . LARISSA APARECIDA BETELLIO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: . CLAUDIANE DUARTE BETARELLIO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de FARMACÊUTICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 3.499,20 (três, mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 030/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: . VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PEDREIRO, junto a Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 029/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 028/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: AILSON SIQUEIRA O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º

dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
XTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 027/2020

EContratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ANDERSON FRANCISCATOO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 025/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ELIZABETE PEDRO DOS SANTOS O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 024/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ROSELI DE OLIVEIRA SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ELLEN LISBOA SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2020

PROCESSO Nº. **006/2020/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Fevereiro de 2020, onde se consagrou vencedor a Empresa**ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de Fevereiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 022/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: VITORIA DOS SANTOS NEVESO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: FABIOLA CARRARA PEREIRAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e de-

mais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ROSIANE PATRICIA CARRARAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 019/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ANA FLAVIA RAMOS MORAESO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: GISLAINE CRISTINA DE LIMA RIBEIROO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 016/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 015/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: MILENA BATISTA FOGACAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.443,06 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 014/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ANA PAULA DOS SANTOSO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 013/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ELAM CARLA RODRIGUES TOTTIO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 012/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAOO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.406,99 (mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove sentavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO C//ONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 011/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARESO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.489.29 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove e vinte e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 010/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: CRISTIANE ROSA DA ROCHAO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 009/2020CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 008/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ANDRESSA ARAUJO DOS REISO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.918,29 (mil, novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 007/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: CAMILA LEVINSKI STOCCOO CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 006/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: GEZIANAE DE SOUZA LOPES.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ROSANGELA DA SILVA ADAMI,.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: DONIZETE PEREIRA.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 002/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: ZENAIDE FONSECA DA CRUZ DOMINGUES.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2020

.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratado: JÉSSICA DE GODOY.O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃOA CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIAO presente contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa n° 409/2010..

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.". RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª MARIA APARECIDA BEZERRA, portadora do RG nº 1742996-0 SSP/MT e CPF 012.846.121.71, para exercer o cargo de Chefe Divisão de Vigilância Sanitária.Artigo 2º - Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Endemias com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 36%(trinta e seis por cento), a partir desta data. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2020 a 19/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.". RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor ADILSON RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 6.206.423-4 SSP/PR e CPF 651.742.081.91, do cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Endemias.

Artigo 2º - Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 30,87% (trinta vírgula oitenta e sete por cento), a partir desta data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2020 à 19/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 24/02/2019 (segunda-feira).

Parágrafo Único - O retorno normal das atividades dar-se-á a partir das 07h00min do dia 26/02/2020 (quarta-feira) de Cinzas.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 19/02/2020 à 19/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

RECEPCIONISTA - NOVA SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000100	VITÓRIA DOS SANTOS NEVES	12,00	18,00	16,00	46,00	15/03/1999	1º	Classificado	Excedente
0000050	TAYNARA DE LIMA SOARES	9,00	21,00	16,00	46,00	05/05/2002	2º	Classificado	Excedente
0001170	ANDRESSA LUCENA DE SOUSA MARTINS	18,00	24,00	4,00	46,00	22/02/1998	3º	Classificado	Excedente
0001180	ELITANIA DOS SANTOS VIEIRA	15,00	12,00	16,00	43,00	12/07/1986	4º	Classificado	Excedente
0001330	ÂNGELA REGUINA DO NASCIMENTO	12,00	15,00	12,00	39,00	01/09/1983	5º	Classificado	Excedente
0001450	THAIS EMANUELLY DA SILVA SIQUEIRA	12,00	12,00	12,00	36,00	21/01/2002	6º	Classificado	Excedente
0001160	BEATRIZ POLACI SOUZA	3,00	6,00	8,00	17,00	14/05/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	-	-	-	-	05/12/1965	-	Desclassificado	Ausente
0000690	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	-	-	-	-	08/12/1966	-	Desclassificado	Ausente
0000630	ILMA MARQUES GONÇALVES	-	-	-	-	21/08/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000290	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	-	-	-	-	31/03/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000020	ANGELA MARIA DOS REIS	-	-	-	-	27/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001040	SILMARA GONÇALVES	-	-	-	-	17/05/1986	-	Desclassificado	Ausente
0000220	JUCINEIA PEREIRA	-	-	-	-	05/07/1986	-	Desclassificado	Ausente
0000420	POLIANA ROCHA MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	13/09/1986	-	Desclassificado	Ausente
0000230	ZANATE CRISTINA CARDOSO BARBOSA FERNANDES	-	-	-	-	15/09/1986	-	Desclassificado	Ausente
0000940	VANIA GEHLEN UCHOA	-	-	-	-	28/07/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000990	TATIANE VERONE MARTINS	-	-	-	-	12/05/1988	-	Desclassificado	Ausente
0000310	REGIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	05/06/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001030	LUCIANA GONÇALVES BORGES	-	-	-	-	18/08/1988	-	Desclassificado	Ausente
0000620	ALINE DAIANE DUARTE DRACHLER	-	-	-	-	20/08/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001000	ITACINETE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	12/10/1988	-	Desclassificado	Ausente
0001280	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	26/03/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000920	RICARDO RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	02/02/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000670	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	20/08/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000790	LETICIA ALMEIDA LOPES	-	-	-	-	02/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000780	ERICA PRISCILA CARVALHO LOPES	-	-	-	-	15/12/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000860	RAYSSA AMANDA RIBEIRO DA COSTA	-	-	-	-	26/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0001200	JESSICA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	17/02/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000850	ELALLIA SILVA LIMA	-	-	-	-	02/04/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000460	ISADORA DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	12/10/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001100	BRUNO ERIC DA SILVA	-	-	-	-	09/08/1996	-	Desclassificado	Ausente
0000970	RAFAELA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	21/01/1997	-	Desclassificado	Ausente
0001420	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	27/02/1997	-	Desclassificado	Ausente
0000120	PALOMA GRAZIELA DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	23/12/1997	-	Desclassificado	Ausente
0000450	GLEICIANE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	06/02/1998	-	Desclassificado	Ausente
0000470	THALIA GOI DE ASSIS	-	-	-	-	22/04/1999	-	Desclassificado	Ausente
0000390	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	-	30/06/1999	-	Desclassificado	Ausente
0000240	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	-	-	-	-	21/06/2000	-	Desclassificado	Ausente
0001080	RENANN ALMEIDA	-	-	-	-	20/08/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000580	MICHELI ORTIZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	29/01/2001	-	Desclassificado	Ausente
0000300	JOSYANE MAGALHAES RODIGUES	-	-	-	-	17/02/2001	-	Desclassificado	Ausente
0000430	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	14/05/2001	-	Desclassificado	Ausente
0000600	JESSICA ALVES POQUIVIQUI	-	-	-	-	16/06/2001	-	Desclassificado	Ausente
0001340	ANA LUCIA LEITE DE ALMEIDA	-	-	-	-	21/10/2001	-	Desclassificado	Ausente
0000820	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	23/11/2001	-	Desclassificado	Ausente
0001320	NATÁLIA RAIANE DOS SANTOS BORGES	-	-	-	-	29/11/2001	-	Desclassificado	Ausente
0001120	ANA LIDIA ROMAO	-	-	-	-	02/04/2002	-	Desclassificado	Ausente
0000840	IZABELA DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	18/01/2004	-	Desclassificado	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001230	MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	24,00	27,00	20,00	71,00	12/05/1988	1º	Classificado	Excedente
0001400	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	18,00	27,00	24,00	69,00	05/04/1999	2º	Classificado	Excedente
0001380	FELIPE SILVA OLIVEIRA	15,00	27,00	24,00	66,00	10/03/1991	3º	Classificado	Excedente
0000340	ALINE DOS SANTOS MORAES	12,00	24,00	24,00	60,00	25/04/1989	4º	Classificado	Excedente
0000710	ADRIANA PAVANI DA SILVA	12,00	21,00	20,00	53,00	17/02/1989	5º	Classificado	Excedente
0000130	CLADEMIR MACIEL	9,00	24,00	12,00	45,00	11/01/1996	6º	Classificado	Excedente
0001250	FABIOLA CARRARA PEREIRA	9,00	24,00	4,00	37,00	20/10/1995	7º	Classificado	Excedente
0000530	JAIR ROSA DA ROCHA	3,00	12,00	20,00	35,00	18/12/1985	8º	Classificado	Excedente
0000170	RODINALDO DA SILVA	9,00	18,00	8,00	35,00	15/08/1988	9º	Classificado	Excedente
0000650	APARECIDA NICODEMA PEREIRA	-	-	-	-	29/03/1964	-	Desclassificado	Ausente
0000800	JOÃO MIGUEL MOREIRA	-	-	-	-	14/12/1969	-	Desclassificado	Ausente
0000930	EDSON BALSANULFO MATOS	-	-	-	-	15/08/1974	-	Desclassificado	Ausente
0000150	JEANEMARIA TAVEIRADOS SANTOS	-	-	-	-	23/03/1975	-	Desclassificado	Ausente
0000810	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	-	-	-	-	17/04/1978	-	Desclassificado	Ausente
0000870	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	27/07/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000610	HELLEN PATRICIA BASÍLIO DE MELO	-	-	-	-	19/11/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000260	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	02/10/1980	-	Desclassificado	Ausente
0000280	ELIANE REGINA CARDOSO	-	-	-	-	02/08/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001350	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	-	-	-	-	23/06/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000680	ELIOSINEI CHIQUESI	-	-	-	-	01/08/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000180	ELAINE FRANCIELE FELSKI	-	-	-	-	03/01/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001020	ANDREIA VIEIRA DA SILVA FELIX	-	-	-	-	09/04/1986	-	Desclassificado	Ausente
0001370	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	-	-	-	-	20/01/1987	-	Desclassificado	Ausente
0001210	DAIANE SANTOS SANTANA	-	-	-	-	20/04/1987	-	Desclassificado	Ausente
0001360	CLAUDIO SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	15/08/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000770	SABRINA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	01/04/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000270	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	27/07/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000880	RODRIGO QUIRINO DO PRADO	-	-	-	-	17/09/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000140	VINÍCIUS PERDONCINI DE AQUINO	-	-	-	-	14/11/1990	-	Desclassificado	Ausente
0000510	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	-	-	-	-	31/01/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000700	JOABI DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	04/10/1993	-	Desclassificado	Ausente
0001050	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	03/07/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000010	ADALVANE CAMILA NOTTE LOURENÇO	-	-	-	-	28/08/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001060	RENATA RODRIGUES NUNES SARATE	-	-	-	-	10/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001090	OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA	-	-	-	-	14/09/1994	-	Desclassificado	Ausente
0001220	ELVIS SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	23/04/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000760	DIEGO GONZATTI RIBEIRO	-	-	-	-	04/07/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000200	EDILAINE DE JESUS ALVES	-	-	-	-	21/12/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000410	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	03/03/1996	-	Desclassificado	Ausente
0000250	MONALI RIBEIRO	-	-	-	-	28/04/1996	-	Desclassificado	Ausente
0000360	MAISA RIBEIRO	-	-	-	-	28/04/1996	-	Desclassificado	Ausente
0000640	DAYANE STEPHANY DA SILVA PORTO	-	-	-	-	06/12/1997	-	Desclassificado	Ausente
0000210	MYKAELLE LANZA DOS SANTOS	-	-	-	-	28/02/1998	-	Desclassificado	Ausente
0000890	ANDRÉ LUIZ DE PAULA CAINE	-	-	-	-	04/03/1998	-	Desclassificado	Ausente
0001190	NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA	-	-	-	-	30/10/1999	-	Desclassificado	Ausente
0001440	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	20/11/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000030	BRUNA LETÍCIA ACOSTA DA SILVA	-	-	-	-	08/05/2001	-	Desclassificado	Ausente
0000040	LAIS ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	09/05/2001	-	Desclassificado	Ausente
0001460	EVELIN DE CASTRO BRANDÃO	-	-	-	-	07/07/2001	-	Desclassificado	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

SECRETÁRIO (A) LEGISLATIVO - NOVA SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000740	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	-	-	-	-	05/03/2003	-	Desclassificado	Ausente

ZELADOR - NOVA SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001110	RENATA ALMEIDA	27,00	18,00	36,00	81,00	20/10/1993	1º	Classificado	Aprovado
0000070	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	24,00	21,00	36,00	81,00	13/02/1997	2º	Classificado	Excedente
0000080	PATRICIA QUEIROZ	24,00	24,00	28,00	76,00	10/01/1990	3º	Classificado	Excedente
0000830	WILLIAN BORGES VIEIRA	21,00	21,00	32,00	74,00	18/02/1995	4º	Classificado	Excedente
0001240	SIMONY CARRARA	15,00	18,00	32,00	65,00	29/05/1974	5º	Classificado	Excedente
0001410	MATILDE SARATE	21,00	18,00	20,00	59,00	19/11/1978	6º	Classificado	Excedente
0001310	SILVANA POLACI	15,00	21,00	16,00	52,00	06/08/1972	7º	Classificado	Excedente
0001300	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	18,00	9,00	20,00	47,00	09/09/1974	8º	Classificado	Excedente
0000520	THALIA ROSA DA ROCHA	3,00	3,00	24,00	30,00	22/06/1997	9º	Classificado	Excedente
0000900	MARIA JOSÉ NEGRI CRAVO	6,00	3,00	12,00	21,00	29/04/1967	-	Desclassificado	Eliminado
0001260	ANA DE PAULA	6,00	3,00	8,00	17,00	24/07/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0001010	CLAUDETE DE FATIMA BELE	-	-	-	-	24/05/1966	-	Desclassificado	Ausente
0001140	ROSANE DA SILVA	-	-	-	-	04/01/1973	-	Desclassificado	Ausente
0000090	JANE APARECIDA ROMÃO	-	-	-	-	04/04/1973	-	Desclassificado	Ausente
0000550	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	-	-	-	-	09/02/1976	-	Desclassificado	Ausente
0001270	JANAINA MARCONDES DE CAMPOS SOUZA	-	-	-	-	07/12/1977	-	Desclassificado	Ausente
0000320	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	-	-	-	-	20/05/1978	-	Desclassificado	Ausente
0000380	CELIO FERREIRA MACEDO	-	-	-	-	07/11/1978	-	Desclassificado	Ausente
0001150	ROZIMEIRE LIMA DA SILVA ROCHA BATISTA	-	-	-	-	08/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000500	CARLOS WELTON DA SILVA	-	-	-	-	06/12/1982	-	Desclassificado	Ausente
0000110	ZENAIDE FONSECA DA CRUZ	-	-	-	-	18/03/1983	-	Desclassificado	Ausente
0000720	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	15/04/1984	-	Desclassificado	Ausente
0000440	VIVIANE APARECIDA LOBO ALEGRINI	-	-	-	-	26/02/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000330	JUACENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	-	-	-	-	26/03/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000350	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	16/07/1985	-	Desclassificado	Ausente
0000060	SOLANGE DE SOUSA GOMES	-	-	-	-	24/11/1985	-	Desclassificado	Ausente
0001390	PATRICIA LIRA LEMOS	-	-	-	-	17/01/1987	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ROSIANE JESUS DE SOUZA	-	-	-	-	03/10/1987	-	Desclassificado	Ausente
0001070	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	29/07/1988	-	Desclassificado	Ausente
0000660	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	-	-	-	-	03/02/1989	-	Desclassificado	Ausente
0000490	ALEX MATOS	-	-	-	-	03/07/1990	-	Desclassificado	Ausente
0001290	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	12/04/1991	-	Desclassificado	Ausente
0000590	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	-	-	-	-	20/11/1991	-	Desclassificado	Ausente
0001470	CRISTINA APARECIDA PECORARI	-	-	-	-	26/11/1992	-	Desclassificado	Ausente
0000910	VIVIANE CORREIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	14/05/1993	-	Desclassificado	Ausente
0001430	ADERLAINE GOMES DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	23/09/1993	-	Desclassificado	Ausente
0000980	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	17/09/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000160	TAVIANE DA SILVA MOTEIRO	-	-	-	-	05/05/1997	-	Desclassificado	Ausente
0000560	JESSICA DE GODOY	-	-	-	-	02/09/1999	-	Desclassificado	Ausente
0000370	JOYCE TAMILY SIMOA ROCHA	-	-	-	-	25/06/2000	-	Desclassificado	Ausente
0000750	ANA LIVIA BEZERRA PEREIRA	-	-	-	-	03/08/2001	-	Desclassificado	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Complementar Municipal nº061 /2002, 409/2010, 506/2012 e 925/2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 002/2020. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial.

II. Divulgar o resultado classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Santa Helena - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA-Presidente da Câmara

MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO-Presidente

ANA PAULA PEREIRA- SECRETARIA

DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA- Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 932/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal no 11.738/2008, em de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL INICIAL	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,75	2,00	2,25
		SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	**1,00**	**R$2.164,60**	**R$3.246,90**	**R$3.788,05**	**R$4.329,20**	**R$4.870,35**

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 079/2020

PORTARIA Nº. 079/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** o Sr. **ROGERIO DA SILVA,** portador do RG nº. 27452065-5 SSP/SP e CPF nº. 904.343.071-49.

ART. 2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 410/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 067/2020

PORTARIA Nº. 067/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito** a Servidora **SANDRA CLEMENTINO DE AMARÕES FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.898.637-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.313.711.00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 066/2020

PORTARIA Nº. 066/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LURDES DE OLIVEIRA BRITO".

O SRº. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve:

Art. 1° - Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição nº 902/2011, emitida pela Secretaria de Estado de Administração, Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021070.1.00030/15-4, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, a servidora **LURDES DE OLIVEIRA BRITO**

Certidão nº 902/2011

Período	Empregador	Tempo de Contribuição	Tempo de contribuição dias
20/02/1989 a 30/01/1990	Secretaria de Estado de Administração	0 anos ,11 meses, 16 dias	346 dias

Certidão nº 10021070.1.00030/15-4

Período	Empregador	Tempo de Contribuição	Tempo de contribuição dias
01/02/1993 a 30/12/1993	Município de Sorriso	0 ano,11 meses e 0 dias	333 dias
01/03/1994 a 15/12/1994	Município de Sorriso	0 ano,9 meses e 15 dias	290 dias
13/02/1995 a 30/11/1995	Município de Sorriso	0 ano,9 meses e 18 dias	291 dias
01/06/1996 a 04/12/1996	Município de Sorriso	0 ano,6 meses e 4 dias	187 dias

ART. 2º - O período averbado compreende 1477 dias, correspondendo a 3 anos, 11 meses e 22 dias.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

HABITAÇÃO
ATA 002/2019 PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA, VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS FAMILIAR SITUACIONAL DE DOIS ANOS.

ATA 002/2019 PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA, VALIDAÇÃO DOS RELATÓRIOS FAMILIAR SITUACIONAL DE DOIS ANOS.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS E DEZENOVE, COMPARECERAM PARA REUNIÃO DELIBERATIVA, O COMITÊ GESTOR: SILEUZA R. DIAS SANTOS, FERNANDA FABRIS, EVANILDA SABARRETE, ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO, JULIANA SALETE SUDERICH MATTOS E CÍCERO OLIVEIRA LIMA QUE COMPÕEM ESTEVE PRESENTE NESTA REUNIÃO AS TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA A SENHORA MARTA TRINDADE CORRÊA ASSISTENTE SOCIAL E JOICE MARIA GINATO PSICÓLOGA. DANDO INÍCIO A REUNIÃO A SENHORA MARTA DISCORREU SOBRE OS RELATÓRIOS SITUACIONAIS DE CADA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA, LOGO EXPLICA QUE ESTE RELATÓRIO É INDIVIDUAL ELABORADO EM CONJUNTO COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS DE ACORDO COM O PREENCHIMENTO DA AGENDA DA FAMÍLIA E DAS LISTAS DE PRESENÇA NOS ENCONTROS. RELATA AINDA QUE AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS TERÃO SEUS BENEFÍCIOS SUSPENSOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2020, TENDO EM VISTA QUE ESTAS FORAM INCLUÍDAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA EM 15/12/2017, COMPLETANDO ENTÃO DOIS ANOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA. APÓS O EXPOSTO O COMITÊ GESTOR EM COLEGIADO VALIDOU O PARECER COM A LISTA DE BENEFICIÁRIOS QUE SERÃO SUSPENSOS, SEGUE ABAIXO POR ORDEM ALFABÉTICA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS: **ADEMAR AUGUSTO BUCHNER**, INSCRITO NO CPF:038.414.811-59, **ADRIANA DE ASSUNÇÃO SILVA**, INSCRITA NO CPF: 048.243.751-00, **AIRAN TABOSA DOS SANTOS**, INSCRITO NO CPF: 937.555.543-72, **ANA MARIA LIMA SILVA**, INSCRITA NO CPF: 948.131.671-87, **ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES**, INSCRITA NO CPF: 045.326.311-90, **ANDRÉ OLEGÁRIO DA ROCHA**, INSCRITO NO CPF: 045.883.521-80, **ANGELA ROMANA DA SILVA**, INSCRITA NO CPF:004.766.911-09, **CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 101.309.621-38, **CLEDNA LOPES SOUZA**, INSCRITA NO CPF: 014.221.821-93, **DAIANE ANDRADE**, INSCRITA NO CPF: 041.468.001-45, **DALZA OLIVEIRA BEZERRA**, INSCRITA NO CPF: 036.269.271-80, **DÉBORA BOTELHO FEIJÓ**, INSCRITA NO CPF: 014.046.661-41, **ELENA DA SILVA** INSCRITA NO CPF: 020.549.721-77, **ELIELDA SILVA GOMES**, INSCRITA NO CPF: 019.089.093-23, **ELZA FERNANDES MACIEL**, INSCRITA NO CPF: 943.062.651-53, **ENISSANDRA BARBOSA DIAS**, INSCRITA NO CPF: 046.809.121-11, **FRANCIELE MOREIRA LOPES**, INSCRITA NO CPF: 095.531.849-10, **GEDALVA GONÇALVES DA COSTA**, INSCRITA NO CPF: 864.121.243-49, **ILZEMAR WOLFART**, INSCRITA NO CPF: 012.345.391-79, **IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, INSCRITA NO CPF: 067.904.943-67, **JANETE KARLING**, INSCRITA NO CPF: 017.217.961-00, **JANETE PIRES DE GODOI COSTA**, INSCRITA NO CPF: 013.709.741-75, **JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO**, INSCRITA NO CPF: 756.314.231-20, **JHENIFFER HAYANE PATRÍCIO DA COST**A, INSCRITA NO CPF: 070.620.751-32, **JOELMA SIMÃO**, INSCRITA NO CPF: 043.348.053-02, **LAUZELINA CANUTO DA ROCHA**, INSCRITA NO CPF: 023.583.691-52, **LUCILENE DA CONCEIÇÃO**, INSCRITA NO CPF: 019.087.463-51, **LOURDES DO ROSÁRIO ANDRADE SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 996.403.751-68, **MARIA DO CARMO PIRES**, INSCRITA NO CPF: 020.756.931-29, **MARIA ILDA DA SILVA FIDALGO**, INSCRITA NO CPF: 074.959.251-67, **MARIA REGINA**

PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF: 012.293.071-17, **MARIA ROSANA SOARES**, INSCRITA NO CPF: 016.852.721-93, **ROSANE MACHADO**, INSCRITA NO CPF: 035.730.921-95, **ROSENIL DA SILVA FREITAS**, INSCRITA NO CPF: 082.424.939-95, **SALETE DOMINGOS**, INSCRITA NO CPF: 007.823.401-80, **SANDRA APARECIDA DA COSTA**, INSCRITA NO CPF: 016.634.911-94, **TANIA CRISTINA SOARES PATEIS**, INSCRITA NO CPF: 043.762.471-46, **TEREZA FERREIRA SALES**, INSCRITA NO CPF: 012.844.491-65, **VERONICA NEVES SANTOS**, INSCRITA NO CPF: 036.248.331-03 E **ZELINDA MARGARETE ESMOZISKI**. SEM MAIS PARA O MOMENTO, EU, DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING, LAVREI E SECRETARIEI A SEGUINTE ATA QUE VAI POR MIM E PELOS DEMAIS MEMBROS DO COMITÊ, ASSINADA:

PORTARIA Nº. 077/2020

PORTARIA Nº. 077/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – ALTERAR o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT, que terá a parir desta data a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Angela Maria Rodrigues

CPF: 019.572.811-46

RG: 2572523-8 SSP/MT

Endereço: Rua das Aroeiras – nº 80 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Vanderleia Maria Conte

CPF: 878.769.571-53

RG: 1392524-5 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – nº 1850 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Titular: Eliane da Conceição de Oliveira

CPF: 267.208.588-90

RG: 27.898.147-1 SSP/SP

Endereço: Rua dos Ipês – nº 280 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Lediane Marcia Stanga

CPF: 032.038.479-90

RG: 3.816.029 SSP/SC

Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1421 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Renata Cristina Limas da Silva

CPF: 053.070.321-10

RG: 3120899-1 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Catarina – 1690 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Danieli Silva Tavares

CPF: 069.103.091-03

RG: 3179858-6 SSP/MT

Endereço: Rua Pernambuco – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Diego da Silva Hubner

CPF: 046.568.931-02

RG: 2210317-1 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Neivo Aparecido Fonseca

CPF: 615.528.871-20

RG: 862.082 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Endereço: Rua Pernambuco – nº 1741 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Sandra Mara Pszdzimirski

CPF: 643.463.409-97

RG: 4.549.941-3 SSP/PR

Endereço: Rua Pará – nº 1421 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Edmilson dos Santos Almeida

CPF: 026.245.171-97

RG: 2016350-9 SEJUSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1370 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Izabel Simão Lopes

CPF: 135.350.618-57

RG: 23.022.066-6 SSP/SP

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek – nº 1691 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rachel Aparecida Julia Ana Alves

CPF: 049.850.689-42

RG: 9.292.589-7 SSP/PR

Endereço: Rua Maranhão – nº 1880 – Bairro Jardim Santa Helena – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Jeanclei Lourenço de Oliveira

CPF: 030.150.549-70

RG: 7.313.846-9 SSP/PR

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1820 - Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Veruska Aparecida Gonçalves

CPF: 592.558.971-87

RG: 000727223 SSP/MS

Endereço: Rua Oeste – nº 1120 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Fátima Cristina Geraldini dos Santos

CPF: 031.675.019-01

RG: 9.439.719-7 SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo – nº 1171 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Kais Rodrigues dos Santos

CPF: 068.862.391-39

RG: 2881875-0 SSP/MT

Endereço: Chácara Santos – s/nº – Zona Rural – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Gabrieli Maria da Costa de Araújo

CPF: 090.157.551-83

RG: 3244458-3 SSP/MT

Endereço: Fazenda Mágica – s/nº – Zona Rural – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ludimila Felipe do Amaral

CPF: 028.535.711-57

RG: 2050834-4 SSP/MT

Endereço: Rua das Papoulas – nº 250 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Cecilia Rechmann

CPF: 956.512.091-15

RG: 1053015-0 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 001 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

CPF: 049.303.311-45

RG: 1900608-0 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel Tutu de Sousa – nº 100 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Aurea da Silva de Mattos

CPF: 665.631.600-00

RG: 2790569-9 SSP/MT

Endereço: Rua das Aroeiras – nº 51 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: *Edmilson dos Santos Almeida*

Vice-Presidente: *Eliane da Conceição de Oliveira*

Secretária: *Ludimila Felipe do Amaral*

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 148/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 078/2020

PORTARIA Nº. 078/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DONOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **Alterar o** Membro para comporem o **Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Ubiratã-MT.** Terá a parir desta data a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular 1: Marcos Aparecido Nogueira de Melo

RG: 360443862 SSP/SP

CPF: 315.474.038-45

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1030 – Centro – Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Vanúbia Galvão da Silva

RG: 19006080 SSP/MT

CPF: 049.303.311-45

Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza – 100 – Centro – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Wander da Silva Conceição

RG: 2.407.645-7 SSP/MT

CPF: 046.751.161-67

Endereço: Rua dos Ipês – 121 – Bairro Jardim Vitória – Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular 1: Adilce Luciane Langer Centurião

RG: 6.644.352-3 SSP/PR

CPF: 033.029.879-36

Endereço: Rua Norte – s/nº – Centro – Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Rosimere da Silva

RG: 5.980.096-5 SSP/PR

CPF: 026.509.019-93

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1030 – Centro – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Cristiane Lazarin Feijó

RG: 971.600 SSP/MT

CPF: 695.457.151-20

Endereço: Rua José Setter – 301 – Centro – Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular 1: Eliane da Conceição de Oliveira

RG: 27.898.147-1 SSP/SP

CPF: 267.208.588-90

Endereço: Rua dos Ipês – 280 – Bairro Jardim Vitória – Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Lediane Marcia Stanga

RG: 3.816.029 SSP/SC

CPF: 032.038.479-90

Endereço: Rua Santa Catarina – 1421 – Centro – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Edna Lazarin Feijó

RG: 1292431-8 SSP/MT

CPF: 968.064.351-49

Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1730 – Centro – Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Titular 1: Titular: Edmilson dos Santos Almeida

CPF: 026.245.171-97

RG: 2016350-9 SEJUSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1370 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Jeanclei Lourenço de Oliveira

CPF: 030.150.549-70

RG: 7.313.846-9 SSP/PR

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1820 - Centro - CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT

Suplente: Ludimila Felipe do Amaral

CPF: 028.535.711-57

RG: 2050834-4 SSP/MT

Endereço: Rua das Papoulas – nº 250 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
Titular 1: Angela Tavares Tennroller
RG: 3046937-6 SSP/MT
CPF: 052.114.431-01
Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 190 - Centro – Nova Ubiratã/MT
Titular 2: Eliza Petry Tavares
RG: 3244452-4 SSP/MT
CPF: 076.500.481-01
Endereço: Rua São Paulo – 1690 – Centro – Nova Ubiratã/MT
Suplente: Eryn Karolyni Scandiussi Ribeiro
RG: 3022972-3 SSP/MT
CPF: 058.687.461-55
Endereço: Rua Pernambuco – 1300 – Centro – Nova Ubiratã/MT
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular 1: Cleudi Medeiros de Oliveira Marques
RG: 2846623-3 SSP/MT
CPF: 626.506.539-49
Endereço: Rua São Paulo – 1571 – Centro – Nova Ubiratã/MT
Titular 2: Katielli Juliana Schenkel
RG: 18334091 SSP/MT
CPF: 016.852.591-70
Endereço: Rua das Palmeiras - 81 – Centro – Nova Ubiratã/MT
Suplente: Juliana Salete Suderich de Mattos
RG: 1369599-1 SSP/MT
CPF: 005.331.111-61
Endereço: Rua Santa Catarina - 1400 – Centro – Nova Ubiratã/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: Eliane da Conceição de Oliveira

Vice-Presidente: Adilce Luciane Langer Centurião

Secretária: Katielli Juliana Schenkel

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0328/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 031/2.019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 031/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 031/2.019, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43233 – Arroz branco polido, de R$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos) para R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), Item 22420 – Carne bovina de primeira pedaços, de R$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e Item 9181 – Carne bovina de segunda moída de R$ 12,90 doze reais e noventa centavos) para R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados em todos os seus termos.

Nova Xavantina - MT, 19 de fevereiro de 2.020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento da servidora **Lubia Francieli da Silva,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Recepcionista, da Fonte de pagamento: 08-003-000, para estar Lotada da **Municipal De Agricultura**, **Meio Ambiente, Indústria E Comércio**, de fonte de pagamento: 12-000-000.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL (**FINAL**) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 16 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (**FINAL**) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, realizado no dia 09 de fevereiro de 2020, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados que participaram do Certame e os ausentes, conforme anexo ao decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Artigo 3º- O resultado será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MÉDIA	
51	JANE PEREIRA DA SILVA	12/05/92	2080608-6	041.233.351-10	100,00	**APROVADO**
94	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	23/10/96	2673076-6	058.709.751-58	95,00	CLASSIFICADO
23	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/07/90	25.708.887-2	135.973.667-08	90,00	CLASSIFICADO
62	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	11/12/93	253.0203-5	040.950.931-02	85,00	CLASSIFICADO
25	MICIELLY PAULINO CASSEMIRO	19/09/01	2736408-9	060.935.941-06	85,00	CLASSIFICADO
82	MARIANE CONDE	16/10/13	6.419.106-3	028.656.599-41	80,00	CLASSIFICADO
42	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/92	2447037-6	048.110.771-13	80,00	CLASSIFICADO
103	RENATO DA SILVA	21/01/95	2439735-0	049.295.151-90	80,00	CLASSIFICADO
81	ELIANE DOS REIS MARIA	07/05/86	1834047-4	015.806.261-22	75,00	CLASSIFICADO
83	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	13/11/08	23379359	032.613.471-98	75,00	CLASSIFICADO
03	LEONARDO FRANCISCO GIROLETTA	16/03/00	2664619-6	061.172.411-19	75,00	CLASSIFICADO
98	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO	20/04/97	25337041	055.913.601-30	75,00	CLASSIFICADO
41	MAIARA CAMILA SCHMEING	14/11/93	1814498-5	050.821.631-16	75,00	CLASSIFICADO
99	VALDINEIA REZENDE N. DA SILVA	09/09/92	2312300-1	038.242.321-62	75,00	CLASSIFICADO
77	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	06/07/91	1995659-2	040.781.211-36	70,00	CLASSIFICADO
61	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/94	2439727-0	016.335.561-40	70,00	CLASSIFICADO
30	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	05/11/92	2109915-4	040.493.031-08	70,00	CLASSIFICADO
100	GERALDO APARECIDO DA SILVA	18/05/75	3395291-4	654.055.951-87	70,00	CLASSIFICADO
22	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	23/02/96	2452107-6	048.418.701-56	70,00	CLASSIFICADO
89	TAMARA SOARES DE SOUZA	10/12/09	2207717-0	041.838.081-38	70,00	CLASSIFICADO
13	WELLITON CANDIDO BRASIL	31/01/97	2331528-8	062.007.751-41	70,00	CLASSIFICADO
75	ALESSANDRA BUENO LOPES	29/11/91	2366812-1	040.198.541-57	65,00	CLASSIFICADO
72	DENISE DOS SANTOS LIMA	16/09/96	26331403	056.009.541-40	65,00	CLASSIFICADO
93	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	30/10/97	2289317-2	059.371.571-33	65,00	CLASSIFICADO
26	GLAUDO MACHADO LEITE NOGUEIRA	29/08/88	1670537-8	018.121.871-22	65,00	CLASSIFICADO
66	KARIELE PONTES DA SILVA	10/10/96	2452173-6	062.012.221-89	65,00	CLASSIFICADO
33	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/00	3042432-1	060.626.931-29	65,00	CLASSIFICADO
49	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	18/06/12	55.900.02-1	025.847.303-75	60,00	CLASSIFICADO
95	HELIO BEZERRA ALEXANDRE	09/09/93	23863935	757.189.601-00	60,00	CLASSIFICADO
59	LUCIENE DE MATOS	29/11/92	2341918-0	044.160.331-92	60,00	CLASSIFICADO
32	MÁRCIA DOS SANTOS	24/04/84	1670071-6	002.948.511-86	60,00	CLASSIFICADO
64	MONICA PEREIRA OLIVEIRA	26/02/97	2677193-4	054.554.511-03	60,00	CLASSIFICADO
19	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	30/04/91	2175704-6	034.047.201-48	60,00	CLASSIFICADO
10	BRUNA DE OLIVEIRA	09/08/01	2910175-1	061.085.101-29	55,55	CLASSIFICADO

06	ANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/00	3042445-9	061.484.341-30	55,00	CLASSIFICADO
54	DHEYSON ALLAN DA SILVA VASSELI	17/05/01	2821425-0	060.448.851-35	55,00	CLASSIFICADO
68	EVERTON GOMES DOS SANTOS	01/04/08	2272858-9	757.148.681-53	55,00	CLASSIFICADO
05	FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS	19/11/98	2642197-6	057.053.911-02	55,00	CLASSIFICADO
50	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/88	1645323-9	031.328.011-86	55,00	CLASSIFICADO
07	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	04/06/01	3060325-0	062.087.711-10	50,00	CLASSIFICADO
29	BEATRIZ AMARAL NEVES	21/10/01	2730663-1	061.453.511-52	50,00	CLASSIFICADO
60	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	28/04/01	3119067-7	062.010.991-23	50,00	CLASSIFICADO
52	KARINE MARCELINO DA SILVA	10/10/95	2272830-9	059.205.041-61	50,00	CLASSIFICADO
88	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	16/08/73	1536082-2	805.866.781-15	50,00	CLASSIFICADO
01	MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/92	691694855	020.919.212-70	50,00	CLASSIFICADO
101	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	31/10/98	3881020-4	123.540.564-86	50,00	CLASSIFICADO
63	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/77	1.424.418	905.236.951-87	45,00	DESCLASSIFICADO
80	ERLANIA FEITOSA LIMA SIMÕES	28/10/87	2011023-5	018.250.021-77	45,00	DESCLASSIFICADO
21	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	24/10/01	2711743-0	061.194.541-01	45,00	DESCLASSIFICADO
55	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/93	2097224-5	050.094.731-78	45,00	DESCLASSIFICADO
58	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	25/01/98	2887604-0	061.889.191-93	40,00	DESCLASSIFICADO
86	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15/12/97	2736227-2	061.844.511-03	40,00	DESCLASSIFICADO
47	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	13/04/00	2452365-8	062.011.841-55	35,00	DESCLASSIFICADO
09	CAMILA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	07/07/97	2794989-3	045.028.231-71	30,00	DESCLASSIFICADO
37	ATAIDE FERREIRA LUCAS	05/10/99	2452285-6	061.132.181-55	25,00	DESCLASSIFICADO
65	CLEONICE GOMES DA SILVA	15/12/84	1767459-7	032.641.721-43	10,00	DESCLASSIFICADO
02	ADRIELE MARTINS SOUZA	13/10/94	2030072-7	027.649.731-79	-	AUSENTE
53	ANDRÉ HENRIQUE GUIMARÃES	10/05/88	2162757-6	035.136.511-71	-	AUSENTE
104	ELISON MORAES DA SILVA	25/03/91	2233658-3	035.750.071-79	-	AUSENTE
43	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	21/01/94	2412418-4	047.270.131-26	-	AUSENTE
15	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	05/08/87	2044362-5	029.933.401-58	-	AUSENTE
90	JONATAN GIESE	18/09/17	1924633-1	023.410.461-93	-	AUSENTE
97	LEANDRO STEFFENS DE OLIVEIRA	23/07/01	2727144-7	053.207.451-33	-	AUSENTE
85	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/82	1645334-4	023.344.311-84	-	AUSENTE
24	LUANA DE CARVALHO LOPES	27/08/93	28.063.043-5	151.825.757-77	-	AUSENTE
69	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	07/07/69	1025065-4	826.487.781-87	-	AUSENTE
91	MARISA RAIMUNDI RODRIGUES	07/03/98	2439967-1	057.974.041-25	-	AUSENTE
78	RICHARD HENRIQUE DE S. SCHAEDLER	01/10/93	21480826	048.374.911-70	-	AUSENTE
17	ROSANGELA DO NASCIMENTO	12/11/96	2673078-2	058.661.361-71	-	AUSENTE
76	TATIANE GOMES DA SILVA	17/10/92	2114928-3	049.007.611-41	-	AUSENTE
18	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/95	2439709-1	058.616.691-20	-	AUSENTE
04	TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI	10/07/96	2452243-0	048.357.701-45	-	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO ORIENTADOR SOCIAL

INSC	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
73	MARKELLY BIANNK F. BARBOSA JARDIM	20/04/87	2083290-7	023.712.611-73	95,00	APROVADO
79	LEILA CRISTINA DA SILVA	01/06/77	1111193-3	946.103.041-04	75,00	CLASSIFICADO
14	CÍCERA MARIA MIGUEL DA SILVA	27/06/70	1094119-3	810.910.871-72	70,00	CLASSIFICADO
67	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	13/02/99	2452189-2	048.420.461-04	70,00	CLASSIFICADO
44	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/02/82	1452103-2	960.672.331-34	65,00	CLASSIFICADO
31	ANGELICA GUIMARÃES PIMENTA	30/09/13	2814750-2	062.060.751-33	60,00	CLASSIFICADO
56	EDINA MELO	25/03/74	11666910-1	899.735.181-87	60,00	CLASSIFICADO
16	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	24/10/90	2044344-7	033.707.491-73	60,00	CLASSIFICADO
39	ELIANA DA SILVA	05/11/75	1.424.419	003.662.231-19	55,00	CLASSIFICADO
11	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	05/06/01	2837894-6	060.980.381-63	55,00	CLASSIFICADO
12	NADIANE SILVA CORREIA	13/12/01	3053171-3	073.781.271-08	45,00	DESCLASSIFICADO
74	SHEYLA SOARES DE SOUZA	18/01/95	2779550-0	043.084.101-90	45,00	DESCLASSIFICADO
27	NARA RUBIA SILVA NOGUEIRA	03/02/90	2944929-4	033.578.571-97	40,00	DESCLASSIFICADO
48	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	23/03/95	2289280-0	048.374.411-57	35,00	DESCLASSIFICADO
08	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	11/07/86	1606663-4	017.298.301-02	35,00	DESCLASSIFICADO
87	RENATO REIS DA SILVA	26/11/2015	2512023-9	061.011.181-77	25,00	DESCLASSIFICADO
70	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18/05/92	2440062-9	047.238.421-01	25,00	DESCLASSIFICADO
38	CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	27/05/15	0948430-2	594.849.931-68	-	AUSENTE
36	KAROLINE CHRISTINE **DAVID** DA SILVA	10/08/00	3031145-4	035.833.342-30	-	AUSENTE
96	MARLUCE DA SILVA SANTOS	23/05/1987	2635021-1	079.744.674-52	-	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO **CIRURGIÃO DENTISTA**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
40	NATALIA TELES AYALA	07/03/92	22423419	040.725.941-48	65,00	APROVADO
20	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	10/07/93	3302536-3	757.150.661-15	50,00	CLASSIFICADO
102	ANA KAROLINA BERNARDI	15/02/99	2685911-4	059.089.331-98	-	AUSENTE

CARGO**: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
57	WICTOR ZUMACK SALLES	14/09/90	2046368-5	031.049.951-84	85,00	APROVADO
45	JULIO CEZAR DE SOUZA	08/12/92	2134952-5	042.329.351-69	80,00	CLASSIFICADO
28	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	10/04/91	1634706-4	033.064.851-95	70,00	CLASSIFICADO
35	WISLLEY ADÃO DOS SANTOS	26/08/93	23245450	042.479.541-80	65,00	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	P	M	CG	
84	IGOR KAIK BALTAZAR SIMÕES	22/11/96	2736358-9	062.626.701-30	60,00	6	4	2	APROVADO
71	JULIANA DA SILVA	17/08/92	2104280-2	700.622.581-76	60,00	2	5	5	CLASSIFICADO
92	MARCOS ANTONIO DE JESUS	10/06/67	699666	445.243.154-20	55,00				CLASSIFICADO
34	KATNAYHANE R. ESCOBAR DE OLIVEIRA	17/02/89	2059203-5	033.549.771-32	-				AUSENTE
46	LEONARDO MASSI DA SILVA	22/05/92	2200356-8	036.804.731-84	-				AUSENTE

Classificação de desempate conforme Critério do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020 (PROCESSO Nº 011/2020)

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

(PROCESSO Nº 011/2020)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2020 de 02 de Janeiro de 2.020, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **09 de Março de 2.020, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 02/2020, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO..

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1001, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Fevereiro de 2.020.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 011/2020.

DECRETO Nº 06/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CARNAVAL E O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DE CARNAVAL DE 25/02/ 2020;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 24 de Fevereiro do corrente ano, em virtude dos festejos de Carnaval.

Parágrafo 1º – O expediente nas repartições públicas do Município volta no dia 26 de Fevereiro de 2020 (quarta-feira de Cinzas), será das 13 às 17 horas;

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município nos dias 24 e 26/02/2020, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, limpeza pública, vigilância patrimonial, obras, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 005/2020, de 18/02/2020, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, para a **CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO**, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA DETRAN

Local: AV. 29 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: TOTAL RESTANTE CONFORME PROJETO.

Valor Global: R$ 65.869,59 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme planilha de preços em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de Fevereiro de 2.020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 01/2020

Aos dezenoves (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 01/2020,** referente ao estabelecimento Mercado Real do (a) responsável/proprietário Gerson Edmilson Moraes Trepak, cujo o CNPJ nº: 27. 211.645/0001-20, situado na Avenida Cuiabá n° 06 Residencial Via Nova, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Res-

ponsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão. Paranatinga/MT, 19/02/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 01/2020

Aos dezenoves (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 01/2020: Termo de infração 1126, notificação 1125 e apreensão 0473,** referente ao estabelecimento Mercado Real do (a) responsável/proprietário Gerson Edmilson Moraes Trepak, cujo o CNPJ nº: 27.211.645/0001-20, situado na Avenida Cuiabá n° 06 Residencial Via Nova, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/07/2020 de 22/01/2020, recebido em 23/01/2020; Termo de Notificação n° 1.125 de 22/01/2020; Termo de Infração n° 1.126 de 22/01/2020; Termo de Apreensão nº 0473 de 22/01/2020; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Ofício Mercado Real;

CONCLUSÃO:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranatinga/MT, 19 de fevereiro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

Contrato nº. 017/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, CNPJ: 21.556.037/0001-70**. Objeto: Contratação, cujo objeto: contratação de instituição especializada em **serviços técnico-especializados para a organização, a elaboração, a aplicação e a correção de provas, além da divulgação e publicação de resultados, do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de Cadastro de Reserva de níveis Fundamental, Médio e Superior, para a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,** em atendimento daSecretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo**,** Nos termos do **Artigo 24, inciso XIII Lei 8.666/93.** Valor: **R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)**.Vigência: **12/02/2020 A 12/08/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de fevereiro de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da **Obra de Iluminação do Mini Estádio de Futebol**, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **06/03/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de fevereiro de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2020

Contrato nº. 016/2020 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**. Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: **R$: 3.349.749,96** (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.** Vigência: **12/02/2020 A 12/02/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO COMPRA DIRETA 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 039/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE 05 (CINCO) CAIXAS DE PREBICTAL150 MG COM 28 COMPRIMIDOS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE CALDE KM COM 30 COMPRIMIDOS, E 04 (QUATRO) CAIXAS DE COLFLEX COM 30 SACHÊS, E 05 (CINCO) CAIXAS DE CYMBI 60 MG COM 30 COMPRIMIDOS,, ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 457-56.2018.11.0022.
Quantidade:	18 (DEZOITO) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.178,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 040/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE TRILEPTAL 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS., REFERENTE PROCESSO Nº 1296-81.2018.811.0022.
Quantidade:	06 (SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.632,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 041/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS)FRASCOS DE SPIRIVAS RESPIMAT 4 ML, ATENDENDO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000744-072/2017.
Quantidade:	03 (TRÊS) FRASCOS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 936,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 042/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE ENTRESTOO 24/26 MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO COD. 1000190-33.2019.811.0022.
Quantidade:	06 (SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 762,00 (SETECENTOS E SEESENTA E DOIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 043/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE DIAMICRON MR 60 MG COM 30 COMPRIMIDO, 03 (TRÊS) CAIXAS DE PIOGLITAZONA 30 MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO: 1000034-45.2019.8.11.0022.
Quantidade:	06 (SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 469,65 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 045/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 09(NOVE) CAIXAS SELOZOK 50MG COM TRINTA COMPRIMIDOS, 06(SEIS) CAIXAS DE MAREVAN 5MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº1866-67.2018.811.0022, CÓDIGO 70985 DA COMARCA DE PEDRA PRETA/MT.
Quantidade:	18 (DEZOITO) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 726,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 044/2020									
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.						
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65						
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE NEXIUM 40 MG COM 28 COMPRIMIDOS, 09 (NOVE) CAIXAS DE PROPANALOL 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS, E 06(SEIS) LATAS DE 225 G DO STMULANTE (FIBRA), 06 (SEIS) FRASCOS DE LABEL SUSPENSÃO E 12 (DOZE) CAIXAS DE DEPAKOTE 500MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO COD.1262/2014 PJ PEDRA PRETA.						
Quantidade:			06 (SEIS) CXS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 2.799,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

PORTARIA Nº 133/2020 - LICENÇA MATERNIDADE MARIANA CARVALHO ARAUJO

19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora MARIANA CARVALHO ARAUJO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia 17/02/2020 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO COMPRA DIRETA 077/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 077/2020									
Razão Social/Nome:			DROGARIA VEGAS LTDA-ME						
CNPJ/CPF:			02.859.716/0001-74						
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 18 (DEZOITO) FRASCOS DO MEDICAMENTO TRILEPTAL 60MG/ML, ATENDENDO PROCESSO JUDICIAL Nº546-71.218.811.0022						
Quantidade:			18 (DEZOITO) FRS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 1.026,00 (UM MIL E VINTE SEIS REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

PORTARIA Nº 130/2020 - LICENÇA PRÊMIO IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA

19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **30/07/2013 à 30/07/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora IZABEL VIANA DE SOUZA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas nos períodos de 17**/02/2020 à 16/05/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO COMPRA DIRETA 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 076/2020										
Razão Social/Nome:			DROGARIA VEGAS LTDA-ME							
CNPJ/CPF:			02.859.716/0001-74							
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 15 (QUINZE) FRASCOS DO MEDICAMENTO TRILEPTAL 60MG/ML, REF.PROCESSO JUDICIAL Nº2223-11.2017.811.0022.							
Quantidade:			15 (QUINZE) FRS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO COMPRA DIRETA 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 075/2020										
Razão Social/Nome:			CIRILO SUPERMERCADO LTDA							
CNPJ/CPF:			05.467978/0001-81							
Endereço Completo:			AV FERNANDO CORREA - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL (JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO)							
Quantidade:			30 (TRINTA)							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Valor:	R$ 1.298,90 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO COMPRA DIRETA 074/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 074/2020										
Razão Social/Nome:			DROGARIA VEGAS LTDA-ME							
CNPJ/CPF:			02.859.716/0001-74							
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										

Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAIXAS DE GALVUS MET 50/ 1000 COM 56 COMPRIMIDOS REF. PROCESSO JUDICIAL Nº2032-36.2017.811.0022 CÓDIGO 63590
Quantidade:		04 (QUATRO) CXS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 632,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 073/2020		
Razão Social/Nome:		DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:		02.859.716/0001-74
Endereço Completo:		RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CXS DULOXETINA 60 MG 60 COMPRIMIDOS, 02 (DUAS) CXS AMATO 100 MG 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO: Nº 854-18.2018.811.0022
Quantidade:		05 (CINCO) CXS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 815,50 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

PORTARIA Nº 129/2020 - NOMEAÇÃO FRANCISCO VICENTE PEREIRA

19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor FRANCISCO VICENTE PEREIRA, para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 131/2020 - DESIGNAÇÃO ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de servidora pública efetiva para o exercício de função na Secretaria Municipal de Educação.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ZENILDA APARECIDA DE FREITAS,para desempenhar suas funções como Contínua/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta - MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 132/2020 - FÉRIAS REGULARES JESUINA PAIVA DE MENDONÇA

19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/07/2016 à 19/07/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JESUINA PAIVA DE MENDONÇA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta – MT, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **19/02/2020 à 19/03/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO COMPRA DIRETA 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
DEPARTAMENTO DE COMPRAS											
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO											
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA											
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.											
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 072/2020											
Razão Social/Nome:										S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.	
CNPJ/CPF:										09.554.955/0001-65	
Endereço Completo:										RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:											
- Dados do Produto e/ou Serviços											
Produtos/Serviços:										AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE DEPAKOTE 500 MG COM 30 COMP. REFERENTE PROCESSO Nº 3073-38.2017.811.0022.	
Quantidade:										10 (DEZ) CXS	
Destinação/Justificativa:										SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Valor:			R$ 920,00 (NOCE-CENTOS E VINTE REAIS)								
Elemento de Despesa:										3.3.90.30	

EXTRATO COMPRA DIRETA 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
DEPARTAMENTO DE COMPRAS											
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO											
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA											
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.											
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 071/2020											
Razão Social/Nome:										DROGARIA VEGAS LTDA-ME	
CNPJ/CPF:										02.859.716/0001-74	
Endereço Completo:										RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:											
- Dados do Produto e/ou Serviços											
Produtos/Serviços:										AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE ALPRAZALOM 0,5MG COM 30 COMPRIMIDOS E 06 (SEIS) CAIXAS DE PAROXETINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000655-072/2017	
Quantidade:										09 (NOVE) CXS	
Destinação/Justificativa:										SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Valor:			R$ 338,10 (TREZEN-TOS E TRINTA E OI-TO REAIS E DEZ CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:										3.3.90.30	

EXTRATO COMPRA DIRETA 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA											
DEPARTAMENTO DE COMPRAS											
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO											
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA											
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.											
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 070/2020											
Razão Social/Nome:										DROGARIA VEGAS LTDA-ME	
CNPJ/CPF:										02.859.716/0001-74	
Endereço Completo:										RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:											
- Dados do Produto e/ou Serviços											
Produtos/Serviços:										AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADE DO COLIRIO COSOPT, 03 (TRÊS) POMADA OFTALMOLOGICA REFREH GEL, 03 (TRÊS) COLI-RIO BIMATOPROSTA , REF. AO PROCESSO Nº 1088-05.2015.811.0022.	
Quantidade:										09 (NOVE) UNDS	

Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 704,70 (SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 069/2020		
Razão Social/Nome:		S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:		09.554.955/0001-65
Endereço Completo:		RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE PAROXETINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE LAMITOR 100MG 30 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DEQUETIAPINA , REF AO PROCESSO Nº 2409-07.2017.811.0022 CODIGO 64492..
Quantidade:		12 (DOZE) CXS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 753,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 068/2020		
Razão Social/Nome:		M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:		04.110.283/0001-85
Endereço Completo:		AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) POTES DE LIPKAR BAUME 400GR, REFERENTE AO PROCESSO Nº 932-22.2012.811.0022
Quantidade:		30 (TRINTA) POTES
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 067/2020		
Razão Social/Nome:		DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:		02.859.716/0001-74
Endereço Completo:		RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) FRASCOS DE MEDICAMENTOS TRILEPTAL REFERENTE PROCESSO JUDUCIAL Nº 621-21.2018.811.0022.
Quantidade:		15 (QUINZE) FRASCOS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:	R$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 066/2020		
Razão Social/Nome:		LEITE E RIBEIRO LTDA-ME
CNPJ/CPF:		18.849.143/0001-38
Endereço Completo:		RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES Nº 250 - CUIABÁ/MT
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AGITADOR DE PLACAS - KLINE PARA VDRL, COM VELOCIDADE AJUSTAVEL, AGITAÇÃO ORBITAL, PARA O LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL " LUCIANA MARTINS AMORIM.
Quantidade:		01 (UMA) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52

EXTRATO COMPRA DIRETA 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 27/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 065/2020		
Razão Social/Nome:		JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
CNPJ/CPF:		13.390.706/0001-59
Endereço Completo:		RUA CEREJEIRA Nº 63 - CAMBÉ/PR
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRIFUGA DIGITAL DE ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE DE NO MININO 8 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MINIMO 4.000RPM, PARA O LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".
Quantidade:		01 (UMA) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 5.240,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52

EXTRATO COMPRA DIRETA 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 04/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 064/2020		
Razão Social/Nome:		GENTIL E ALVES LTDA
CNPJ/CPF:		05.899.831/0002-41
Endereço Completo:		RUA DOM PEDRO II Nº 444 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - TIPO CAIXA ACUSTICA, PRETA, COM FM, TECNOLOGIA BLUETOOTH, ENTRADAS P2, P10, COM NO MINIMO 2 ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS, ENTRADA RCA, POSSUIR BASE PARA PEDESTAL, RESISTENTE, POSSUIR REGULADOR DE GRAVES E AGUDOS, ALTO FALENTE DE NO MINIMO 15" E POTENCIA MINIMA DE 350 W RMS PARA USO EXLUSIVO DOS ALUNOS DO PROJETO AGUIA DE OURO DA BANDA MARCIAL
Quantidade:		01 (UMA) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Valor:	R$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)							
Elemento de Despesa:		4.4.90.52						

EXTRATO COMPRA DIRETA 063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 04/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 063/2020								
Razão Social/Nome:		GENTIL E ALVES LTDA						
CNPJ/CPF:		05.899.831/0002-41						
Endereço Completo:		RUA DOM PEDRO II Nº 444 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) VIOLÕES DE SEIS CORDAS DE NYLON, EM MADEIRA, ACÚSTICO, PINOS NIQUELADOS, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE, COR NATURAL OU PRETO PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DO PROJETO ÁGUIA DE OURO DA BANDA MARCIAL.						
Quantidade:		30 (TRINTA) UNDS						
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.						
Valor:	R$ 8.097,00 (OITO MIL E NOVENTA E SETE REAIS)							
Elemento de Despesa:		4.4.90.52						

EXTRATO COMPRA DIRETA 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA								
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO								
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA								
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 10/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.								
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 062/2020								
Razão Social/Nome:		ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA						
CNPJ/CPF:		32.951.535/0076-51						
Endereço Completo:		AV. MARECHAL RONDON Nº 1030 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:								
- Dados do Produto e/ou Serviços								
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO (BAIRRO SÃO SEBASTIÃO) SENDO 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, 03 BEBEDORUOS COLUNA E 01 GELADEIRA 323 LTS FF.						
Quantidade:		05 (TRÊS) UNDS						
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
Valor:	R$ 4.218,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS)							
Elemento de Despesa:		4.4.90.52						

EXTRATO COMPRA DIRETA 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 061/2020			
Razão Social/Nome:			AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ/CPF:			24.774.390/0001-15
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS SENDO 01 PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA, 01 COMPRESSOR DE AR 100 LTS E 01 MOTOR A GASOLINA 6,5 H E 6,5 CV.

Quantidade:		03 (TRÊS) UNDS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor:	R$ 3.710,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52

EXTRATO COMPRA DIRETA 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 060/2020		
Razão Social/Nome:		LINDOMAR A. NERYS
CNPJ/CPF:		07.893.461/0001-80
Endereço Completo:		RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1064 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO EM INOX, COM NO MÍNIMO 3 TORNEIRAS, EMBUTIDO APARADOR E CALHA, CAPACIDADA-DE MINIMA DE 100 (CEM) LITROS A SER INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL.
Quantidade:		01 (UM) UND
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 1.800,00 (UM MIL E OI-TOCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52

EXTRATO COMPRA DIRETA 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 059/2020		
Razão Social/Nome:		LINDOMAR A. NERYS
CNPJ/CPF:		07.893.461/0001-80
Endereço Completo:		RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1064 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO EM INOX, COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS, EMBUTIDO APARADOR E CALHA, CAPACIDADE MINIMA DE 100 (CEM) LITROS PARA USO DOS ALUNOS DO PROJETO ÁGUIAS DE OURO DA BANDA MARCIAL E ATLETAS PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS NO CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.
Quantidade:		01 (UM) UND
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Valor:	R$ 1.800,00 (UM MIL E OI-TOCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		4.4.90.52

EXTRATO COMPRA DIRETA 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 058/2020		
Razão Social/Nome:		DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:		02.859.716/0001-74
Endereço Completo:		RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) CAIXAS DE MANTIDAN 100MG COM 20 COM-PRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE MINERGI 1,50 COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO CÓD 266-11.2018.811.0022-66937 PROCESSO 1361-76.2018.811.0022
Quantidade:		12 (DOZE) CXS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:	R$ 796,80 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 015/2020		
Razão Social/Nome:		JULIANA BARBOSA DA SILVA
CNPJ/CPF:		33.777.425/0001-60
Endereço Completo:		RUA TANCREDO NEVES, QDA 0102 LT 0001
Telefones:	~	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PREDIO DO PROCON DE PEDRA PRETA/MT
Quantidade:		02 (DOIS)
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
Valor:	R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 016/2020		
Razão Social/Nome:		JULIANA BARBOSA DA SILVA
CNPJ/CPF:		33.777.425/0001-60
Endereço Completo:		RUA TANCREDO NEVES, QDA 0102 LT 0001
Telefones:	~	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO NOS PREDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CENTRO DE CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE DE PEDRA PRETA/MT
Quantidade:		02 (DOIS)
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor:	R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 20/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 017/2020		
Razão Social/Nome:		SEBASTIAO GOMES DE LIMA
CNPJ/CPF:		35.128.322/0001-03
Endereço Completo:		RUA DO JUDICIARIO, 29 - P PRETA
Telefones:	~	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		SERVIÇO DE PINTURA E ESCRITA NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Quantidade:		06 (SEIS) MESES
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 018/2020	
Razão Social/Nome:	RENATO SOARES DE MACEDO
CNPJ/CPF:	35.985.108/0001-65
Endereço Completo:	RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, 931- P PRETA
Telefones: ~	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1, COM DURAÇÃO DE 12 MESES PARA OS SERVIDORES WALDEMAR CHAVES DE FREITAS, RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA E ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR.
Quantidade:	03 (TRÊS)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 019/2020	
Razão Social/Nome:	RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	65.993.453/0025-89
Endereço Completo:	AV PRESIDENTE MEDICI, 3588 - ROO
Telefones: ~	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A 4ª (QUARTA) REVISÃODO VEICULO HILUX C D DSL 4X4 POWER PLACA QCI -1406.
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
Valor: R$ 560,59 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 020/2020	
Razão Social/Nome:	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
CNPJ/CPF:	74.150.889/0001-20
Endereço Completo:	RUA PAU BRASIL QDA 04 CASA 03, 4777 - CUIABA
Telefones: ~	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DA CAMIONETE L200 PLACA QCI
Quantidade:	04 (QUATRO)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor: R$ 1.542,50 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 021/2020			
Razão Social/Nome:			RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:			65.993.453/0025-89
Endereço Completo:			AV PRESIDENTE MEDICI, 3588 - ROO
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO A SEREM UTILIZADAS NA 4ª(QUARTA) RESISÃO DO VEICULO HILUX CD DSL 4X4 POWER PLACA QCI-1406.
Quantidade:			01 (UM)
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 4.063,75 (QUATRO MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 20/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 022/2020			
Razão Social/Nome:			OPÇÃO INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF:			06.077.120/0001-73
Endereço Completo:			AVENIDA MARECHAL EURICO GASPAR Nº 1137 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE DE 01 CAIXA (305 METROS) DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E AZUL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Quantidade:			01 (UM) CX
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$259,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 20/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 023/2020			
Razão Social/Nome:			J S SASSAMOTO ME
CNPJ/CPF:			13.469.017/0001-34
Endereço Completo:			AVENIDA FREI SERVÁCIO S/N - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENT) METROS CÚBICOS DE AREIA FINA E LAVADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.
Quantidade:			350(TREZENTOS E CINQUENTA) M³
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 024/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/ MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE MEDICAMENTOS MICO-FENOLATO DE MOFELITA 500MG COM 50 COMP , CONFOR-ME OFICIO 085/ 2016/PJ/PEDRA PRETA.
Quantidade:	06(SEIS) CX
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$3.570,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 21/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 02452020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE MEDICAMENTOS MICO-FENOLATO DE MOFELITA 500MG COM 50 COMP , REFERENTE AO PROCESSO Nº 2041-32.2016.811.0022
Quantidade:	12(DOZE) CX
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUA-RENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 057/2020	
Razão Social/Nome:	DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:	02.859.716/0001-74
Endereço Completo:	RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE MAREVAN 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 2575-73.2016.811.0022
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 66,00 (SES-SENTA E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 026/2020			
Razão Social/Nome:			ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:			15.239.988/0002-02
Endereço Completo:			RUA PANORAMA,3352 QDA S5 LT 04 - CUIABA
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A 2ª REVISÃO DE 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E-245 EVO.
Quantidade:			16 (DEZESEIS) UND
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 4.502,14(QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 056/2020			
Razão Social/Nome:			DROGARIA VEGAS LTDA-ME
CNPJ/CPF:			02.859.716/0001-74
Endereço Completo:			RUA GOIÁS Nº 964 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE MONOCARDIL 20 MG E 09 (NOVE) CAXAS DE CARDIZEN 90 MG, REFERENTE PROCESSO Nº 1427-27.2016.811.0022
Quantidade:			15 (QUINZE) CXS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 388,50 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 027/2020			
Razão Social/Nome:			IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME
CNPJ/CPF:			19.480.903/0001-45
Endereço Completo:			RUA JOÃO CARETTA Nº 154 - BIRIGUI/SP.
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS - ACERVO CULTURA PARA PEQUENOS LEITORES.
Quantidade:			03 (TRÊS) COLEÇÕES
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 11.250,00(ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 24/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 028/2020			
Razão Social/Nome:			MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS
CNPJ/CPF:			07.776.581/0001-05
Endereço Completo:			RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA Nº 546 - RIBEIRÃO PRETO/SP
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA DA MARCA I-COUNTER 3D PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".
Quantidade:			11 (ONZE) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.314,05(DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 082/2020/GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
9210	Mariana Louredo Mendes Oliveira	ESF COHAB	Aguardando Processo Licitatório para contratação de recepcionista. Convocado 1º lugar e não compareceu.
6810	Tatiane Siqueira Menezes	ESF JOÃO DE BARRO	Em substituição á Eliene Maurícia de Souza que está nomeada em cargo comissionado. Convocado 2º lugar e não compareceu.
8260	Juliana Lorena Batista Borges	ESF SÃO SEBASTIÃO	Aguardando Processo Licitatório para contratação de recepcionista. Convocado 3º lugar e não compareceu.
21790	Lucas Maciel Euzebio Matos	SECRETARIA DE SAÚDE	Em substituição á Maria Mercês da Costa que está de licença. Convocado 4º lugar e não compareceu.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
5270	Letícia Moraes Ribeiro Soares	SECRETARIA DE SAÚDE	Não existem classificados no concurso. Convocado 1º lugar e não compareceu.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
370	Ivana Raquel das Neves Oliveira	HOSPITAL	Em substituição á Janaina das Neves P. Oliveira que encontra-se pelo INSS. Convocada 4º lugar e não compareceu.

MÉDICO PSF – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
580	Nayara Silva Paim	ESF JOÃO DE BARRO	Em substituição á Laís Peres de Sá Pereira está nomeada em cargo comissionado. Convocado 2º lugar e não compareceu.
MOTORISTA – VILA GARÇA BRANCA			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
18060	Fabio Augusto de Oliveira	ESF VILA GARÇA BRANCA	Em substituição á Jhonatan Conceição da Silva que pediu exoneração. Convocado 1º lugar e não compareceu.

MOTORISTA – SÃO JOSÉ DO PLANALTO			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
22190	Ronaldo Pereira da Silva	PS SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Vago - Aquisição de ambulância para a localidade, por emenda parlamentar. Convocado 1º lugar e não compareceu.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
4330	Placedina Borges Furtado	ESF SÃO SEBASTIAO	Não existem classificados no concurso. Convocado 5º lugar e não compareceu.
16830	Regiane Gregorio Abdo	ESF SÃO SEBASTIAO	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 8º lugar e não compareceu.
4550	Ana Paula dos Santos Reis	ESF COHAB	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 9º lugar e não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO COMPRA DIRETA 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 014/2020										
Razão Social/Nome:			JANIO RIBEIRO DA SILVA -ME							
CNPJ/CPF:			25.163.273/0001-08							
Endereço Completo:			JOSÉ SALMEM, 406 - ROO							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES EM CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO PROCESSO Nº 100101072-92.2019.8.11.0022							
Quantidade:			06 (SEIS) MESES							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 9.720,00 (NOVE MIL SETECENTOS VINTE REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO COMPRA DIRETA 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 013/2020										
Razão Social/Nome:			JANIO RIBEIRO DA SILVA -ME							
CNPJ/CPF:			25.163.273/0001-08							
Endereço Completo:			JOSÉ SALMEM, 406 - ROO							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES EM CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO PROCESSO Nº 1001093-68.2019.8.11.0022							
Quantidade:			06 (SEIS) MESES							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 9.720,00 (NOVE MIL SETECENTOS VINTE REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO COMPRA DIRETA 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 05/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 012/2020										
Razão Social/Nome:			JANIO RIBEIRO DA SILVA -ME							
CNPJ/CPF:			25.163.273/0001-08							
Endereço Completo:			JOSÉ SALMEM, 406 - ROO							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES EM CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO PROCESSO Nº 1000769-78.2019.8.11.0022							
Quantidade:			03 (TRÊS) MESES							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SECENTA REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO COMPRA DIRETA 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 011/2020										
Razão Social/Nome:			3F LTDA							
CNPJ/CPF:			23.484.444/0001+45							
Endereço Completo:			LEOPOLDO MACHADO, 3578 - MACAPÁ							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS OrçaFascio NOS MODULOS: MODULO ORÇAMENTO E MODULO BASES ADICIONAIS DE LICENÇA ANUAL. O PRESENTE PEDIDO SERÁ PARA 12 MESES							
Quantidade:			01 (UM) ANO							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Valor:	R$ 1.798,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO COMPRA DIRETA 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 010/2020										
Razão Social/Nome:			SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS							
CNPJ/CPF:			19.404.459/0001-89							
Endereço Completo:			RUA TIRADENTES, 466 - P PRETA							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA NA REALIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTO IPTU PREMIADO 2019, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA, 25/01/2020 NA PRAÇA DO PARQUE INDEPENDENTE NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA. (SISTEMA DE SOM (3 H) SHOW REGIONAL, 2 TENDAS 5X5 E 02 PULA PULAS 3,4M E 4,4M INCLUSOS.							
Quantidade:			01 (UM) SERVIÇOS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Valor:	R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

EXTRATO COMPRA DIRETA 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 009/2020										
Razão Social/Nome:							ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF:							15.239.988/0002-02			
Endereço Completo:							RUA PANORAMA,3352 QDA S5 LT 04 - CUIABA			
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:							2ª REVISÃO DE 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E-245 EVO.			
Quantidade:							02 (DOIS) SERVIÇOS			
Destinação/Justificativa:							SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Valor:	R$ 3.615,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS)									
Elemento de Despesa:							3.3.90.39			

EXTRATO COMPRA DIRETA 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 008/2020	
Razão Social/Nome:	DEJAMIL DE SOUZA BRUNO ME
CNPJ/CPF:	12.294.985/0001-94
Endereço Completo:	AV. DOM WUNIBALDO TALLER, 1165 - ROO
Telefones:	~
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	CONFECÇÃO DE PLACA DE INALGURAÇÃO DA ESCOLA DAVID PAULINO, NA VILA NOVA ARAÇATUBA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSE LUIZ BARBARA FILHO, SITUADA NA RUA NIVALDO RAMIL, BAIRRO SAO SEBASTIAO
Quantidade:	02 (DUAS) PLACAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 007/2020	
Razão Social/Nome:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF:	07.797.967/0001-95
Endereço Completo:	LOURENÇO PINTO, 196-CURITIBA/PR
Telefones:	~
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSINATURA ONLINE DE FERRAMENTAS EM BANCO DE DADOS - PESQUISA DE PREÇO E, SERVIÇOS E BENS, EM TODAS AS FASES
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
Valor:	R$ 6.931,08 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA UM REAIS E OITO CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 006/2020	
Razão Social/Nome:	AMILSON PEREIRA BARBOSA
CNPJ/CPF:	021.806.671-67
Endereço Completo:	RUA D, JD MORUMBI - PEDRA PRETA
Telefones:	~
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	CONTRATAÇÃO DE 01 OPERADOR COM AUXILIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA COM USINA MOVEL PARA SELAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCMENTO (CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS), PELO PERIODO DE 60 DIAS.
Quantidade:	02 (DOIS) MESES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.36

EXTRATO COMPRA DIRETA 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	

- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 005/2020			
Razão Social/Nome:			LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF:			02.237.735/0001-69
Endereço Completo:			AV. PONCE DE ARRUDA, 2196 - ROO
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DO MUNCIPIO DE PEDRA PRETA
Quantidade:			643 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS) EXAMES
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 16.825,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 004/2020			
Razão Social/Nome:			ATAME ASSESSORIA, COSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/CPF:			00.839.039/0001-05
Endereço Completo:			AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 897 - CUIABA
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFEENTE A CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO DE PREGOEIRO SOB A ÉGIDE DO DECRETO Nº 10.024/2019, QUE SERA REALIZADO NO DIAS 13 E 14/02/2020
Quantidade:			03 (TRÊS) INSCRIÇÕES
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
Valor:	R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.39

EXTRATO COMPRA DIRETA 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 003/2020			
Razão Social/Nome:			RAMÃO ALVES ORTIZ
CNPJ/CPF:			568.144.611-53
Endereço Completo:			RUA C. JD MORUMBI - PEDRA PRETA
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NAS ESTRADAS VICINAIS QUE CORTAM O MUNICIPIO.
Quantidade:			10 (DEZ) DIAS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 1.150,00 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.36.

EXTRATO COMPRA DIRETA 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 029/2020		
Razão Social/Nome:		TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ/CPF:			74.150.889/0001-20
Endereço Completo:			RUA PAU BRASIL QDA 04 CASA 03, 4777 - CUIABA
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERTIAL DE CONSUMO PARA REVISÃO DA CAMIONETE L200 PLACA QCI-4719.
Quantidade:			43 (QUARENTA E TRÊS) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	R$ 6.050,61 (SEIS MIL CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 030/2020			
Razão Social/Nome:			LUIZ ALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF:			27.088.663/0001-66
Endereço Completo:			AV. FREI SERVÁCIO Nº 381 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Quantidade:			48 (QUARENTA E OITO) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 16.899,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 002/2020			
Razão Social/Nome:			MARCELY IRENA SCHER
CNPJ/CPF:			722.397.191-68
Endereço Completo:			RUA A, 149, QDO 154 LT 21- RONDONOPOLIS
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			CURSO DE CAPACITAÇÃO - BOAS PRATICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA AS EQUIPES DO APOIO EDUCACIONAL, CARGA HORARIA 8H
Quantidade:			1(UM)
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 1000,00 (MIL REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.36.

EXTRATO COMPRA DIRETA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 001/2020			
Razão Social/Nome:			GERMANO GUERCHI FILHO
CNPJ/CPF:			098.070.5018-51
Endereço Completo:			RUA PORTO MURTINHO, 534
Telefones:		~	
- Dados do Produto e/ou Serviços			

Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SENDO UMA VIAGEM PARA LEVAR O RESFRIADOR DE LEITE DO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO(CAMBAUVA) TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE 120 KM
Quantidade:		1(UM)
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor:	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.36.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 102/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017130	Maria do Socorro Santos Silva	39º
0001610	Flavia Almeida de Jesus	40º
0023190	Angela Maria de Paulo	41º
0014630	Maria Luciana de Góis	42º
0023650	Simone Mesquita	43º

Em substituição a candidatos convocados desistentes.

Em substituição as professoras Luciana Aparecida Gonçalves da Silva e Dilma Santos Coutinho.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007280	Kerliana Silva Sousa	10º
0016310	Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira	11º
0007660	Leide Daiane da Silva	12º

Em substituição a candidatos convocados desistentes.

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS/VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0023160	Rosiane Sousa Santiago Refatti	2º
0000680	Vanuza Cesar de Oliveira Silva	3º

Em substituição a candidato convocado desistente.

MOTORISTA/MONTE AZUL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000750	Waldeci Leão de Araujo	2º

Em substituição a candidato convocado desistente.

MONITOR/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001640	Tatiane da Silva Pontes	2º

Em substituição a monitora Cintia Aparecida Bezerra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO COMPRA DIRETA 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 055/2020			
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 06 (SEIS) CAIXAS TRAYENTA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO OFICIO Nº276/2014 PJ PEDRA PRETA.
Quantidade:			06 (SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:	R$ 1.176,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.30							

EXTRATO COMPRA DIRETA 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 054/2020									
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.						
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65						
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) FRASCOS DE SERETIDE 50/205 MCP, 03 (TRÊS) FRASCOS DE SPIRIVAS RESPIMAT 2,5 MCP, REFERENTE PROCESSO Nº 1000729-96.2019.811.0022.						
Quantidade:			06 (SEIS) CXS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

EXTRATO COMPRA DIRETA 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 053/2020									
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.						
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65						
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 03 (TRÊS) CAIXAS TRAYENTA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS, ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 969-39.2018.811.0022						
Quantidade:			03 (TRÊS) CXS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

DECRETO Nº 031/2020 - EFETIVAÇÃO FEVEREIRO/2020

19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, o funcionário aprovado no Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Fica efetivado no Serviço Público Municipal, o funcionário concursado relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5267	Kelson Carlos Lima do Nascimento	Monitor	15/09/2016

ART. 2º - A efetivação do funcionário está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO COMPRA DIRETA 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 13/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 052/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: 03 (TRÊS) CAIXAS DE CONDROFLEX 30 SACHÊS, 03 CAIXAS DE CELEBRA COM 30 COMPRIMIDOS E 03 (TRÊS) CAIXAS DE PACO 30 MG COM 36 COMPRIMIDOS, , ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 2416-96-2017.811.0022- CÓD. 64499.
Quantidade:	09 (NOVE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.164,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 051/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE PANTOPRAZOL 40 MG COM 28 COMPRIMIDOS, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOMALGIN 100 MG COM 60 COMPRIMIDOS, 21 (VINTE E UMA) LATAS DE NUTREN SENIOR 740 GRAMAS (SEM SABOR), PURAN T4 MCG 30 COMPRIMIDOS, COMPLEXO 46 COM 60 COMPRIMIDOS, , ATENDENDO AO PROCESSO JUDIACIAL Nº 2424-73.2017.811.0022
Quantidade:	31 (TRINTA E UMA) UNDS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.462,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 050/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO LUVOX 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 907-96-2018.811.0022 PEDRA PRETA.
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 633,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 24/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 031/2020										
Razão Social/Nome:			LABINBRAZ COMERCIAL LTDA							
CNPJ/CPF:			73.008.682/0001-52							
Endereço Completo:			GUIDO CALOI Nº 1935 - SÃO PAULO/SP.							
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES E MATERIAS DE PROCEDIMENTOS, PARA O APARELHO WIENER MODELO CM200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL " LUCIANA MARTINS AMORIM" .							
Quantidade:			26 (VINTE E SEIS) UNDS							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 6.544,43 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.30							

EXTRATO COMPRA DIRETA 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 032/2020										
Razão Social/Nome:				OPÇÃO INFORMÁTICA LTDA-ME						
CNPJ/CPF:				06.077.120/0001-73						
Endereço Completo:				AVENIDA MARECHAL EURICO GASPAR Nº 1137 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:		~								
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:				AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) LEITORES DE CODIGOS DE BARRA, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.						
Quantidade:				02 (DOIS) UNDS						
Destinação/Justificativa:				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						
Valor:	R$759,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:				3.3.90.30						

EXTRATO COMPRA DIRETA 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/01/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 033/2020										
Razão Social/Nome:				AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA						
CNPJ/CPF:				24.774.390/0001-15						
Endereço Completo:				AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT						
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO PARA USO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.						
Quantidade:				125 (CENTO E VINTE E CINCO) UNDS						
Destinação/Justificativa:				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Valor:	R$ 3.675,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)									
Elemento de Despesa:				3.3.90.30						

EXTRATO COMPRA DIRETA 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 049/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO ALENIA COM 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1768-24.2014.811.0022 PEDRA PRETA.
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 048/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO ALENIA COM 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1487-63.2017.811.0022 CODIGO 62299 PEDRA PRETA.
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 03/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 034/2020	
Razão Social/Nome:	MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME
CNPJ/CPF:	13.332.418/0001-48
Endereço Completo:	AV. PRESIDENTE MÉDICE Nº 1541 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) SACOS DE CIMENTO CONTENDO 50 KG E 200 (DUZENTOS) SACOS DE CAL PARA PINTURA CONTENDO 8 KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS NO MUNICPIO DE PEDRA PRETA.
Quantidade:	400 (QUATROCENTOS) UNDS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor:	R$ 6.090,00 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 035/2020	
Razão Social/Nome:	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ/CPF:	24.774.390/0001-15
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DOS REEDUCANDOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, CONFORME TERMO DE INTERMDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 005/2019/FUNAC/SESP/MT/PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
Quantidade:	68 (SESSENTA E OITO) UNDS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor:	R$ 845,30 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 036/2020	
Razão Social/Nome:	VOLTASA ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/CPF:	24.149.586/0001-19
Endereço Completo:	AVENIDA DANIEL CLEMENTE Nº 363 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ À FRIO - ADITIVO P90), PARA APLICAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
Quantidade:	38 (TRINTA E OITO) TONELADAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor:	R$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 047/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 047/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO ALENIA COM 60 COMPRIMIDOS, REFERENTE PROCESSO Nº 1066-73.2017.811.0022 PEDRA PRETA.
Quantidade:	03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 11/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 046/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE NEXIUM 40 MG COM 28 COMPRIMIDOS, 09 (NOVE) CAIXAS DE PROPANALOL 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS, E 06(SEIS) LATAS DE 225 G DO STMULANTE (FIBRA), 06 (SEIS) FRASCOS DE LABEL SUSPENSÃO E 12 (DOZE) CAIXAS DE DEPAKOTE 500MG COM 30 COMPRIMIDOS, REFERENTE AO PROCESSO COD.1262/2014 PJ PEDRA PRETA.
Quantidade:	20 (VINTE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.110,00 (DOIS MIL CENTO E DEZ REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 037/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE SEGUE 03 (TRÊS) CAIXAS DE TOLREST 50 MG COM 28 COMP., 09 (NOVE) CAIXAS DE FORFIG 200 MG COM 20 COMP., E 03 (TRÊS) CAIXAS DE LIPLESS COM 30 COMP., ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 2174-74.2016.811.0022- CÓD. 58371.
Quantidade:	16(DEZESEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO COMPRA DIRETA 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 07/02/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 038/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE SELOZOK 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS, 03 (TRÊS) CAIXAS DE ATORVASTATINA 40 MG COM 30 COMPRIMIDOS, ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1903-65.2016.811.0022--CÓD. 57809.
Quantidade:	06(SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

Elemento de Despesa:		3.3.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 001/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ/MT.**

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

Poconé-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Data: 06/03/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.***

Data: 09/03/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Comunica aos interessados que prorrogara a data de abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº06/2020 – do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral – para atender a secretaria municipal de Saúde, no Município De Porto Alegre do Norte/MT.Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: prorrogada para dia 13/03/2020 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e Termo de Retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Comunica aos interessados que Suspenderá a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº09/2020 para adequação do edital – OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames Diversos, (ULTRASSONOGRAFIA, ECG, LAUDO ECG, MAPA, HOLTER, ESPIROMETRIA....) maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **T. de Preço nº 04/2019**, do tipo menor preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA.Teve como vencedora empresa: C**onstrutora Império EIRELI ME inscrita no CNPJ: 18363482-0001/00 no** Valor **R$ 440.645,02 (Quatrocentos e Quarenta Mil Seiscentos e quarenta e cinco Reais e Dois Centavos)-** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte, 19 de Fevereiro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thays Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO03/2020

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a "**HOMOLOGAÇÃO"** do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 03/2020. Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.** Em favor das empresas:**BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14 O VALOR DE R$: 794.699,12 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

NAVI COM. DE MAT. ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 12.995. 729/0001-24 O VALOR DE R$: 140.909,80 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PALÁCIO DAS TINTAS MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 09.134. 038/0001-21 O VALOR DE R$: 265.208,72 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 O VALOR DE R$: 159. 698,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SESSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, **19 DE FEVEREIRO DE 2020**. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 013 /2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor, JOSÉ RENATO MARTINS, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n. º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO** e serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião – MT,17 de fevereiro de 2020.

_____

José Renato Martins

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHOR JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 06 de Fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o senhor **JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO**, portador da cédula de identidade n.º 12.341.939 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº. 460.997.511-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 10/02/2020.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DE CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

(DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DE CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 24 e 25 de Fevereiro do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias seguintes:

24/02/2020 – Segunda-Feira- Ponto Facultativo;

25/02/2020 – Terça-Feira – Ponto Facultativo;

o **26/02/2020** – Quarta Feira de Cinzas, o expediente será **a partir das 12:00** até as 17:00hs.

Paragrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL (PARA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
30º	**NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO**	**716.162.331-68**	**72**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 /CMDCA - PROJETOS PONTUAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) lança o presente Edital para seleção de projetos pontuais com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT., no uso de suas atribuições determinadas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução Conanda n.º 137/10, pela Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e pela Lei Federal 13.019/2014, observado o direcionamento do CMDCA via da Resolução n°. 016/2019, datada de 05/12/2019, COMUNICA as entidades cadastradas e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e programas pontuais de curta e média duração para instituições governamentais e não governamentais, conforme definido neste edital.

I –OBJETO

1.0- O presente instrumento visa a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

1.1- Os projetos devem contemplar, cumulativamente ou não, mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, com atendimentos nas áreas:

a) De fomento cultural;

b) De fomento ao esporte, em geral e

c) De fomento ao lazer e entretenimento

d) Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental

1.2- Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, a serem subsidiados, individualmente, com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) em parcela única.

II –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93,Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: **procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo;adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.**

2.2 - O objetivo do presente edital é a apresentação de projetos para aplicação de recursos oriundos da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA arrecadas por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas e remanescente do aporte/2019, na forma do disposto da Resolução n°. 16/2019/CMDCA, datada de 05/12/2019.

2.3 - O repasse dos recursos será feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante **Termo de Colaboração**.

2.4- As regras de prestação de contas encontram-se dispostas na Lei Federal na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

2.5 - Somente serão aceitos os projetos das entidades governamentais e privadas sem **finalidade econômica/sem fins lucrativos**.

2.6 - Os projetos serão aprovados conforme requisitos do Termo de Referência e pela Comissão de Seleção e plenária do CMDCA.

2.7 - Os repasses dos recursos obedecerão ao plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDCA.

III- DAS PROIBIÇÕES

3.1 - Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

3.2 - Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

c) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;

d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e

e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.3 - Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições adequadas de experiências laborais para executar o Termo de Fomento;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Fomento.

IV- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - O CMDCA receberá os projetos no período de 21/02/2020 a 12/03/2020 na sede da Secretaria de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira,** podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Comissão de Análise dos projetos/CMDC**A**

4.2 - Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do município de Poxoréu-MT e Distritos.

4.3 - O proponente deverá preencher uma ficha de inscrição, conforme **anexo II** deste Edital, com as seguintes documentações:

a) cópia do estatuto atualizado**;**

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu;

h) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS,

i) certidão Negativa Estadual – SEFAZ-MT;

j) Alvará de funcionamento

K) proposta de trabalho.

V- DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição do Projeto junto ao CMDCA, na forma do Anexo I;

b) Folha de Rosto (anexo II)

c) Descrição técnica do projeto (anexo III), juntamente com os modelos do anexo III

d) Cópia de Certidão ou declaração de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA, Conforme anexo V.

f) Declaração de comprometimento da Entidade em elaborar e entregar cópias das autorizações de uso de imagem devidamente assinadas no ato de inscrição do adolescente ou criança junto às atividades dos projetos aprovados**, conforme Anexo IV**

5.2- Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.3 deste edital serão inabilitados.

5.3- Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

5.5- A descrição do projeto (**Anexos I, II, III, IV e V**) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil, entidade e Programa Governamental em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão ".doc" / ".odt" / ". pdf"). **A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.**

5.6 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2020/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: "_____ "

NOME DO PROJETO: "_____ "

5.7 Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Médicos Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Educador Físico, Pedagogo, entre outros).

8 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 - A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Fundos do CMDCA.

8.1.1 - Na Comissão de Fundos será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

8.1.2 - A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Fundos, contudo, sem direito a voto.

8.1.3 - Na avaliação dos projetos, a Comissão do Fundo poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

8.1.4 - A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Parceria.

8.2 - As propostas serão classificadas pela Comissão de Fundos em três fases distintas e subsequentes:

8.2.1 - HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os requisitos dos itens 4.3 e 5.1 deste edital.

8.2.2 - CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha, de acordo com as características de cada projeto:

a) priorização do público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento em áreas de maior carência socioeconômica e maior número de atendimento na faixa etária 0 a 18 anos;

b) envolvimento do público atendido na elaboração, execução e monitoramento das ações, considerando o protagonismo das crianças, dos adolescentes e das famílias;

c) maior periodicidade na frequência das atividades;

d) articulação em rede com as políticas públicas;

e) capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto);

f) processo de avaliação da ação.

8.2.3 SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a **Comissão de Fundos** publicará o resultado dos projetos selecionados.

8.2.3.1 - Do resultado da análise cabe recurso ao CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

8.2.3.2 - Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

8.3 - Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, observando a ordem de classificação prevista no Edital de Chamamento Público, para o cumprimento dos requisitos de habilitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,e a assinatura do termo de Colaboração.**

10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. 1 A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

10.2 O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

10.4- A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014, e encaminhada ao Conselho do CDMCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

10.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

10.6 Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões não previstas neste edital serão **decididas pela Plenária do CMDCA.**

11.2 - As entidades beneficiadas com financiamento do FMDCA deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais;

11.3 - O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado apenas no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional da Prefeitura de Poxoréu - MT.

11.4 - O valor do repasse dos recursos será deliberado de acordo com a capacidade financeira do fundo.

12 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	20/02/2020
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições	21/02 a 13/03/2020
Habilitação do Projeto - Análise das documentações e julgamento	16/03 à 18/03/2020
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT	20/03/2020
Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação do projeto.	23/03 à 24/03/2020
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento do projeto	25/03/2020
Deliberação e publicação do resultado da seleção no Diário Oficial AMM/MT	26/03/2020
Prazo final para Assinatura do Termo de Colaboração	07/04/2020
Prazo a execução do projeto	07/04 a 17/08/2020

Poxoréu-MT., 19 de Fevereiro de 2020.
Lucia Voltan Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DO INSTRUMENTO

Os projetos aprovados serão firmados mediante Termo de Colaboração com as entidades Não-Governamentais, com recursos do FMDCA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente a análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos de doações e repasses de recursos que estejam depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu – MT, remanescentes do aporte/2019, redirecionados na forma Resolução n°.16/2019/CMDCA, datada de 05/12/2019.

Para fins deste Termo de Referência entende-se por **projeto** o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, com recurso disponível no FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12.

Os projetos devem contemplar, cumulativamente ou não, **mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes**, com atendimentos nas áreas: e) De fomento cultural; f) De fomento ao esporte, em geral e g) De fomento ao lazer e entretenimento h) Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental;

Serão aprovados 04 (quatro) projetos sociais, com o custeio individual no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos), repassados em parcela única.

3. PÚBLICO ALVO

Os projetos deveram beneficiar crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco social, familiar e pessoal. Os projetos deverão ser prioritariamente desenvolvidos nas regiões que apresentem carências socioeconômicas e outras que atendam prioritariamente as crianças e adolescentes nas situações abaixo:

a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

b) Crianças e adolescentes na rua;

c) Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;

d) Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior **a 2 anos;**

e) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

f) Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;

g) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;

h) Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;

i) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

j) Os projetos devem ocorrer em contra turno escolar.

l) Crianças em projetos orientados ao protagonismo juvenil à promoção da consciência ambiental.

4. OBJETIVO GERAL

Apresentação de projetos que desenvolvam ações complementares à política de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente com os seguintes temas abaixo discriminados:

a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas prevista nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, desde que prestados por entidades não-governamentais;

b) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

c) Desenvolvimento de programas educativos com realização de ações ligadas à promoção de esporte, educação, cultura, lazer e à consciência ambiental dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Promover o acesso aos serviços programas e ações que possibilite experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de formação da consciência ambiental, com vista ao desenvolvimento de novas habilidades;

b) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

c) Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

d) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;

e) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;

f) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculo familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

g) Desenvolver projetos orientados ao protagonismo juvenil à promoção da consciência ambiental

6. JUSTIFICATIVA

Nesta perspectiva, considera-se que, para que tais ações ocorram, torna-se necessário a utilização de alguns instrumentos sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica.

A realização das oficinas de convivência de caráter de lazer, cultural, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Instrumento eficaz que é preconizado na legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social e relacional.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertencimento e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe responsável junto aos usuários.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 - Os Projetos deverão ser desenvolvidos no período de até 4 meses, iniciando a partir de 09 de abril à 17 de agosto de 2020.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As entidades sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), que estejam devidamente registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poxoréu – CMDCA, que apresentarem projetos a serem submetidos à analise e seleção deverão indicar, entre os temas constante neste Termo de Referência.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para atendimento do objeto deste.

a) Serão contemplado no máximo 4(quatro) projetos para a sede do Município de Poxoréu e Distritos;

b) Cada entidade poderá apresentar apenas 01(um) projeto a ser executado em curto e médio prazo.

c) Os Projetos serão entregues **mediante oficio direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, no endereço; Rua Osvaldo Cândido Pereira, s/n.º, lagoa I, (Conviver) – Poxoréu-MT – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde será entregue a entidade um protocolo de recebimento**.

d) Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outra atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas e projetos explicitados no item 5 e sub itens a; b; c; d; e; f.

e) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, na forma do anexo V.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FMDCA oriundos deste Termo de Referência serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Não serão permitidas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social, taxa de administração, taxas bancarias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

b) Investimentos em construção e ampliação de equipamento público ou privado do espaço físico em imóvel pertencente a instituição ou cedido em regime de comodato, ainda que de uso exclusivo da politica da infância e juventude;

c) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

10. REQUISITOS GERAIS

As entidades e órgão governamentais devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Possuir:

e) no mínimo, **um ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no **item 2 deste edital** e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

c.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

c.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

c.4) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

g) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j) tenha entre seus dirigentes pessoa:

j.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

j.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

j.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

n) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Não serão aprovadas as propostas em que **as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado**.

Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração.

As despesas dos projetos deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.

Na Comissão de Seleção será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, contudo, sem direito a voto.

Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

A homologação do projeto selecionado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do Termo de Colaboração.

As propostas serão classificadas pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:

HABILITAÇÃO - nesta fase, serão analisados os documentos exigidos na inscrição:

a) cópia do estatuto atualizado

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal (Diretoria) da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu;

h) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS,

i) certidão Negativa Estadual – SEFAZ-MT;

j) Alvará de funcionamento

CLASSIFICAÇÃO - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha apresentados na Tabela a seguir:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13. 019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta,	2,0
Pontuação máxima global 10,00		

SELEÇÃO - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, publicará o resultado dos projetos selecionados.

Do resultado da análise cabe recurso ao CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

Poxoréu-MT., 19 de Fevereiro de 2019.

Lucia Voltan Ribeiro

Presidente do CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

EDITAL Nº 01/2020/CMDCA

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

ENDERE-
ÇO:_____

CIDADE: CEP: _____

FONE: E-MAIL: _____ _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____

CPF: _____

RG: _____

CARGO _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: _____

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS

a) cópia do estatuto atualizado

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse;

c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto ao INSS;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Poxoréu - MT;

h) Alvará de funcionamento

h) proposta de trabalho.

ANEXO I – Minuta do Requerimento

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/202-, encaminhamos o projeto " ...." para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) … .... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico … ....

Atenciosamente;

_____

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO II- INSCRIÇÃO / MODELO DA FOLHA DE ROSTO

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:
PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)
Nome:
CNPJ nº:
Registro no CMDCA n.º
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (1) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (2) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO – PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA / ANO 2020
1 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
1.1 – Nome do Projeto:

1.2 - Fundamentação Legal:	Tipo de Atendimento:	Período de Execução:
2.0 – Caracterização do Projeto (DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO): 2.1. Objetivo Geral: 2.1.1 – Objetivos Específicos; 2.2 – Justificativa (DESCRIÇÃO DA REALIDADE):		
2.3 – Metodologia: 3 – Público beneficiado:		

4. 0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (MANTER)

ATIVIDADES	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS

5 - PLANILHAS DE CUSTOS ESTIMADOS:

5.1 - RECURSOS HUMANOS						
Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Valor/hora R$	Semanal R$	Mensal R$	Total R$
Total						

5.2 – MATERIAIS PERMANENTES:			
QUANTIDADE	PRODUTO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

5.3- MATERIAIS DE CONSUMO			
QUANTIDADE	PRODUTO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

LOCAL E DATA:

Poxoréu ____/____/_____

ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, matriculado (a) no projeto _____(nome do projeto) autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação das atividades promocionais do projeto e da instituição com os seus respectivos parceiros, através de cartazes, folhetos, outdoors, grupos de wattapp institucionais, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho do CMDCA/FMDCA do município de Poxoréu - MT, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL

_____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL _____

ÓRGÃO EMISSOR _____/UF_____

NOME COMPLETO DO ALUNO

_____

DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO ____/_____/_____

_____

POXORÉU – MT, ___/_____/2020

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE LOGOS INSTITUCIONAIS

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade do uso e veiculação do apoio governamental à entidade não governamental proponente do projeto" _____", no que tange a divulgação do apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de placa fixada na sede, **veiculação em mídia impressa, digital e falada em veículos de comunicação de massa, apresentações, website** adesivos, panfletos, cartazes, outdoor e quaisquer outros similares, constando inclusive a parceria com a Secretaria de Assistência Social e a Prefeitura de Poxoréu - MT.

Declaro, outrossim, que a placa de repasse de recursos, tamanho e formato das mídias com as logos institucionais serão aqueles definidos pelo CMDCA do município de Poxoréu – MT.

Poxoréu, _____ de _____ de 2020.

_____

Presidente instituição proponente

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.408. 911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, representando por seu Prefeito Municipal Senhor **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pela Presidente em exercício a Sra. **LUCIA VOLTAN RIBEIRO,** brasileira, Gestora de empresa, portadora do RG nº. VO 28126B e CPF nº. 405.184.691-15, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **_____**, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Presidente, o _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, no município de _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo n° _____/____, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, para atender Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia 09 de abril de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3**.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais** no exercício de 2019.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1- – Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13. 019/2014;

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014;

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco _____ - Poxoréu/MT, Agência _____, conta corrente n°. _____, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim, após a divulgação do resultado final desta seleção pública.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas final ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

p) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

q) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

r) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

s) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

u) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de Agosto de 2020.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Agência _____ Banco _____, conta corrente _____ em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) _____, como fiscal do Termo de Colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigada a encaminhar a prestação de contas final ao Gestor (a) da parceria até dez dias úteis após a conclusão do projeto através dos ANEXOS I a VII deste Termo de Colaboração.

9.2 – A CONCEDENTE somente fará a liberação da parcela seguinte, mediante apresentação da prestação de contas da parcela já liberada, no prazo determinado na cláusula anterior.

9.3 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme modelos fornecidos pela CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

i) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea „v?, do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

j) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria;

k) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

l) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Poxoréu/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Poxoréu-MT., ____ de _____ de 2020.

Nelson Antônio Paim Lucia Voltan Ribeiro

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

_____ _____

Presidente da Proponente Fiscal designado

Testemunha: _____ CPF _____

Testemunha: _____ CPF _____

CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº__/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXOS I a VII

PREFEIRURA DE POXORÉU - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO
DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ	3 – E.A.	4 – S.J.

5 – ENDEREÇO COMPLETO	6 – TELEFONE	7 – FAX

8 – BAIRRO	10 – MUNICÍPIO	11 – E-MAIL

II– IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

12 – OBJETO DO CONTRATO

13 – SITUAÇÃO DO CONTRATO

DATA ASSINATURA
10/12/2019

TEVE TERMO ADITIVO?
NÃO PRAZO VALOR PRAZO / VALOR

TÉRMINO VIGÊNCIA
10/06/2020

DATA PUBLICAÇÃO

14 – EXECUTOR(ES) DO CONTRATO

NOME DO EXECUTOR	FUNÇÃO

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PERÍODO QUE EXECUTOU O CONTRATO (DD/MM/AA) INÍCIO: TÉRMINO:

15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

	FINAL	x	PARCIAL	PARCELA Nº PERÍODO

RECEITA (Valor)	DESPESA
Transferido pelo CMDCA. Da Contrapartida Da Aplicação Financeira Do Termo Aditivo	Valor das despesas executadas SALDO

16 – AUTENTICAÇÃO		
DATA E LOCAL	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

PREFEIRURA DE POXORÉU - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I – AÇÕES EXECUTADAS

II – PRINCIPAIS OBSTÁCULOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

III – BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

IV – AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

PARCIAL FINAL 1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE __/___/2020 A__/___/2020

INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (Campo I do Anexo III)				**NO PERÍODO**		**ATÉ O PERÍODO**	
2 – META	3 – ETAPA / FASE	4 – DESCRIÇÃO	5 – UNIDADE DE MEDIDA	6 – PROGRAMA-DO NO PLANO DE TRABALHO	7 – QUANTIDA-DE EXECUTADA NO PERÍODO	ACUMULADO	
						8 – PROGRAMA-DO	9 - EXECUTA-DO

10 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL E DATA	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

PARCIAL FINAL1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: _____

2 –PARCELA	3 – ETAPA / FASE	4 - RECEITA NO PERÍODO				5 - GASTOS REALIZADOS ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	DATA	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL	PROPONENTE	CONTRAPARTIDA	APLICAÇÃO FINANCEIRA	TOTAL
TOTAL GERAL									

10 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL E DATA	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

1 – ORIGEM DOS RECURSOS						
X	PROPONENTE	CONTRAPARTIDA	APLICAÇÃO FINANCEIRA	X	PARCIAL	FINAL PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO: DE __/__/___ A ___/____/2020.

2 - NUM. DE ORDEM	3 - NOME DO FAVORECIDO	4-CNPJ OU CPF	5 – LICITAÇÃO *	6 -DOCUMENTO COMPROBATÓRIO			7 –PAGAMENTO		8 - NAT. DE DESPESA	9 - VALOR
				6.1 - TIPO	6.2 – NÚMERO	6.3 - DATA	7.1 - CH/OB Nº	7.2 - DATA		
10 - SUB – TOTAL OU TOTAL GERAL										

11 – AUTENTICAÇÃO		
LOCAL E DATA	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

* - TIPO DE CONTRATO: COLABORAÇÃO / SUBVENÇÃO SOCIAL

1 - Fonte de Recursos	**2 - Banco**	**3 - Agência**	**4 – Nº da Conta Bancária**
FMDCA/CMDCA	BANCO DO BRASIL	0553-3	

5 - Item	6 - Histórico	7 - Valor
001		
002		
003		

8 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
9 - DOCUMENTO	10 - NÚMERO	11 - DATA	12 - FAVORECIDO	13 - VALOR
TOTAL GERAL				

14 – AUTENTICAÇÃO		
DATA E LOCAL	NOME DO EXECUTOR	ASSINATUR

RESUMO DO CUSTEIO POR NATUREZA DE DESPESA

ORD	**DESCRIMINAÇÃO DA META**	**VALOR ORÇADO**	**VALOR EXECUTADO**	**VALOR REMANESCENTE**
001				
002				
003				
003				
004				
	TOTAL			
	SALDO EM CONTA			

AUTENTICAÇÃO		
DATA E LOCAL	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

.

CONVOCA:

PROFESSOR (PARA NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
38º	**TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA**	**003.518.951-75**	**54**

MOTORISTA (PARA PARAISO DO LESTE)

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
12º	**UELINGTON FERREIRA DA SILVA**	**018.941.771-42**	**38**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de fevereiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Em virtude de IMPUGNAÇÃO apresentada e a necessidade de ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS no Edital, da Licitação acima referenciada, a Secretaria de Administração comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 21/2/2020 as 7h:30min. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, (AMM); DOC-TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Poxoreu - www.poxoreu.mt.gov.br, ícone Publicações -Licitações.

Poxoréu- MT, 19 de fevereiro de 2020

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1864/2020 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N. 1864/2020

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.1 do edital n° 001/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado final do Processo seletivo simplificado, concernente ao Edital 001/2019, para provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, consagrando - se como exatos e definitivos o resultado constante no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Joyce Sousa Coimbra	16

GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Jose Wilson Bilio Brandão	27
2 – APROVADO	Jose Alves da Silva	25
3 – Classificado	Jonatas Douglas A. Alves	23
4 – Classificado	Wesley da Silva Almeida	20
5 – Classificado	Wilson Soares de Sousa	20
6 - Classificado	Leonardo Franco Soares	19
7 – Classificado	Welliton Alves Vanderley	19
8 – Classificado	Leni Carneiro da Silva	18
9 – Classificado	Francisco Bandeira Cavalcante	18
10 – Classificado	Edmilson Donizete dos Santos Filho	18
11 – Classificado	Roberta Silva Costa	18
12 - Classificado	Cleidiane Rodrigues Pimentel	16

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Leonidas de Souza Sampaio	23

OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Jose Albino Reis	27
2 – APROVADO	Arthur Willian Guirra Pinheiro	19
3 - APROVADO	Jailton Ribeiro Neres Monteiro	19

MOTORISTA - B

CLASSIFICAÇAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Luciel Ribeiro de Carvalho	29,1
2 – APROVADO	Juan Victor Ferreira da Silva	28
3 – APROVADO	Ubiratan Aguiar	28
4 – APROVADO	Roberto Aparecido Paulo	26
5 – Classificado	David de Souza Andrade	26
6 - Classificado	Francisca Salete da Silva	23,5
7 – Classificado	Laurilene Rodrigues Fernandes	23
8 – Classificado	Maicon Jovencio Gomes dos Santos	23
9 – Classificado	Zeilton Caetano Vieira	23
10 – Classificado	Antônio Candido de Araújo	20
11 – Classificado	Mariney de Freitas Macedo Teixeira	20
12 - Classificado	Eleide Nascimento P. Leonel	18,5

MOTORISTA – C, D, E...

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Diego Marques Macedo	38,3
2 – APROVADO	Joao Paulo Maia Pereira	34
3 – APROVADO	Edmilson Pereira da Costa	29,6
4 – APROVADO	Jose Pablo Diego de Carvalho	29
5 – APROVADO	Jose Neto Santos de Brito	28
6 – APROVADO	Mailson Macedo Teixeira Costa	28
7 – APROVADO	Jorge Joaquim dos Santos	26,6
8 – APROVADO	Juvenal Francisco Campos	25
9 – Classificado	Leandro Pereira da Silva	25
10 – Classificado	Paulo Sesar de Souza	24

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Keully Silva dos Santos	34
2 – Classificado	Diego Luiz Militz	26
3 – Classificado	Natalia Dierings	22
4 – Classificado	Ilana Raquel Santos Rezende Marques	22
5 – Classificado	Reyla Fernandes Rocha de Oliveira	22
6 – Classificado	Nila Roberta Soares	21
7 – Classificado	Alan Cavalcante Gambarra	20
8 - Classificado	Sabrina Pereira da Silva Ramos Militz	20

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Patricia Clara Barros	39
2 – APROVADO	Kelismar dos Santos Nogueira	38
3 – Classificado	Camilla Abiru Borges	33
4 - Classificado	Sadila Cristina Gomes	21

TECNICO EM SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO/ CLASSIFICADO	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Gerônima Paulino Soares da Silva	23
2 – APROVADO	Alexandra Ribeiro Lima	19
3 - Classificado	Francielle Silva Belem	19

FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Amanda Cecilia Ferreira de Oliveira	24

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Francisco Neto de Melo Freitas	22
2 - APROVADO	Rayllane Cavalcante Fonseca	20

FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO/ CLASSIFICADO	

ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 - APROVADO	Fabricio Leandro de Almeida	15
2 - Classificado	Silvia de Souza Menezes	15

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Janete Jerônima dos Santos	35
2 – APROVADO	Amanda Mendes Melo	32,5
3 – APROVADO	Viviane Carvalho Claro	32
4 – APROVADO	Raniella Cavalcante Fonseca Bueno	30
5 – APROVADO	Jaqueline Pires Cassiano Ferreira	26
6 – APROVADO	Naiara Sousa Santos	25,5
7 – APROVADO	Lorrayny Alves Ribeiro	24,5
8 – APROVADO	Elaine Rodrigues Fernandes	23,5
9 – Classificado	Mario Gabriel Barros Souza	22,5
10 - Classificado	Vailton Fernandes de Moura	22,3
11 – Classificado	Alcides Antônio de Araújo Junior	22,2
12 – Classificado	Brenda Laura Marsango	22,1
13 – Classificado	Eduarda Cristina Ferreira	22
14 – Classificado	Nubia Ferreira Dias Lopes	21
15 – Classificado	Werica Pereira Brito	20,5
16 – Classificado	Thiago Romano Riva	20,2
17 – Classificado	Andreyna de Aguiar Miranda	20
18 - Classificado	ThaynnaraDhully Ferreira Amorim	19,5

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1 – APROVADO	Shaiene Ferreira da Silva	18
2 – APROVADO	Valdirene Ferreira Cristino	16
3 – Classificado	Luana Silva Henrique	16
4 – Classificado	Cleidiane Alves de Oliveira	15

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2020

A pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar a alteração no edital do Pregão Presencial para Medicamentos, como consta a seguir:

No item **8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, os itens a), b) c) e d)** deverão ser apresentados impressos pelas empresas licitantes apenas na assinatura do contrato, referentes aos itens adjudicados para cada empresa vencedora.

A alteração tem o objetivo de evitar grande volume de documentação impressa, como também adotar atitudes que gerem menos desperdício.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de fevereiro de 2019.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 02/2020

Processo Administrativo: 04/2020

Dispensa: 02/2020 **Objeto:** Contratação de empresa para Reforma da Escola Aprígio Nico, conforme projetos em anexo, com fornecimento de mão de obra. **Base legal**: Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada**: GILDA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, **CNPJ:** 33.815.365/0001-23 **Valor**: R$ 21.282,46 (Vinte e Hum Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Ribeirãozinho/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2019 E FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Cerejeira n Rua Cerejeira n 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco -MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.997/0001-72, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade n. 070.858 SSP/MT e do CPF n. 178.874.611-20, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERAL E AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019** firmado com a empresa **S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.908.247/0001-52**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.619.199-1, estabelecida a Rua Dois, s/nº, Quadra 09, lote 12, Bairro São José, no município de Cuiabá – MT, representada neste ato por seu sócio administrador o Senhor **FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.080-540, portador do RG nº 22111816 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.285.521-37, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 20, item 21.1.2 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada conforme oficio 050/2019 de 18 de novembro de 2019, manifestar desinteresse, em razão da concedente autorizar o início da obra, inviabilizando a empresa de honrar com o compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco MT, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ **13.908.247/0001-52**

FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

RG nº 22111816 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.285.521-37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Antonio Xavier de Araújo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 a empresa **NS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.039.081/0001-48**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.430.798-4, estabelecida na Rua Portugal, nº 2665, Bairro Jardim Paulista, no município de Curvelândia – MT, representada neste ato por seu sócio administrador o Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador do RG nº 0358368-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 396.432.041-20,que sagrou-se vencedora do certame com valor global de R$ 247.989,07 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA".**

RIO BRANCO – MT, 21 de janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 10/2020, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal".** Sagrou-se vencedora

dos itens: 01 ao 56, e 63 ao 91 a empresa: J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS ERIRELI CNPJ: 28.403.068/0001-30 com a proposta final perfazendo um valor R$ 209.869,40 (duzentos e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e dos itens 57 ao 62 a empresa: POPY INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA CNPJ: 23.21,.256/0001-29 com a proposta final perfazendo um valor R$ 17.303,00 (dezessete mil trezentos e três reais), perfazendo valor global da licitação de **R$ 227.172,40** (duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Rondolândia - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

DECRETO NO 1.711/GAB/PMR, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Auditor Público RAFAEL CHAMA DE QUEIROZno cargo deControlador Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, queControladoria Geral do Município de Rondolândia necessita que haja hierarquia funcional entre seus membros;

Considerando, a necessidade em se reconhecer o exercício desta função de confiança, mantendo-se com isso, as tratativas, recomendações, orientações e demais atos praticados sob este mister;

Considerando, a necessidade em se ratificar o Plano Anual de Auditoria – PAAI/ 2020, aprovado através do Decreto n° 1.709/GAB/PMR/2020 de 10. 02.2020, cuja responsabilidade pela instituição, modificação e delimitação são prerrogativas asseguradas ao responsável pelo controle interno Municipal na forma trazida pelo art.8ª da Resolução Normativa TCE/MT n° 33/ 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia o Auditor Público **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ** no cargo deControlador Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 19 de fevereiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4117-2020–NOMEIA- DENISE PETROSKI FERREIRA

PORTARIA Nº. 4117/GP/PMR/20

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA- DENISE PETROSKI FERREIRA no cargo em comissão De Chefe de Seção de Estatística e Documentos Escolares,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – *DENISE PETROSKI FERREIRA* no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES, CDS-2, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 10/02/2020

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 19/ 02/2020.*

DECRETO Nº 1.710/GAB/PMR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a concessão da gratificação de produtividade de que trata o art. 23, inciso I da Lei nº 9, de 21 de Janeiro de 2001.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, o *caput* do art. 23 da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001, art. 172, inciso VIII da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), e,

D E C R E T A:

Art. 1º. A gratificação de produtividade é devida, exclusivamente, aos servidores públicos municipais de carreira e cujas funções estejam definidas neste Decreto, sendo vedada sua concessão aos ocupantes de cargos comissionados, contratados temporários e outras categorias funcionais de carreira não prevista neste Regulamento.

Art. 2º. A concessão da gratificação de produtividade será deferida ao servidor alto-producente, guardada as características das funções que exerce conforme definidas neste Decreto, mediante a solicitação e justificativa confirmatória do Secretário Municipal da pasta em que estiver lotado o servidor.

Parágrafo Único**. A solicitação será levada a autorização prefeitural que decidirá de pronto. O Departamento de Recursos Humanos promoverá o lançamento da gratificação na Folha do servidor beneficiado no limite do percentual definido neste decreto, exclusivamente para os ocupantes dos cargos com as atribuições previstas no art. 3º.**

Art. 3º. Poderão ser concedidos os seguintes percentuais de gratificação de produtividade, tendo como base do calculo o vencimento do servidor, aos ocupantes dos seguintes cargos, desde que efetivamente estejam no exercício das funções:

I - Motoristas de Ônibus do Transporte Escolar (SEMEC): Para os que, efetivamente, exerçam suas atividades em (20) dois períodos distintos, (80%).

II – Operadores de Maquinas Pesadas (SEMOSP) (motoniveladora, pá-carregadeira e escavadeiras hidráulicas): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (60%).

III – Mecânicos de Veículos Leves (SEMOSP): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (60%).

IV – Mecânicos de Máquina Pesada (SEMOSP): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (60%).

V – Mecânicos de Veículos Leves (SEMEC): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (60%).

VI - Mecânicos de Máquina Pesada (SEMEC): Para os que, efetivamente, estejam no exercício das funções do cargo, (60%).

Art. 4º. A gratificação de produtividade de que trata este decreto não se incorpora aos vencimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 13/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: *REFORMA DA UMEI JÉSSICA ADRIANA*, LOCALIZADA RUA LIGIA FAGUNDES, S/N, JARDIM ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: M.V CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor total da obra de R$ 551.829,53 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 08/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: reforma da cmei joão lopes, localizada avenida plínio aguiar, parque residencial buriti, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital;" que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor total da obra de R$ 344. 175,93 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA VENIDA C, NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou o valor de R$: 2.872.300,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe **às 14:00 horas do dia 09 (três) de março de 2020,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA COBERTA, NA AVENIDA C, NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL.**Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

Extrato de Contratos

Contrato nº 001/2020 - Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME, CNPJ Nº 15.507.854/0001-36 – Valor Global: R$ 9. 000,00 (Nove mil reais) - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de elaboração e manutenção dos Sistemas de Protocolo Online, de Ouvidoria e SIC e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT- Prazo 12 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – José Garcia Sombra Oliveira - CONTRATADO, Rosário Oeste, 03 de janeiro de 2020.

Contrato nº 002/2020 - Contratada: CEZARINA DOS SANTOS BOMDESPACHO, CPF Nº 655.089.471-91 Valor Global: R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais) - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do prédio da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT- Prazo: 12 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – Cezarina dos Santos Bomdespacho - CONTRATADO, Rosário Oeste, 02 de janeiro de 2020.

Contrato nº 003/2020 - Contratada: ANDERSON DE ALMEIDA, CPF Nº 010.227.961-60. Valor Global: R$ 14.964,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais) - Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância na Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT- Prazo: 12 meses – Carlos Ce-

sar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – Anderson de Almeida - CONTRATADO, Rosário Oeste, 20 de janeiro de 2020.

Contrato nº 004/2020 - Contratada: JRP TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº05.409.467/0001-03– Valor Global: R$ 10.472,64 (Dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados no envio e a acompanhamento de informações Via Aplic ao Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso TCE/MT,referente ao envio de Balanços Mensais**,** Cargas Tempestivas de Processos Licitatórios, bem como informar a GEO-BRAS e as demais que se fizerem necessárias relacionadas a este Poder Legislativo, tendo em vista o envio em tempo hábil para atender as Resoluções e Determinações do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso - Prazo 12 meses – Carlos Cesar Ribeiro de Souza – Presidente - CONTRATANTE – Jussemar Rebuli Pinto - CONTRATADO, Rosário Oeste, 13 de janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT**
NOTIFICADA:	**ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA PRIMAVERA, 300, BOSQUE DA SAÚDE, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**
CONTRATO:	**Contrato n° 047/2018**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**

Ilmo. Senhor (a),

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo do presente para notificá-lo nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88);*

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**.** (*artigo 54, caput, da lei nº 8666/93*);

CONSIDERANDO, a falta de assistência técnica, onde foram feitos vários chamados e os problemas não foram resolvidos.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

Venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA C.N.P.J sob o n. 26.804.377/0004-30, em virtude das reclamações apresentadas acima citada, conforme previsto nos termos da lei de licitações púbicas n. 8.666/93, sob pena de rescisão contratual unilateral aplicação das penalidades legais previstas contratualmente.

Rosário Oeste/MT, 19 de fevereiro de 2020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1575 - 2020

LEI 1.575/2020

de 19 de Fevereiro de 2.020

"Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme fixado na Lei nº 13.708, de 14 de Fevereiro de 2.019.

Parágrafo Primeiro. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a partir de Janeiro de 2020.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 19 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1576 - 2020

LEI N.º 1.576/2020,

de 19 de Fevereiro de 2.020.

"Dispõe sobre aplicação de piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação nos termos da Lei 1.243/2011, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação imediata de piso salarial previsto para o ano de 2.020, previsto no artigo 2º, § 3º da Lei Federal 11.738/2008, de forma proporcional a carga horária desempenhada pelos (as) professores (as) da rede municipal de educação do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 09/03/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de fevereiro de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL Nº 002/2020 PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS EXECUTIVO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2020

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2020, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2020, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2020 DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS LEGISLATIVO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2020

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2019

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2020, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2020, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2019**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Vagner Junior Antunes

Presidente

EDITAL 001/2020 DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS LEGISLATIVO PAN 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2020

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2019

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2020, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2020, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2019**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Everson Marino Guimarães

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 022/2020

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARCUS VINICIUS SALES	ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 19/02/2020, sagrou-se vencedora as empresas, conforme segue:

6468	13.278.238/0001-25	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
232570	CONFECÇAO DE BANNER IMPRESSO 120X190 CM	4D	UNIDADE	30,0000	66,9700	2.009,1000
229600	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20CM PAPEL COUCHE 170G 4X0	4D	UNIDADE	2.000,0000	0,1800	360,0000
229604	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 32 X 46CM PAPEL COUCHE 250G COM VINCO 35 MULT	4D	UNIDADE	1.200,0000	1,6300	1.956,0000
229603	CONFECÇÃO DE PASTAS TAMANHO 33 X 48CM PAPEL COUCHE 250G COM BOPP FRENTE/VERSO	4D	UNIDADE	1.200,0000	2,1400	2.568,0000
229562	CONFECÇÕES DE ADESIVOS PARA CARRO	4D	M2	500,0000	19,4900	9.745,0000
229583	CONFECÇÕES DE ADESIVOS PERFURADOS PARA PORTAS E VIDROS	4D	M2	150,0000	28,9900	4.348,5000
229561	CONFECÇÕES DE ALMOFADAS CARIMBOS CX 55 04 X 06 CM	4D	UNIDADE	100,0000	16,3100	1.631,0000
234355	CONFECÇÕES DE BANNER IMPRESSO 80X120 CM	4D	UN	30,0000	53,2000	1.596,0000
234351	CONFECÇÕES DE BANNER IMPRESSO EM LONA 380 GR	4D	m²	300,0000	58,7700	17.631,0000
229575	CONFECÇÕES DE BLOCO RECEITUÁRIO 100X1 POR BLOCO 16 X 22CM, PAPEL SULFITE 75 GR	4D	UNIDADE	1.000,0000	2,0800	2.080,0000
229594	CONFECÇÕES DE BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO GERAL 50X4 VIAS 22 X 32CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	4D	UNIDADE	10,0000	28,9900	289,9000
229563	CONFECÇÕES DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO 50X2 POR BLOCO 22 X 32CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO	4D	UNIDADE	15,0000	18,2900	274,3500
229580	CONFECÇÕES DE BLOCOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA 100X1 POR BLOCO 22 X 32CM PAPEL SULFITE 75 GR	4D	UNIDADE	130,0000	6,8900	895,7000
229553	CONFECÇÕES DE BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 PAPEL SULFIT 75G TAMANHO 16 X 22 CM	4D	UNIDADE	25,0000	9,8800	247,0000
229579	CONFECÇÕES DE CADERNETA DA SAÚDE HIPERDIA E SAÚDE MENTAL - MIOLO 40P 4X4 COLORIDA PAPEL COUCHE 150 GR + CAPA 4X0 PAPEL COUCHE 250 GR	4D	UNIDADE	600,0000	2,9600	1.776,0000
229537	CONFECÇÕES DE CAPA DE IPTU 4X0 COLORIDA 46 X 10 CM	4D	UNIDADE	1.200,0000	0,4200	504,0000
229554	CONFECÇÕES DE CARIMBO CX 25 1,3 X 3,6CM	4D	UNIDADE	150,0000	22,1000	3.315,0000
229557	CONFECÇÕES DE CARIMBO GRANDE DATADOR 04 X 04 CM	4D	UNIDADE	100,0000	31,9900	3.199,0000

229552	CONFECÇÕES DE CARTÃO DO HIPERDIA 4X4 COLORIDO PAPEL SULFIT 180G TAMANHO 22 X 32CM	4D	UNIDADE	1.000,0000	0,5500	550,0000
229574	CONFECÇÕES DE CARTÃO SOMBRA MENINO E MENINA FRENTE E VERSO 15 X 21CM SULFIT 180G 1 COR	4D	UNIDADE	180,0000	4,5800	824,4000
229587	CONFECÇÕES DE CARTEIRINHA PORTA DOCUMENTO 10 X 22CM - IMPRESSÃO COLORIDA	4D	UNIDADE	500,0000	1,2500	625,0000
229538	CONFECÇÕES DE CARTEIRINHA SUSPEITA DE DENGUE COLORIDA FRENTE E VERSO 11 X 16 CM	4D	UNIDADE	1.000,0000	2,0400	2.040,0000
234354	CONFECÇÕES DE CARTILHA/LIVRETO PROERD DEVER DE CASA PARA O 5° ANO (MIOLO: 4X4 CORES, TAMANHO 21,5X28 CM SULFITE 90GR 52 PAGINAS. CAPA: 56X28 CM ABERTO, COUCHE 180GR)	4D	UN	200,0000	29,7900	5.958,0000
234352	CONFECÇÕES DE CARTILHA/LIVRETO PROERD DEVER DE CASA PARA O 7° ANO (MIOLO: 15X15 CM, 4X4 CORES, COUCHE 180GR, 8 PAGINAS. CAPA: 30X15 CM ABERTO, 4X4 CORES, COUCHE 180GR)	4D	UN	200,0000	24,1400	4.828,0000
234353	CONFECÇÕES DE CARTILHA/LIVRETO PROERD DEVER DE CASA PARA O 7° ANO (MIOLO: 4X4 CORES, TAMANHO 21,5X28 CM SULFITE 90GR 24 PAGINAS. CAPA: 56X28 CM ABERTO, COUCHE 180GR)	4D	UN	200,0000	28,3200	5.664,0000
229572	CONFECÇÕES DE CONTROLE DE VACINAÇÃO ANIMAL GATO/CACHORRO TAMANHO 11 X 16 CM 180G 1X1 COR	4D	UNIDADE	1.000,0000	0,1700	170,0000
229568	CONFECÇÕES DE ENVELOPES 26 X 36CM BRANCO IMPRESSÃO COLORIDA	4D	UNIDADE	2.500,0000	0,5100	1.275,0000
229551	CONFECÇÕES DE ENVELOPES PSF BRANCO 22 X 32CM - 180G	4D	UNIDADE	400,0000	0,8300	332,0000
229582	CONFECÇÕES DE ENVELOPES RADIOGRAFIA 35 X 45CM BRANCO	4D	UNIDADE	500,0000	0,7900	395,0000
229597	CONFECÇÕES DE ESTRUTURA METALICA PARA APLICAÇÃO DE BANNER	4D	M2	150,0000	114,9900	17.248,5000
229548	CONFECÇÕES DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA 440G	4D	M2	1.000,0000	25,0500	25.050,0000
229566	CONFECÇÕES DE PASTA DE EMPENHO 4X0 COLORIDA 33X48CM COM ORELHA, VINCO, PAPEL COUCHE 230 GR	4D	UNIDADE	3.330,0000	2,7000	8.991,0000
229565	CONFECÇÕES DE PASTA IMPRESSÃO 01 COR TAMANHO 32 X 64 CM PAPEL TRÍPLEX, COM REFORÇO, VINCO E FURADO	4D	UNIDADE	700,0000	2,4800	1.736,0000
229592	CONFECÇÕES DE PLACAS CAVALETE CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA METALÃO 20 X 30 CM COM ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO 2 LADOS	4D	UNIDADE	120,0000	129,9900	15.598,8000
229593	CONFECÇÕES DE PLACAS DE CHAPA COM PÉ DE FERRO ADESIVO REFLETIVO	4D	UNIDADE	120,0000	209,9000	25.188,0000
229543	CONFECÇÕES DE PLACAS INOX COM AÇO RECOSIDO 40 X 70CM	4D	UNIDADE	25,0000	467,9300	11.698,2500
229576	CONFECÇÕES DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 01 COR TAMANHO 16 X 22CM	4D	UNIDADE	200,0000	5,3900	1.078,0000
229550	CONFECÇÕES DE RECEITUÁRIO ESPECIAL BLOCO C/ 25X1 VIA - PAPEL SUPERBOND 75G - AZUL - TAMANHO 7,2 X 21CM	4D	UNIDADE	100,0000	1,9000	190,0000
229602	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 90 GR	4D	UNIDADE	500,0000	0,1900	95,0000
					Total Fornecedor:	**183.960,50**

6867	**30.657.865/0001-96**	**A F GRAFICA EIRELI**	

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
229598	CONFECÇÃO DE BLOCO 10X10CM DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X3 VIAS PAPEL AOTOCOPIATIVO IMPRESSÃO COLORIDA - NUMERADO TAM 11 X 16CM	GRAFICA A3	UNIDADE	1.000,0000	3,4900	3.490,0000
229570	CONFECÇÃO DE BLOCOS REGISTRO DE ATEDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 TAMANHO 21 X 30 CM	GRAFICA A3	UNIDADE	100,0000	6,9900	699,0000
229601	CONFECÇÃO DE CARTAZ TAMANHO 45 X 60CM PAPEL COUCHE 120 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	150,0000	3,6900	553,5000
229584	CONFECÇÕES DE ADESIVOS VINIL IMPRESSO (COLOCADO)	GRAFICA A3	M2	150,0000	62,4900	9.373,5000
229560	CONFECÇÕES DE ALMOFADAS CARIMBOS CX 30 TAMANHO 1,8 X 4,7 CM	GRAFICA A3	UNIDADE	100,0000	16,8200	1.682,0000
229588	CONFECÇÕES DE APOSTILAS CONTROLE DE VEÍCULOS USO OBRIGATÓRIO 8 PAGINAS 01 COR FRENTE/VERSO + CAPA COLORIDA TAMANHO 21 X 30CM ENCADERNADO COM ASPIRAL	GRAFICA A3	UNIDADE	2.000,0000	3,2900	6.580,0000

234356	CONFECÇÕES DE BLOCO DE REFEIÇÃO 50X3 VIIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO COLORIDA, NUMERADO, 11X16 CM	GRAFICA A3	UN	1.000,0000	8,3800	8.380,0000
229577	CONFECÇÕES DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME 03 CORES 16 X 22CM 100X1 POR BLOCO PAPEL SULFIT 75 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	500,0000	3,0900	1.545,0000
229585	CONFECÇÕES DE BLOCOS EXAME LABORATÓRIO GLICEMIA 16 X 22 CM PAPAEL SULFITE 75GR IMPRESSÃO 01 COR 100X1	GRAFICA A3	UNIDADE	20,0000	6,9900	139,8000
229539	CONFECÇÕES DE BLOCOS IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 100 X 1 FOLHAS 16 X 22CM	GRAFICA A3	UNIDADE	50,0000	6,5100	325,5000
229558	CONFECÇÕES DE BORRACHA CARIMBO CX 30 TAMANHO 1,8 X 4,7CM	GRAFICA A3	UNIDADE	150,0000	19,3500	2.902,5000
229559	CONFECÇÕES DE BORRACHA CARIMBO CX 55 TAMANHO 04 X 06 CM	GRAFICA A3	UNIDADE	100,0000	25,7400	2.574,0000
229555	CONFECÇÕES DE CARIMBO CX 30 1,8 X 4,7CM	GRAFICA A3	UNIDADE	150,0000	27,4400	4.116,0000
229571	CONFECÇÕES DE CARTÃO DE GESTANTE COLORIDO FRENTE E VERSO 22 X 32CM - 180 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	40,0000	6,9900	279,6000
229573	CONFECÇÕES DE CARTÃO DE PREVENTIVO DE CÂNCER PAPEL SULFIT 180G TAMANHO 16 X 22CM 1X1 COR	GRAFICA A3	UNIDADE	500,0000	0,9400	470,0000
229569	CONFECÇÕES DE CARTÃO DE VACINA ADULTO PAPEL SULFIT 180 GR TAMANHO 08 X 22 CM IMPRESSÃO COLORIDA	GRAFICA A3	UNIDADE	2.000,0000	0,1900	380,0000
229590	CONFECÇÕES DE CARTAZ A-3 COLORIDO PAPEL COUCHE 170 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	650,0000	3,6400	2.366,0000
229549	CONFECÇÕES DE CARTAZ PAPEL COUCHE 170G - FORMATO 4 (33 X 48 CM) COLORIDO	GRAFICA A3	UNIDADE	1.100,0000	4,4200	4.862,0000
229547	CONFECÇÕES DE CONVITES COLORIDOS PAPEL COUCHE 250G - 16 X 20CM	GRAFICA A3	UNIDADE	4.000,0000	1,5500	6.200,0000
229591	CONFECÇÕES DE CRACHÁ COLORIDO EM PAPEL TRÍPLEX COM CORDÃO 09 X 12CM	GRAFICA A3	UNIDADE	1.200,0000	1,6300	1.956,0000
229545	CONFECÇÕES DE CRACHÁ IMPRESSO EM PVC 4X4 COR COM PRESILHA E CORDÃO PERSONALIZADO TM 05 X 09CM	GRAFICA A3	UNIDADE	444,0000	14,2100	6.309,2400
229581	CONFECÇÕES DE ENVELOPES PARA RADIOGRAFIA 30 X 40CM BRANCO	GRAFICA A3	UNIDADE	500,0000	2,4100	1.205,0000
229596	CONFECÇÕES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE LONAS	GRAFICA A3	M2	150,0000	89,9900	13.498,5000
229578	CONFECÇÕES DE FICHAS ABERTURA PRONTUÁRIO FRENTE/VERSO COR BRANCA 22 X 32CM PAPAEL SULFITE 180 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	1.000,0000	0,3400	340,0000
229546	CONFECÇÕES DE FOLDERS 20 X 30CM 4X4 COR PAPEL COUCHE 150G COM VINCO	GRAFICA A3	UNIDADE	4.000,0000	0,8800	3.520,0000
229589	CONFECÇÕES DE PASTAS VERDE REGISTRO DE EMPREGADO 33 X 48CM PAPEL SULFITE 180 GR	GRAFICA A3	UNIDADE	300,0000	0,9600	288,0000
229595	CONFECÇÕES DE PLACA DE TRANSITO EM CHAPA 18 COM ADESIVO REFLETIVO COLORIDA	GRAFICA A3	M2	150,0000	229,9900	34.498,5000
229544	CONFECÇÕES DE PLACAS IDENTIFICAÇÃO PVC 10 X 30CM	GRAFICA A3	UNIDADE	600,0000	10,9900	6.594,0000
229599	CONFECÇÕES DE SUMULAS PARA FUTEBOL 50X3 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAMANHO 21 X 30CM IMPRESSÃO 01 COR	GRAFICA A3	UNIDADE	10,0000	27,9600	279,6000
234357	FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCO/VERMELHO, 05X30CM	GRAFICA A3	UNIDADE	1.000,0000	4,4900	4.490,0000
				Total Fornecedor:		**129.897,24**
				Total Geral:		**313.857,74**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 18/02/2020, sagrou-se vencedora as empresas, conforme segue:

3253	08.181.522/0001-49	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234324	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO. MODELO ACOUGUEIRO	WORKER	UNIDADE	100,0000	4,3000	430,0000
234323	AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR) COM EMENDAS E CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODAO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXACAO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELASTICOS	3jCOUROS	UNIDADE	100,0000	33,5000	3.350,0000
234298	CAPA PARA USO CONTRA CHUVA NA COR LARANJA OU AMARELA, COM CAPUZ (PROTECAO PARA CABECA)	WORKER	UNIDADE	200,0000	13,0000	2.600,0000
234325	CARTUCHO PARA RESPIRADOR ALLTEC CMC-1 VAPOR ORGANICO E GAS ACIDOCARTUCHO QUIMICO RECOMENDADO SOMENTE EM ATMOSFERAS CONTENDO (1) NO MINIMO 19,5% DE OXIGENIO E ATE 1000 PPM DE VAPORES ORGANICOS, 10 PPM DE CLORO, 30 PPM DE FORMALDEIDO E 50 PPM DE ACIDO	3M	UNIDADE	200,0000	17,7000	3.540,0000
234310	LUVA ISOLANTE ELETRICO - FABRICADO EM BORRACHA ISOLANTE PRETA, TIPO II, CLASSE 0, ORLA VERMELHA, TENSAO MAXIMA DE USO 1000V. COMPRIMENTO 35 CM EM NORMAS: EN420 10622 : 1989.	ORION	PAR	100,0000	150,0000	15.000,0000
234319	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - DESCRICAO: PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE TRES FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE NAS CORES SALMAO E AMARELO, TAMANHO UNICO COM CORDAO - ATENUACAO: NR-RSF 13 DB	LIBUS	UNIDADE	200,0000	1,0000	200,0000
234322	SAPATO DE COR PRETA - NUMERO 34 AO 42. DESCRICAO - SAPATO ANTIDERRAPANTE UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DE SERVICOS DIVERSOS, COM PROTECAO ANTI UMIDADE.	WORKER	PAR	100,0000	44,6000	4.460,0000
					Total Fornecedor:	**29.580,00**

6264	14.888.303/0001-05	MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234296	BOTA PVC CANO CURTO, NA COR PRETA, TAMANHO 35 AO 42. DESCRICAO - UTILIZADO PARA TRABALHO EM ALAGADOS, CANO 30 CM, PROTECAO CONTRA OBJETOS CORTANTES, MADEIRAS E ANIMAIS PECONHENTOS	INNPRO	PAR	100,0000	28,5000	2.850,0000
234299	CAPACETE COM PROTETOR FACIAL TIPO PENEIRA ANTI-IMPACTOS, JUGULAR E ABAFADOR DE OUVIDOS PARA SERVICOS EM ROCADEIRA, CORTE E PODA DE ARVORE	LEDAN	UNIDADE	200,0000	69,8000	13.960,0000
234300	CAPACETE PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRANIO, FABRICADO EM POLIETILENO COM 3 NERVURAS NO CASCO, CANELETA CIRCULAR DE PROTECAO, SUSPENSAO PLASTICA COM REGULAGEM DE TAMANHO POR AJUSTE SIMPLES, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 6 PONTOS	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	10,0000	1.000,0000
234305	CONE DE SINALIZACAO VIARIA. DESCRICAO - CONE FABRICADO EM POLIETILENO COM 50CM NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. UTILIZADO PARA SINALIZACAO EM GERAL.	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	37,5000	3.750,0000
234307	FITA ZEBRADA. FABRICADA EM MATERIAL COMPOSTO PLASTICO PARA ISOLAMENTO DE AREA. TAMANHO - METRAGEM MEDIA 180 METROS, LARGURA 6,5 CM, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	8,0000	800,0000
234309	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORCO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PUNHO 7 CM, PARA PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	BIG COUROS	PAR	200,0000	6,7500	1.350,0000
234312	LUVA PARA PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTE BIOLÓGICOS - LUVA DE LATEX PRODUZIDA EM BORRACHA RESISTENTE SEM FORRO. NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES 0,70 MM DE ESPESSURA E 31 CM DE COMPRIMENTO - G	VOLK	PAR	200,0000	6,0000	1.200,0000

234316	OCULOS DE PROTECAO PARA SERVICOS EXTERNOS - DESCRICAO LENTES EM POLICARBONATO OPTICO, PROTECAO LATERAL, HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTECAO UV, ACOMPANHA CORDAO DE SEGURANCA - COR ESCURA	PLASTCOR	UNIDADE	500,0000	4,3500	2.175,0000	
234317	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA PARTICULAS DE ESMERIL. DESCRICAO MODELO QUE OFERECE MAXIMA PROTECAO DESDE A PARTE FRONTAL ATE A LATERAL. HASTE AJUSTAVEL EM 4 POSICOES. ARMACAO COM BARRA DE NYLON NA SOBRANCELHA, SUPORTE NASAL INTEGRADO NA LENTE PARA	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	5,8000	580,0000	
234321	RESPIRADOR DESCARTAVEL COM VALVULA PF2 - PROTECAO CONTRA POS E NEVOAS, COM LIMITE DE TOLERANCIA MAIOR QUE 0,05 MG/M3 OU 2 MILHOES DE PARTICULAS POR PE CUBICO	ALLIANCE	UNIDADE	200,0000	1,3500	270,0000	
234320	RESPIRADOR DESCARTAVEL COM VÁLVULA PF2 + PROTECAO CONTRA POS E NEVOAS, COM LIMITE DE TOLERANCIA MAIOR QUE 0,05 MG/M3 OU 2 MILHOES DE PARTICULAS POR PE CUBICO	ALLIANCE	UNIDADE	200,0000	1,3500	270,0000	
				Total Fornecedor:		**28.205,00**	

6814 | **08.952.092/0001-11** | **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234295	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA - NUMERO 35 AO 42. DESCRICAO - BOTA DE BORRACHA PARA USO EM ESPACO ALAGADOS, COM CANO LONGO	INNPRO	PAR	100,0000	35,0000	3.500,0000
234297	BOTINA DE SEGURANCA, NA COR PRETA, TAMANHO 35 AO 45, COM ELASTICO COBERTO, SEM BIQUEIRA, CABECAL CONFECCIONADO E, COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM MATERIAL SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM SEM SINTETICO, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO	CARTOM	PAR	100,0000	37,5000	3.750,0000
234302	CAPACETE PARA PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO, FABRICADO EM POLIETILENO, SUSPENSAO COM 2 TIRAS DE TECIDO CRUZADAS COM 8 PONTOS DE FIXACAO AO CASCO, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR, REGULAGEM DA SUSPENSAO E FEITA COM AJUSTES SIMPLES OU POR CATRACA	PLASTCOR	UNIDADE	60,0000	18,0000	1.080,0000
234303	CHAPEU PARA PROTECAO DE CABECA E PESCOCO, TIPO LEGIONARIO, TIPO POLIESTER	IMPACTO	UNIDADE	200,0000	39,0000	7.800,0000
234304	COLETE DE SINALIZACAO TIPO X - COLETE CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO EM DUPLA FACE COM TRAMA EM POLIESTER NA COR LARANJA COM APLICACAO DE TIRAS REFLETIVAS. INDICADO PARA VISUALIZACAO DE TRABALHADORES EM LOCAIS ONDE HAJA TRAFEGO DE VEICULOS.	MAICOL	UNIDADE	100,0000	8,0000	800,0000
234306	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A ACAO DO SOL, PROTECAO UVA, UVB - 200 ML	SUNDAY	UNIDADE	200,0000	35,0000	7.000,0000
234308	LUVA DE SEGURANCA (COLETA DE LIXO). DESCRICAO - MALHA DE ALGODAO REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODAO. TAMANHO 9. COMPRIMENTO: 28CM. NORMAS EN388/EN420/EN374-2/EN374-3	SUPER SAFETY	PAR	500,0000	7,2000	3.600,0000
234311	LUVA PARA PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES BIOLOGICOS - LUVA DE LATEX PRODUZIDA EM BORRACHA RESISTENTE SEM FORRO. NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. DIMENSOES 0,70 MM DE ESPESSURA E 31 CM DE COMPRIMENTO	SUPER SAFETY	PAR	200,0000	6,5000	1.300,0000
234313	MACACAO PARA MECANICO GG. DESCRICAO MACACAO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM 100% DE ALGODAO COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, COSTURAS DUPLAS E REFORCADAS	IMPACTO	UNIDADE	50,0000	170,0000	8.500,0000
234314	MASCARA COM FILTRO RESPIRATORIO PRODUTOS QUIMICOS, GASES E VAPORES. DESCRICAO - RESPIRADOR SEMI-FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA COM BORDAS PARA SUA PARTE INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PECA, ESTAO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, QUE SAO AS VALVULAS	PLASTCOR	UNIDADE	200,0000	38,4900	7.698,0000
234315	OCULOS DE PROTECAO PARA SERVICOS EXTERNOS - DESCRICAO LENTES EM POLICARBONATO OPTICO, PROTECAO LATERAL, HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTECAO UV, ACOMPANHA CORDAO DE SEGURANCA - COR CLARA.	PLASTCOR	UNIDADE	200,0000	4,0000	800,0000
234318	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - DESCRICAO: CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADO-	PLASTCOR	UNIDADE	250,0000	7,9000	1.975,0000

		RES EM FORMA DE CONCHA. MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPORTE AJUSTAVEL EM FORMA DE ARCO, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSAO AOS PAVILHOES AURICULARES. ABAFAD				
					Total Fornecedor:	**47.803,00**
					Total Geral:	**105.588,00**

Publique-se e afixe-se. Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 27 de fevereiro de 2020.

Horário: a partir das 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de fevereiro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Decreto nº 008/2020 publicado em 17 de Janeiro de 2020 – Ano XV / Nº 3.399 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

I. 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II. 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III. 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;

IV. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI. 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII. 22 de maio (sexta-feira) Padroeira do Município – feriado municipal;

VIII. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X. 25 de setembro (sexta-feira) - Emancipação Político Administrativa do Município - Feriado Municipal;

XI. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII. 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII. 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV. 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XV. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI. 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XVII. 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XVIII. 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

Lê-se:

I. 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II. 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III. 10 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV. 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;

V. 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI. 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII. 22 de maio (sexta-feira) Padroeira do Município – feriado municipal;

VIII. 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX. 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

X. 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI. 25 de setembro (sexta-feira) - Emancipação Político Administrativa do Município - Feriado Municipal;

XII. 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII. 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV. 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV. 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI. 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII. 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;

XVIII. 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX. 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1423/GP/2020

Decreto n° 1423/GP/2020

De 19 de Fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE N° 5.768/71.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao "Campeonato Municipal e demais atividades , realizado do Município de Santa Terezinha. – MT, em comemoração ao 40º Aniversário.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer destinará prêmios para os colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

PREMIAÇÃO DO 40º ANIVESÁRIO DE STZ 2020

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	1º Lugar Futebol Masculino	10.600,00 (1 moto)
02	2º Lugar Futebol Masculino	2.000,00
03	3º Lugar Futebol Masculino	500,00
04	ATLETISMO	
05	1º Lugar 7 Km masc	500,00
06	2º Lugar Mas	200,00
07	1º Lugar 3,5 Km Fem	400,00
08	2º Lugar 3,5 Fem	200,00
09	1º Lugar 200 mts masc	200,00
10	2º Lugar 200 mts masc	100,00
11	1º Lugar 100 mts masc	150,00
12	2º Lugar 100 mts masc	100,00
13	1º Lugar 100 mts fem	150,00
14	2º Lugar 100 mts fem	100,00
15	SHOW DE CALOROS GOSPEL	
16	1º Lugar	300,00
17	2º Lugar	200,00
18	3º Lugar	100,00
19	SHOW DE CALOUROS	150,00
20	1º LUGAR	300,00
21	2º Lugar	200,00
22	3º Lugar	100,00
23	GINCANA	
24	1º Lugar	1.500,00
25	2º Lugar	1.000,00
26	3º Lugar	800,00
27	FUTEBOL SETE FEMININO	
28	1º Lugar Feminino	1.500,00
29	2º Lugar Feminino	1.000,00
30	FUTEBOL MASCULINO	
31	Artileiro	250,00
32	Goleiro menos vazado	250,00
	TOTAL .....R$	22.850,00

Art. 3 – A solenidade de premiação será realizada no dia 4 março de 2020, Aniversário do município de Santa Terezinha.

Art. 4 - Ao participarem do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 – As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.:

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Terezinha, 19 de Fevereiro de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO -TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **002/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2020**

Às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 12 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 002/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS".**Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 03 (três) empresas.

Empresa: WN – CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 19.699.306/0001-06, representada pelo seu procurador Sr. Pedro Renato Geraldo dos Santos, RG nº 3240572-3 SSP/MT e CPF nº 745.673.902-10.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, representada pelo seu procurador Sr. Filinto Pereira Machado, RG nº 00632301 CRC/MT e CPF nº 496.088.941-15.

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762. 401/0001-28 representada pelo seu procurador Sr. Sergio Juntolli Costa Junior, RG nº 18595839 SSP/MT e CPF nº 037.260.141-36.

Iniciou-se o credenciamento, e foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação formalmente posteriormente. Logo após foi solicitado os envelopes dos Documentos de Habilitação das empresas. Verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado que apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando todas as empresas habilitadas. O presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmo disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 002/2020 da Tomada de Preço nº 002/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09h34min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

WN – CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 19.699.306/0001-06

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

CNPJ: 07.762.401/0001-28

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020.

DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO,** doGabinete do Prefeito (Auditoria Pública), para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG n° 10676465 SSP/MT, e CPF 843.276.931-20, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 19 de fevereiro de 2020.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2020.

DE: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. ANDRÉ GOUVEIA ROJO Motorista - o valor de R$200,00(duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.302.5018.2168.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta DE PREÇOS** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **002/2020**

Às 09h50min do dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho

de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 002/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 03 (três) envelopes das empresas habilitadas, sendo das empresas a seguir.

Empresa: WN – CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 19.699.306/0001-06, representada pelo seu procurador Sr. Pedro Renato Geraldo dos Santos, RG nº 3240572-3 SSP/MT e CPF nº 745.673.902-10.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, representada pelo seu procurador Sr. Filinto Pereira Machado, RG nº 00632301 CRC/MT e CPF nº 496.088.941-15.

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28 representada pelo seu procurador Sr. Sergio Juntolli Costa Junior, RG nº 18595839 SSP/MT e CPF nº 037.260.141-36.

Em seguida houve a abertura envelopes de proposta de preços, e verificou que as empresas apresentaram os valores abaixo:

Empresa: WN – CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 19.699.306/0001-06, apresentou o valor total de R$ 388.335,46 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o valor total de R$ 428.098,12 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, apresentou o valor total de R$ 454.722,95 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Após análise da proposta de preços, foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando todas as propostas classificadas.

Após classificação das propostas ficou vencedora do certame a empresa **WN – CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 19.699.306/0001-06,** que apresentou o valor total de R$ 388.335,46 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O presidente da comissão perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 002/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 10h26min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

WN – CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 19.699.306/0001-06

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 22.618.893/0001-76

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

CNPJ: 07.762.401/0001-28

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2020.

DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE CONTINUIDADE DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando parecer jurídico emitido em 17 de fevereiro de 2020 onde opina pelo deferimento da continuidade da prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, concedida em 21/09/2018 a servidora pública efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA, uma vez que a mesma tenha optado em retornar ao trabalho no percurso da prorrogação;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a continuidade da PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 01/02/2020, por 01 (um) ano 09 (nove) meses e 28 (vinte oito) dias, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS vencendo em 17/11/2021, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 12, DE 19/02/2020 - PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL 2020

DECRETO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL-2020 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que a comemoração do Carnaval este ano inicia-se neste sábado, dia 22/02/2020, estendendo–se até a madrugada de quarta–feira, dia **26/02/2020**;

II - ser habitual o não funcionamento das repartições públicas durante as comemorações carnavalescas;

III - o Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

IV - a Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, expedida pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Economia - ME; e

V - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020,** exceto para os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as obrigações do Conselho Tutelar.

Art. 3º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 4º Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), em horário normal de expediente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

PROCESSO Nº 006/2020

ADESÃO Nº 002/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM SÃO FELIX DO ARAGUIAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 e 25 DE FEVEREIRO DE 2020, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, NOS DIAS: 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020 VALOR GLOBAL: R$75.605,00** (setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais). **FAVORECIDA: J P DE SOUZA COSTA-EPP CNPJ:32.315.455/0001-92**. Firmado em 19 de fevereiro de 2020. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 04 (quatro) dias. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 21/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar o servidor da Função de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural de desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. JANDER GONÇALVES BRAGA, portador do CPF nº000.519.071-19 e do RG nº 1355226-0 SSP/MT, da Função de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Fevereiro 2020 .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

18/02/2020 á 18/02/2021

Aos dias 18 de Fevereiro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS ME**, **CNPJ nº 35.681.602/0001-36,** sediada na Rua Manuel Simplício Sobrinho, N:849 , CEP: **78.735-430** Bairro: PQ Sagrada Família, Cidade de **Rondonópolis MT**. Neste ato representado pelo Sr(a): Karla Ludmila Garcia Medeiros o , RG n° 2494274-0 SSP-MT, CPF n° 050.442.551-06 Pregão para Registro de Preços **nº 06/2020,SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDER O PROGRAMA ESF, EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMA TEMPORARIO DO GOVERNO FEDERAL DISPONIBILIZADO PARA ESTE MUNICIPIO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 06/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DE SE-**

GUNDA A SEXTA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, 40 HORAS SEMANAIS, SITUADO NA RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA, SÃO JOSÉ DO POVO,**CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDER O PROGRAMA ESF, EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMA TEMPORARIO DO GOVERNO FEDERAL DISPONIBILIZADO PARA ESTE MUNICIPIO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 06/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, 40 HORAS SEMANAIS, SITUADO NA RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA, SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS ME, **CNPJ nº 35.681.602/0001-36**

Nº006 PREGÃO	Nº007 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20970	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO	12 Meses	KARLA LUDMILA GARCUA MEDEIROS ME	3.800,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº06/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº06/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.39.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS ME, **CNPJ nº 35.681.602/0001-36,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Karla Ludmila Garcia Medeiros

CPF 050.442.551-06

FORNECEDOR: KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS ME, **CNPJ nº 35.681.602/0001-36**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

18/02/2020 á 18/02/2021

Aos dias 18 de Fevereiro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME**, **CNPJ nº 07.507.230/0001-90,** sediada na Rua Presidente Castelo Branco, N:840 , CEP: **78.773-000** Bairro: .Centro, Cidade de **São José do Povo MT**. Neste ato representado pelo Sr(a): Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho , RG n° 0640722-6 SSP-MT, CPF n° 514.083.411-15 Pregão para Registro de Preços **nº 03/2020, REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90

Nº003 PREGÃO	Nº005 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	VALOR UNITARIO

		13512	ALFACE	200 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5000
		13514	CEBOLINHA VERDE – PACOTE	80 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,0900
		13762	MANTEIGA 250G	15 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,5000
		14258	CAQUI	400 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,5200
		14664	PÃO - DO TIPO HOT-DOG/CACHORRO QUENTE 500GR – PACOTE	1000 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,5900
		14712	FEIJAO CATADOR	105 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	10,2400
		14715	COENTRO	80 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,0400
		14724	POLPA DE FRUTAS PARA SUCO	2880 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,0300
		17726	BANANA PRATA	630 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,5100
		17728	MAMAO HAVAI	670 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	12,8400
		17732	UVA- NIAGARA	300 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	18,1100
		17787	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMEN-TE FECHADO 200GR	300 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	7,5100
		18603	MARGARINA 3KG - BALDE	100 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,0300
		18615	MANTEIGA COM SAL 500GR	100 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	12,0100
		18618	IOGURTE 170GR	400 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,5000
		18619	PÃO DE FORMA FATIADO 500GR	1000 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,5000
		18621	PÃO - DO TIPO HOT-DOG/CACHORRO QUENTE 200GR - PACOTE	1000 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,5300
		18738	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	165 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,1100
		18739	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	270 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,1100
		18740	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU	240 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,1100
		18741	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA	270 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	38,2900
		18744	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJA	195 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	38,2900
		20813	BICARBONATO DE SODIO 1KG	1 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	15,3500
		20966	MARGARINA DE 1KG	150 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	11,0100
		21020	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA	180 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	35,3200
		2497	ABOBORA	234 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,5300
		2756	BATATA DOCE	240 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5800
		2759	MAIONEZE DE 250G	505 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,8300
		2762	MARGARINA DE 500G	1919 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,5400
		2819	BETERRABA	450 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,0200
		3081	REFRIGERANTE 2LTS	566 L	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	47,0600
		3303	MAMAO	400 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	10,1300
		3304	MAÇÃ	875 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	9,5500
		3305	LARANJA	1030 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,5000
		3471	CHUCHU	60 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,8600
		3473	BANANA MACA	890 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,5700
		3621	LEITE	1300 L	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,0600
		3633	PÃO FRANCÊS	1000	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	14,5300
		4753	MELAO	350 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5200
		4755	ABACAXI	174 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,0300
		4756	MELANCIA	1050 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,8400
		5295	BANANA NANICA	660 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5200

		5301	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADA	200 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	45,0100
		5360	ABOBRINHA VERDE	90 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,0200
		8234	CRAVO DA INDIA 40 GR	80 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,5100
		970	ALHO	233 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	30,0400
		971	CEBOLA	415 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5400
		981	BATATA LISA	420 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5000
		984	CENOURA	450 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,8400
		985	REPOLHO	491 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,6000
		9879	PRESUNTO FATIADO	200 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	48,0600
		988	TOMATE	765 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	7,5100
		989	OVOS	3325 DZ	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	7,0400

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº03/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº03/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº03/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-CRECHE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02196.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 03/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho

CPF 514.083.411-15

FORNECEDOR: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 05/2020

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, vem apresentar:

I – CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
02	NILSON FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
04	RENAN AGUIAR MEDERIOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
24	MARCELO SOUSA CADIDE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	

II – CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
03	TAYZ FERNANDA SANTANA DE MOURA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
06	PAULO JÚNIOR FERREIRA AMORIM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
15	IGOR ROBERTO G. RODRIGUES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
16	GILBERTO COSTA AGUIAR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
18	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
19	GÉSSICA PRISCLA DE MORAIS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	

III – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
23	JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	NUTRICIONISTA	

IV – CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
01	HELENA ALVES DE SOUZA	PEDAGOGIA	
05	RAQUEL DE BRITO ALVES	PEDAGOGIA	
08	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PEDAGOGIA	
09	ESTER MACHADO DE SOUZA	PEDAGOGIA	
10	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	PEDAGOGIA	
11	ELIZETE DE ALMEIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	
12	ODETE MOREIRA PESSOA	PEDAGOGIA	
13	IRENE QUEIROZ DE SOUZA	PEDAGOGIA	
14	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	PEDAGOGIA	
15	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES	PEDAGOGIA	

V – CARGO DE PROFESSOR DE MATEMATICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
07	STEFANY BRAGA DE SOUZA	MATEMATICA	

V – CARGO DE ENFERMEIRA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2020.

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
17	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	
22	CAROLINA DE SOUTO PEREIRA	ENFERMEIRA	
24	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRA	
25	CELIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	
26	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRA	
27	SARA VIEIRA FREIRE	ENFERMEIRA	

São José do Povo – MT; 19 de Fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

18/02/2020 á 18/02/2021

Aos dias 18 de Fevereiro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições

que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME**, **CNPJ nº 07.507.230/0001-90,** sediada na Rua Presidente Castelo Branco, N:840 , CEP: **78.773-000** Bairro: .Centro, Cidade de **São José do Povo MT**. Neste ato representado pelo Sr(a): Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho , RG n° 0640722-6 SSP-MT, CPF n° 514.083.411-15 Pregão para Registro de Preços **nº 04/2020, A PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZAS E PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZAS E PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90

Nº00 PREGÃO	Nº006 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	VALOR UNITARIO
		10064	SACO PARA LIXO DOMESTICO 50 LITROS - PACOTE CONTENDO 20 UNID	1230 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,2500
		1261371	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	300 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,9000
		1299077	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	5 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	7,8000
		1305484	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	1550 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,7500
		1308	DETERGENTE 500ML	138 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,0500
		1327780	TOUCA - 100% POLIPROPILENO P, M, G E GG, EG, PADRAO CONTENDO 100 UNIDADES	210 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	7,9000
		1332147	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	98 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,9500
		1410253	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA	385 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,7000
		1447530	ESCOVA - MADEIRA, NATURAL OU PINTADO OU COLORIDO	50 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,7000
		1480111	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	1100 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,4500
		1480146	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	131 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,9500
		1484010	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, BEGE	15 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,4500
		1487515	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	180 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE	46,5000

					CARVALHO ME	
		1503936	ALCOOL - ACETICO, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, ROTULO COM FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NR. DO LOT	680 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,5000
		1536338	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO (71 X 54)CM, FABRICADO EM ALGODAO CRU, NA COR BRANCA	477 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,7500
		1571150	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 20CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	65 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,9000
		1598520	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	40 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	89,0000
		17306	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	10 L	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,6000
		1737422	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	10 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	16,5000
		1845438	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZASDIVERSAS,COM OPTICO,ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	12 KG	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,9000
		18535	SACO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS - PACOTE CONTENDO 20 UNID	334 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	76,0000
		18641	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 240 LITROS,ESPESSURA MININA DE 10 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 40KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	1800 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,9000
		18644	VASSOURA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS	30 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	18,0000
		19078	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA - PACOTE COM 50 UNIDADES	40 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,5000
		1908219	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE	659 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	20,0000
		19562	GUARDANAPOS 24 X 22CM - COM 50 UNIDADES	40 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,3000
		1988670	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA	10 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,1500
		20975	DESINFETANTE - 05 LITROS	12 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,9000
		20976	FLANELA MEDINDO 20,00X20,00CM	26 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,9000
		20977	ALCOOL 92,8° - 1 LITRO	5 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	6,4000
		20978	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE	263 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE	0,4500

					CARVALHO ME	
		20979	COPO DESCARTAVEL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	70 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,4500
		20980	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	2820 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,4500
		20981	FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 500MM X 0,30MIC	5 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,0000
		20982	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45CM	5 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,4500
		20984	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	136 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,2500
		20991	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - 24 UNIDADES	125 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	37,0000
		20992	SABAO ALVEJANTE EM PO 1KG - 20 UNIDADES	195 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	77,0000
		20993	SABAO EM BARRA - TABLETE COM 5 UNIDADES	270 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,0500
		20996	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES, MEDINDO 40 METROS COM 64 ROLOS	201 FD	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	38,3000
		20997	PAPEL HIGIENICO - COM 4 UNIDADES	52 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,2000
		20998	LIMPA METAIS - EMBALAGEM DE 500 ML COM 12 UNIDADES	7 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	19,9000
		20999	DESINFETANTE 500ML - CONTENDO 24 UNIDADES	155 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	25,4000
		21000	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO 500ML - 10 UNIDADES	105 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	24,2500
		21001	LA DE ACO 8 UNIDADES - FARDO COM 14 EMBALAGENS	150 FD	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	18,0000
		21002	CERA LIQUIDA PARA PISO 750ML	150 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,9000
		21003	PAPEL TOALHA 100 METROS - 8 UNIDADES	91 FD	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	46,5000
		21014	ESPONJA PARA LIMPEZA SIMPLES C/08 UNIDADES - 10 PACOTES	2 FD	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	49,0000
		21015	LUVA - LÁTEX NATURAL, TAMANHO MEDIO E GRANDE, FORMA ANATOMICA, PALMA ANTIDERRAPANTE,FORRADA INTERNAMENTE	234 PAR	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE	2,4000

					CARVALHO ME	
		21016	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO CAIXA DE 500G	805 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,1500
		21017	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PEQUENA - PACOTE COM 50 UNIDADES	40 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,0500
		21018	PRATO DESCARTAVEL - 10 UNIDADES	200 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,4500
		21019	NAFTALINA 1KG	10 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	20,0000
		21021	VELA BRANCA - PACOTE COM 8 UNIDADES	36 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,9000
		21022	BOTA DE SEGURANÇA EPI	12 PAR	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	46,1000
		21023	RODO(PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA 1,30M	10 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	24,5000
		21024	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60CM	15 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	23,3000
		21025	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VALVULA DESCARTAVEL CLASSE PFF1	100 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	44,0000
		21030	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA	100 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,9000
		226610	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	179 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,4500
		235040	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	112 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	0,9900
		2726700	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA	1602 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,9000
		2802490	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200G,NEUTRO,NA COR AMARELA,PLASTICA,PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	34 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,2900
		2824	FOSFORO - 10 CAIXAS	12 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	3,2500
		2855100	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES,HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	103 CX	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	22,0000
		2892340	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM), NA COR AZUL, PESANDO 1,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	1980 PCT	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	1,8500
		3210	PÁ PARA LIXO	4 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE	3,9000

					CARVALHO ME	
		3580016	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 20 LITROS,MEDINDO (43 CMX 05MM),NA COR PRETA,PESANDO 950G,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	1100	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,2500
		3788768	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	95 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	5,3000
		3819485	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	98 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	10,9000
		4280	RASTELO - EM PLASTICO COM TAMANHO MEDIO	3 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	11,9000
		4438	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO	5 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	15,0000
		450855	INSETICIDA DOMESTICO - LIQUIDO, MEDIA TOXIDADE, DICLORVOS TETRAMETRINA,SINERGISTA, COM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	37 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	14,0000
		566241	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	84 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	4,4500
		8228	RODO (PUXA E SECA) 60CM	130 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	12,1000
		8961	ALCOOL EM GEL	24 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	8,6000
		993	DESINFETANTE 500ML	75 UN	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME	2,1500

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº04/2020**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº04/2020.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº04/2020**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

27.812.8090.02037.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.302.9120.02057.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL

MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 04/2020, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho

CPF 514.083.411-15

FORNECEDOR: VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME CNPJ 07.507.230/0001-90.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 22/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear o servidor para a Função de Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srº. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF nº786.338.851-15 e do RG nº 1020536-5 SJ, para Função de Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receberá seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 23/2020

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCA** o aprovado dentro da vaga no seletivo Nº. 002/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 19 de Fevereiro de 2020 a 26 de Fevereiro de 2020, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 12/2019.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
FABIO GOMES	7,0	5º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 19 de Fevereiro de 2020.

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 20/2020 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Servidora para exercer a função de Chefia de Divisão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária Claudinei Nates de Castro CPF nº667.133.231-20 e do RG nº 847.903 SSP/MT, para exercer a função de Chefia de Divisão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 003/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 004/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira - MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE,** no valor de R$ **167.000,00** (**Cento e sessenta e sete mil reais**). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.425/0001-16.** São José do Rio Claro – MT, 19 de fevereiro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS BALANÇO ANUAL 2019 - PREVIMUNI

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**2.561.299,22**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.121.014,44**
CONTRIBUICOES	2.055.750,05		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.894.678,74	
RECEITA PATRIMONIAL	410.248,11		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.301,06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.335,70	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		**3.916.082,20**			
CONTRIBUICOES	3.170.409,63				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	745.672,57				
			Superávit		**3.356.366,98**
Total		**6.477.381,42**	**Total**		**6.477.381,42**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.356.366,98**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.385,00**
			INVESTIMENTOS	2.385,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**3.353.981,98**
Total		**6.477.381,42**	**Total**		**6.477.381,42**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	6.477.381,42	Despesas Correntes	3.121.014,44
Receitas de Capital		Despesas de Capital	2.385,00
		Superávit	3.353.981,98
TOTAL	6.477.381,42	TOTAL	6.477.381,42

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.561.299,22
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.055.750,05	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.942.072,85		
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	33.094,81		
12180111.03.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	8.179,34		
12180111.04.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.	52.338,06		
12180111.05.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL..	5.804,57		
12180111.06.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENC			
12180111.07.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	8.998,52		
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12180121.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	5.261,90		
12180130.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12180131.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
12180131.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL			
12180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
12180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180311.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC			
12180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
12180312.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		410.248,11	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3			
13210041.02.00.00.00.00	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3	3.702,40		
13210041.03.00.00.00.00	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3			
13210041.04.00.00.00.00	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4			
13210041.05.00.00.00.00	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0			
13210041.06.00.00.00.00	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0			
13210041.07.00.00.00.00	BB PREVI PERFIL- 9.159-6			
13210041.08.00.00.00.00	BB PREVI PERFIL- 14.025-2			
13210041.09.00.00.00.00	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9			
13210041.10.00.00.00.00	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	130.047,85		
13210041.11.00.00.00.00	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3			
13210041.12.00.00.00.00	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0	276.497,86		
13210041.13.00.00.00.00	BB PREV. IRF M1- 10.006-4			
13210041.14.00.00.00.00	TAXA ADMINISTRATIVA			
13210041.14.01.00.00.00	TAXA ADMINISTRATIVA			
13210041.15.00.00.00.00	RENDA VARIAVEL			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		95.301,06	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES RPPS	33.146,01		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			

Emissão: 25/01/2020 13:47:52 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19900311.01.00.00.00.00	COMPENSAçãO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	62.155,05		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			3.916.082,20
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.170.409,63	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	3.009.023,21		
72180311.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	51.387,78		
72180311.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	12.329,28		
72180311.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO EXEC	85.933,90		
72180311.05.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO LEGI	11.735,46		
72180311.06.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO PREV			
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		745.672,57	
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
79900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
79900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79900111.01.00.00.00.00	APORTES- EXECUTIVO	737.159,66		
79900111.02.00.00.00.00	APORTES- LEGISLATIVO	6.797,14		
79900111.03.00.00.00.00	APORTES PREVIDENCIA	1.715,77		
			TOTAL	**6.477.381,42**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**6.477.381,42**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 25/01/2020 13:47:52 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.121.014,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.894.678,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.841.472,26		
3190.03.00.00.00	PENSOES	335.393,95		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	555.634,73		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	149.492,19		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.685,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		226.335,70	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.913,34		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.500,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	34.625,77		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	53.277,76		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	64.773,81		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.785,58		
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.359,44		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.385,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.385,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.385,00		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.97.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**3.123.399,44**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	3.123.399,44
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**3.123.399,44**

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
CNPJ: 24.978.017/0001-86
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.123.399,44		3.123.399,44
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.010,44		380.010,44
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		380.010,44		380.010,44
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		380.010,44		380.010,44
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.743.389,00		2.743.389,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.743.389,00		2.743.389,00
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.743.389,00		2.743.389,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
99 999 0999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
	TOTAL		3.123.399,44		3.123.399,44

TOTAL	3.123.399,44
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	3.123.399,44

Emissão: 25/01/2020 15:26:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.123.399,44		3.123.399,44
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.658,76		380.658,76
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		380.658,76		380.658,76
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		380.658,76		380.658,76
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.742.740,68		2.742.740,68
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.742.740,68		2.742.740,68
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.742.740,68		2.742.740,68
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
99 999 0999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS				
	TOTAL	**0,00**	**3.123.399,44**	**0,00**	**3.123.399,44**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**3.123.399,44**

Emissão: 25/01/2020 13:49:30 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.123.399,44	3.123.399,44
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		380.010,44	380.010,44
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		380.010,44	380.010,44
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.743.389,00	2.743.389,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI			
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.743.389,00	2.743.389,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS			
	TOTAL	**0,00**	**3.123.399,44**	**3.123.399,44**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**3.123.399,44**

Emissão: 25/01/2020 15:27:59 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

Emissão: 25/01/2020 13:53:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	3.123.399,44							
TOTAL	3.123.399,44							

Emissão: 25/01/2020 13:53:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2019

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								3.123.399,44
TOTAL								3.123.399,44

TOTAL		3.123.399,44
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.123.399,44

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.815.000,00	1.528.060,44	414.012,41		414.012,41	1.942.072,85	127.072,85	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.815.000,00	1.528.060,44	414.012,41		414.012,41	1.942.072,85	127.072,85	
121801110200000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	40.000,00	23.990,23	9.104,58		9.104,58	33.094,81		6.905,19
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	40.000,00	23.990,23	9.104,58		9.104,58	33.094,81		6.905,19
121801110300000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	10.600,00	7.721,98	457,36		457,36	8.179,34		2.420,66
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	10.600,00	7.721,98	457,36		457,36	8.179,34		2.420,66
121801110400000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.	9.600,00	52.338,06				52.338,06	42.738,06	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	9.600,00	52.338,06				52.338,06	42.738,06	
121801110500000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL..	2.200,00	5.804,57				5.804,57	3.604,57	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.200,00	5.804,57				5.804,57	3.604,57	
121801110600000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENCIA	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801110700000000	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	13.000,00	7.703,80	1.294,72		1.294,72	8.998,52		4.001,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	13.000,00	7.703,80	1.294,72		1.294,72	8.998,52		4.001,48
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121801210100000000	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	1.000,00	4.379,20	882,70		882,70	5.261,90	4.261,90	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00	4.379,20	882,70		882,70	5.261,90	4.261,90	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL								
121801310100000000	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121803120100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
	SOMA	1.897.400,00	1.629.998,28	425.751,77		425.751,77	2.055.750,05	158.350,05	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410100000000	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	30.000,00							30.000,00
132100410200000000	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3	15.000,00	3.702,40				3.702,40		11.297,60
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	15.000,00	3.702,40				3.702,40		11.297,60
132100410300000000	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
132100410400000000	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4	20.000,00							20.000,00

Emissão: 25/01/2020 16:10:33 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100410500000000	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0	20.000,00							20.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100410600000000	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0	20.000,00							20.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100410700000000	BB PREVI PERFIL- 9.159-6	20.000,00							20.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100410800000000	BB PREVI PERFIL- 14.025-2	20.000,00							20.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100410900000000	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9	20.000,00							20.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00							20.000,00
132100411000000000	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	44.700,00	130.047,85				130.047,85	85.347,85	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	44.700,00	130.047,85				130.047,85	85.347,85	
132100411100000000	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
132100411200000000	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0	2.000,00	276.497,86				276.497,86	274.497,86	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.000,00	276.497,86				276.497,86	274.497,86	
132100411300000000	BB PREV. IRF M1- 10.006-4	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
132100411401000000	TAXA ADMINISTRATIVA	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	1.000,00							1.000,00
132100411500000000	RENDA VARIAVEL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	282.700,00	410.248,11				410.248,11	127.548,11	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	OUTRAS RESTITUIçõES RPPS	1.000,00	33.129,38	16,63		16,63	33.146,01	32.146,01	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00	16.615,73	8,31		8,31	16.624,04	16.124,04	
	0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMI	500,00	16.513,65	8,32		8,32	16.521,97	16.021,97	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110100000000	COMPENSAçãO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00	54.495,41	7.659,64		7.659,64	62.155,05	42.155,05	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	20.000,00	54.495,41	7.659,64		7.659,64	62.155,05	42.155,05	
	SOMA	21.000,00	87.624,79	7.676,27		7.676,27	95.301,06	74.301,06	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.201.100,00**	**2.127.871,18**	**433.428,04**		**433.428,04**	**2.561.299,22**	**360.199,22**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	2.815.900,00	2.363.904,29	645.118,92		645.118,92	3.009.023,21	193.123,21	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.063.773,11	1.947.102,00	616.246,59		616.246,59	2.563.348,59	499.575,48	

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMI	752.126,89	416.802,29	28.872,33		28.872,33	445.674,62		306.452,27
721803110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	62.400,00	37.201,09	14.186,69		14.186,69	51.387,78		11.012,22
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	62.400,00	37.201,09	14.186,69		14.186,69	51.387,78		11.012,22
721803110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	15.300,00	11.972,95	356,33		356,33	12.329,28		2.970,72
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	15.300,00	11.972,95	356,33		356,33	12.329,28		2.970,72
721803110400000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO EXECUTIVO	130.000,00	80.100,29	5.833,61		5.833,61	85.933,90		44.066,10
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	130.000,00	80.100,29	5.833,61		5.833,61	85.933,90		44.066,10
721803110500000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO LEGISL.	3.300,00	11.735,46				11.735,46	8.435,46	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	3.300,00	11.735,46				11.735,46	8.435,46	
721803110600000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO PREV.	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	3.027.900,00	2.504.914,08	665.495,55		665.495,55	3.170.409,63	142.509,63	
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
799001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
799001110100000000	APORTES- EXECUTIVO	712.500,00	624.453,31	112.706,35		112.706,35	737.159,66	24.659,66	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	712.500,00	624.453,31	112.706,35		112.706,35	737.159,66	24.659,66	
799001110200000000	APORTES- LEGISLATIVO	7.000,00	5.637,60	1.159,54		1.159,54	6.797,14		202,86
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	7.000,00	5.637,60	1.159,54		1.159,54	6.797,14		202,86
799001110300000000	APORTES PREVIDENCIA	1.500,00	1.243,25	472,52		472,52	1.715,77	215,77	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO	1.500,00	1.243,25	472,52		472,52	1.715,77	215,77	
	SOMA	721.000,00	631.334,16	114.338,41		114.338,41	745.672,57	24.672,57	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**3.748.900,00**	**3.136.248,24**	**779.833,96**		**779.833,96**	**3.916.082,20**	**167.182,20**	
	TOTAL	**5.950.000,00**	**5.264.119,42**	**1.213.262,00**		**1.213.262,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.950.000,00**	**5.264.119,42**	**1.213.262,00**		**1.213.262,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**	

Emissão: 25/01/2020 16:10:33

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.815.000,00	1.528.060,44	414.012,41		414.012,41	1.942.072,85	127.072,85	
121801110200000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	40.000,00	23.990,23	9.104,58		9.104,58	33.094,81		6.905,19
121801110300000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	10.600,00	7.721,98	457,36		457,36	8.179,34		2.420,66
121801110400000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.	9.600,00	52.338,06				52.338,06	42.738,06	
121801110500000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL.	2.200,00	5.804,57				5.804,57	3.604,57	
121801110600000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENCIA	1.000,00							1.000,00
121801110700000000	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	13.000,00	7.703,80	1.294,72		1.294,72	8.998,52		4.001,48
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121801210100000000	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	1.000,00	4.379,20	882,70		882,70	5.261,90	4.261,90	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL								
121801310100000000	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL	1.000,00							1.000,00
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121803120100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
	SOMA	1.897.400,00	1.629.998,28	425.751,77		425.751,77	2.055.750,05	158.350,05	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410100000000	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3	30.000,00							30.000,00
132100410200000000	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3	15.000,00	3.702,40				3.702,40		11.297,60
132100410300000000	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3	5.000,00							5.000,00
132100410400000000	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4	20.000,00							20.000,00
132100410500000000	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0	20.000,00							20.000,00
132100410600000000	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0	20.000,00							20.000,00
132100410700000000	BB PREVI PERFIL- 9.159-6	20.000,00							20.000,00
132100410800000000	BB PREVI PERFIL- 14.025-2	20.000,00							20.000,00
132100410900000000	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9	20.000,00							20.000,00
132100411000000000	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	44.700,00	130.047,85				130.047,85	85.347,85	
132100411100000000	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3	50.000,00							50.000,00
132100411200000000	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0	2.000,00	276.497,86				276.497,86	274.497,86	
132100411300000000	BB PREV. IRF M1- 10.006-4	10.000,00							10.000,00
132100411401000000	TAXA ADMINISTRATIVA	1.000,00							1.000,00
132100411500000000	RENDA VARIAVEL	5.000,00							5.000,00
	SOMA	282.700,00	410.248,11				410.248,11	127.548,11	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								

Emissão: 07/02/2020 11:18:30

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	OUTRAS RESTITUIçõES RPPS	1.000,00	33.129,38	16,63		16,63	33.146,01	32.146,01	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110100000000	COMPENSAçãO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00	54.495,41	7.659,64		7.659,64	62.155,05	42.155,05	
	SOMA	21.000,00	87.624,79	7.676,27		7.676,27	95.301,06	74.301,06	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.201.100,00**	**2.127.871,18**	**433.428,04**		**433.428,04**	**2.561.299,22**	**360.199,22**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	2.815.900,00	2.363.904,29	645.118,92		645.118,92	3.009.023,21	193.123,21	
721803110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	62.400,00	37.201,09	14.186,69		14.186,69	51.387,78		11.012,22
721803110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	15.300,00	11.972,95	712,66		712,66	12.685,61		2.614,39
721803110400000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO EXECUTIVO	130.000,00	80.100,29	5.833,61		5.833,61	85.933,90		44.066,10
721803110500000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO LEGISL.	3.300,00	11.735,46				11.735,46	8.435,46	
721803110600000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO PREV.	1.000,00							1.000,00
	SOMA	3.027.900,00	2.504.914,08	665.851,88		665.851,88	3.170.765,96	142.865,96	
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
799001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI								
799001110100000000	APORTES- EXECUTIVO	712.500,00	624.453,31	112.706,35		112.706,35	737.159,66	24.659,66	
799001110200000000	APORTES- LEGISLATIVO	7.000,00	5.637,60	1.159,54		1.159,54	6.797,14		202,86
799001110300000000	APORTES PREVIDENCIA	1.500,00	1.243,25	116,19		116,19	1.359,44		140,56
	SOMA	721.000,00	631.334,16	113.982,08		113.982,08	745.316,24	24.316,24	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**3.748.900,00**	**3.136.248,24**	**779.833,96**		**779.833,96**	**3.916.082,20**	**167.182,20**	
	TOTAL	**5.950.000,00**	**5.264.119,42**	**1.213.262,00**		**1.213.262,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.950.000,00**	**5.264.119,42**	**1.213.262,00**		**1.213.262,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**	

Emissão: 07/02/2020 11:18:30

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
001	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
09.122.0022.2067	**MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI**								
0001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	215.000,00		215.000,00	133.932,67	16.291,64	732,12	149.492,19	65.507,81
0002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00	13.423,49		737,88	12.685,61	3.614,39
0003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00		12.500,00	2.357,94	555,40		2.913,34	9.586,66
0004-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	88.680,00		88.680,00	60.500,00			60.500,00	28.180,00
0006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	49.000,00		49.000,00	32.525,77	2.100,00		34.625,77	14.374,23
0007-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	61.320,00		61.320,00	50.000,00	11.319,65	648,32	60.671,33	648,67
0008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0009-339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.500,00		1.500,00	1.500,00		140,56	1.359,44	140,56
0013-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	13.000,00		13.000,00	2.100,00			2.100,00	10.900,00
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00	55.072,78	350,20	2.145,22	53.277,76	31.722,24
0015-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00		5.700,00	2.385,00			2.385,00	3.315,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.122.0022.2067	**565.000,00**		**565.000,00**	**353.797,65**	**30.616,89**	**4.404,10**	**380.010,44**	**184.989,56**
09.272.0021.1051	**CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRI**								
0010-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	78.000,00		78.000,00					78.000,00
0012-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0021.1051	**80.000,00**		**80.000,00**					**80.000,00**
09.272.0022.2068	**ACESSO A SEGURIDADE**								
0017-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.845.000,00		1.845.000,00	1.533.898,26	307.574,00		1.841.472,26	3.527,74
0018-319003000000	PENSOES	350.000,00		350.000,00	283.865,57	51.528,38		335.393,95	14.606,05
0019-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	600.000,00		600.000,00	564.716,90		9.082,17	555.634,73	44.365,27
0020-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0021-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		7.000,00	6.785,58			6.785,58	214,42
0022-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.500,00		9.500,00	9.500,00		5.397,52	4.102,48	5.397,52
0023-339098000000	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS	8.500,00		8.500,00					8.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0022.2068	**2.825.000,00**		**2.825.000,00**	**2.398.766,31**	**359.102,38**	**14.479,69**	**2.743.389,00**	**81.611,00**
99.999.0999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS**								
0024-999997000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	2.480.000,00		2.480.000,00					2.480.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0999.9999	**2.480.000,00**		**2.480.000,00**					**2.480.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.950.000,00**		**5.950.000,00**	**2.752.563,96**	**389.719,27**	**18.883,79**	**3.123.399,44**	**2.826.600,56**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**5.950.000,00**		**5.950.000,00**	**2.752.563,96**	**389.719,27**	**18.883,79**	**3.123.399,44**	**2.826.600,56**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.950.000,00**		**5.950.000,00**	**2.752.563,96**	**389.719,27**	**18.883,79**	**3.123.399,44**	**2.826.600,56**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.950.000,00**		**5.950.000,00**	**2.752.563,96**	**389.719,27**	**18.883,79**	**3.123.399,44**	**2.826.600,56**

Emissão: 25/01/2020 14:45:49

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**
Receita Tributária				
Receita de Contribuições	4.925.300,00	4.925.300,00	5.226.516,01	301.216,01
Receita Patrimonial	282.700,00	282.700,00	410.248,11	127.548,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	742.000,00	742.000,00	840.617,30	98.617,30
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**

Emissão: 19/02/2020 14:16:11 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**6.477.381,42**	**527.381,42**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.384.300,00**	**3.384.300,00**	**3.121.014,44**	**3.118.014,44**	**3.092.743,35**	**263.285,56**
Pessoal e Encargos Sociais	2.986.300,00	3.031.300,00	2.894.678,74	2.894.678,74	2.889.422,69	136.621,26
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	398.000,00	353.000,00	226.335,70	223.335,70	203.320,66	126.664,30
Despesas de Capital (IX)	**85.700,00**	**85.700,00**	**2.385,00**	**2.385,00**	**2.385,00**	**83.315,00**
Investimentos	85.700,00	85.700,00	2.385,00	2.385,00	2.385,00	83.315,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**				**2.480.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**3.123.399,44**	**3.120.399,44**	**3.095.128,35**	**2.826.600,56**

Emissão: 19/02/2020 14:16:11 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**3.123.399,44**	**3.120.399,44**	**3.095.128,35**	**2.826.600,56**
Superávit (XIII)			3.353.981,98			-3.353.981,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**6.477.381,42**	**3.120.399,44**	**3.095.128,35**	**-527.381,42**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**5.035,77**	**5.035,77**	**5.035,77**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		5.035,77	5.035,77	5.035,77		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**5.035,77**	**5.035,77**	**5.035,77**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**14.402,24**	**11.896,45**		**2.505,79**
Pessoal e Encargos Sociais		6.704,00	4.198,21		2.505,79
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		7.698,24	7.698,24		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**14.402,24**	**11.896,45**		**2.505,79**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.477.381,42**	**5.559.308,69**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.477.381,42**	**5.559.308,69**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.477.381,42	5.559.308,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.218.007,21**	**4.310.113,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.000,00	5.035,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados		25.271,09	14.402,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		236.526,07	169.046,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.953.210,05	4.121.628,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**37.914.982,53**	**32.534.164,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		39.725,22	138.864,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.875.257,31	32.395.300,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**48.610.371,16**	**42.403.587,15**

Emissão: 19/02/2020 08:41:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.123.399,44**	**2.645.391,27**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.123.399,44**	**2.645.391,27**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.123.399,44	2.645.391,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**761.445,32**	**1.868.443,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.035,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.896,45	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		236.526,07	169.046,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		507.987,03	1.699.396,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**44.725.526,40**	**37.914.982,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.287,94	39.725,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.656.238,46	37.875.257,31
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**48.610.371,16**	**42.428.817,46**

*Nota Explicativa:

Emissão: 19/02/2020 08:41:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**	**5.559.308,69**	**0,00**	**5.559.308,69**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.477.381,42	0,00	6.477.381,42	5.559.308,69	0,00	5.559.308,69
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**	**5.559.308,69**	**0,00**	**5.559.308,69**

Emissão: 19/02/2020 08:41:29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 19/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.287,94	39.725,22
Créditos a Curto Prazo			401.247,11
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.656.238,46	37.875.257,31
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		44.725.526,40	38.316.229,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		11.095,93	11.694,16
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		11.095,93	11.694,16
TOTAL DO ATIVO		44.736.622,33	38.327.923,80

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		7.761,84	6.704,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.200,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		12.815,04	7.698,24
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		27.776,88	14.402,24
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		37.914.982,52	32.534.164,75
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		37.914.982,52	32.534.164,75
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/02/2020 14:17:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 19/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	493.060,13	
Resultados Acumulados	6.300.802,80	5.779.356,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	6.793.862,93	5.779.356,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.736.622,33	38.327.923,80

Emissão: 19/02/2020 14:17:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 19/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.725.526,40	37.914.982,53
Ativo Permanente		11.095,93	412.941,27
Total do Ativo		44.736.622,33	38.327.923,80
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		30.776,88	14.402,24
Passivo Permanente		37.914.982,52	32.534.164,75
Total do Passivo		37.945.759,40	32.548.566,99
Saldo Patrimonial (I - II)		6.790.862,93	5.779.356,81

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		51.305,84	37.861,03
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		51.305,84	37.861,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Data de Emissão: 19/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		43.590.313,18	36.972.327,47
53 Recursos da Taxa de Administração		1.104.436,34	923.217,05
Total das Fontes de Recursos		44.694.749,52	37.895.544,52

*Nota Explicativa:

CLEIDE DE LIMA SILVA	JOSE XAVIER FILHO	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	5.573.254,50	5.209.742,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	410.248,11	1.262.491,75
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.954.067,11	3.572.340,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	9.278.833,50	35.228.045,40
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		19.216.403,22	45.272.620,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	162.177,80	150.328,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.732.500,94	2.284.961,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	165.845,05	143.804,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.359,44	1.216,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	510.889,85	1.150.199,37
Tributárias	XIV	64.773,81	61.339,17
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	14.564.350,21	41.600.363,48
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		18.201.897,10	45.392.212,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.014.506,12	-119.592,10

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.573.254,50	5.209.742,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.573.254,50	5.209.742,82

Emissão: 19/02/2020 14:18:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		410.248,11	1.262.491,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		410.248,11	1.262.491,75

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		959,45	90,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.953.107,66	3.572.250,63
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
	3.954.067,11	3.572.340,63

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		9.183.532,44	35.165.115,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		95.301,06	62.929,86
		9.278.833,50	35.228.045,40

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		149.492,19	134.862,48
Encargos Patronais		12.685,61	15.466,24
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		162.177,80	150.328,72

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.841.472,26	1.297.558,66
Pensões		335.393,95	288.268,76
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		555.634,73	699.133,63
		2.732.500,94	2.284.961,05

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.913,34	3.242,10
Serviços	159.324,88	137.694,46
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.606,83	2.868,35
	165.845,05	143.804,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.359,44	1.216,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		1.359,44	1.216,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		510.555,92	1.150.018,62
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		333,93	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	180,75
		510.889,85	1.150.199,37

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		64.773,81	61.339,17
		64.773,81	61.339,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		14.564.350,21	41.600.363,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		14.564.350,21	41.600.363,48

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

Emissão: 25/01/2020 13:53:47

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	14.402,24	0,00	0,00	11.896,45	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	5.035,77	0,00	0,00	5.035,77	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
R.P. de 2019 Processados	0,00	25.271,09	0,00	0,00	0,00	25.271,09
Subtotal:	**19.438,01**	**28.271,09**	**0,00**	**16.932,22**	**0,00**	**30.776,88**
DEPOSITOS						
DEPOSITO - I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	106.322,33	0,00	106.322,33	0,00	0,00
DEPOSITO - I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	35.836,83	0,00	35.836,83	0,00	0,00
DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BV- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	93.739,73	0,00	93.739,73	0,00	0,00
UNIFORME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO BENEFICIO-PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO PAGO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	627,18	0,00	627,18	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**236.526,07**	**0,00**	**236.526,07**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**19.438,01**	**264.797,16**	**0,00**	**253.458,29**		**30.776,88**
TOTAL	**19.438,01**	**264.797,16**		**253.458,29**	**0,00**	**30.776,88**
TOTAL GERAL	**19.438,01**	**TOTAL (b+c)**	**264.797,16**	**TOTAL (d+e)**	**253.458,29**	**30.776,88**

Emissão: 25/01/2020 13:54:22 INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº **15.024.037/0001-27,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda de Águas Pluviais das Avenidas Pedro Coelho Portilho e Maravilha Sola Portilho, no Município de São José do Rio Claro /MT.

São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE INQUERITO - FELIPE KIM NUNES LUZ

COMUNICADO

AO SENHOR,

FELIPE KIM NUNES LUZ

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

Vimos através deste primeiramente cumprimenta-lo e na oportunidade informar que foi Instaurado **Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar** através da Portaria nº 009/2020 do dia 16 de janeiro de 2020, derivado do Processo Administrativo Disciplinar criado pela Portaria de nº 143/2019 do dia 05 de agosto de 2019.

Colocamos a Disposição vista do processo para conhecimento do andamento do mesmo.

São José do Xingu – 19 de Fevereiro de 2020.

Cléber Alves do Nascimento

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2020

PORTARIA Nº. 038/2020

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49 e Anexo III da Lei 490/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO** tomou posse em seu cargo efetivo de Agente Administrativo em **15 de agosto de 2008.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Vertical Nível “03” para Nível “05” ao Tiago Vinício Barbosa Simão, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020

PORTARIA Nº 036/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUERITO ADMINISTRATIVO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 007/2004 do Art. 208 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o teor da Portaria de Nº 009/2020 onde foi instaurado a INQUERITO ADMINISTRATIVO*, mais especificamente seu Art. 208 "A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior."*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

O prazo para a conclusão do inquérito administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de inquérito Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Inquérito Administrativo nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria 009/2020, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica **a partir de 17/02/2020 e conclusão até 18/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020

PORTARIA Nº 035/2020

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 30 dias a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 17 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDITAL 02/2020 DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS EXECUTIVO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2020

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2020, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2020, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Vanderly Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020

PORTARIA Nº 037/2020

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Srª Ana Maria Guimarães Pereira CPF: 581.945.171-68** como FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 004/2020	Aquisição de cortador de grama e materiais para manutenção, a fim de atender a demanda das secretarias do município de são Jose do Xingu-MT.	***06/01/2020 ATÉ 31/05/2020***

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Srª Vanessa Moraes Piagem, CPF nº 031.373741-03, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato: k

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de fevereiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 13/2020

PORTARIA N.º 13/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sra. Sandra Mara Gozzi Neia".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "a", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Sandra Mara Gozzi Neia**, portadora do RG n.º 31732950 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 328.941.209-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 11104831902, Zona "052", Seção "0161", efetiva no cargo de **Médica, Referência "16", Nível "L"**, matrícula n.º 1042, contando com um total de 11.498 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **003**/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 09/2020,** firmado em 11/02/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**; **Objeto**: Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede em Cuiabá-MT; **Processo**: 03/2020; **Modalidade**: Adesão Ata de Registro de Preços Oriundo do Pregão Presencial nº. 002/2019 da Prefeitura de Nova Olimpia-MT; **Vigência**: 12 meses; **Do Valor**: R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais) por pessoa; **Fiscal de Contrato: ELIZABETE APª NOGUEIRA DOS SANTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 55/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **ALCANCE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**; **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, visando o aumento de arrecadação dos tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais, a saber: Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do município; Taxa de licença ambiental e taxa de localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 22/10/2020.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº018 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a INCORPORAÇÃO dos servidores relacionados:

Ø JAIRO DE LIMA SOUZA

Ø LUCELIA VENTUROLI

Ø LUCIANA PRACONI STORTI

Ø MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Ø PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

Ø REGINALDO DE SOUZA FERNANDES

Ø ROSANGELA APARECIDA CORREA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 03/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; **Objeto**: *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05*; **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28/02/2020.*

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 10/2020,** firmado em 11/02/2020**; Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE S. J. DOS QUATRO MARCOS**; **Objeto**: Prestação de serviço de remoção de material - do tipo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano passíveis de reutilização; **Processo**: 04/2020; **Modalidade**: Dispensa nº. 01/2020; **Vigência**: 12 meses; **Valor Global**: R$ 118.560,00; **Fiscal de Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 28/02/2020 com término em 27/02/2022****, ao* Senhor ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*****,** servidor com matricula no RH nº. 886, admitido em 07/08/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A PORTARIA Nº 022/2020, que **CONCEDEU LICENÇA PREMIO,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016,* à senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, no cargo de **Agente da Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, ***pelo período de 03/02/2020 à 02/03/2020***, uma vez que a Secretaria não localizou nenhum substituto para a servidora.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais **27 (vinte e sete) dias** de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente, uma vez que a servidora já gozou de **30 (trinta) dias** em 27/11/2017 com término em 26/12/2017, conforme Portaria 707/2017, **mais 33 (trinta) dias,** iniciando-se em 07/10/2019 com término em 08/11/2019, conforme Portaria 552/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **11/03/2020**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **11/03/2020**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2020*, com término em 31/03/2020*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a* servidora ***MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS*****,** brasileira, divorciada, servidora com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2020, com término em 31/03/2020**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020,* ao senhor ***JONATAN CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1505, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 19/02/2020 com término em 18/05/2020**, do período aquisitivo de 11/01/2015 à 10/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1132, licenciado no período de 11/01/2013 a 11/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER PARCIALMENTE A CONCESSÃO DE *FÉRIAS, concedida através da Portaria Nº 034/2020,* *referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 08/01/2020,* do senhor ***NILSON BERTINATI,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1781, no cargo de **Secretário Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, por conveniência administrativa.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem **15 (quinze) dias** de direito às Férias a serem gozadas posteriormente, uma vez que o servidor gozou de férias de 03/02/2020 a 17/02/2020.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26. 07.2019, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 082/2020 e Relatório da CPL nº 002/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 036/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT, SERVIÇOS POSTAIS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS, CORRESPONDÊNCIA, E ENCOMENDAS,** através da empresa: **SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, cujo valor é de **R$** 35. 000,00 (trinta e cinco mil reais). Tangará da Serra-MT, 19 de Fevereiro de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03/2020/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03/2020/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**LIFE SANEAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.172.777/0001-15, com endereço na Rua Antonio Dias, n. 144, bairro Santo Antonio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-150, representada por seu sócio proprietário Sr. **YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA DA ETA DE 340 L/S PARA 490 L/S, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.°2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE ATUAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E INTERLIGAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DA ETA, DE PROPRIEDADE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** com supedâneo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2020 com prazo até 30 de março de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e esta municipalidade, destinados a fábrica de Leite em Pó da Cooperativa Mista de Terra Nova do Norte – COOPERNOVA e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2020/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2019 e LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso I, na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física Global do Projeto R$ 707.333,33, subdividido: Aquisição de 01 Máquina de embalar leite em pó R$ 245.000,00 e Aquisição de 01 Máquina para embalar leite condensado R$ 462.333,33

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R$ 580.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 17 de fevereiro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O SR. RUDIBECKER

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* ***Sr. VALTER KUHN****, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, como CONTRATADA, e assim*

*denominado no presente instrumento, a empresa **RUDIBECKER**, com sede àAV.PRINCIPAL n.º 05, Nona Agrovila, Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 19.969.318.0001-03, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela RUDIBECKER, com sede àAV.PRINCIPAL n.º 05, Nona Agrovila, Terra Nova do Norte/MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 13R1153095 e do CPF n.º423.392.439-04 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 09/2019.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objeto , a retificação da clausula primeira do objeto, sendo que o objeto descrevia ‘’serviços de torneiro mecânico e soldador’” seja alterado para “CHAPEAÇÃO E FUNELARIA”; e prorrogar por 12(doze) meses, o prazo do Contrato número **63/2019,** datado de 19 de fevereiro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 19 de fevereiro de 2021 e aditivar o valor de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão de que, ocorreu um erro humano na digitação a clausula primeira tendo assim que ser retificada;

E em razão de que município não possui em seu quatro de funcionários efetivos, profissionais qualificados para prestar estes serviços, sendo necessários para o funcionamento das maquinas publica, a contratação de empresa especializada.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

_____

RUDIBECKER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2020

Súmula: “Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do exercício anterior para atender aquisição de ambulância, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2020/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2019 e LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso I, na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004. Saúde para Todos!

1.112. Aquisição de Veículos e Ambulância

4.4.90.52-00 Equipamentos e Material Permanente (1249) R$ 120.000,00

Meta Física: Aquisição de uma ambulância média

Metas Financeiras: R$ 136.600,00

Fonte de Recursos: 03.47.00 - Transferência de Recursos da Saúde (Investimentos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 17/02/2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA VOLTER PAULO BEE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **Volter Paulo Bee 27747239149**, localizado à Rua Turmalina, 90, centro da cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 26.876.242/0001-37 ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo sr° **Volter Paulo Bee**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Turmalina, 90, centro da cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 235.380 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 277.472.391-49As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 20/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número **71/2018,** datado de 11 de abril de 2018, passando a ter seu termo de encerramento em 09 de abril de 2021 e aditiva 51.999,96 no valor inicial do contrato e os pagamentos serão efetuados

em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.333,33, apos emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste termo aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando a economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE , 19 DE FEVEREIRO DE 2019

_____-

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

_____

VOLTER PAULO BEE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO,** resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de**REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição,e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) cada uma.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$3.650,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2020, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 10.837-5**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1. 524/2019(LOA-2020), cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0010. 2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – cód. Reduzido 0936.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:_____

2)_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020

Súmula: ""Regulamenta a Lei Municipal nº 1.542/2020, que suplementa pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências**"**.

O Senhor VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluido no PPA 2020/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.503/2019 e LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso I, na seguinte Funcional Programática:

07. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004. Saúde para Todos!

1.112. Aquisição de Veículos e Ambulância

4.4.90.52-00 Equipamentos e Material Permanente (1249) R$ 120. 000,00

Fonte de Recursos: 03.47.00 - Transferência de Recursos da Saúde (Investimentos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 19/02/2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.541/2020, que suplementa pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências".

O Senhor VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluido no PPA 2020/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 503/2019 e LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso I, na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.080.4.490-52-00

Fonte Recursos: 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R$ 580. 000,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 19 de fevereiro de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 11 de maio de 2020, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 11 de maio de 2020, sem a concessão de descontos nas parcelas.**

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto nº 03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020 DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO – QUANTIDADE DE ACERTOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2020

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO – QUANTIDADE DE ACERTOS

A Senhora **Elizangela Azevedo Spuldaro**,Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para Estagiários Voluntários, nomeada através da Portaria nº 18 de 13 de Janeiro de 2020, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo, e

Considerando a publicação do Gabarito Oficial;

Considerando que todas as prerrogativas do Edital foram cumpridas integralmente,

Resolve, apresentar o **ANEXO I** com o resultado prévio da quantidade de acertos por candidato.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Nos termos do item 9.1, alínea "c", serão admitidos recursos quanto gabarito prévio, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do Edital, ou seja, até o dia 21/02/2020, às13h00min; **1.2.** Os recursos serão recebidos no protocolo geral do Paço Municipal, situado na Av. Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Centro em Terra Nova do Norte/MT, das 07h00 até as 13h00min.

Terra Nova do Norte, 19 de Fevereiro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

ANEXO I

RESULTADO PRÉVIO - QUANTIDADE DE ACERTOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSANDO	C.ESP	PORT	INF	R.LOG	TOTAL ACERTOS
002	ANNA CLARA MANHAGUANHO REIMER	DIREITO	4	6	4	3	17
004	ALINE DA SILVA LINS	SERVIÇOS JURÍDICOS	2	4	1	0	7
001	NICOLAS DE PAULA CÍRILA	DIREITO	-	-	-	-	-
003	SIMONY BATISTA	CONTABILIDADE	-	-	-	-	-
005	VANESSA VIANA DE CARVALHO	DIREITO	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, Noeny Pereira de Souza no uso de suas atribuições legais, considerando o termino do Atestado Médico apresentado em agosto de 2019 para 90 dias, sem que houvesse nenhuma manifestação por parte da funcionária, convoca a **Srª ROSE PERPETUA DALLA COSTA,** para assumir suas atividades de Auxiliar de Enfermagem no Hospital e Maternidade São Lucas, o mais breve possível, ou caso ainda esteja impossibilitada para o trabalho, que apresente documentação comprovando tal impossibilidade.

Tesouro-MT, de 29 janeiro de 2020

Noeny Pereira de Souza

Secretária Mun. de Saude

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Pregoeira Oficial nomeada pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 hs do dia 03/03/2020,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial Nº 02/2020, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto **Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde e educação para prestar serviços no município de Tesouro - MT**." conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 19 de fevereiro de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

ORDEM DE SERVIÇO-03/2020- REF. AO CONT.06-2020

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, fundamentando-se no **Processo Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 22/2019,** e em cumprimento ao **Contrato de Prestação de Serviços n° 06/2020**, autoriza a empresa**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, localizada na cidade de São José do Quatro Marcos-MT, na Av. São Paulo, n°2140, Jardim Rondon, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, a iniciar o serviço de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União, objeto do contrato acima indicado, conforme itens descritos no quadro abaixo, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas normas vigentes.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	Consultoria e auditoria tributaria/fiscal para executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município,** bem como a recuperação de demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.)

Tesouro-MT, 14 de fevereiro de 2020

_____

ANTÔNIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 092/2020

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 27 da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora fará jus à progressão de nível, em seu cargo, na forma do Anexo IX da Lei nº 723/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 092/2020)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(LEI Nº 723, DE 25/09/2019)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2020		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1566	VERONICA FERRANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/02/2017	2017	A	1	08/02/2020	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, FERNANDO RODRIGO MAFRA, portador do RG nº 1.907.886-2 SSP/MT e do CPF nº 038.291. 501-13, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 004/2020, emitido em 30/01/2020, aberto e julgado em 14/02/2020, cujo objeto trata de Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas, nova, zero hora de uso, bem como 01 (um) Caminhão Basculante Trucado, novo, zero quilômetro, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de União do Sul, sob nº 883739/2019, e de conformidade com a descrição detalhada na proposta de preços, sagraram-se vencedoras deste certame as proponentes: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.837.846/0001-22, estabelecida à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315 – Parte, Cidade de Itatiaia/RJ, com o preço unitário para o item referente uma Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora de uso, marca Hyundai, Modelo HL740-9, no valor R$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.137.236/0001-49, estabelecida na Rodovia BR-163, Km 268, nº 1. 324, Cidade de Dourados/MS, com o preço unitário para o item referente um Caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2426 6x2, 2020/2020, equipado com Caçamba basculante Fachini de 10m3, PBT 23.000 Kg, 256 CV de Potência, ano/modelo 2020, no valor de R$ 317.950,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 14 de Fevereiro de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: GILCIANE DE SOUSA FERREIRA (03683909188)

CNPJ: 36.074.692/0001-60.

Endereço: Rua Maranhão, s/nº - Bairro São Luiz – União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Plantões, Sobreaviso e Remoção de Pacientes, para atender a Unidade de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 8.560,90 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que a contratação de serviços com a empresa acima identificada, os valores e serem pagos estão de acordo com o estabelecido no PCCR – Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos profissionais da saúde (Lei nº 724 de 25/09/2019), bem como está dentro do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) fixado pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços Técnicos de Enfermagem para atender a Unidade de Urgência e Emergência deste município, através de dispensa de licitação, devidamente amparada pelo disposto na Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Ainda, a contratação direta da proponente supra, mediante dispensa de licitação, se justifica pelo fato de a mesma encontrar-se regular com sua documentação de habilitação.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 006/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2020

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos VII e XI, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 091/2020)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2020		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
25	CACILDO PAUL	PROFESSOR GRADUADO	01/02/1999	B	07	01/02/2020	B	08
30	ELIANE MARIA GALLON	PROFESSOR GRADUADO	01/02/1999	C	09	01/02/2020	C	10
43	SALETE MARIA ZANCHETTA	PROFESSOR GRADUADO	01/02/1999	B	08	01/02/2020	B	09
60	HELENA DE FÁTIMA SOUZA	PROFESSOR GRADUADO	01/02/1999	B	07	01/02/2020	B	08
65	LINDALVA SOARES DE ARAÚJO	PROFESSOR GRADUADO	01/02/1999	B	06	01/02/2020	B	07
57	TERESINHA SCHUCH DA SILVA	ZELADORA	01/02/1999	B	06	01/02/2020	B	07

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA.

CNPJ nº 03.101.474/0001-18

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 1.505 – Setor Industrial Sul – SINOP/MT.

Objeto: Aquisição de Luminárias Pública de Led, de 100 wats, 6500 K, Bivolt, em formato pétala, a serem utilizadas na Rede de Iluminação Pública no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com a descrição no orçamento efetuado.

Valor total: R$ 16.153,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Prazo para entrega: Até 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em 03 (três) orçamentos previamente realizados, demonstrando que os preços da proponente supra encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto fede-

ral nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação. Ainda, trata-se de empresa proponente idônea e habilitada para o fornecimento do objeto.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: WANDER LLIN DA SILVA 09752827861

CNPJ: 36.008.250/0001-15.

Endereço: Rua Oitava, s/nº – Lote 129 - Casa – Zona Rural – União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Plantões, Sobreaviso e Remoção de Pacientes, para atender a Unidade de Urgência e Emergência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 8.560,90 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que a contratação de serviços com a empresa acima identificada, os valores e serem pagos estão de acordo com o estabelecido no PCCR – Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos profissionais da saúde (Lei nº 724 de 25/09/2019), bem como está dentro do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) fixado pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços Técnicos de Enfermagem para atender a Unidade de Urgência e Emergência deste município, através de dispensa de licitação, devidamente amparada pelo disposto na Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Ainda, a contratação direta da proponente supra, mediante dispensa de licitação, se justifica pelo fato de a mesma encontrar-se regular com sua documentação de habilitação.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 007/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 031/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do seguinte lote: LOTE 3 – BAIRRO VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bonsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicidade, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 2.211.565,53 (Dois milhões duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 014/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 647814/2020. OBJETO: Tem por objeto a deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.417,00 (hum mil quatrocentos e dezessete reais). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. PA: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e, na função de titular, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 005/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.999.682/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação nº 12/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 649363/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a associação, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área do esporte para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças entre 05 a 14 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.27.812.0033. P/A: 2.251. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, o Servidor GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1139395-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 001. 548.211-10, matrícula n. 121384.

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 002/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.500.576/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 015/2020 na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 649246/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros na contribuição para o processo de inclusão dos alunos com deficiências e seu atendimento educacional, na criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, no atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos da Educação Especial. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.367.0102. P/A: 2.251. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa, a Servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora do RG nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 229.856.701-87, Matrícula 18277.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE RESULTADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019

Processo n. 638217/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: Lote Único – Ruas Louro, Loro, Rosário Oeste, Cáceres, Aroeira, Santos, Rondonópolis, Pinheiros E Jacarandá, Bairro Jardim Glória Várzea Grande / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE**o Recurso da Recorrente **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24 e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Recurso da Recorrente **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, declarando:**HABILITADAS** as licitantes: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232. 484/0001-80, **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA**CNPJ: 79.201.539/0001-69, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**CNPJ: 19.324.875/ 0001-77, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 e **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11.**INABILITADAS** as empresas: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório e legislação vigente. Pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da CPL.Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2020.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 16/2019

Processo n. 608388/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB “APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA”, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 3º ano, EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizada na Rua 17, Quadra 26, S/n°, Bairro: Santa Maria, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA, EMEB “DR. GABRIEL MULLER”, localizada na Av. Principal, Bairro: Capão do Pequi, atende: 4 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB “JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS” localizada na Rua A, Quadra 30, S/n°, Bairro: Vitória Régia, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA EMEB “JULIO CORRÊA” - SEDE, localizada na Rua Neposiano, Bairro São Mateus, atende: 1º ao 3º ano, CMEI “ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO”, localizada na Rua 18, Quadra 33, Bairro: Nova Ipê, atende: 2 e 3 anos e CMEI “MANOEL ANTONIO”, localizada na Rua 18, S/N, Bairro: Jardim Primavera atende: 2 e 3 anos, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas nes-

te termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00com o valor global de **R$ 267. 244,25** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2020.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2019.

Processo nº 644010/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos Sociais/Educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **19/02/2020**, sagrando vencedora asempresas:**COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 28.372.398/0001-06, vencedora dos itens**01, 03, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 19, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 46, 51, 54, 57, 58, 60, 64, 68, 69, 71, 73, 78, 81, 83, 84, 86, 94, 98, 99, 107, 108, 111, 112, 113, 122, 123, 124, 125, 130, 135, 136, 152, 161, 163, 164, 168, 173, 179, 183, 184, 185, 187, 191, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 214, 221, 224, 228, 229, 234, 239, 240, 241, 243, 244, 257, 258, 262, 263, 264, 272, 278, 280, 286, 289, 301, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 316, 325, 331, 332, 336, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 350, 351, 353, 356, 361, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 375, 376, 380, 384, 392, 397, 399, 400, 401, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 420, 421, 422, 424, 432, 468, 469, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 482, 483, 487, 492, 495 e 498**, totalizando o valor de **R$ 165. 755,25** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);**UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.513.233/0002-7, vencedora dos itens**02, 04, 20, 52, 53, 59, 85, 87, 126, 128, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 150, 151, 153, 155, 192, 199, 213, 215, 217, 218, 219, 220, 237, 259, 260, 261, 281, 293, 296, 299, 300, 302, 303, 313, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 328, 329, 330, 334, 335, 337, 339, 340, 363, 372, 378, 383, 387, 388, 389, 390, 395, 396, 404, 415, 418, 419, 423, 425, 460, 484, 485, 486, 488, 489 e 490**, totalizando o valor de **R$ R$116.566,27** (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens**09, 13, 17, 21, 23, 24, 29, 48, 50, 56, 65, 66, 74, 75, 76, 79, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 105, 109, 110, 157, 290, 304, 307, 312, 314, 315, 377, 391, 410, 426, 437, 491, 493 e 494,** totalizando o valor de **R$33.978,26** (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);**L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37, vencedora os itens**10, 11, 18, 22, 32, 33, 37, 40, 44, 45, 47, 49, 55, 61, 62, 63, 67, 70, 72, 77, 80, 82, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 129, 131, 133, 134, 142, 146, 147, 148, 149, 154, 156, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 188, 189, 190, 193, 197, 198, 200, 204, 207, 208, 216, 222, 223, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 238, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 256, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 318, 319, 326, 327, 333, 338, 348, 349, 352, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 362, 374, 379, 381, 382, 385, 386, 393, 394, 398, 402, 403, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 434, 435, 436, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 470, 479, 480, 481, 496 e 497**, totalizando o valor de R$ **R$225.399,17** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos); **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.511.522/0001-4, vencedora dos itens**38, 88 e 171**, totalizando o valor de **R$1.202,50** (um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)e **M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA**, inscrita no CNPJ: 12.275.473/0001-80, vencedora dos itens **453, 454, 455 e 457**, totalizando o valor de **R$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**; Sendo FRACASSADOos itens 251, 252, 253 e 255** e **CANCELADO**os itens **452, 456, 458 e 459**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2020. **Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar** – Secretária Municipal de Assistência Social.

.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 05. 511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II da Lei n. 8666/1993, nos termos e disposições do Contrato n. 038/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 648026/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato n. 038/2017, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Van Teto Alto e Ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 5,05% pelo índice do INPC/IBGE o valor unitário dos itens contratados, passando o Contrato ao valor global de R$ 2.558.617,44 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE 0101/011505200/0130. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (07/04/2020), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II da Lei n.8.666/93, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização fica a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Natanael Silva Oliveira, inscrito no CPF n. 690.692.551-20; e, na função de suplente, o servidor Guilherme Alves da Costa, inscrito no CPF n. 474.091. 421-20.DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

EVATUR TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2019.

Processo n. 624435/2019. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (acesso à internet dedicado - link principal e link de contingência) no município de várzea grande, incluindo instalação, confi-

guração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2020

12 (doze) meses

LOTE 1 – LINK PRINCIPAL					
TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ 09.093.813/0001-48					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
01	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS **MARCA: PROPRIA**	Mês	12	R$ 6.114,30	R$ 73.371,60
02	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL ADM. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	01	R$ 220,90	R$ 220,90
03	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 100MBPS **MARCA: PROPRIA**	MÊS	12	R$ 2.012,50	R$ 24.150,00
04	INSTALAÇÃO DE INTERNET - LINK PRINCIPAL SAÚDE. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	01	R$ 219,50	R$ 219,50
05	MUDANÇA DE ENDERÇO. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	02	R$ 1.019,00	R$ 2.038,00
Valor Total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)					

Várzea Grande/MT, 12 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	**DIÓGENES MARCONDES**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 09.093.813/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2020

12 (doze) meses

LOTE 2 – LINK DE CONTIGÊNCIA					
CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
01	LINK DEDICADO FIBRA OPTICA 500MBPS – CONTIGÊNCIA **MARCA: PROPRIA**	MES	12	R$ 7.478,00	R$ 89.736,00
02	INSTALAÇÃO DE INTERNET **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MUDANÇA DE ENDERÇO – CONTIGÊNCIA **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	01	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total de **R$ 89.736,00** (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)					

Várzea Grande/MT, 12 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	**DIÓGENES MARCONDES**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

CLARO S.A.

CNPJ 40.432.544/0001-47

EXTRATO CONTRATO N. 039/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 179/2019, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 653229/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais). UO SECRETARIA DEFESA SOCIAL Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513. 961-15, e o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, inscrito no CPF n. 795. 422.981-53.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

EVANDRO HOMER DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 036/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 26/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº653214/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.399,00 (Hum mil trezentos e noventa e nove reais). UO SECRETARIA DEFESA SOCIAL Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Roberto Augusto dias, inscrito no CPF sob o nº 795.422.981-53; e a Servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

EVANDRO HOMER DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

OLMIR IORIS & CIA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 035.2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.870.717/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 653212/2020.. OBJETO: Tem por objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.436,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais). **UO SECRETARIA DEFESA SOCIAL Fonte: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor JULIANO CÉSAR BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº. 688.842.901-63, e na função de suplente LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

EVANDRO HOMER DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 033/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.118.726/0001-11 e no NIRE nº 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do seguinte lote: LOTE 5 – BAIRRO JARDIM ITORORÓ e JARDIM ELDORADO Ruas: 234, Caruaru, Travessa da Tania, Travessa da Lapa, Mar Mediterrâneo, Beto, Mar Mediterrânieo, Av. Anizio Hadade, A, Vitória, Rua Feira de Santana, Rua Feira de Santana, Rua 156, Rua Itapemirim, Travessa Fancho, Muritiba, Marilia, 160, Conselheiro Francisco Raposo, Cap. Manoel Pinheiro, Marquês de São Vicente, 13, Parecis, Barão de Maracajú, Barão de Batovi, Barão de Maracajú, Barão de Batovi, 34, Fred. Sólon, Antonio Maria, Rua Barcelos, Travessa B, Tristão De Ataíde, 167, 170, 26, Caruaru, com uma extensão de 8.471,63 metros, na Cidade de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 5.729.499,45 (Cinco milhões setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 023/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.148.070/0001-85, e sob o NIRE n°. 5160009697-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 15/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 650903/2020. OBJETO: Tem de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e Eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.253,70 (hum mil duzentos

e cinqüenta e três reais e setenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0121/0127/0129/0143. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá 5emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, matricula nº.118841, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, e na função de suplente ANDREI MARTINS COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n° 132705 SSP/MT inscrita no CPF n. 052.820.821-79.

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 018/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº. 07/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 649986/2020. OBJETO: Tem por objeto a deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 22.357,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais). UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100/0121/0127/0129/0143. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matricula n.118841, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 015/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado termos e condições da condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 179/2019, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 648941/2019. OBJETO: Tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 111.525,00 (Cento e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais). UO SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0115049. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, o servidor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 034.104.741-45, e na função de suplente, o servidor LEONAM JOSÉ BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 032/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 611262/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do seguinte lote: LOTE 4 - BAIRRO PLANALTO IPIRANGA Ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoas, Presidente Getulio Várgas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon , com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 4.315.456,47 (Quatro milhões trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).**UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0190.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para este ato o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CREA/MT n. 041090/D; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA/MT n. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora,**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI.**

RESOLVE:

Retificar a portaria de n° 005/2020/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a matrícula da servidora**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**, matricula 41884, lotada na CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO, que da publicidade A TORNAR SEM EFEITO a**férias**, referente ao lapso aquisitivo 2019/2020.

Onde se lê: 41885

Leia-se: **41884**

Várzea Grande-MT, 07 de Fevereirode 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

Processo n.643002/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos**.** Com previsão de realização de sua sessão **dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30-min** (horário local)**,** encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no oficio nº 0241/2020/SMAS-VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 194/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 623598/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **RENAN VICENTE SOHN,** matrícula 130081, exercendo o cargo de Médico – Perfil Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) ano Licença Para Qualificação Profissional sem ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre **01/03/2020 a 28/02/2021,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 216/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 651432/2020,

RESOLVE:

Conceder á servidora **THAYNARA SANTOS BARROS,** matrícula 101215, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/02/2020 a 03/02/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 211/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 650824/2020,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (30/01/2018 a 30/01/2020) concedido a servidora **PATRICIA KELLY FIGUEIREDO SILVA,** Matrícula 38344, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 31/01/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 212/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 650578/2020,

RESOLVE:

Conceder á servidora **EDSON PACCE, ma**trícula 84682, exercendo o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/01/2020 a 27/01/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 185/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3. 651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
GISELE AUXILIADORA DIAS	Agente de Saúde Municipal	Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Câmara Escura	02/05/ 2002		-	24	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/02/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 646416/2020,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 47820 (2ª cadeira) ao cargo de **Professora** do **Município de Várzea Grande - MT,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 515/2018**, em razão da exoneração do mesmo no novo cargo, conforme constam do Processo Administrativo Comum mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **efeito financeiro a partir de 20/01/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

Processo n. 647933/2019. Objeto. : Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em **19/02/2020,** sagrando vencedora a empresa: **FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 13.332.212/0001-18, vencedora do item **01 com o valor total de R$ 407.020,00** (Quatrocentos e sete mil e vinte reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.644089/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares** para atender a rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 12 de março de 2020, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 056/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MANOEL ADALBERTO BOTELHO DE OLIVEIRA**, portador do **RG: 338.484 SSP/MT** e **CPF: 274.460.691-04**, zelador, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **26/01/2015 a 25/01/2020.** Tendo inicio **01/03/2020** e término em **31/05/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 054/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ELENIUCE SOARES PEREIRA DA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", portadora do **RG 2.765.494-0 SSP/MT** e **CPF: 056.947.481-74**, Licença-Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **09/02/2015 a 08/02/2020,** tendo inicio **01/03/2020 e término em 31/05/2020**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 053/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA ROSINETE FERREIRA DA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", portadora do RG 12.081.019 SSP/MT e CPF: 003.495.601-88, Licença-Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 28/02/2015,** tendo inicio **01/03/2020 e término em 31/05/2020**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 004/2020**, tendo por registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicleta de 150 cilindradas para atender o Posto da Vigilância Sanitária do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT **,** a(s) empresa(s): **V. EPIFANIO DE SOUZA** ,com proposta no valor global de **R$ 11.399,00 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais)** .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 004/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicleta de 150 cilindradas para atender o Posto da Vigilância Sanitária do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT **,**a(s) empresa(s): **V. EPIFANIO DE SOUZA** , com proposta no valor global de **R$ 11.399,00 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais)**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE 150 CILINDRADAS PARA ATENDER O POSTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
V. EPIFANIO DE SOUZA	04.319.767/0001-39	R$ 11.399,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de fevereiro de 2020.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, SEM COBERTURA E FECHADA COM ALAMBRADO, NA COMUNIDADE BOCAINA, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia 06 de março de 2020, às 08h:30m, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N. 059/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **WANDERLÉIA DE MORAES COELHO**,ocupante do cargo efetivo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", portadora do RG 742.888 SSP/MT e CPF: 495.897. 501-25, **Licença-Prêmio,** pelo período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017,** tendo inicio **02/03/2020** e término em **01/04/2020**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 058/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **PERSIDA FRANCISCO DA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de gari**,** lotada na Secretaria Municipal de "**Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos**", portadora do **RG 729.768 SSP/MT** e **CPF: 487.152.551-15**, Licença-Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/07/2012 a 01/07/2017,** tendo inicio **19/02/2020 e término em 18/05/2020**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 057/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **CLEIBER BARBOSA DA SILVEIRA,** portador do RG: 10.001.113 SSP/MG e CPF: 031.123.446-18, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, por **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2015 a 31/01/2020**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/03/2020 a 31/03/2020;

01/04/2020 a 30/04/2020;

01/07/2020 a 31/07/2020.

.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 055/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **LUCIMAR MARIA SIQUEIRA DA SILVA**,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", portadora do **RG 15.580.890 SSP/MT** e **CPF: 981.541.171-34**, Licença-Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **26/05/2009 a 25/05/2014,** tendo inicio **01/03/2020 e término em 31/05/2020**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 01*(um imóveis)* localizados no bairro **SETOR NORTE.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 19 de fevereiro de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

1295 5 1.4.11.25.001 1232 7 AILTON BORGES DE REZENDe 11 99 3 11 25 1 78645000 N N SETOR NORTE DISTRITO SEDE Rua - RUA 10 NORTE (AVELINO MORAES) 4

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2016

OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 020/2016 inicialmente pactuado através do Processo Licitatório nº 034/2016 na modalidade de Pregão presencial nº 002/2016, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **21/01/2020 até 21/07/2020**..

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

STAF SISTEMAS LTDA - EPP (07.941.056/0001-90) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008 E 009/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

DISPENSA Nº 002/2020

DO OBJETO: Ambos os contratos tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o Hospital e Farmácia básica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global do contrato n° 008/2020 é de **R$ 28.704,56** (vinte e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que será pago por transferência bancaria após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

O contrato de n°009/2020, por sua vez, tem o preço global de **R$14.521,99** (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), que será pago por transferência bancaria após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contrato n ° 008/2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13.470.384/0001-5)– Contratada.

Contrato n° 009/2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)- Contratada

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2020. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias *do Poder* Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	**R$**
Unidade: 10.02 – Esportes	
Programa: 095 - Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	
P. A: – Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academia ao Ar Livre em Praças	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***40.000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(533) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	40.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***40.000,00***

Artigo 2º. Fica alterado o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2020 a ação **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academia ao Ar Livre em Praças** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** na fonte de recurso 0001 **– Recursos Ordinários – Livres**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2020, Lei 1.667/2019 bem como os seus anexos, incluindo neste a ação **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academia ao Ar Livre em Praças** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2.020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer UNIDADE: 10.02 – ESPORTES PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
27– Desporto e Lazer 812–Desporto Comunitário	Instalação de Academia ao Ar Livre	01	Academia instalada	**40.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer					
UNIDADE: 10.02 – ESPORTES					
PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
27– Desporto e Lazer 812–Desporto Comunitário	N	01	Academia instalada	2020	**40.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2020. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias *do Poder* Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
Programa: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	
P. A: – Aquisição de Equipamentos para Instalação em Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	45.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***96.000,00***

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(533) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	96.000,00
Total de Crédito Especial (recursos próprios)	***96.000,00***

Artigo 2º. Fica alterado o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2020 a ação **Aquisição de Equipamentos para Instalação em Praças e Jardins** no valor de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** na fonte de recurso 0001 **– Recursos Ordinários – Livres**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2020 Lei 1.667/2019 bem como os seus anexos, incluindo neste a ação **Aquisição de Equipamentos para Instalação em Praças e Jardins** no valor de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2.020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15– Urbanismo 452–Serviços Urbanos	Instalação de Parques	01		**96.000,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA					
PROGRAMA: 0095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15– Urbanismo 452–Serviços Urbanos	N	01	Parque instalado	2020	**96.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE HANGAR NO AEROPORTO MUNICIPAL À PESSOA JURÍDICA E /OU FISICA DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à pessoa jurídica e/ou física de direito privado, permissão destinada exclusivamente para construção de "Hangar" para Aeronaves particulares e/ou de terceiros por um período de 15 (quinze) anos, precedida de obra de construção do hangar, conforme previsão no edital da licitação.

§ 1º - A área objeto da presente autorização, conforme memorial descritivo, é a seguinte:

"Um lote de terreno sem benfeitorias, localizado dentro do Aeroporto Municipal, denominado Lote do Aeroporto – Rodovia 158, Km 4, neste Município de Vila Rica-MT, com as seguintes medidas e confrontações, medindo 43,90 metros de frente, igual medida nos fundos, do lado direito e esquerdo mede 50,00 metros, o lote em questão possui uma área de 2.195,00m². "

§ 2º - O prazo estabelecido no caput deste artigo é considerado suficiente para que o permissionário possa recuperar o valor investido na obra e na melhoria das instalações do referido aeroporto.

§ 3º - Todas as receitas aferidas com a exploração do hangar durante a execução do contrato pertencerão ao permissionário.

§ 4º - A escolha do permissionário será feita por meio de licitação na modalidade de Concorrência, do Tipo Maior Oferta pelo valor da outorga, nos termos do edital para seleção, em obediência às Leis nº 8.666/93 e nº 8. 987/95 e suas atualizações, devendo ser observados os custos de investimentos do interessado.

Art. 2° - O permissionário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para iniciar e concluir a obra, ocupar as instalações do local e dar início a sua exploração.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá sofrer prorrogações conforme o andamento da execução da obra de construção do hangar, obedecendo-se às regras do contrato de permissão.

Art. 3º Será dada carência de até 180 (cento e oitenta) dias para o pagamento do valor da outorga, que poderá ser integral ou parcelada, na forma estabelecida no edital da licitação.

Art. 4º - A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da Administração.

Art. 5° - No final do período da permissão a obra construída será incorporada ao patrimônio do município, que poderá prorrogar o seu prazo por igual período, uma única vez, ou em menor prazo no interesse da Administração e conforme regras de contrato, ou deflagrar processo licitatório visando à outorga de nova permissão pelo mesmo prazo.

Art. 6° - Todos os demais atos necessários à execução desta Lei serão objetos de regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, 19 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elementos de Despesas por Anulação de Dotação noOrçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R$ 90. 000,00 (Noventa Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0050 – Contratação por Tempo Determinado – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0050 – Obrigações Patronais – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0050 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0050 – Serviço da Tec. da Inf. Comunicação da PJ – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 90.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	**VALOR**
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
P. A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(10) 3.1.90.05.00.00.00.00.01.0050– Outros Benefícios Previdenciários – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 50.000,00
P.A. 2.117 - Reserva de Contingencia	
(12) 9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.0050– Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 90.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 805331

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 22.000 kg, motor diesel com injeção eletrônica e baixa emissão de poluentes Tier III, com no mínimo 06 cilindros, com potência bruta mínima de 145 HP, Cabine rops fechada, em conformidade com o termo de convênio nº 892148/2019 celebrado entre o Município de Vila Rica e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

REALIZAÇÃO: 06/03/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

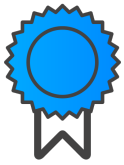
Vila Rica / MT, 19 de Fevereiro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 19 23:18:10 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)